

Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



**PROCESSO**  
**23125.014997/2018-10**

Cadastrado em 04/05/2018



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

<b>Nome(s) do Interessado(s):</b> DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPAG PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD SERVIÇO DE PROTOCOLO - SEPRO	<b>E-mail:</b>	<b>Identificador:</b> 11022306 110223 1102230603
<b>Tipo do Processo:</b> INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		
<b>Assunto Detalhado:</b> CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENCOMENDA EXPRESSA		
<b>Unidade de Origem:</b> SECRETARIA EXECUTIVA DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECPROAD (11.02.23.03)		
<b>Criado Por:</b> MICHEL DA SILVA RODRIGUES		
<b>Observao:</b> ---		

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
04/05/2018	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPAG (11.02.23.06)	28/08/2019	SECRETARIA EXECUTIVA DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECPROAD (11.02.23.03)
15/05/2018	SERVIÇO DE PROTOCOLO - SEPRO (11.02.23.06.03)	28/08/2019	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD (11.02.23)
30/05/2018	SECRETARIA EXECUTIVA DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECPROAD (11.02.23.03)	29/08/2019	SECRETARIA DA PROCURADORIA JURÍDICA - SPJ (11.02.13.01)
11/06/2018	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD (11.02.23)	29/08/2019	PROCURADORIA JURÍDICA - PROJU (11.02.13)
11/06/2018	DIVISÃO DE DIÁRIAS, PASSAGENS E HOSPEDAGEM - DDPH (11.02.23.06.05)	23/09/2019	SECRETARIA EXECUTIVA DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECPROAD (11.02.23.03)
13/06/2018	SERVIÇO DE PROTOCOLO - SEPRO (11.02.23.06.03)	24/09/2019	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD (11.02.23)
11/07/2018	SECRETARIA EXECUTIVA DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECPROAD (11.02.23.03)	24/09/2019	DIVISÃO DE CONTRATOS - DICONT (11.02.23.06.06)
12/07/2018	SECRETARIA DO GABINETE DA REITORIA (11.02.01.01)	07/10/2019	SECRETARIA EXECUTIVA DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECPROAD (11.02.23.03)
17/07/2018	VICE-REITORIA (11.02.16)	07/10/2019	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD (11.02.23)
17/07/2018	SECRETARIA EXECUTIVA DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECPROAD (11.02.23.03)	08/10/2019	SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - SECPROPLAN (11.02.29.07)
30/07/2018	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD (11.02.23)	09/10/2019	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - DGO (11.02.29.03)
01/08/2018	SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - SECPROPLAN (11.02.29.07)	25/10/2019	SECRETARIA EXECUTIVA DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECPROAD (11.02.23.03)
02/08/2018	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - DGO (11.02.29.03)	29/10/2019	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD (11.02.23)
07/08/2018	SECRETARIA EXECUTIVA DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECPROAD (11.02.23.03)	29/10/2019	SECRETARIA DA PROCURADORIA JURÍDICA - SPJ (11.02.13.01)
08/08/2018	PROCURADORIA JURÍDICA - PROJU (11.02.13)	30/10/2019	PROCURADORIA JURÍDICA - PROJU (11.02.13)
15/08/2018	SECRETARIA EXECUTIVA DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECPROAD (11.02.23.03)	07/11/2019	SECRETARIA EXECUTIVA DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECPROAD (11.02.23.03)
23/08/2018	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD (11.02.23)	08/11/2019	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD (11.02.23)
18/09/2018	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPAG (11.02.23.06)	12/11/2019	GABINETE DA REITORIA (11.02.01)
		12/11/2019	REITORIA (11.02)

18/09/2018	DIVISÃO DE MATERIAL - DIMAT (11.02.23.06.02)	12/11/2019	SECRETARIA DO GABINETE DA REITORIA (11.02.01.01)
02/07/2019	SECRETARIA EXECUTIVA DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECPROAD (11.02.23.03)	13/11/2019	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPAG (11.02.23.06)
03/07/2019	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD (11.02.23)	14/11/2019	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD (11.02.23)
03/07/2019	SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - SECPROPLAN (11.02.29.07)	19/11/2019	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - DGO (11.02.29.03)
03/07/2019	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - DGO (11.02.29.03)	21/11/2019	SECRETARIA EXECUTIVA DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECPROAD (11.02.23.03)
04/07/2019	SECRETARIA EXECUTIVA DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECPROAD (11.02.23.03)	21/11/2019	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD (11.02.23)
05/07/2019	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD (11.02.23)	21/11/2019	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - DEFIN (11.02.23.04)
05/07/2019	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPAG (11.02.23.06)	22/11/2019	DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DIVEXORC (11.02.29.03.04)
05/07/2019	SERVIÇO DE PROTOCOLO - SEPRO (11.02.23.06.03)	22/11/2019	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD (11.02.23)
08/07/2019	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPAG (11.02.23.06)	22/11/2019	DIVISÃO DE CONTRATOS - DICONT (11.02.23.06.06)
08/07/2019	SECRETARIA EXECUTIVA DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECPROAD (11.02.23.03)	09/03/2022	SECRETARIA EXECUTIVA DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECPROAD (11.02.23.03)
08/07/2019	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD (11.02.23)	10/03/2022	SERVIÇO DE PROTOCOLO - SEPRO (11.02.23.06.03)
09/07/2019	PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN (11.02.29)	11/03/2022	SECRETARIA EXECUTIVA DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECPROAD (11.02.23.03)
10/07/2019	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - DGO (11.02.29.03)	14/03/2022	SERVIÇO DE PROTOCOLO - SEPRO (11.02.23.06.03)
12/07/2019	SECRETARIA EXECUTIVA DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECPROAD (11.02.23.03)	14/03/2022	SECRETARIA EXECUTIVA DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECPROAD (11.02.23.03)
15/07/2019	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD (11.02.23)	14/03/2022	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - DGO (11.02.29.03)
16/07/2019	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - DEFIN (11.02.23.04)	15/03/2022	SECRETARIA EXECUTIVA DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECPROAD (11.02.23.03)
16/07/2019	SECRETARIA EXECUTIVA DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECPROAD (11.02.23.03)	16/03/2022	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD (11.02.23)
16/07/2019	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD (11.02.23)	23/03/2022	DIVISÃO DE CONTRATOS - DICONT (11.02.23.06.06)
16/07/2019	DIVISÃO DE CONTRATOS - DICONT (11.02.23.06.06)		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
DIVISÃO DE CONTRATOS - DICONT**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 72/2018 - DICONT (11.02.23.03.01)  
(Identificador: 201863840)**

**Nº do Protocolo: 23125.010170/2018-29**

**Macapá-AP, 29 de Março de 2018.**

**ASSESSORIA DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - ASSPROAD**

**Título: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - CORREIOS**

A PROAD

Com fulcro no Parecer nº 031/2018 - PFE-UNIFAP/PGF/AGU, no Despacho da Diretora do DEPAG e no Despacho Favorável da PROAD (todos anexos), solicito a abertura de Processo para Contratação por Dispensa de Licitação para os Serviços de Encomenda Expressa, para atender as demandas desta IFES.

Ainda com o intuito de atender a IN 05/2017, que trata da contratação de serviços, indico o Servidor FELIPE MATHEUS COUTINHO GARVALHO, para compor a equipe de planejamento da referida contratação.

Informo que o Processo nº 23125.000134/2018-57 foi arquivado.

*(Autenticado em 29/03/2018 10:16)*

REGINA SCHINDA  
CHEFE DE DIVISAO - TITULAR  
Matrícula: 341897

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **6332d03e29**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 10653/2018 - SECPROAD (11.02.23.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 04 de Maio de 2018

AO DEPAG

Considerando o teor do Memorando Eletrônico Nº 72/2018-DICONT, encaminhamos os autos para indicação dos servidores que irão compor a equipe de planejamento da Contratação dos Serviços de Postagem de Encomenda Expressa.

Indicar o servidor e sua respectiva função.

Solicitamos o retorno dos autos para a emissão da Portaria de designação da Comissão e demais encaminhamentos administrativos.

*(Assinado digitalmente em 04/05/2018 17:30)*

MICHEL DA SILVA RODRIGUES

SECRETARIA

Matrícula: 2282287

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **78c46d11bd**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 11719/2018 - DEPAG (11.02.23.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 15 de Maio de 2018

Ao protocolo,

Em atenção à IN 05/2017 MPOG, encaminhamos os autos para a elaboração do Documento de Formalização da Demanda - DFD e anexação do mesmo neste processo. Após, tramitá-lo à Proad para emissão de portaria, conforme indicações abaixo.

Considerando despacho n. 10653/2018 - SECPROAD quanto à solicitação de indicação de servidor para compor a equipe de planejamento da contratação dos correios, deste Depag designamos o **Servidor Aldhemir Johel da Silva Freitas (Siape: 2126216)**, assistente em administração, para compor a referida equipe como integrante administrativo e do protocolo a **Servidora Leiliane Penafort da Silva (Siape: 2093188)** que atuará como integrante técnico.

Reiteramos que por se tratar de aquisição de serviços que não se enquadram como monopólio dos correios, ou seja serviços de encomendas expressas, esta contratação se dará por processo de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, VIII, da Lei 8.666/93.

Assim sendo, solicitamos a emissão de portaria para a equipe que atuará no planejamento da contratação dos serviços de encomendas expressas, na modalidade dispensa de licitação, conforme supradesignado, bem como indicação do Servidor Felipe Matheus Coutinho Carvalho feita por meio do Memorando Eletrônico 72/2018 da Dicont.

*(Assinado digitalmente em 15/05/2018 18:26)*

GILVANA DOS SANTOS SA

DIRETOR

Matrícula: 1831589

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **078d16153d**



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Administração Geral - DEPAG**  
**Serviço de Protocolo - SERVPROT**

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA** **(ANEXO II – IN 05/2017)**

<b>Órgão</b> Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP	
<b>Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto):</b> Serviço de Protocolo	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Michelle da Silva Mattos	<b>Matrícula/SIAPE:</b> 2126123
<b>E-mail:</b> michellemattos@unifap.br	<b>Telefone:</b> (96) 3312-1724

### **1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

A prestação do serviço destina-se a suprir a demanda desta Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, referente à execução de encomendas expressas, especificamente o SEDEX e o PAC. A contratação destes é indispensável no sentido de garantir a continuidade das atividades da UNIFAP, concernentes a comunicação e integração junto a outras instituições e órgãos localizados no território nacional e no exterior.

É imperioso mencionar que estes serviços não são prestados em regime de monopólio pelos Correios, uma vez que não estão elencados dentre aqueles contidos na Lei nº 6.538/78, entendimento ratificado através da decisão exarada pelo STF na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 46.

Neste caso há a possibilidade de os serviços serem explorados pela iniciativa privada mediante concorrência e livre iniciativa, o que a priori oferta a possibilidade de licitação do serviço.

Contudo, a possibilidade de contratação direta, através de dispensa de licitação encontra respaldo no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993. Neste contexto, os Correios é uma entidade pública federal, constituída através de empresa pública, conforme faz previsão o Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.

Outrossim, a contratação com os Correios torna-se vantajosa para esta Unifap uma vez que além do permissivo evidenciado na Lei de Licitações facilitará a execução contratual juntamente com os serviços que se inserem no regime de monopólio dos Correios. Também cabe destacar a notoriedade do alcance logístico daquela empresa no território nacional bem como para outros destinos internacionais, que oferta à Unifap considerável margem de segurança de que independentemente da localização do destinatário o serviço poderá ser

prestado.

Portanto, esta unidade requisitante solicita a contratação dos serviços de encomenda expressa, quais sejam o SEDEX e o PAC.

## **2. Quantidade de serviço a ser contratada**

Insta salientar que muito embora esta Universidade tenha contratado com os Correios a prestação dos serviços postais através do Contrato n. 8/2013, vigente até o início do ano de 2018, durante a execução daquele contrato não fora realizado um controle agrupado do quantitativo demandado para cada tipo de serviço, o que dificulta a definição de uma estimativa a ser referenciada para o novo contrato.

Quanto a este ponto, sabe-se que o valor do serviço postal é variável tendo como elementos definidores o tripé peso x volume x local de destino. Pois assim, também corrobora com o entendimento de que se torna inviável dimensionar um quantitativo para um serviço-gênero, haja vista que cada unidade deste montante pode configurar valor diverso. Para ilustrar o argumento, podemos imaginar a hipótese de que teríamos uma estimativa de 250 unidades para o serviço de SEDEX, ocorre que a depender das variáveis anteriormente citadas, cada unidade poderia representar um valor diferente do outro.

Portanto, neste entendimento o quantitativo não será parâmetro definidor para se alcançar o valor global de referência da contratação, ainda mais porquanto não é possível determinar o índice/frequência com que as variáveis ocorreram para cada tipo de serviço durante a execução do contrato anterior.

Assim, em reunião prévia com os Correios, esta unidade requisitante entende que seria oportuno realizar a contratação mediante a definição de valor global e fazendo previsão aos tipos de serviços a serem abrangidos pela contratação durante o prazo de vigência de 12 meses.

Para tanto, o método a ser aplicado para estimar o valor global será o de identificar o valor total executado para cada gênero de serviço em 2017, ou seja, informar o valor total dos serviços de SEDEX e PAC utilizados pela UNIFAP, que no citado período o consumo maior foi com SEDEX. Assim, se obtém o valor de referência. O quadro 1 mostra as informações de pagamento, extraídas das 12 faturas mensais de 2017.

O valor total anual das faturas de 2017 para o serviço de SEDEX foi de R\$ **19.646,40**. Para os serviços de PAC, foi registrado o valor de R\$ **1172,96** e a soma destes dois serviços é de R\$ **20.819,36**. Acrescentando 20% a este valor totalizamos R\$ **24.983,23** que se constitui no valor global ideal para o período de 12 meses de duração do contrato a ser executado. O acréscimo desta taxa percentual se justifica na projeção natural de aumento da demanda deste serviço, o que trará uma margem de segurança para que não comprometa as atividades da UNIFAP.

**3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:** 15 de junho de 2018.

**4. Membro da equipe de planejamento**

Leiliane Penafort da Silva

**4. Responsável pela fiscalização do contrato**

Leiliane Penafort da Silva

<b>SIAPE: 1093188</b>	<b>SIAPE: 1093188</b>
<p>Macapá, 30 de Maio de 2018.</p> <p>Michelle da Silva Mattos          Chefe do Setor de Protocolo Geral          Portaria nº 1312/2016</p>	

**QUADRO 1 – DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SEDEX E PAC DA UNIFAP – ANO 2017**

<b>SERVIÇO</b>	<b>SEDEX</b>		<b>PAC</b>	
	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO (R\$)</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO (R\$)</b>
JANEIRO	48	1871,30	0	-
FEVEREIRO	27	190,37	0	-
MARÇO	22	1134,05	9	371,34
ABRIL	71	3700,00	3	95,02
MAIO	66	3520,97	2	65,10
JUNHO	38	2068,93	0	-
JULHO	26	1348,50	0	-
AGOSTO	34	1449,46	2	27,00
SETEMBRO	26	1122,03	0	-
OUTUBRO	23	1014,54	6	271,76
NOVEMBRO	25	1476,16	7	312,86
DEZEMBRO	21	750,09	1	29,88
<b>TOTAL</b>	<b>427</b>	<b>19646,40</b>	<b>30</b>	<b>1172,96</b>

Fonte: faturas dos Correios, 2017.

Nota: Os dados que constam na tabela acima foram extraídos das faturas mensais dos Correios, no ano de 2017.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 13121/2018 - SEPRO (11.02.23.06.03)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 30 de Maio de 2018**

À Pread,

Encaminhamos o documento de formalização da demanda, de acordo com a IN nº 05/2017, para que sejam tomadas as devidas providências.

Respeitosamente,

*(Assinado digitalmente em 30/05/2018 15:42)*

MICHELLE DA SILVA MATTOS

*CHEFE*

*Matrícula: 2126123*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **c16f768eb3**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 14003/2018 - PROAD (11.02.23)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 11 de Junho de 2018

À DDPH

De ordem da Pró-Reitora de Administração, solicitamos a emissão de portaria designando os servidores abaixo para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos da IN 05/2017.

- 1.Felipe Matheus Coutinho Carvalho
- 2.Aldhemir Johel da Silva Freitas
- 3.Leiliane Penafort da Silva

*(Assinado digitalmente em 11/06/2018 17:21)*  
LUCINILMA SILVA DE LIMA  
SECRETARIA  
Matrícula: 1592482

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **11d4575b08**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 14279/2018 - DDPH (11.02.23.06.05)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 13 de Junho de 2018**

Ao Protocolo

Encaminhamos Portaria nº 0882/2018, referente a Equipe de Planejamento da Contratação - Serviços de Postagem de Encomenda Expressa.

*(Assinado digitalmente em 13/06/2018 14:42)*  
MAICON MULLER MENDES MONTEIRO  
CHEFE  
Matrícula: 2177799

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **915a50bf68**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PORTARIA Nº 0882/2018**

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e com as competências que lhe foram delegadas pela Ordem de Serviço nº 001/2016 -REITORIA/UNIFAP, bem como em cumprimento à Instrução Normativa nº 05/2017- MPOG, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23125.014997/2018-10.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada em Serviços de Postagem de Encomenda Expressa, para atender as demandas desta IFES, que realizará os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco da referida contratação, de acordo com os anexos III e IV da IN 05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORD	SIAPE	SERVIDOR
1	1650627	FELIPE MATHEUS COUTINHO CARVALHO
2	2126216	ALDHEMIR JOHEL DA SILVA FREITAS
3	2093188	LEILIANE PENAFORT DA SILVA

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

*Pró-Reitoria de Administração da Fundação Universidade Federal do Amapá*

Homologado em 12/06/2018 por 1127777 - WILMA GOMES SILVA MONTEIRO, com as atribuições conferidas pelo(a) Portaria nº 1325/2014-UNIFAP e pelo(a) Ordem de Serviço nº 001/2016-REITORIA/UNIFAP.



**Ministério da Educação - MEC**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Equipe de Planejamento da Contratação**

**PLANO DE ESTUDO PRELIMINAR E DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS –  
ECT – PARA A EXECUÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENCOMENDA EXPRESSA,  
EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ –  
UNIFAP

MACAPÁ/AP  
2018

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO.....	4
I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 24, § 1º, I, e anexo III da IN 05/2017);....	4
II - REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOVER (ART. 24, § 1º, II, E ANEXO III DA IN 05/2017); .....	5
III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 24, § 1º, III, E ANEXO III DA IN 05/2017);.....	6
IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (ART. 24, § 1º, IV, E ANEXO III DA IN 05/2017);.....	8
V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 24, § 1º, V, E ANEXO III DA IN 05/2017); .....	10
VI - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (ART. 24, § 1º, VI, E ANEXO III DA IN 05/2017);.....	11
VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 24, § 1º, VII, E ANEXO III DA IN 05/2017);.....	11
VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (ART. 24, § 1º, VIII, E ANEXO III DA IN 05/2017); .....	12
IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 24, § 1º, IX, E ANEXO III DA IN 05/2017);.....	13
X - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO (ART. 24, § 1º, X, E ANEXO III DA IN 05/2017); .....	13
XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 24, § 1º, XI); .....	14
XII - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 24, § 1º, XII, E ANEXO III DA IN 05/2017); .....	14
DO GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	16
ANEXOS .....	20

## INTRODUÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação, designada através da Portaria nº 0882/2018-PROAD/UNIFAP, constituída pelos servidores que esta subscrevem, em conformidade com as diretrizes constantes na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e com a finalidade de realizar os procedimentos iniciais de planejamento para a contratação dos serviços de encomenda expressa prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, vêm apresentar os estudos preliminares e o gerenciamento de riscos, com fundamento nos artigos 24 e 26 da citada instrução normativa, respectivamente.

Integram a Equipe de Planejamento da Contratação os servidores abaixo listados:

1. Aldhemir Johel da Silva Freitas;
2. Felipe Matheus Coutinho Carvalho;
3. Leiliane Penafort da Silva;

Os estudos técnicos preliminares têm o escopo de avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação almejada, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência. O estudo de gerenciamento de riscos, materializado através do mapa de riscos, visa identificar possíveis efeitos negativos a incidirem sobre a contratação durante sua execução e apontar medidas exequíveis com fim de dirimi-los e/ou atenuá-los.

Em conformidade com a IN nº 05/2017, o presente serviço é comum. Consideram-se serviços comuns, para os fins e efeitos desta contratação, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais no mercado. (art. 14, IN 05/2017).

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. (art. 4º, IN 05/2017).

## ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

### I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 24, § 1º, I, e anexo III da IN 05/2017);

A prestação do serviço destina-se a suprir a demanda desta Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, referente a execução de contrato de encomendas expressas, especificamente o SEDEX e o PAC, objeto da presente contratação, não caracterizados como serviços exclusivos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. O serviço mencionado é indispensável no sentido de garantir a continuidade das atividades da UNIFAP, concernentes a comunicação e integração junto a outras instituições e órgãos.

A contratação de empresa especializada tem o propósito de atender as necessidades desta IFES quanto aos serviços postais de entrega de cartas oficiais, dentre outros serviços de recebimento, transporte e entrega de correspondências, a serem enviadas a outros órgãos/instituições localizadas no território nacional brasileiro e no exterior.

As atividades desenvolvidas pela ECT foram definidas no art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.538, de 22/06/1978 e compreendem a prestação de serviços de telegrama e serviços postais exclusivos (art. 9º e art. 27), serviços postais não exclusivos e atividades correlatas, tais como o recebimento, expedição, transporte e entrega de valores e encomendas (Sedex e PAC), distribuição de impressos, periódicos (jornais e revistas), boletos bancários e faturas de água, gás, telefone e energia elétrica, venda de selos, etc., além de outras atividades afins que poderão ser prestadas, desde que autorizadas pelo Ministério das Comunicações. Assim discorre o artigo 9º, da Lei nº 6.538/1978:

Art. 9º - São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:

I - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;

II - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada:

III - fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal.

Considerando o exposto, a referida contratação não se enquadra na categoria de Inexigibilidade de licitação, uma vez que os serviços não abrangem aos mencionados no art. 9º da Lei nº 6.538/78 quanto aos serviços a serem prestados pela ECT em regime de monopólio. Desta forma, o artigo acima não faz referência ao serviço de entrega de encomendas (objeto com ou sem valor mercantil, para encaminhamento por via postal), o que se entende não ser este serviço privilégio exclusivo da ECT, podendo ser explorado pela iniciativa privada de maneira a não violar aos princípios da livre concorrência e livre iniciativa.

Mesmo que os serviços de encomendas sejam prestados em concomitância com outras empresas privadas no mercado, possuem natureza pública, pois apesar de prestados por empresas privadas, não constituem exploração de atividade econômica em sentido estrito. Assim, por conta das necessidades e para manter um serviço satisfatório, as encomendas expressas se configuram em atendimento complementar por empresas privadas no mercado.

Sendo o serviço de entrega de encomendas exclusivo da ECT, se houver empresas atuantes nesse mercado, o serviço deverá ser licitado, conforme item 14 do Parecer nº 64/2013/PGF/PF-AP/djpe do Procurador Federal Davyd Jefferson Pinheiro de Castro. Entretanto, o citado Parecer fazendo referência ao Parecer nº 19/2011/CG/AGU/JCBM, aponta a possibilidade de contratação direta dos serviços postais não exclusivos pela ECT, tendo respaldo no art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/1993 – Dispensa de licitação, que assim prevê:

*Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)*

*VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;*

Desde que comprovado o requisito da compatibilidade dos preços com aqueles praticados pelas demais empresas operantes no mercado, será viável, pois, a contratação direta da ECT, por dispensa de licitação com fundamento no dispositivo citado, para a prestação dos serviços não abarcados em seu monopólio, considerando que é reconhecida expressamente a natureza pública das atividades prestadas pela ECT.

## **II - REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER (ART. 24, § 1º, II, E ANEXO III DA IN 05/2017);**

A contratação do serviço proposto encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Desenvolvimento Institucional (2015-2019) da UNIFAP, no âmbito de seu Planejamento Estratégico, cujos valores da Instituição são: *ética e responsabilidade; transparência e prestação de contas; comprometimento e participação; inclusão e equidade; qualidade e eficiência; sustentabilidade.*

Outros pontos da contratação do serviço que estão alinhados ao Planejamento Estratégico dizem respeito aos objetivos dos processos internos da instituição, a saber:

- *Aprimorar o planejamento como instrumento de gestão.*

- *Promover a interação com a sociedade e instituições.*
- *Fortalecer a política de governança corporativa.*
- *Aprimorar os processos gerenciais e operacionais.*

### **III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 24, § 1º, III, E ANEXO III DA IN 05/2017);**

#### **1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade**

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como os elencados a seguir.

A empresa contratada deverá disponibilizar e fornecer previamente à UNIFAP:

- Informações necessárias à execução do contrato.
- Condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega.
- Especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos.
- Instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.
- Tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações.
- Os cartões de postagem para esta IFES dos serviços e/ou dos produtos a serem adquiridos.
- A contratada deverá estabelecer, em conjunto com a UNIFAP, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços.
- Prestar à UNIFAP todas as informações necessárias para utilização dos serviços contratados.
- Disponibilizar a fatura de cobrança no *site* dos Correios.
- Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela UNIFAP.
- Cumprir os prazos de entrega de acordo com o serviço contratado.
- Coletar ou receber as remessas expressas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.
- Transportar e entregar os objetos no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

- Devolver as remessas expressas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.
- Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.
- Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

## **2. Natureza do serviço**

Os serviços postais a serem prestados a esta IFES, de encomendas expressas e não expressas, possuem natureza contínua. O art. 15, da IN 05/2017, afirma que os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Desta forma, há a necessidade de se garantir a prestação dos serviços postais para a UNIFAP, de modo que não haja prejuízos nas atividades de comunicação da instituição.

## **3. Critérios e práticas de sustentabilidade**

O “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, elaborado pela Consultoria Geral da União traz orientações acerca das licitações sustentáveis, desde a avaliação da necessidade de contratação, passando pelo planejamento da contratação pública com a inclusão de critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade, para se chegar a promoção do desenvolvimento sustentável através da contratação pública.

O art. 3º da Lei nº 8.666/93, introduziu o desenvolvimento nacional sustentável como objetivo das contratações públicas. Assim, é recomendável que a presente contratação, busque a empresa que cumpre os requisitos de sustentabilidade socioambiental, na prestação de seus serviços.

## **4. Duração inicial do contrato**

Considerando a natureza contínua do serviço executado, cuja prestação não pode ser interrompida, por conta de suas características específicas e levando em consideração a importância dos serviços de correspondência para a UNIFAP, pois através destes a instituição se comunica e se integra junto a outros órgãos, conclui-se que se houver a interrupção destes serviços a continuidade das atividades da Administração será comprometida.

Considerando o exposto, torna-se mais vantajoso para a UNIFAP que o contrato vigore pelo prazo de vigência em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93,

sendo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Este prazo de vigência torna-se permissivo em razão de que é possível estimar o consumo para cada exercício financeiro mediante o acompanhamento pelo gestor e fiscal de contrato e ainda através de um planejamento anual para possibilitar a disponibilidade orçamentária para o custeio do serviço a ser contratado.

### **5. Transição contratual**

Considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, em período anterior foi a única empresa que celebrou contrato com a UNIFAP para a prestação de serviços de encomendas expressas e não expressas, não há a necessidade de a contratada (ECT) promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que sempre executou o serviço perante a UNIFAP.

### **6. Soluções de mercado**

É relevante mencionar que os serviços de encomendas expressas e não expressas, não são prestados em regime de monopólio pelos Correios, uma vez que não estão elencados dentre aqueles contidos na Lei nº 6.538/78, entendimento ratificado através da decisão exarada pelo STF na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 46. Neste caso há a possibilidade destes serviços serem explorados pela iniciativa privada mediante concorrência e livre iniciativa, o que a priori oferta a possibilidade de licitação do serviço.

Contudo, a possibilidade de contratação direta, através de dispensa de licitação encontra respaldo no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993. Neste contexto, os Correios é uma entidade pública federal, constituída através de empresa pública, conforme faz previsão o Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.

## **IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (ART. 24, § 1º, IV, E ANEXO III DA IN 05/2017);**

Neste item será descrito e documentado o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas. Para o levantamento dos dados foram utilizadas informações das contratações anteriores e incluídos nos autos as memórias de cálculo (quadro 1) e os documentos que lhe dão suporte – faturas de 2017 (anexo 1).

Insta salientar que muito embora esta Universidade tenha contratado com os Correios a prestação dos serviços postais através do Contrato n. 8/2013, vigente até o início do ano de 2018, durante a execução daquele contrato não fora realizado um controle agrupado do quantitativo demandado para cada tipo de serviço, o que dificulta a definição de uma estimativa a ser referenciada para o novo contrato.

Quanto a este ponto, sabe-se que o valor do serviço postal é variável, tendo como elementos definidores o tripé peso x volume x local de destino. Pois assim, corrobora com o entendimento de que se torna inviável dimensionar um quantitativo para um serviço-gênero, haja vista que cada unidade deste montante pode configurar valor diverso. Para ilustrar o argumento, podemos imaginar a hipótese de que teríamos uma estimativa de 250 unidades para o serviço de carta comercial, ocorre que a depender das variáveis anteriormente citadas, cada unidade poderia representar um valor diferente do outro.

Portanto, neste entendimento o quantitativo não será parâmetro definidor para se alcançar o valor global de referência da contratação, ainda mais porquanto não é possível determinar o índice/frequência com que as variáveis ocorreram para cada tipo de serviço durante a execução do contrato anterior.

Assim, a unidade requisitante após reunião prévia com os Correios entendeu que é oportuno realizar a contratação mediante a definição de valor global e fazendo previsão aos tipos de serviços a serem abrangidos pela contratação durante o prazo de vigência de 12 meses.

Para tanto, o método a ser aplicado para estimar o valor global será o de identificar o valor total executado para cada gênero de serviço em 2017, ou seja, informar o valor total dos serviços de SEDEX e PAC utilizados pela UNIFAP, que no citado período o consumo maior foi com SEDEX. Assim, se obtém o valor de referência. O quadro 1 mostra as informações de pagamento, extraídas das 12 faturas mensais de 2017.

**QUADRO 1 – DEMANDA DOS SERVIÇOS DE ENCOMENDAS EXPRESSAS DA UNIFAP – ANO 2017**

SERVIÇO	SEDEX		PAC	
	MÊS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	QUANTIDADE
JANEIRO	48	1.871,30	0	-
FEVEREIRO	27	190,37	0	-
MARÇO	22	1.134,05	9	371,34
ABRIL	71	3.700,00	3	95,02

MAIO	66	3.520,97	2	65,10
JUNHO	38	2.068,93	0	-
JULHO	26	1.348,50	0	-
AGOSTO	34	1.449,46	2	27,00
SETEMBRO	26	1.122,03	0	-
OUTUBRO	23	1.014,54	6	271,76
NOVEMBRO	25	1.476,16	7	312,86
DEZEMBRO	21	750,09	1	29,88
<b>TOTAL</b>	<b>427</b>	<b>19.646,40</b>	<b>30</b>	<b>1.172,96</b>

Fonte: faturas dos Correios, 2017.

Nota: Os dados que constam na tabela acima foram extraídos das faturas mensais dos Correios, no ano de 2017.

O valor total anual das faturas de 2017 para o serviço de SEDEX foi de R\$ **19.646,40**. Para os serviços de PAC, foi registrado o valor de R\$ **1.172,96** e a soma destes dois serviços é de R\$ **20.819,36**. Acrescentando 20% a este valor totalizamos R\$ **24.983,23** que se constitui no valor global ideal para o período de 12 meses de duração do contrato a ser executado. O acréscimo desta taxa percentual se justifica na projeção natural de aumento da demanda deste serviço, o que trará uma margem de segurança para que não comprometa as atividades de encomendas expressas demandadas pela UNIFAP.

#### **V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 24, § 1º, V, E ANEXO III DA IN 05/2017);**

Os serviços a serem contratados não são prestados em regime de monopólio pelos Correios, conforme entendimento trazido pelo julgamento do Egrégio Supremo Tribunal Federal em julgamento da ADPF n. 46.

Neste contexto, há a possibilidade dos serviços serem explorados sob a modalidade de livre concorrência, o que torna exigível a realização de procedimento licitatório. Contudo, o artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/1993, permite a dispensa de licitação para a contratação de serviços juntamente a entidades que integrem a administração pública, desde que tenha sido criada para o fim específico e que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Aduz-se que aquela empresa pública foi instituída através do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, com a finalidade de explorar serviços postais, dentre os quais estão compreendidos aqueles almejados nesta contratação.

Para a comprovação do valor de mercado traz-se a lume que a ECT adota como parâmetro a tabela única de preços para os serviços de encomenda, conforme comprova o item 5.1 da minuta de “Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público – ECT x CTMAC” (anexo II), encaminhada pelo Chefe da Seção de Contratos Sr. Ronaldo Mateus Monteiro, cabendo o reajuste dos preços quando da atualização das tarifas/tabelas. Portanto não se vislumbra existir diferenciação de preços para o mesmo tipo de serviço prestado pela empresa a outros órgãos públicos.

Outrossim, é oportuno destacar o notório alcance logístico dos Correios em âmbito nacional e internacional e a facilidade com que ocorrerá a execução contratual por ser a mesma prestadora dos serviços monopolizados (vide Processo 23125.010173/2018-62), o que trará economicidade e eficiência para esta Universidade e assim se tornando vantajosa a contratação.

#### **VI - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (ART. 24, § 1º, VI, E ANEXO III DA IN 05/2017);**

Levando-se em consideração a justificativa trazida pela unidade requisitante no Documento de Formalização de Demanda de que no contrato anterior não vinha sendo realizado um controle dos quantitativos a serem utilizados por cada item/tipo de serviço, detalhado nas variáveis peso x volume x destino, eis que a metodologia aplicada para se obter o valor de referência para a almejada contratação foi o de fundamentar-se nas informações extraídas das 12 (doze) faturas pagas no ano de 2017, acrescendo o percentual de 20% (trinta por cento) em razão de se estimar um aumento natural da demanda do serviço.

Portanto, estima-se o valor de referência em **R\$ 24.983,23 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos)**, conforme memória de cálculo constante nos autos.

#### **VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 24, § 1º, VII, E ANEXO III DA IN 05/2017);**

Contrato a ser celebrado entre a Universidade Federal do Amapá (contratante) e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (contratada) para a prestação de serviços de encomendas expressas (SEDEX) e encomendas não expressas (PAC), em caráter contínuo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/1993.

De acordo com as informações repassadas pela empresa a ser contratada, transcrevemos a seguir a conceituação dos serviços.

- 1. Serviços expressos:** Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

São serviços de remessas expressas contemplados neste instrumento:

- a) SEDEX
- b) SEDEX Hoje: serviço com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) SEDEX 10: serviço com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) SEDEX 12: serviço para envio na modalidade expressa com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

- 2. Serviço não expresso:**

- a) PAC: serviço de encomenda da linha econômica, que consiste no recebimento nas unidades da ECT e/ou coleta, transporte e entrega de mercadorias, postadas de forma individualizada ou agrupada por nota fiscal. Os prazos de entrega variam de acordo com as localidades de origem e destino.

## **VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (ART. 24, § 1º, VIII, E ANEXO III DA IN 05/2017);**

Considerando que a metodologia definida foi de estipular o valor global para a utilização dos serviços de encomendas expressas e não expressas, estes serão utilizados conforme o surgimento da necessidade de envio de correspondências/encomendas. Neste caso a frequência de utilização dos serviços será provavelmente variável a cada mês durante a execução do contrato. O acompanhamento da fiscalização/gestão do contrato será de suma importância para o controle de valor remanescente, eventuais reajustes e/ou acréscimos que possam ocorrer.

O contrato para os serviços postais de encomendas expressas e não expressas, é solução viável e medida eficaz com o fim de atender as demandas que possam surgir nesta Universidade, pois não há necessidade de custeio mínimo para a manutenção do contrato, ou seja, a UNIFAP pagará à contratada somente o que utilizar do serviço.

**IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 24, § 1º, IX, E ANEXO III DA IN 05/2017);**

Atualmente a Universidade Federal do Amapá tem sob sua administração os campi Marco Zero (Macapá), Binacional, Santana, Mazagão e Laranjal do Jari. Uma das suas grandes dificuldades é a integração e logística que alimentam os campi situados no interior. A Contratação de uma empresa de logística e entrega de correspondência para entregar nesses locais é precária, visto a enorme falta de estrutura nesses municípios que encarece a composição do preço final. Insta destacar que os serviços prestados pela ECT são cobrados mediante tarifa ou preço público, aprovados pelo Ministério das Comunicações, conforme dispõe o art. 32 da Lei nº 6.538/78.

Aplicável, ainda, o art. 70, I, da Lei nº 9.069/95, que determina a fixação de tais tarifas e preços conforme os parâmetros impostos pelo Ministério da Fazenda, que, no caso específico da ECT, estão estabelecidos na Portaria MF nº 244, de 25/03/10, bem como na Portaria MF nº 61, de 16/2/2011, que traz em seu anexo os limites dos reajustes das tarifas de serviços prestados com exclusividade pela empresa.

Com os preços e tarifas regulados pela Administração Pública Federal, presume-se a isonomia na cobrança de tais valores, e, por conseguinte, a adequação aos ditames da Orientação Normativa nº 17/2009, com as alterações conferidas pela Portaria AGU nº 572, de 13/12/2011. Além do mais por sua característica de universalidade que garante a presença dos correios em todas as cidades do Brasil, por força de seu monopólio, a contratação direta do ECT por esta IFES garante a indexação de preços sem intermediários e com garantia de preço justo pela Administração federal.

**X - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO (ART. 24, § 1º, X, E ANEXO III DA IN 05/2017);**

Considerando as características dos serviços de encomendas expressas e não expressas a serem executados e tendo em vista que a ECT celebrou contrato em período anterior com esta IFES, o ambiente do órgão se encontra com a adequação suficiente para que a contratação surta seus efeitos, não sendo necessário, portanto, elaborar cronograma com as atividades para esse fim.

Neste sentido, há um risco considerado muito baixo de a contratação fracassar face

ao ato ser um contrato padrão plenamente operacionalizado por empresa que detém o monopólio na área de correspondência. Cabe frisar ainda, que os serviços se encontram cobertos por cláusulas do contrato padrão.

Entretanto cabe destacar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços, levando em conta as especificidades do objeto e considerando que por ser um novo contrato, há novos servidores atuando na função de gestor/fiscal.

#### **XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 24, § 1º, XI);**

Entidades administrativas também efetuaram contratação com a ECT com base na dispensa ou inexigibilidade de licitação. São elas: o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Primeiramente, o FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, celebrou com os Correios, no ano de 2012, contrato de logística integrada para prestação dos serviços de recebimento e/ou coleta, transporte, distribuição e entrega domiciliária urbana, com ou sem comprovação, em âmbito nacional, de encomendas relativas aos programas do livro. A referida contratação ocorreu por dispensa de licitação, pelo enquadramento no disposto no inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Já o INEP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, celebrou, em 2009, contrato de Logística Integrada com os Correios para prestação de serviços postais compreendendo a distribuição, transporte e entrega, em âmbito nacional, do Kit Enem para escolas de Ensino Médio, públicas e privadas, e o material de confirmação de inscrição, manual do inscrito, questionário socioeconômico e os boletins de resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, para os participantes do exame. Por se tratarem de objetos de correspondência de interesse exclusivo a quem são destinados, enquadram-se no conceito de carta, devendo a contratação ser realizada por inexigibilidade de licitação, baseada no “caput” do artigo 25 da lei nº. 8.666.

#### **XII - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 24, § 1º, XII, E ANEXO III DA IN 05/2017);**

Como base nas informações apuradas nos estudos preliminares, verifica-se que a contratação dos serviços postais para encomendas expressas e não expressas, através de dispensa de licitação com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT é viável para

a Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, tendo em vista o baixo risco, bem como, a economicidade e eficiência na operacionalização das atividades.

Assim todos os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação concordam com este documento.

## DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Nos termos de que dispõe a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, o gerenciamento é um processo com o fim de identificar possíveis ameaças que possam impactar negativamente para o deslinde da contratação bem como durante a fase de execução contratual. Assim, a equipe de planejamento vem apresentar através do mapa de riscos aqueles identificados como principais riscos, a probabilidade de ocorrência, possíveis tratamentos e os responsáveis para atuar em eventual ocorrência.

### MAPA DE RISCOS (ANEXO IV – IN 05/2017)

#### FASE DE ANÁLISE

- (  ) Planejamento da Contratação  
 (  ) Gestão do Contrato

<b>RISCO 01: FALTA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.</b>		
<b>Risco 01:</b>	A ausência de disponibilidade orçamentária impedirá a contratação. Caso ocorra, os prejuízos para a instituição serão imensuráveis, uma vez que prejudicará a comunicação com o seu público alvo no que consiste ao encaminhamento de documentos/objetos via postal.	
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixo ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Médio ( <input type="checkbox"/> ) Alto	
Id	Dano	
1.	Impedimento da efetivação da contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
	Consultar a Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan, se há disponibilidade orçamentária para o valor de referência estimado na contratação.	Proad
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Remanejar recurso previsto no orçamento anual mediante revisão das necessidades imediatas da instituição.	Proplan

<b>RISCO 02: ATRASO NO PROCESSO DE PAGAMENTO À CONTRATADA.</b>		
<b>Risco 02:</b>	O atraso no pagamento da fatura da contratada poderá acarretar a aplicação de multas de mora a esta contratante.	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( X ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Este tipo de ocorrência irá onerar o valor do contrato e poderá comprometer o crédito disponível para sua execução.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	O fiscal de contrato, o gestor de contrato, a Proad e o Defin deverão adotar em conjunto mecanismos de eficiência no processo de pagamento de fatura da contratada.	Gestor e Fiscal de Contrato; Proad; Defin;
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Identificar eventuais pontos de falha na tramitação do procedimento administrativo e remediá-los com o fim de impedir o regular fluxo do processo.	Proad;

<b>RISCO 03: AUSÊNCIA DE CONTROLE DOS TIPOS DE SERVIÇOS DEMANDADOS.</b>		
<b>Risco 03:</b>	A falta de controle da frequência com que os itens-serviços são demandados por esta universidade, tomando-se por base o tripé peso x volume x local de destino para definição do valor de referência do serviço genérico, incorrerá no mesmo problema detectado quando foi necessária a composição do quantitativo a ser contratado.	
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Impossibilidade de estimativa de quantitativo para cada serviço-espécie em um futuro processo de contratação.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	Realizar o controle e a tabulação mensal do quantitativo demandado para cada serviço-espécie.	Fiscal de contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Caso não seja realizado desde o início do contrato, assim que constatado aplicar de imediato os mecanismos de controle da demanda dos serviços.	Fiscal de contrato / Gestor de Contrato

<b>RISCO 04: INSUFICIÊNCIA DO VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO PARA A VIGÊNCIA DO CONTRATO.</b>		
<b>Risco 04:</b>	O valor de referência estimado para o período de vigência do contrato, qual seja o de 12 (doze) meses, pode ser insuficiente em relação às demandas que possam surgir.	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
<b>1.</b>	Pode haver um retrabalho para realizar uma nova contratação antes do prazo previsto de 12 (doze) meses por não atender à necessidade que originou a contratação.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	Acompanhar a execução do contrato de forma eficiente com o intuito de antecipar-se em relação à possibilidade de exaurimento dos créditos orçamentários do contrato.	Gestor / Fiscal de Contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.</b>	Identificar a possibilidade de acréscimo até o limite permitido por lei caso a demanda na execução contratual seja superior ao que fora estimado inicialmente para o contrato.	Gestor / Fiscal de Contrato;
<b>2</b>	Antecipar-se no sentido de realizar nova contratação antes do término dos créditos orçamentários, com o fim de não haver a interrupção dos serviços para a instituição.	Protocolo / Proad

<b>RISCO 05: FALHA NO GERENCIAMENTO DE ESCOLHA DO SERVIÇO POSTAL MAIS ADEQUADO.</b>		
<b>Risco 05:</b>	A falta de uma triagem adequada quando do encaminhamento de um objeto postal pode onerar o contrato, tanto por remeter correspondências que são de interesse pessoal e não ser de interesse da instituição, quanto por encaminhá-las por um serviço de valor mais oneroso enquanto que poderia ser por aquele com um valor inferior.	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
<b>1.</b>	Ocorrências deste tipo além de trazerem um prejuízo econômico para a instituição também poderão incorrer em desvio de finalidade do objeto contratado.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	Realizar triagem das correspondências/objetos a serem encaminhados via postal e implementar mecanismos com o objetivo de avaliação da necessidade, urgência do encaminhamento e identificação de outros elementos que possam influenciar na escolha do serviço mais adequado com o fim de	Fiscal de Contrato; Protocolo

	atender à unidade demandante sem deixar de observar o interesse da instituição.	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.</b>	Caso seja constatada a utilização de um serviço menos adequado, de imediato reclassificar a demanda para que nos próximos encaminhamentos seja remetida através de uma forma mais apropriada.	Protocolo; Fiscal de Contrato
<b>2</b>	Se constatado o desvio de finalidade do objeto comunicar à autoridade competente para que possa tomar as medidas legais pertinentes ao caso.	Protocolo; Fiscal de Contrato

# ANEXOS

Anexo I – Faturas Correios Janeiro a Dezembro/2017;

Anexo II – Minuta de Contrato Correios x CTMAC;

Anexo III – Certidão Equipe de Planejamento da Contratação;



FUNDAÇÃO UNIV FEDERAL DO AMAPA  
 ROD JUSCELINO K DE OLIVEIRA KM 02  
 68903-419 AP  
 CNPJ: 34.868.257/0001-81

CEOF/SP  
 Contrato: 9912317835  
 Fatura: 000005416  
 Vencimento: 21/02/2017

CNPJ BENEFICIÁRIO: 34.028.316/7624-61  
 Data/Hora Geração: 03/02/2017 08:26:37  
 Lote da Remessa: ECT00RM28606030217E  
 Página: 1 de 3

Seq. 001-00194

### Demonstrativo / Extrato de Serviços

Postagem	Descrição do Serviço	Docto	Serv. Adic.	CEP Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD. VL	Unid. VL	Serv.	Desconto	Líquido	Vlr. Declarado	Objeto
FATURA: 5416 CONTRATO: 9912317835 - UNIFAP													
ORIGEM DAS POSTAGENS: 05 - DR - AMAPA													
CLIENTE: 547746 - UNIFAP													
NR DO CARTAO: 0065996356 - DR - AMAPA - FUNDAÇÃO UNIV FEDERAL DO AMAPA													
02/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013022	13506	AC MACAPA		1.400	0000001	92,68	92,68	0,00	92,68	0,00	SN001302271BR
06/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013023	68980	AC MACAPA		107	0000001	17,01	17,01	0,00	17,01	0,00	SN001302311BR
06/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013023	68980	AC MACAPA		236	0000001	17,01	17,01	0,00	17,01	0,00	SN001302325BR
06/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013023	66075	AC MACAPA		29	0000001	23,75	23,75	0,00	23,75	0,00	SN001302339BR
09/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013023	06455	AC MACAPA		28	0000001	57,78	57,78	0,00	57,78	0,00	SN001302342BR
09/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013023	73813	AC MACAPA		28	0000001	67,72	67,72	0,00	67,72	0,00	SN001302356BR
09/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013023	74985	AC MACAPA		28	0000001	57,78	57,78	0,00	57,78	0,00	SN001302360BR
09/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013023	45658	AC MACAPA		28	0000001	67,72	67,72	0,00	67,72	0,00	SN001302373BR
09/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013023	70803	AC MACAPA		28	0000001	48,94	48,94	0,00	48,94	0,00	SN001302387BR
09/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013023	60160	AC MACAPA		28	0000001	48,94	48,94	0,00	48,94	0,00	SN001302395BR
10/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013024	68552	AC MACAPA		22	0000001	34,36	34,36	0,00	34,36	0,00	SN001302400BR
10/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013024	20021	AC MACAPA		22	0000001	57,78	57,78	0,00	57,78	0,00	SN001302413BR
10/01/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194699 25	95054	AC MACAPA		60	0000001	7,55	7,55	0,00	7,55	0,00	JH419469984BR
12/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013024	50740	AC MACAPA		30	0000001	57,78	57,78	0,00	57,78	0,00	SN001302427BR
12/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013024	68980	AC MACAPA		95	0000001	17,01	17,01	0,00	17,01	0,00	SN001302435BR
12/01/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194700 25	05564	AC MACAPA		19	0000001	6,00	6,00	0,00	6,00	0,00	JH419470007BR
12/01/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04164700 25	80950	AC MACAPA		10	0000001	6,00	6,00	0,00	6,00	0,00	JH419470015BR
12/01/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194700 25	83321	AC MACAPA		19	0000001	6,00	6,00	0,00	6,00	0,00	JH419470024BR
12/01/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194700 25	04511	AC MACAPA		19	0000001	6,00	6,00	0,00	6,00	0,00	JH419470038BR
12/01/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194700 25	69077	AC MACAPA		77	0000001	7,55	7,55	0,00	7,55	0,00	JH419470041BR
16/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013024	04661	AC MACAPA		40	0000001	57,78	57,78	0,00	57,78	0,00	SN001302444BR
16/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013024	70610	AC MACAPA		40	0000001	48,94	48,94	0,00	48,94	0,00	SN001302458BR
16/01/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194700 25	35860	AC MACAPA		90	0000001	7,55	7,55	0,00	7,55	0,00	JH419470055BR
18/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013024	70610	AC MACAPA		50	0000001	48,94	48,94	0,00	48,94	0,00	SN001302461BR
18/01/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194700 25	13083	AC MACAPA		90	0000001	7,55	7,55	0,00	7,55	0,00	JH419470069BR
19/01/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194700 25	69077	AC MACAPA		30	0000001	6,65	6,65	0,00	6,65	0,00	JH419470072BR
23/01/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194700 25	64807	AC MACAPA		29	0000001	6,65	6,65	0,00	6,65	0,00	JH419470086BR
23/01/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194700 25	69050	AC MACAPA		29	0000001	6,65	6,65	0,00	6,65	0,00	JH419470090BR
23/01/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194701 25	04726	AC MACAPA		29	0000001	6,65	6,65	0,00	6,65	0,00	JH419470109BR
25/01/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194701 25	20030	AC MACAPA		40	0000001	6,65	6,65	0,00	6,65	0,00	JH419470112BR
26/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013025	18290	AC MACAPA		120	0000001	67,72	67,72	0,00	67,72	0,00	SN001302546BR
26/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013025	52171	AC MACAPA		120	0000001	57,78	57,78	0,00	57,78	0,00	SN001302550BR
27/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013025	66077	AC MACAPA		30	0000001	23,75	23,75	0,00	23,75	0,00	SN001302563BR
27/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013025	70844	AC MACAPA		400	0000001	53,25	53,25	0,00	53,25	0,00	SN001302577BR
30/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013025	99740	AC MACAPA		40	0000001	78,99	78,99	0,00	78,99	0,00	SN001302585BR
30/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013025	60150	AC MACAPA		40	0000001	48,94	48,94	0,00	48,94	0,00	SN001302594BR
31/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013026	68903	AC MACAPA		30	0000001	14,69	14,69	0,00	14,69	0,00	SN001302603BR
SLB-TOTAL DO CARTAO 0065996356						R\$ 1.254,49	R\$ ,00	R\$ 1.254,49					
NR. DO CARTAO 0065996356 - UNIFAP													
CODIGO SERVICIO QUANTIDADE VLR BRUTO(R\$) DESCONTO(R\$) LIQUIDO(R\$)													



001-9

00190.00009 02126.529052 00541.600177 2 00000000177365

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
 FUNDAÇÃO UNIV FEDERAL DO AMAPA  
 ROD JUSCELINO K DE OLIVEIRA KM 02  
 68903-419 MACAPA AP  
 Sacador/Avalista

CNPJ: 34.868.257/0001-81

Noosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
21265290500541600	0000005416	21/02/2017	1.773,65	

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 AV CORIOLANO JUCA 125  
 68906-310 MACAPA - AP  
 CENTRO

CNPJ: 34.028.316/7624-61

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica



001-9

00190.00009 02126.529052 00541.600177 2 00000000177365

Local de Pagamento	Pagável em qualquer agência bancária, preferencialmente no Banco Postal.	Data de Vencimento	21/02/2017
--------------------	--	--------------------	------------

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	CNPJ: 34.028.316/7624-61	Agência/Código do Beneficiário
-------------------------------	---	--------------------------	--------------------------------

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Noosso-Número
03/02/2017	0000005416	DM	N	03/02/2017	21265290500541600

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
	17	R\$			1.773,65

Informações de Responsabilidade do Beneficiário  
 ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA.

BASE CALCULO = 1.958,75 ORGAOS PUB FEDERAIS-IN RFB  
 -1234/2012 RETER COD.6190-VALOR = 185,10

Observar os limites para recebimento nas Agências do Banco Postal.

Não utilizar pagamento via DOC, transferência bancária e depósito, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
 FUNDAÇÃO UNIV FEDERAL DO AMAPA  
 ROD JUSCELINO K DE OLIVEIRA KM 02

CNPJ: 34.868.257/0001-81



FUNDAÇÃO UNIV FEDERAL DO AMAPA  
 ROD JUSCELINO K.DE OLIVEIRA KM 02  
 68903-419  
 CNPJ: 34.868.257/0001-81

CEOFI/SP  
 Contrato.....: 9912317835  
 Fatura.....: 0000005416  
 Vencimento.: 21/02/2017

CNPJ BENEFICIÁRIO: 34.028.316/7624-61  
 Data/Hora Geração.....: 03/02/2017 08:26:37  
 Lote da Remessa.....: ECT00RM28606030217E  
 Página.....: 2 de 3  
 Seq. 001-00194

### Demonstrativo / Extrato de Serviços

Postagem	Descrição do Serviço	Doco	Serv. Adic.	CEP Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD. VL	Unit. VL	Serv.	Desconto	Liquido	Vlr. Declarado	Objeto
40096	SEDEX (CONTRATO)					24	1.167,04	,00	1.167,04				
10065	CARTA COMERCIAL A FATURAR COM CONTRATO					13	87,45	,00	87,45				
TOTAL						37	1.254,49	,00	1.254,49				

FATURA: 5416 CONTRATO: 9912317835 - UNIFAP  
 ORIGEM DAS POSTAGENS: 05 - DR - AMAPA  
 CLIENTE: 547746 - UNIFAP  
 NR DO CARTAO: 0065996437 - DR - AMAPA - FUNDAÇÃO UNIV FEDERAL DO AMAPA

05/01/2017	SEDEX REVERSO 40096	00013022	69077	AC MACAPA		580	0000001	53,25	53,25	0,00	53,25	0,00	SN001302285BR
05/01/2017	SEDEX REVERSO 40096	00013022	68980	AC MACAPA		60	0000001	17,01	17,01	0,00	17,01	0,00	SN001302299BR
05/01/2017	SEDEX REVERSO 40096	00013023	69310	AC MACAPA		580	0000001	53,25	53,25	0,00	53,25	0,00	SN001302308BR
17/01/2017	SEDEX REVERSO 40096	00013024	60714	AC MACAPA		32	0000001	48,94	48,94	0,00	48,94	0,00	SN001302489BR
19/01/2017	SEDEX REVERSO 40096	00013024	20020	AC MACAPA		30	0000001	57,78	57,78	0,00	57,78	0,00	SN001302475BR
19/01/2017	SEDEX REVERSO 40096	00013024	70040	AC MACAPA		30	0000001	48,94	48,94	0,00	48,94	0,00	SN001302492BR
23/01/2017	SEDEX REVERSO 40096	00013025	70803	AC MACAPA		31	0000001	48,94	48,94	0,00	48,94	0,00	SN001302501BR
23/01/2017	SEDEX REVERSO 40096	00013025	66075	AC MACAPA		74	0000001	23,75	23,75	0,00	23,75	0,00	SN001302515BR
23/01/2017	SEDEX REVERSO 40096	00013025	70610	AC MACAPA		44	0000001	48,94	48,94	0,00	48,94	0,00	SN001302529BR
24/01/2017	SEDEX REVERSO 40096	00013025	70040	AC MACAPA		40	0000001	48,94	48,94	0,00	48,94	0,00	SN001302532BR
SUB-TOTAL DO CARTAO 0065996437								R\$ 449,74	R\$ 449,74				

NR. DO CARTAO	CODIGO	SERVICO	QUANTIDADE	VLR BRUTO(R\$)	DESCONTO(R\$)	LIQUIDO(R\$)
0065996437	40380	SEDEX REVERSO 40096	10	449,74	,00	449,74
TOTAL			10	449,74	,00	449,74

FATURA: 5416 CONTRATO: 9912317835 - UNIFAP  
 ORIGEM DAS POSTAGENS: 05 - DR - AMAPA  
 CLIENTE: 547746 - UNIFAP  
 NR DO CARTAO: 0068741758 - DR - AMAPA - FUNDAÇÃO UNIV FEDERAL DO AMAPA

02/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	08920071	68902	AC OIAPOQUE		110	0000001	17,01	17,01	0,00	17,01	0,00	SA892007154BR
02/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	08920077	68902	AC OIAPOQUE		1.480	0000001	20,11	20,11	0,00	20,11	0,00	SA892007738BR
05/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	08920075	68902	AC OIAPOQUE		650	0000001	18,23	18,23	0,00	18,23	0,00	SA892007551BR
09/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	08920070	68908	AC OIAPOQUE		380	0000001	18,23	18,23	0,00	18,23	0,00	SA892007097BR
09/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	08920071	68908	AC OIAPOQUE		380	0000001	18,23	18,23	0,00	18,23	0,00	SA892007123BR
12/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	08920076	68908	AC OIAPOQUE		310	0000001	18,23	18,23	0,00	18,23	0,00	SA892007640BR
17/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	08920075	68902	AC OIAPOQUE		30	0000001	17,01	17,01	0,00	17,01	0,00	SA892007582BR
17/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	08920076	68902	AC OIAPOQUE		210	0000001	17,01	17,01	0,00	17,01	0,00	SA892007619BR
17/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	08920076	68902	AC OIAPOQUE		80	0000001	17,01	17,01	0,00	17,01	0,00	SA892007675BR
17/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	08920077	68902	AC OIAPOQUE		280	0000001	17,01	17,01	0,00	17,01	0,00	SA892007707BR
19/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	08920075	68908	AC OIAPOQUE		3.250	0000001	24,19	24,19	0,00	24,19	0,00	SA892007565BR
19/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	08920077	68908	AC OIAPOQUE		250	0000001	17,01	17,01	0,00	17,01	0,00	SA892007772BR
24/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	08920077	68908	AC OIAPOQUE		470	0000001	18,23	18,23	0,00	18,23	0,00	SA892007715BR
24/01/2017	SEDEX (CONTRATO)	08920077	68908	AC OIAPOQUE		300	0000001	17,01	17,01	0,00	17,01	0,00	SA892007741BR
SUB-TOTAL DO CARTAO 0068741758								R\$ 254,52	R\$ 254,52				

NR. DO CARTAO	CODIGO	SERVICO	QUANTIDADE	VLR BRUTO(R\$)	DESCONTO(R\$)	LIQUIDO(R\$)
0068741758	40096	SEDEX (CONTRATO)	14	254,52	,00	254,52
TOTAL			14	254,52	,00	254,52

TOTAL DOS SERVICOS : 547746 - UNIFAP R\$ 1.958,75  
 TOTAL DAS POSTAGENS: 05 - DR - AMAPA R\$ 1.958,75

DESCRICAO	VALOR (R\$) D/C
QUANTIDADE TOTAL: 61	
SERVICOS DO CICLO ATUAL	1.958,75 D
TOTAL GERAL DA FATURA	1.958,75

BASE CALCULO = 1.958,75 ORGAOS PUB.FEDERAIS-IN RFB-1234/2012 RETER COD.6190-VALOR = 185,10

CERTIFICO que o(s) serviço(s) constante da presente Nota Fiscal de Serviços foi (foram) integralmente executado(s).

Em, 15/03/17.

Assinatura e Carimbo



FUNDAÇÃO UNIV FEDERAL DO AMAPA  
 ROD JUSCELINO K DE OLIVEIRA KM 02  
 68903-419 AP  
 CNPJ: 34.868.257/0001-81

CEOFI/SP  
 Contrato: 9912317835  
 Fatura: 000005487  
 Vencimento: 21/03/2017

CNPJ BENEFICIÁRIO: 34.028.316/7624-61  
 Data/Hora Geração: 03/03/2017 17:08:35  
 Lote da Remessa: ECTOORM28811030317E  
 Página: 1 de 3

Seq 001-00363

**Demonstrativo / Extrato de Serviços**

Postagem	Descrição do Serviço	Docto	Serv. Adic.	CEP Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD. VL	Unit. VL	Serv.	Desconto	Liquido	Vlr. Declarado	Objeto
FATURA: 5487 CONTRATO: 9912317835 - UNIFAP													
ORIGEM DAS POSTAGENS: 05 - DR - AMAPA													
CLIENTE: 547746 - UNIFAP													
NR DO CARTAO: 0065996356 - DR - AMAPA - FUNDAÇÃO UNIV FEDERAL DO AMAPA													
01/02/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013026		68980	AC MACAPA	340	0000001	18,23	18,23	0,00	18,23	0,00	SN001302617BR
01/02/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013026		66040	AC MACAPA	30	0000001	23,75	23,75	0,00	23,75	0,00	SN001302625BR
01/02/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013026		24220	AC MACAPA	30	0000001	57,78	57,78	0,00	57,78	0,00	SN001302634BR
02/02/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013026		68980	AC MACAPA	100	0000001	17,01	17,01	0,00	17,01	0,00	SN001302648BR
03/02/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013026		70844	AC MACAPA	80	0000001	48,94	48,94	0,00	48,94	0,00	SN001302651BR
13/02/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013026		70312	AC MACAPA	40	0000001	48,94	48,94	0,00	48,94	0,00	SN001302696BR
13/02/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013027		80010	AC MACAPA	40	0000001	69,82	69,82	0,00	69,82	0,00	SN001302705BR
13/02/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013027		70040	AC MACAPA	40	0000001	48,94	48,94	0,00	48,94	0,00	SN001302719BR
13/02/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013027		70040	AC MACAPA	40	0000001	48,94	48,94	0,00	48,94	0,00	SN001302722BR
13/02/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013027		69310	AC MACAPA	66	0000001	48,94	48,94	0,00	48,94	0,00	SN001302736BR
13/02/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194701 25		79070	AC MACAPA	10	0000001	6,00	6,00	0,00	6,00	0,00	JH419470126BR
13/02/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194701 25		50670	AC MACAPA	25	0000001	6,65	6,65	0,00	6,65	0,00	JH419470130BR
14/02/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013027		68980	AC MACAPA	80	0000001	17,01	17,01	0,00	17,01	0,00	SN001302740BR
15/02/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013027		00075	AC MACAPA	666	0000001	25,74	25,74	0,00	25,74	0,00	SN001302753BR
15/02/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013027		50670	AC MACAPA	1.155	0000001	78,43	78,43	0,00	78,43	0,00	SN001302767BR
15/02/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013027		68980	AC MACAPA	58	0000001	17,01	17,01	0,00	17,01	0,00	SN001302775BR
15/02/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013027		68980	AC MACAPA	191	0000001	17,01	17,01	0,00	17,01	0,00	SN001302784BR
15/02/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194701 25		70010	AC MACAPA	30	0000001	6,65	6,65	0,00	6,65	0,00	JH419470143BR
15/02/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194701 25		66075	AC MACAPA	26	0000001	6,65	6,65	0,00	6,65	0,00	JH419470174BR
16/02/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013027		66075	AC MACAPA	25	0000001	23,75	23,75	0,00	23,75	0,00	SN001302798BR
17/02/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013028		04726	AC MACAPA	95	0000001	57,78	57,78	0,00	57,78	0,00	SN001302807BR
21/02/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194701 25		68900	AC MACAPA	30	0000001	6,65	6,65	0,00	6,65	0,00	JH419470157BR
23/02/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013028		05804	AC MACAPA	37	0000001	57,78	57,78	0,00	57,78	0,00	SN001302815BR
23/02/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013028		68741	AC MACAPA	22	0000001	34,36	34,36	0,00	34,36	0,00	SN001302838BR
24/02/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013028		69077	AC MACAPA	51	0000001	48,94	48,94	0,00	48,94	0,00	SN001302838BR
24/02/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013028		68980	AC MACAPA	230	0000001	17,01	17,01	0,00	17,01	0,00	SN001302841BR
24/02/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013028		01049	AC MACAPA	22	0000001	57,78	57,78	0,00	57,78	0,00	SN001302855BR
24/02/2017	SEDEX (CONTRATO)	00013028		49100	AC MACAPA	77	0000001	57,78	57,78	0,00	57,78	0,00	SN001302869BR
24/02/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194701 25		97105	AC MACAPA	27	0000001	6,65	6,65	0,00	6,65	0,00	JH419470165BR
SUB-TOTAL DO CARTAO 0065996356								R\$ 980,92			R\$ 980,92		

FATURA: 5487 CONTRATO: 9912317835 - UNIFAP  
 ORIGEM DAS POSTAGENS: 05 - DR - AMAPA  
 CLIENTE: 547746 - UNIFAP  
 NR DO CARTAO: 0065996437 - DR - AMAPA - FUNDAÇÃO UNIV FEDERAL DO AMAPA

*continuação  
outra ps.*

Recibo do Pagador

<b>BANCO DO BRASIL</b>	001-9	00190.00009 02126.529052 00548.700178 6 00000000108474
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço FUNDAÇÃO UNIV FEDERAL DO AMAPA ROD JUSCELINO K DE OLIVEIRA KM 02 68903-419 MACAPA AP		CNPJ: 34.868.257/0001-81
Sacador/Avalista		
Nosso-Número 21265290500548700	Nr. Documento 000005487	Data de Vencimento 21/03/2017
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS AV CORIOLANO JUCA 125 68906-310 MACAPA - AP		Valor do Documento 1.084,74
Agência/Código do Beneficiário		(=) Valor Pago
		Autenticação Mecânica

<b>BANCO DO BRASIL</b>	001-9	00190.00009 02126.529052 00548.700178 6 00000000108474
Local de Pagamento Pagável em qualquer agência bancária, preferencialmente no Banco Postal.	Data de Vencimento 21/03/2017	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	CNPJ: 34.028.316/7624-61	
Agência/Código do Beneficiário		
Data do Documento 03/03/2017	Nr. Documento 000005487	Espécie DOC DM
Acerte N	Data do Processamento 03/03/2017	Nosso-Número 21265290500548700
Uso do Banco Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade xValor 1.084,74
Informações de Responsabilidade do Beneficiário ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA. BASE CALCULO = 1.197,95 ORGAOS PUB FEDERAIS-IN RFB -1234/2012 RETER COD.6190-VALOR = 113,21 Observar os limites para recebimento nas Agências do Banco Postal. Não utilizar pagamento via DOC, transferência bancária e depósito, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.		(-) Desconto/Abatimento
		(+) Juros/Multa
		(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
 FUNDAÇÃO UNIV FEDERAL DO AMAPA  
 ROD JUSCELINO K DE OLIVEIRA KM 02  
 68903-419 MACAPA AP  
 CNPJ: 34.868.257/0001-81



FUNDAÇÃO UNIV FEDERAL DO AMAPA  
 ROD JUSCELINO K. DE OLIVEIRA KM 02  
 68903-419  
 CNPJ: 34.868.257/0001-81

CEOFI/SP  
 Contrato.....: 9912317835  
 Fatura.....: 0000005487  
 Vencimento.: 21/03/2017

CNPJ BENEFICIÁRIO: 34.028.316/7624-61  
 Data/Hora Geração.....: 03/03/2017 17:08:35  
 Lote da Remessa.....: ECT00RM28811030317E  
 Página.....: 2 de 3  
 Seq.001-00363

### Demonstrativo / Extrato de Serviços

Postagem	Descrição do Serviço	Docto	Serv. Adic. CEP Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD. VI	Unit. VI	Serv.	Desconto	Liquido	Vlr. Declarado	Objeto
07/02/2017	SEDEX REVERSO 40096	00013026	66077 AC MACAPA		60	0000001	23,75	23,75	0,00	23,75	0,00	SN001302665BR
07/02/2017	SEDEX REVERSO 40096	00013026	70844 AC MACAPA		60	0000001	48,94	48,94	0,00	48,94	0,00	SN001302679BR
08/02/2017	SEDEX REVERSO 40096	00013026	01307 AC MACAPA		44	0000001	57,78	57,78	0,00	57,78	0,00	SN001302682BR
SUB-TOTAL DO CARTAO 0065996437							R\$ 130,47	R\$ ,00		R\$ 130,47		
NR. DO CARTAO 0065996437 - UNIFAP												
CODIGO	SERVICO			QUANTIDADE	VLR BRUTO(R\$)	DESCONTO(R\$)	LIQUIDO(R\$)					
40380	SEDEX REVERSO 40096			3	130,47	,00	130,47					
TOTAL				3	130,47	,00	130,47					
FATURA: 5487 CONTRATO: 9912317835 - UNIFAP												
ORIGEM DAS POSTAGENS: 05 - DR - AMAPA												
CLIENTE: 547746 - UNIFAP												
NR DO CARTAO: 0068741758 - DR - AMAPA - FUNDAÇÃO UNIV FEDERAL DO AMAPA												
01/02/2017	SEDEX (CONTRATO)	08920076	68908 AC CIAPOQUE		360	0000001	18,23	18,23	0,00	18,23	0,00	SA892007684BR
SUB-TOTAL DO CARTAO 0068741758							R\$ 18,23	R\$ ,00		R\$ 18,23		
NR. DO CARTAO 0068741758 - UNIFAP												
CODIGO	SERVICO			QUANTIDADE	VLR BRUTO(R\$)	DESCONTO(R\$)	LIQUIDO(R\$)					
40096	SEDEX (CONTRATO)			1	18,23	,00	18,23					
TOTAL				1	18,23	,00	18,23					
TOTAL DOS SERVICOS : 547746 - UNIFAP							R\$ 1.129,62					
TOTAL DAS POSTAGENS: 05 - DR - AMAPA							R\$ 1.129,62					
DESCRICAÇÃO												VALOR (R\$) D/C
QUANTIDADE TOTAL: 33												
SERVICOS DO CICLO ATUAL												1.129,62 D
ENCARGOS REF. FATURA: 5341R800005 (MULTAS) VENC. 23/01/2017 PAGTO. 20/02/2017												46,39 D
ENCARGOS REF. FATURA: 5341R800005 (ATUALIZACAO) VENC. 23/01/2017 PAGTO. 20/02/2017												21,94 D
TOTAL GERAL DA FATURA												1.197,95

BASE CALCULO = 1.197,95 ORGAOS PUB.FEDERAIS-IN RFB-1234/2012 RETER COD.6190-VALOR = 113,21

BANCO POSTAL

MAIS Correios

CERTIFICO que o(s) serviço(s) constante da presente Nota Fiscal de Serviços foi (foram) integralmente executado(s).

Em, 15/03/17.

Assinatura e Carimbo



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
 ROD JUSCELINO K DE OLIVEIRA KM 02  
 68903-419 AP  
 CNPJ: 34.868.257/0001-81

CEOF/SP  
 Contrato: 9912317835  
 Fatura: 000005556  
 Vencimento: 21/04/2017

CNPJ BENEFICIÁRIO: 34.028.316/7624-61  
 Data/Hora Geração: 04/04/2017 16:55:56  
 Lote da Remessa: ECT00RM29044040417E  
 Página: 1 de 3

Seq.:001-00084

### Demonstrativo / Extrato de Serviços

Postagem	Descrição do Serviço	Doceto	Serv. Adic. CEP Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD. VL	Unit. VL	Serv.	Desconto	Líquido	Vir. Declarado	Objeto
FATURA: 5556 CONTRATO: 9912317835 - UNIFAP												
ORIGEM DAS POSTAGENS: 05 - DR - AMAPA												
CLIENTE: 547746 - UNIFAP												
NR DO CARTAO: 0065996356 - DR - AMAPA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA												
07/03/2017	SEDEX MUNDI DOC. - INT	02504239		AC MACAPA	60	0000001	168,00	168,00	0,00	168,00	0,00	EM250423930BR
07/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194701 0125	69310	AC MACAPA	79	0000001	11,85	11,85	0,00	11,85	0,00	JH419470188BR
07/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194702 0125	59063	AC MACAPA	56	0000001	11,85	11,85	0,00	11,85	0,00	JH419470205BR
08/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194702 25	66075	AC MACAPA	25	0000001	6,65	6,65	0,00	6,65	0,00	JH419470214BR
08/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194702 25	97105	AC MACAPA	25	0000001	6,65	6,65	0,00	6,65	0,00	JH419470228BR
09/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194702 25	57072	AC MACAPA	15	0000001	6,00	6,00	0,00	6,00	0,00	JH419470231BR
09/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194702 0125	96400	AC MACAPA	55	0000001	11,85	11,85	0,00	11,85	0,00	JH419470245BR
09/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194702 0125	95054	AC MACAPA	56	0000001	11,85	11,85	0,00	11,85	0,00	JH419470259BR
09/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194702 0125	85866	AC MACAPA	197	0000001	13,30	13,30	0,00	13,30	0,00	JH419470262BR
09/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194702 0125	70844	AC MACAPA	201	0000001	14,00	14,00	0,00	14,00	0,00	JH419470276BR
09/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194702 0125	70844	AC MACAPA	150	0000001	12,60	12,60	0,00	12,60	0,00	JH419470280BR
14/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194703 25	06455	AC MACAPA	40	0000001	6,65	6,65	0,00	6,65	0,00	JH419470320BR
15/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194702 0125	70175	AC MACAPA	30	0000001	10,95	10,95	0,00	10,95	0,00	JH419470293BR
15/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194703 0125	70715	AC MACAPA	30	0000001	10,95	10,95	0,00	10,95	0,00	JH419470302BR
15/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194703 0125	69310	AC MACAPA	30	0000001	10,95	10,95	0,00	10,95	0,00	JH419470316BR
15/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194703 0125	04016	AC MACAPA	100	0000001	11,85	11,85	0,00	11,85	0,00	JH419470333BR
15/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194703 25	22271	AC MACAPA	280	0000001	10,50	10,50	0,00	10,50	0,00	JH419470347BR
16/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194703 25	30130	AC MACAPA	40	0000001	6,65	6,65	0,00	6,65	0,00	JH419470355BR
16/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194703 0125	70040	AC MACAPA	40	0000001	10,95	10,95	0,00	10,95	0,00	JH419470364BR
16/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194703 0125	70910	AC MACAPA	40	0000001	10,95	10,95	0,00	10,95	0,00	JH419470378BR
17/03/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013029	29055	AC MACAPA	770	0000001	64,35	64,35	0,00	64,35	0,00	SN001302930BR
17/03/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013029	66077	AC MACAPA	100	0000001	23,75	23,75	0,00	23,75	0,00	SN001302930BR
17/03/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013029	06455	AC MACAPA	51	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	SN001302930BR
17/03/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013029	37200	AC MACAPA	26	0000001	72,38	72,38	0,00	72,38	0,00	SN001302930BR
17/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194703 0125	88047	AC MACAPA	428	0000001	16,95	16,95	0,00	16,95	0,00	JH419470381BR
17/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194703 0125	70844	AC MACAPA	55	0000001	11,85	11,85	0,00	11,85	0,00	JH419470395BR
17/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194704 25	04304	AC MACAPA	23	0000001	6,65	6,65	0,00	6,65	0,00	JH419470404BR
20/03/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013029	13083	AC MACAPA	45	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	SN001302988BR
22/03/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013029	70075	AC MACAPA	29	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	SN001302965BR
22/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194704 0125	04543	AC MACAPA	88	0000001	11,85	11,85	0,00	11,85	0,00	JH419470418BR
22/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194704 0125	88980	AC MACAPA	29	0000001	10,95	10,95	0,00	10,95	0,00	JH419470421BR
22/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194704 0125	70910	AC MACAPA	24	0000001	10,95	10,95	0,00	10,95	0,00	JH419470435BR
23/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194704 25	66040	AC MACAPA	26	0000001	6,65	6,65	0,00	6,65	0,00	JH419470449BR
24/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194704 0125	88980	AC MACAPA	65	0000001	11,85	11,85	0,00	11,85	0,00	JH419470452BR
27/03/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013029	88040	AC MACAPA	28	0000001	71,25	71,25	0,00	71,25	0,00	SN001302991BR
27/03/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013030	22210	AC MACAPA	22	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	SN001303008BR
27/03/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013030	47808	AC MACAPA	277	0000001	72,38	72,38	0,00	72,38	0,00	SN001303011BR
27/03/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013030	22210	AC MACAPA	32	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	SN001303025BR
27/03/2017	PAC CONTRATO AGENCI	02033978	04132	AC MACAPA	3.510	0000001	38,14	38,14	0,00	38,14	0,00	PB203397811BR
27/03/2017	PAC CONTRATO AGENCI	02033978	04132	AC MACAPA	3.950	0000001	38,14	38,14	0,00	38,14	0,00	PB203397842BR



001-9

00190.00009 02126.529052 00555.600170 5 00000000180705

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
 ROD JUSCELINO K DE OLIVEIRA KM 02  
 68903-419 MACAPA AP

CNPJ: 34.868.257/0001-81

Nosso-Número: 21265290500555600 | Nr. Documento: 0000005556 | Data de Vencimento: 21/04/2017 | Valor do Documento: 1.807,05 | (=) Valor Pago

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 AV CORIOLANO JUCA 125 CENTRO  
 68906 310 MACAPA - AP

CNPJ: 34.028.316/7624-61

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica



001-9

00190.00009 02126.529052 00555.600170 5 00000000180705

Local de Pagamento	Pagável em qualquer agência bancária, preferencialmente no Banco Postal.					Data de Vencimento	21/04/2017
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS					CNPJ:	34.028.316/7624-61
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS					CNPJ:	34.028.316/7624-61
Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número	21265290500555600	
04/04/2017	0000005556	DM	N	04/04/2017			
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento	1.807,05	
	17	RS					
Informações de Responsabilidade do Beneficiário					(-) Desconto/Abatimento		
ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA.					(+) Juros/Multa		
BASE CALCULO = 1.995,64 ORGAOS PUB FEDERAIS-IN RFB -1234/2012 RETER COD 6190-VALOR = 188,59					(=) Valor Cobrado		
Observar os limites para recebimento nas Agências do Banco Postal.							
Não utilizar pagamento via DOC, transferência bancária e depósito, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.							
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço							
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA							
ROD JUSCELINO K DE OLIVEIRA KM 02							
68903-419 MACAPA AP							
CNPJ: 34.868.257/0001-81							
					Código de Baixa		



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
 ROD. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA KM 02  
 68903-419  
 CNPJ: 34.868.257/0001-81

CEOFI/SP  
 Contrato.....: 9912317835  
 Fatura.....: 000005556  
 Vencimento.: 21/04/2017

CNPJ BENEFICIÁRIO: 34.028.316/7624-61  
 Data/Hora Geração.....: 04/04/2017 16:55:56  
 Lote de Remessa.....: ECT00RM29044040417E  
 Página.....: 2 de 3  
 Seq. 001-00084

### Demonstrativo / Extrato de Serviços

Postagem	Descrição do Serviço	Docto	Serv. Adic.	CEP Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD. VI.	Unit. VI.	Serv.	Desconto	Líquido	Vlr. Declarado	Objeto
27/03/2017	PAC CONTRATO AGENCI	02033978		04132	AC MACAPA	4.310	0000001	40,81	40,81	0,00	40,81	0,00	PB203397856BR
27/03/2017	PAC CONTRATO AGENCI	02033978		04132	AC MACAPA	4.300	0000001	40,81	40,81	0,00	40,81	0,00	PB203397860BR
27/03/2017	PAC CONTRATO AGENCI	02033978		04132	AC MACAPA	4.310	0000001	40,81	40,81	0,00	40,81	0,00	PB203397873BR
27/03/2017	PAC CONTRATO AGENCI	02033978		04132	AC MACAPA	4.320	0000001	40,81	40,81	0,00	40,81	0,00	PB203397887BR
27/03/2017	PAC CONTRATO AGENCI	02033979		04132	AC MACAPA	4.190	0000001	40,81	40,81	0,00	40,81	0,00	PB203397895BR
27/03/2017	PAC CONTRATO AGENCI	02033979		04132	AC MACAPA	4.310	0000001	40,81	40,81	0,00	40,81	0,00	PB203397900BR
28/03/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013030		68741	AC MACAPA	5.060	0000001	50,20	50,20	0,00	50,20	0,00	PB203397913BR
28/03/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013030		68741	AC MACAPA	88	0000001	34,75	34,75	0,00	34,75	0,00	SN001303039BR
28/03/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013030		68741	AC MACAPA	88	0000001	34,75	34,75	0,00	34,75	0,00	SN001303042BR
28/03/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013030		59076	AC MACAPA	60	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	SN001303056BR
28/03/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013030		95054	AC MACAPA	30	0000001	85,25	85,25	0,00	85,25	0,00	SN001303060BR
28/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194704 25		96015	AC MACAPA	15	0000001	6,00	6,00	0,00	6,00	0,00	SN001303073BR
28/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194704 25		30130	AC MACAPA	30	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	JH419470466BR
29/03/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013030		68980	AC MACAPA	15	0000001	6,00	6,00	0,00	6,00	0,00	JH419470470BR
30/03/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013030		30575	AC MACAPA	140	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	SN001303087BR
31/03/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013031		68980	AC MACAPA	38	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	SN001303095BR
31/03/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013033		70844	AC MACAPA	98	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	SN001303100BR
31/03/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013033		70316	AC MACAPA	170	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	SN001303118BR
31/03/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013033		49025	AC MACAPA	130	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	SN001303365BR
31/03/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013034		70064	AC MACAPA	55	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	SN001303379BR
SUB-TOTAL DO CARTAO 0065996356						26	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	SN001303405BR
								R\$ 0,00			R\$ 1.970,09		

NR. DO CARTAO	SERVICO	QUANTIDADE	VLR BRUTO(R\$)	DESCONTO(R\$)	LIQUIDO(R\$)
0065	CARTA COMERCIAL A FATURAR COM CONTRATO	29	296,70	,00	296,70
45179	SEDEX MUNDI DOC. - INTERN.	1	168,00	,00	168,00
04162	SEDEX CONTRATO AGENCIA	22	1.134,05	,00	1.134,05
04669	PAC CONTRATO AGENCIA	9	371,34	,00	371,34
TOTAL		61	1.970,09	,00	1.970,09

FATURA: 5556 CONTRATO: 9912317835 - UNIFAP  
 ORIGEM DAS POSTAGENS: 05 - DR - AMAPA  
 CLIENTE: 547746 - UNIFAP  
 NR. DO CARTAO: 0068741758 - DR - AMAPA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA

17/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194742 25	68902	AC OIAPOQUE	140	0000001	8,30	8,30	0,00	8,30	0,00	JH419474220BR	
17/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194742 25	68902	AC OIAPOQUE	90	0000001	7,55	7,55	0,00	7,55	0,00	JH419474233BR	
17/03/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194742 25	68902	AC OIAPOQUE	220	0000001	9,70	9,70	0,00	9,70	0,00	JH419474247BR	
SUB-TOTAL DO CARTAO 0068741758							R\$ 25,55				R\$ 25,55		

NR. DO CARTAO	SERVICO	QUANTIDADE	VLR BRUTO(R\$)	DESCONTO(R\$)	LIQUIDO(R\$)
0065	CARTA COMERCIAL A FATURAR COM CONTRATO	3	25,55	,00	25,55
TOTAL		3	25,55	,00	25,55

TOTAL DOS SERVICOS : 547746 - UNIFAP R\$ 1.995,64  
 TOTAL DAS POSTAGENS: 05 - DR - AMAPA R\$ 1.995,64

DESCRICAÇÃO	VALOR (R\$) D/C
QUANTIDADE TOTAL: 64	
SERVICOS DO CICLO ATUAL	1.995,64 D
TOTAL GERAL DA FATURA	1.995,64

BASE CALCULO = 1.995,64 ORGAOS PUB.FEDERAIS-IN RFB-1234/2012 RETER COD.6190-VALOR = 188,59

CERTIFICO que o(s) serviço(s) constante da presente Nota Fiscal de Serviços foi (foram) integralmente executado(s).

Em, 17/04/17  
 Assinatura e Carimbo



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
 ROD JUSCELINO K DE OLIVEIRA KM 02  
 68903-419 AP  
 CNPJ: 34.868.257/0001-81

CEOFI/SP  
 Contrato: 9912317835  
 Fatura: 000005629  
 Vencimento: 22/05/2017

CNPJ BENEFICIÁRIO: 34.028.316/7624-61  
 Data/Hora Geração: 04/05/2017 18:48:32  
 Lote da Remessa: ECT00RM29297040517E  
 Página: 1 de 3

Ser. 001-00494

### Demonstrativo / Extrato de Serviços

Postagem	Descrição do Serviço	Doc	Serv. Adic. CEP Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD. VL	Unit. VL	Serv.	Desconto	Líquido	Vlr. Declarado	Objeto
FATURA: 5629 CONTRATO: 9912317835 - UNIFAP												
ORIGEM DAS POSTAGENS: 05 - DR - AMAPA												
CLIENTE: 547746 - UNIFAP												
NR DO CARTÃO: 0065996356 - DR - AMAPA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA												
04/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013033	70064 AC MACAPA		55 0000001	49,88	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	SN001303382BR
04/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013033	79002 AC MACAPA		36 0000001	59,38	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	SN001303396BR
04/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013034	69077 AC MACAPA		1.115 0000001	65,18	65,18	65,18	0,00	65,18	0,00	SN001303419BR
04/04/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194704 0125	69310 AC MACAPA		75 0000001	11,85	11,85	11,85	0,00	11,85	0,00	JH419470483BR
05/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013034	70312 AC MACAPA		55 0000001	49,88	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	SN001303422BR
06/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013037	96015 AC MACAPA		15 0000001	85,25	85,25	85,25	0,00	85,25	0,00	SN001303714BR
07/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013034	60714 AC MACAPA		21 0000001	49,88	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	SN001303440BR
07/04/2017	SEDEX REVERSO ESPEL	00013034	97105 AC MACAPA		35 0000001	85,25	85,25	85,25	0,00	85,25	0,00	SN001303453BR
07/04/2017	SEDEX REVERSO ESPEL	00013034	68475 AC MACAPA		35 0000001	34,75	34,75	34,75	0,00	34,75	0,00	SN001303467BR
10/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013037	62320 AC MACAPA		30 0000001	61,88	61,88	61,88	0,00	61,88	0,00	SN001303728BR
11/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013037	64604 AC MACAPA		32 0000001	54,25	54,25	54,25	0,00	54,25	0,00	SN001303731BR
12/04/2017	EMS DOCUMENTO	01681174	AC MACAPA		40 0000001	110,00	110,00	110,00	0,00	110,00	0,00	EB168117481BR
12/04/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194704 25	20541 AC MACAPA		425 0000001	12,65	12,65	12,65	0,00	12,65	0,00	JH419470497BR
12/04/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194705 25	04543 AC MACAPA		35 0000001	6,65	6,65	6,65	0,00	6,65	0,00	JH419470506BR
17/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013037	70844 AC MACAPA		188 0000001	49,88	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	SN001303745BR
17/04/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194705 25	66075 AC MACAPA		28 0000001	6,65	6,65	6,65	0,00	6,65	0,00	JH419470510BR
19/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013037	69065 AC MACAPA		120 0000001	54,18	54,18	54,18	0,00	54,18	0,00	SN001303759BR
19/04/2017	EMS DOCUMENTO	01681175	AC MACAPA		40 0000001	110,00	110,00	110,00	0,00	110,00	0,00	EB168117504BR
19/04/2017	SELO ORD 0.10 F30	02312672	AC MACAPA		00000006	0,10	0,60	0,60	0,00	0,60	0,00	00000000000000
19/04/2017	SELO ORD 0.05 F30	02312672	AC MACAPA		00000001	0,05	0,05	0,05	0,00	0,05	0,00	00000000000000
19/04/2017	SELO 1P CT COML REGU	02312672	AC MACAPA		00000001	1,70	1,70	1,70	0,00	1,70	0,00	00000000000000
19/04/2017	SELO ORD REGISTRO +	02312672	AC MACAPA		00000001	8,60	8,60	8,60	0,00	8,60	0,00	00000000000000
19/04/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194705 0125	70040 AC MACAPA		62 0000001	11,85	11,85	11,85	0,00	11,85	0,00	JH419470523BR
20/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013037	60714 AC MACAPA		585 0000001	54,05	54,05	54,05	0,00	54,05	0,00	SN001303776BR
20/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013037	60714 AC MACAPA		495 0000001	51,96	51,96	51,96	0,00	51,96	0,00	SN001303780BR
20/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013037	60714 AC MACAPA		525 0000001	54,05	54,05	54,05	0,00	54,05	0,00	SN001303793BR
20/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013038	60714 AC MACAPA		470 0000001	51,96	51,96	51,96	0,00	51,96	0,00	SN001303802BR
20/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013038	60714 AC MACAPA		353 0000001	51,96	51,96	51,96	0,00	51,96	0,00	SN001303816BR
20/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013038	60714 AC MACAPA		454 0000001	51,96	51,96	51,96	0,00	51,96	0,00	SN001303820BR
20/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013039	60714 AC MACAPA		566 0000001	54,05	54,05	54,05	0,00	54,05	0,00	SN001303952BR
20/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013039	60714 AC MACAPA		350 0000001	51,96	51,96	51,96	0,00	51,96	0,00	SN001303966BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013038	60714 AC MACAPA		485 0000001	51,96	51,96	51,96	0,00	51,96	0,00	SN001303833BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013038	60714 AC MACAPA		447 0000001	51,96	51,96	51,96	0,00	51,96	0,00	SN001303847BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013038	60714 AC MACAPA		877 0000001	54,05	54,05	54,05	0,00	54,05	0,00	SN001303855BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013038	60714 AC MACAPA		416 0000001	51,96	51,96	51,96	0,00	51,96	0,00	SN001303864BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013038	60714 AC MACAPA		790 0000001	54,05	54,05	54,05	0,00	54,05	0,00	SN001303878BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013038	60714 AC MACAPA		428 0000001	51,96	51,96	51,96	0,00	51,96	0,00	SN001303881BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013038	60714 AC MACAPA		356 0000001	51,96	51,96	51,96	0,00	51,96	0,00	SN001303895BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013039	60714 AC MACAPA		502 0000001	54,05	54,05	54,05	0,00	54,05	0,00	SN001303904BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013039	60714 AC MACAPA		586 0000001	54,05	54,05	54,05	0,00	54,05	0,00	SN001303918BR

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02126.529052 00562.900175 6 00000000390451

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA CNPJ: 34.868.257/0001-81  
 ROD JUSCELINO K DE OLIVEIRA KM 02  
 68903-419 MACAPA AP  
 Sacador/Avalista

Nosso-Número | Nr. Documento | Data de Vencimento | Valor do Documento | (=) Valor Pago  
 21265290500562900 | 0000005629 | 22/05/2017 | 3.904,51 |

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34.028.316/7624-61  
 AV CORIOLANO JUCA 125 CENTRO  
 68906-310 MACAPA - AP

Agência/Código do Beneficiário Autenticação Mecânica

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02126.529052 00562.900175 6 00000000390451

Local de Pagamento Pagável em qualquer agência bancária, preferencialmente no Banco Postal. Data de Vencimento 22/05/2017

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34.028.316/7624-61 Agência/Código do Beneficiário

Data do Documento | Nr. Documento | Espécie DOC | Aceite | Data do Processamento | Nosso-Número  
 04/05/2017 | 0000005629 | DM | N | 04/05/2017 | 21265290500562900

Uso do Banco Carteira 17 Espécie RS Quantidade xValor (=) Valor do Documento 3.904,51

Informações de Responsabilidade do Beneficiário ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA (-) Desconto/Abatimento

BASE CALCULO = 4.311,99 ORGAOS PUB.FEDERAIS-IN FRB (+) Juros/Multa  
 -1234/2012 RETER COD 6190-VALOR = 407,48

Observar os limites para recebimento nas Agências do Banco Postal. (=) Valor Cobrado  
 Não utilizar pagamento via DOC, transferência bancária e depósito, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA CNPJ: 34.868.257/0001-81  
 ROD JUSCELINO K DE OLIVEIRA KM 02



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
 ROD JUSCELINO K. DE OLIVEIRA KM 02  
 68903-419  
 CNPJ: 34.868.257/0001-81

CEOFI/SP  
 Contrato.....: 9912317835  
 Fatura.....: 000005629  
 Vencimento.: 22/05/2017

CNPJ BENEFICIÁRIO: 34.028.316/7624-61  
 Data/Hora Geração.....: 04/05/2017 18:48:32  
 Lote da Remessa.....: ECT00RM29297040517E  
 Página.....: 2 de 3  
 Seq. 001-00494

### Demonstrativo / Extrato de Serviços

Postagem	Descrição do Serviço	Doco	Serv. Adic.	CEP Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD. VI.	Unit. VI.	Serv.	Desconto	Líquido	Vlr. Declarado	Objeto
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013039		60714	AC MACAPA	460	0000001	51,96	51,96	0,00	51,96	0,00	SN001303921BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013039		60714	AC MACAPA	540	0000001	54,05	54,05	0,00	54,05	0,00	SN001303935BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013039		60714	AC MACAPA	525	0000001	54,05	54,05	0,00	54,05	0,00	SN001303949BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013039		66113	AC MACAPA	26	0000001	23,75	23,75	0,00	23,75	0,00	SN001303970BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013039		60714	AC MACAPA	595	0000001	54,05	54,05	0,00	54,05	0,00	SN001303983BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013039		60714	AC MACAPA	458	0000001	51,96	51,96	0,00	51,96	0,00	SN001303997BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013040		60714	AC MACAPA	568	0000001	54,05	54,05	0,00	54,05	0,00	SN001304003BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013040		60714	AC MACAPA	545	0000001	54,05	54,05	0,00	54,05	0,00	SN001304017BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013040		60714	AC MACAPA	411	0000001	51,96	51,96	0,00	51,96	0,00	SN001304025BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013040		60714	AC MACAPA	840	0000001	54,05	54,05	0,00	54,05	0,00	SN001304034BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013040		60714	AC MACAPA	395	0000001	51,96	51,96	0,00	51,96	0,00	SN001304048BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013040		60714	AC MACAPA	354	0000001	51,96	51,96	0,00	51,96	0,00	SN001304051BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013040		60714	AC MACAPA	428	0000001	51,96	51,96	0,00	51,96	0,00	SN001304065BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013040		60714	AC MACAPA	478	0000001	51,96	51,96	0,00	51,96	0,00	SN001304079BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013040		60714	AC MACAPA	615	0000001	54,05	54,05	0,00	54,05	0,00	SN001304082BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013040		60714	AC MACAPA	652	0000001	54,05	54,05	0,00	54,05	0,00	SN001304096BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013041		60714	AC MACAPA	465	0000001	51,96	51,96	0,00	51,96	0,00	SN001304105BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013041		60714	AC MACAPA	681	0000001	54,05	54,05	0,00	54,05	0,00	SN001304119BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013041		60714	AC MACAPA	512	0000001	54,05	54,05	0,00	54,05	0,00	SN001304122BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013041		60714	AC MACAPA	683	0000001	54,05	54,05	0,00	54,05	0,00	SN001304136BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013041		60714	AC MACAPA	562	0000001	54,05	54,05	0,00	54,05	0,00	SN001304140BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013041		60714	AC MACAPA	461	0000001	51,96	51,96	0,00	51,96	0,00	SN001304153BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013041		60714	AC MACAPA	570	0000001	54,05	54,05	0,00	54,05	0,00	SN001304167BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013041		60714	AC MACAPA	485	0000001	51,96	51,96	0,00	51,96	0,00	SN001304175BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013041		60714	AC MACAPA	565	0000001	54,05	54,05	0,00	54,05	0,00	SN001304184BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013041		60714	AC MACAPA	555	0000001	54,05	54,05	0,00	54,05	0,00	SN001304198BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013042		60714	AC MACAPA	556	0000001	54,05	54,05	0,00	54,05	0,00	SN001304207BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013042		60714	AC MACAPA	540	0000001	54,05	54,05	0,00	54,05	0,00	SN001304215BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013042		60714	AC MACAPA	510	0000001	54,05	54,05	0,00	54,05	0,00	SN001304224BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013042		60714	AC MACAPA	520	0000001	54,05	54,05	0,00	54,05	0,00	SN001304238BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013042		60714	AC MACAPA	630	0000001	54,05	54,05	0,00	54,05	0,00	SN001304241BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013042		60714	AC MACAPA	493	0000001	51,96	51,96	0,00	51,96	0,00	SN001304255BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013042		70047	AC MACAPA	31	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	SN001304269BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013042		60714	AC MACAPA	347	0000001	51,96	51,96	0,00	51,96	0,00	SN001304272BR
24/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013042		60714	AC MACAPA	790	0000001	54,05	54,05	0,00	54,05	0,00	SN001304286BR
24/04/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194705 0125		68948	AC MACAPA	30	0000001	10,95	10,95	0,00	10,95	0,00	JH419470545BR
25/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013042		68902	AC MACAPA	30	0000001	8,27	8,27	0,00	8,27	0,00	SN001304290BR
25/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013043		01009	AC MACAPA	30	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	SN001304309BR
25/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013043		68980	AC MACAPA	30	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	SN001304312BR
26/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013043		13083	AC MACAPA	29	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	SN001304326BR
26/04/2017	PAC CONTRATO AGENCI	02033979		60160	AC MACAPA	438	0000001	21,15	21,15	0,00	21,15	0,00	PB203397927BR
26/04/2017	PAC CONTRATO AGENCI	02033979		64049	AC MACAPA	430	0000001	17,63	17,63	0,00	17,63	0,00	PB203397935BR
26/04/2017	PAC CONTRATO AGENCI	02033979		96077	AC MACAPA	849	0000001	56,24	56,24	0,00	56,24	0,00	PB203397944BR
26/04/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194705 25		38400	AC MACAPA	47	0000001	6,65	6,65	0,00	6,65	0,00	JH419470554BR
26/04/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194705 25		38400	AC MACAPA	47	0000001	6,65	6,65	0,00	6,65	0,00	JH419470558BR
28/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013043		70844	AC MACAPA	72	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	SN001304330BR
28/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013043		04543	AC MACAPA	35	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	SN001304343BR
28/04/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013043		68980	AC MACAPA	107	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	SN001304365BR
<b>SUB-TOTAL DO CARTAO 0065996356</b>						<b>R\$ 4.100,71</b>	<b>R\$ 00</b>	<b>R\$ 4.100,71</b>					

NR. DO CARTAO	SERVICO	QUANTIDADE	VLR BRUTO(R\$)	DESCONTO(R\$)	LÍQUIDO(R\$)
04162	SEDEX CONTRATO AGENCIA	69	3.580,84	,00	3.580,84
10065	CARTA COMERCIAL A FATURAR COM CONTRATO	8	73,90	,00	73,90
04170	SEDEX REVERSO ESPALHO 04162	2	120,00	,00	120,00
45012	EMS DOCUMENTO	2	220,00	,00	220,00
851001297	SELO ORD 0,10 F30	6	,60	,00	,60
851001440	SELO ORD 0,05 F30 SERIE - PROFISS ES	1	,05	,00	,05
851001491	SELO 1P CT COML REGULAR F30 FORM: 31MM X	1	1,70	,00	1,70
851001521	SELO ORD REGISTRO + AR F30	1	8,60	,00	8,60
04669	PAC CONTRATO AGENCIA	3	95,02	,00	95,02
TOTAL		93	4.100,71	,00	4.100,71

FATURA: 5629 CONTRATO: 9912317835 - UNIFAP  
 ORIGEM DAS POSTAGENS: 05 - DR - AMAPA  
 CLIENTE: 547746 - UNIFAP

NR DO CARTAO	SERVICO	QUANTIDADE	VLR BRUTO(R\$)	DESCONTO(R\$)	LÍQUIDO(R\$)								
04/04/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194742 25	68902	AC OIAPOQUE	40	0000001	6,65	6,65	0,00	6,65	0,00	JH419474278BR	
04/04/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194742 25	68902	AC OIAPOQUE	350	0000001	11,25	11,25	0,00	11,25	0,00	JH419474281BR	
10/04/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194742 25	68902	AC OIAPOQUE	90	0000001	7,55	7,55	0,00	7,55	0,00	JH419474264BR	
12/04/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194742 25	68902	AC OIAPOQUE	150	0000001	8,30	8,30	0,00	8,30	0,00	JH419474255BR	
17/04/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194742 25	68902	AC OIAPOQUE	100	0000001	7,55	7,55	0,00	7,55	0,00	JH419474295BR	
17/04/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194743 25	68902	AC OIAPOQUE	230	0000001	9,70	9,70	0,00	9,70	0,00	JH419474321BR	
27/04/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194743 25	68902	AC OIAPOQUE	250	0000001	9,70	9,70	0,00	9,70	0,00	JH419474335BR	
27/04/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194743 25	68902	AC OIAPOQUE	220	0000001	9,70	9,70	0,00	9,70	0,00	JH419474349BR	
27/04/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194743 25	66613	AC OIAPOQUE	40	0000001	6,65	6,65	0,00	6,65	0,00	JH419474352BR	
27/04/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194743 25	68902	AC OIAPOQUE	240	0000001	9,70	9,70	0,00	9,70	0,00	JH419474370BR	
27/04/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194743 25	68902	AC OIAPOQUE	250	0000001	9,70	9,70	0,00	9,70	0,00	JH419474383BR	
27/04/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194743 25	68902	AC OIAPOQUE	240	0000001	9,70	9,70	0,00	9,70	0,00	JH419474397BR	
27/04/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194744 25	68902	AC OIAPOQUE	110	0000001	8,30	8,30	0,00	8,30	0,00	JH419474406BR	
<b>SUB-TOTAL DO CARTAO 0068741758</b>						<b>R\$ 114,45</b>	<b>R\$ 00</b>	<b>R\$ 114,45</b>					

NR. DO CARTAO	SERVICO	QUANTIDADE	VLR BRUTO(R\$)	DESCONTO(R\$)	LÍQUIDO(R\$)
0068741758	UNIFAP				



**BANCO POSTAL**

MAIS Correios

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
ROD JUSCELINO K DE OLIVEIRA KM 02  
68903-419 AP  
CNPJ: 34.868.257/0001-81

CEOFI/SP  
Contrato: 9912317835  
Fatura: 000005699  
Vencimento: 21/06/2017

CNPJ BENEFICIÁRIO: 34.028.316/7624-61  
Data/Hora Geração: 05/06/2017 08:41:22  
Lote da Remessa: ECT00RM29537050617E  
Página: 1 de 3

Seq 001-00227

**Demonstrativo / Extrato de Serviços**

Postagem	Descrição do Serviço	Docto	Serv. Adic.	CEP Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD. VI.	Unit. VI.	Serv.	Desconto	Liquido	Vlr. Declarado	Objeto	
FATURA: 5699 CONTRATO: 9912317835 - UNIFAP														
ORIGEM DAS POSTAGENS: 05 - DR - AMAPA														
CLIENTE: 547746 - UNIFAP														
NR DO CARTAO: 0065996356 - DR - AMAPA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA														
03/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013043		70050	AC MACAPA		40	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	SN001304388BR
03/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013043		70844	AC MACAPA		460	0000001	51,96	51,96	0,00	51,96	0,00	SN001304391BR
04/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013044		04543	AC MACAPA		55	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	SN001304405BR
04/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013044		05508	AC MACAPA		122	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	SN001304414BR
04/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013044		60714	AC MACAPA		30	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	SN001304428BR
05/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013044		60714	AC MACAPA		20	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	SN001304431BR
05/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013044		04726	AC MACAPA		80	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	SN001304445BR
05/05/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194705 25		36307	AC MACAPA		38	0000001	6,65	6,65	0,00	6,65	0,00	JH419470571BR
08/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013044		06455	AC MACAPA		68	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	SN001304462BR
08/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013044		70040	AC MACAPA		82	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	SN001304462BR
08/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013044		06455	AC MACAPA		32	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	SN001304476BR
09/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013044		88040	AC MACAPA		62	0000001	71,25	71,25	0,00	71,25	0,00	SN001304480BR
09/05/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194705 25		70070	AC MACAPA		21	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00	JH419470585BR
09/05/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194705 0125		08455	AC MACAPA		55	0000001	12,10	12,10	0,00	12,10	0,00	JH419470599BR
11/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013031		68741	AC MACAPA		25	0000001	34,75	34,75	0,00	34,75	0,00	SN001303113BR
11/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013044		70045	AC MACAPA		22	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	SN001304493BR
11/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013045		68741	AC MACAPA		25	0000001	34,75	34,75	0,00	34,75	0,00	SN001304502BR
11/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013045		68741	AC MACAPA		25	0000001	34,75	34,75	0,00	34,75	0,00	SN001304516BR
11/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013045		68741	AC MACAPA		25	0000001	34,75	34,75	0,00	34,75	0,00	SN001304520BR
11/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013045		68741	AC MACAPA		25	0000001	34,75	34,75	0,00	34,75	0,00	SN001304533BR
11/05/2017	PAC CONTRATO AGENCI	02033979		22451	AC MACAPA		570	0000001	27,20	27,20	0,00	27,20	0,00	SN001304547BR
11/05/2017	PAC CONTRATO AGENCI	02033979		69552	AC MACAPA		1.640	0000001	37,90	37,90	0,00	37,90	0,00	PB203397958BR
11/05/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194706 25		68980	AC MACAPA		31	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00	PB203397951BR
12/05/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194708 25		66075	AC MACAPA		25	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00	JH419470608BR
12/05/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194708 25		97105	AC MACAPA		25	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00	JH419470815BR
15/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013031		05804	AC MACAPA		35	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	JH419470829BR
15/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013031		59078	AC MACAPA		60	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	SN001303127BR
15/05/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194708 25		74985	AC MACAPA		26	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00	SN001303135BR
17/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013031		70040	AC MACAPA		28	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	JH419470832BR
17/05/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194708 25		20040	AC MACAPA		31	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00	SN001303144BR
18/05/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194708 0125		68980	AC MACAPA		30	0000001	11,15	11,15	0,00	11,15	0,00	JH419470846BR
19/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013031		68980	AC MACAPA		155	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	JH419470850BR
19/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013031		70844	AC MACAPA		200	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	SN001303158BR
19/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013031		22210	AC MACAPA		55	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	SN001303161BR
19/05/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194708 25		66075	AC MACAPA		21	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00	SN001303175BR
19/05/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194708 25		60120	AC MACAPA		21	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00	JH419470863BR
19/05/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194708 0125		04726	AC MACAPA		25	0000001	11,15	11,15	0,00	11,15	0,00	JH419470877BR
22/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013031		79825	AC MACAPA		26	0000001	72,38	72,38	0,00	72,38	0,00	JH419470885BR
22/05/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194708 25		66090	AC MACAPA		35	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00	SN001303189BR
									6,85	6,85	0,00	6,85	0,00	JH419470894BR



001-9

00190.00009 02126.529052 00569.900178 1 00000000361620

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
ROD JUSCELINO K DE OLIVEIRA KM 02  
68903-419 MACAPA AP  
Sacador/Avalista

CNPJ: 34.868.257/0001-81

Nosso-Número: 21265290500569900  
Nr. Documento: 000005699  
Data de Vencimento: 21/06/2017  
Valor do Documento: 3.616,20  
(=) Valor Pago

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
AV CORIOLANO JUCA 125  
68906-310 MACAPA - AP  
CENTRO

CNPJ: 34.028.316/7624-61

Agência/Código do Beneficiário: Autenticação Mecânica



001-9

00190.00009 02126.529052 00569.900178 1 00000000361620

Local de Pagamento: Pagável em qualquer agência bancária, preferencialmente no Banco Postal.  
Data de Vencimento: 21/06/2017

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
CNPJ: 34.028.316/7624-61  
Agência/Código do Beneficiário

Data do Documento: 05/06/2017  
Nr. Documento: 000005699  
Espécie DOC: DM  
Aceite: N  
Data do Processamento: 05/06/2017  
Nosso-Número: 21265290500569900

Uso do Banco: Carteira: 17  
Espécie: RS  
Quantidade: xValor  
(=) Valor do Documento: 3.616,20

Informações de Responsabilidade do Beneficiário  
ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA  
(-) Desconto/Abatimento

BASE CALCULO = 3.993,59 ORGAOS PUB FEDERAIS-IN RFB  
-1234/2012 RETER COD 6190-VALOR = 377,39  
(+) Juros/Multa

Observar os limites para recebimento nas Agências do Banco Postal.  
Não utilizar pagamento via DOC, transferência bancária e depósito, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.  
(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
ROD JUSCELINO K DE OLIVEIRA KM 02  
68903-419 MACAPA AP

CNPJ: 34.868.257/0001-81



**BANCO POSTAL**

MAIS Correios

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
 ROD JUSCELINO K. DE OLIVEIRA KM 02  
 68903-419  
 CNPJ: 34.868.257/0001-81

CEOFI/SP  
 Contrato.....: 9912317835  
 Fatura.....: 0000005699  
 Vencimento.: 21/06/2017

CNPJ BENEFICIÁRIO: 34.028.316/7624-61  
 Data/Hora Geração.: 05/06/2017 08:41:22  
 Lote da Remessa.....: ECT00RM29537050617E  
 Página.....: 2 de 3  
 Seq. 001-00227

**Demonstrativo / Extrato de Serviços**

Postagem	Descrição do Serviço	Docto	Serv. Adic.	CEP Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD. VL	Unit. VL	Serv.	Desconto	Líquido	Vir. Declarado	Objeto
23/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013031		70844	AC MACAPA	52	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	SN001303192BR
23/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013032		70318	AC MACAPA	38	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	SN001303201BR
23/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013032		70318	AC MACAPA	22	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	SN001303215BR
23/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013032		68950	AC MACAPA	22	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	SN001303229BR
24/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013045		66035	AC MACAPA	29	0000001	23,75	23,75	0,00	23,75	0,00	SN001304555BR
24/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013045		85866	AC MACAPA	133	0000001	85,25	85,25	0,00	85,25	0,00	SN001304564BR
24/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013045		09640	AC MACAPA	26	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	SN001304578BR
25/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013045		70910	AC MACAPA	75	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	SN001304581BR
25/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013045		35400	AC MACAPA	75	0000001	72,38	72,38	0,00	72,38	0,00	SN001304595BR
25/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013045		31270	AC MACAPA	75	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	SN001304604BR
25/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013046		22290	AC MACAPA	75	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	SN001304618BR
25/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013046		13565	AC MACAPA	75	0000001	72,38	72,38	0,00	72,38	0,00	SN001304621BR
25/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013046		90040	AC MACAPA	258	0000001	71,25	71,25	0,00	71,25	0,00	SN001304635BR
25/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013046		88040	AC MACAPA	132	0000001	71,25	71,25	0,00	71,25	0,00	SN001304649BR
25/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013046		90010	AC MACAPA	88	0000001	85,25	85,25	0,00	85,25	0,00	SN001304652BR
25/05/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194709 0125		78200	AC MACAPA	43	0000001	11,15	11,15	0,00	11,15	0,00	JH419470903BR
26/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013032		66077	AC MACAPA	3.070	0000001	41,54	41,54	0,00	41,54	0,00	SN001303232BR
26/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013046		66077	AC MACAPA	28	0000001	23,75	23,75	0,00	23,75	0,00	SN001304666BR
29/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013032		68945	AC MACAPA	33	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	SN001303246BR
29/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013032		68903	AC MACAPA	33	0000001	8,27	8,27	0,00	8,27	0,00	SN001303250BR
29/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013032		60115	AC MACAPA	528	0000001	54,05	54,05	0,00	54,05	0,00	SN001303263BR
29/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013032		64807	AC MACAPA	29	0000001	54,25	54,25	0,00	54,25	0,00	SN001303277BR
30/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013032		66075	AC MACAPA	843	0000001	25,74	25,74	0,00	25,74	0,00	SN001303285BR
30/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013032		70070	AC MACAPA	25	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	SN001303294BR
30/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013033		45613	AC MACAPA	450	0000001	74,86	74,86	0,00	74,86	0,00	SN001303303BR
30/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013033		68980	AC MACAPA	100	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	SN001303317BR
30/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013033		68980	AC MACAPA	121	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	SN001303325BR
30/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013033		70047	AC MACAPA	150	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	SN001303334BR
30/05/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194709 25		06465	AC MACAPA	47	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00	JH419470917BR
31/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013033		06455	AC MACAPA	23	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	SN001303348BR
31/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955508		64807	AC MACAPA	22	0000001	54,25	54,25	0,00	54,25	0,00	DJ495550854BR
31/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955508		62790	AC MACAPA	21	0000001	61,88	61,88	0,00	61,88	0,00	DJ495550868BR
31/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955508		22290	AC MACAPA	190	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	DJ495550871BR
31/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955508		66075	AC MACAPA	80	0000001	23,75	23,75	0,00	23,75	0,00	DJ495550885BR
31/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955508		88040	AC MACAPA	86	0000001	71,25	71,25	0,00	71,25	0,00	DJ495550899BR
31/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955509		70910	AC MACAPA	83	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495550908BR
31/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955509		40170	AC MACAPA	74	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	DJ495550911BR
31/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955509		50740	AC MACAPA	68	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	DJ495550925BR
31/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955509		60440	AC MACAPA	59	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495550939BR
31/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955509		49100	AC MACAPA	68	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	DJ495550942BR
SUB-TOTAL DO CARTAO 0065996356							R\$ 3.340,67	R\$ ,00	R\$ 3.340,67				

NR. DO CARTAO	SERVICO	QUANTIDADE	VLR BRUTO(R\$)	DESCONTO(R\$)	LIQUIDO(R\$)
04162	SEDEX CONTRATO AGENCIA	63	3.154,87	,00	3.154,87
10065	CARTA COMERCIAL A FATURAR COM CONTRATO	15	120,70	,00	120,70
04669	PAC CONTRATO AGENCIA	2	65,10	,00	65,10
TOTAL		80	3.340,67	,00	3.340,67

FATURA: 5699 CONTRATO: 9912317835 - UNIFAP  
 ORIGEM DAS POSTAGENS: 05 - DR - AMAPA  
 CLIENTE: 547746 - UNIFAP  
 NR DO CARTAO: 0065996437 - DR - AMAPA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA

02/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013034		11380	AC MACAPA	5.972	0000001	175,75	175,75	0,00	175,75	0,00	SN001303436BR
02/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013043		11380	AC MACAPA	3.344	0000001	140,47	140,47	0,00	140,47	0,00	SN001304357BR
02/05/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013043		70844	AC MACAPA	114	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	SN001304374BR
31/05/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194709 0125		05508	AC MACAPA	59	0000001	12,10	12,10	0,00	12,10	0,00	JH419470925BR
SUB-TOTAL DO CARTAO 0065996437							R\$ 378,20	R\$ ,00	R\$ 378,20				

NR. DO CARTAO	SERVICO	QUANTIDADE	VLR BRUTO(R\$)	DESCONTO(R\$)	LIQUIDO(R\$)
04162	SEDEX CONTRATO AGENCIA	3	366,10	,00	366,10
10065	CARTA COMERCIAL A FATURAR COM CONTRATO	1	12,10	,00	12,10
TOTAL		4	378,20	,00	378,20

FATURA: 5699 CONTRATO: 9912317835 - UNIFAP  
 ORIGEM DAS POSTAGENS: 05 - DR - AMAPA  
 CLIENTE: 547746 - UNIFAP  
 NR DO CARTAO: 0068741758 - DR - AMAPA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA

05/05/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194746 25		68902	AC OIAPOQUE	111	0000001	8,30	8,30	0,00	8,30	0,00	JH419474613BR
05/05/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194746 25		68902	AC OIAPOQUE	110	0000001	8,30	8,30	0,00	8,30	0,00	JH419474627BR
05/05/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194746 25		68902	AC OIAPOQUE	290	0000001	10,50	10,50	0,00	10,50	0,00	JH419474635BR
10/05/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194746 25		68902	AC OIAPOQUE	250	0000001	10,15	10,15	0,00	10,15	0,00	JH419474644BR
10/05/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194746 25		45600	AC OIAPOQUE	60	0000001	7,80	7,80	0,00	7,80	0,00	JH419474658BR
10/05/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194746 25		68902	AC OIAPOQUE	160	0000001	9,35	9,35	0,00	9,35	0,00	JH419474661BR
10/05/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194746 25		68902	AC OIAPOQUE	150	0000001	8,55	8,55	0,00	8,55	0,00	JH419474675BR
10/05/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194746 25		68902	AC OIAPOQUE	150	0000001	8,55	8,55	0,00	8,55	0,00	JH419474692BR
16/05/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194746 25		68902	AC OIAPOQUE	60	0000001	7,80	7,80	0,00	7,80	0,00	JH419474689BR
16/05/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194746 25		68902	AC OIAPOQUE	120	0000001	8,55	8,55	0,00	8,55	0,00	JH419474701BR
16/05/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194746 25		68902	AC OIAPOQUE	400	0000001	12,50	12,50	0,00	12,50	0,00	JH419474715BR
19/05/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194747 25		68902	AC OIAPOQUE	400	0000001	12,50	12,50	0,00	12,50	0,00	JH419474729BR
19/05/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194747 25		68902	AC OIAPOQUE	400	0000001	12,50	12,50	0,00	12,50	0,00	JH419474732BR
19/05/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194747 25		68902	AC OIAPOQUE	180	0000001	9,35	9,35	0,00	9,35	0,00	JH419474746BR
29/05/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194747 25		68902	AC OIAPOQUE	180	0000001	9,35	9,35	0,00	9,35	0,00	JH419474758BR
30/05/2017	CARTA COMERCIAL REG	04194747 25		68902	AC OIAPOQUE	180	0000001	9,35	9,35	0,00	9,35	0,00	JH419474766BR
SUB-TOTAL DO CARTAO 0068741758							R\$ 135,50	R\$ ,00	R\$ 135,50				

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
 ROD JUSCELINO K DE OLIVEIRA KM 02  
 CNPJ: 34.868.257/0001-81  
 68903-419 MACAPA AP

CEOFI/SP  
 Contrato.....: 9912317835  
 Fatura.....: 0000005772  
 Vencimento.: 21/07/2017

CNPJ BENEFICIÁRIO: 34.028.316/7624-61  
 Data/Hora Geração....: 05/07/2017 16:15:22  
 Lote da Remessa.....: ECT00RM29781050717E  
 Página.....: 1 de 3

Seq. 001-00327

### Demonstrativo / Extrato de Serviços

Postagem	Descrição do Serviço	Doceto	Serv. Adic.	CEP Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD. VL.	Unit. VL.	Serv.	Desconto	Líquido	Vir. Declarado	Objeto
FATURA: 5772 CONTRATO: 9912317835 - UNIFAP ORIGEM DAS POSTAGENS: 05 - SE - AMAPA CLIENTE: 547746 - UNIFAP NR DO CARTÃO: 0065996356 - SE - AMAPA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA													
01/06/2017	EMS DOCUMENTO	01681175			AC MACAPA	30	0000001	110,00	110,00	0,00	110,00	0,00	EB168117535BR
02/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955509	66035		AC MACAPA	20	0000001	23,75	23,75	0,00	23,75	0,00	DJ495550956BR
02/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955509	66635		AC MACAPA	230	0000001	23,75	23,75	0,00	23,75	0,00	DJ495550960BR
02/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955509	20070		AC MACAPA	20	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	DJ495550973BR
06/06/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194709 25	96015		AC MACAPA	29	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00	JH419470934BR
06/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955509	05508		AC MACAPA	133	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	DJ495550987BR
07/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955509	04021		AC MACAPA	55	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	DJ495550995BR
08/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955510	68980		AC MACAPA	705	0000001	18,63	18,63	0,00	18,63	0,00	DJ495551038BR
08/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955510	70070		AC MACAPA	21	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551041BR
09/06/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194709 25	38402		AC MACAPA	42	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00	JH419470948BR
09/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955510	70844		AC MACAPA	42	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551055BR
09/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955510	45613		AC MACAPA	22	0000001	72,38	72,38	0,00	72,38	0,00	DJ495551069BR
09/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955510	70844		AC MACAPA	1.510	0000001	65,18	65,18	0,00	65,18	0,00	DJ495551072BR
12/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955510	31530		AC MACAPA	44	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	DJ495551086BR
13/06/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194709 25	68075		AC MACAPA	32	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00	JH419470951BR
13/06/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194709 25	97105		AC MACAPA	28	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00	JH419470956BR
13/06/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194709 0125	04726		AC MACAPA	238	0000001	14,45	14,45	0,00	14,45	0,00	JH419470979BR
14/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955510	04505		AC MACAPA	1.515	0000001	77,60	77,60	0,00	77,60	0,00	DJ495551090BR
14/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955511	68945		AC MACAPA	22	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	DJ495551109BR
14/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955511	68980		AC MACAPA	147	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	DJ495551126BR
14/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955511	68980		AC MACAPA	117	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	DJ495551130BR
14/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955511	68980		AC MACAPA	530	0000001	18,63	18,63	0,00	18,63	0,00	DJ495551143BR
19/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955511	66113		AC MACAPA	20	0000001	23,75	23,75	0,00	23,75	0,00	DJ495551157BR
20/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955511	68915		AC MACAPA	60	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	DJ495551165BR
20/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955511	90010		AC MACAPA	60	0000001	71,25	71,25	0,00	71,25	0,00	DJ495551174BR
20/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955511	70844		AC MACAPA	60	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551188BR
21/06/2017	COMBO SEDEX CONTRA	04955511	18290		AC MACAPA	108	0000001	76,69	76,69	0,00	76,69	76,00	DJ495551191BR
21/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955511	26285		AC MACAPA	20	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	DJ495551205BR
22/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955512	49100		AC MACAPA	45	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	DJ495551208BR
22/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955513	69025		AC MACAPA	45	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551214BR
23/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955512	20031		AC MACAPA	21	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	DJ495551214BR
23/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955512	70040		AC MACAPA	282	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551245BR
23/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955512	70844		AC MACAPA	59	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551276BR
26/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955512	70312		AC MACAPA	30	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551228BR
27/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955512	70844		AC MACAPA	180	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551231BR
27/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955512	77006		AC MACAPA	250	0000001	42,75	42,75	0,00	42,75	0,00	DJ495551259BR
27/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955512	70844		AC MACAPA	60	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551262BR
29/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955512	69077		AC MACAPA	55	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551280BR
29/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955512	70040		AC MACAPA	26	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551293BR
30/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955513	74315		AC MACAPA	55	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	DJ495551316BR
30/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955513	68980		AC MACAPA	129	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	DJ495551320BR

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.0009 02126.529052 00577.200173 2 0000000211738

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
 ROD JUSCELINO K DE OLIVEIRA KM 02  
 68903-419 MACAPA AP  
 CNPJ: 34.868.257/0001-81

Nosso Número: **21265290500577200** | Nr. Documento: **0000005772** | Data de Vencimento: **21/07/2017** | Valor do Documento: **2.117,38** | (=) Valor Pago

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 AV CORIOLANO JUCA 125  
 68906-310 MACAPA - AP  
 CNPJ: 34.028.316/7624-61

Autenticação Mecânica

Agência/Código do Beneficiário

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.0009 02126.529052 00577.200173 2 0000000211738

Local de Pagamento: **Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br.** | Data de Vencimento: **21/07/2017**

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** | CNPJ: **34.028.316/7624-61** | Agência/Código do Beneficiário

Data do Documento: **05/07/2017** | Nr. Documento: **0000005772** | Espécie DOC: **DM** | Aceite: **N** | Data do Processamento: **05/07/2017** | Nosso Número: **21265290500577200**

Uso do Banco: **Carteira 17** | Espécie: **R\$** | Quantidade: **x** | Valor: **2.117,38** | (=) Valor do Documento

Informações de Responsabilidade do Beneficiário  
 ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA  
 BASE CALCULO = 2.338,35 ORGAOS PUB. FEDERAIS-IN RFB  
 -1234/2012 RETER COD 6190-VALOR = 220,97  
 Observar os limites para recebimento nas Agências do Banco Postal.  
 Não utilizar pagamento via DOC, transferência bancária e depósito, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.

(-) Desconto/Abatimento  
 (+) Juros/Multa  
 (=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
 ROD JUSCELINO K DE OLIVEIRA KM 02  
 68903-419 MACAPA AP  
 CNPJ: 34.868.257/0001-81

Código de Baixa

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
 ROD JUSCELINO K. DE OLIVEIRA KM 02  
 CNPJ: 34.868.257/0001-81  
 68903-419 MACAPA AP

CEOFI/SP  
 Contrato.....: 9912317835  
 Fatura.....: 000005772  
 Vencimento: 21/07/2017

CNPJ BENEFICIÁRIO: 34.028.316/7624-61  
 Data/Hora Geração.....: 05/07/2017 16:15:22  
 Lote da Remessa.....: ECT00RM29781050717E  
 Página.....: 2 de 3

Seq.001-00327

### Demonstrativo / Extrato de Serviços

Postagem	Descrição do Serviço	Docto	Serv. Adic.	CEP Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD. VI	Unit. VI	Serv.	Desconto	Liquido	Vlr. Declarado	Objeto		
SUB-TOTAL DO CARTAO 0065996356									R\$ 1.776,83	R\$ ,00	R\$ 1.776,83				
-----															
NR. DO CARTAO 0065996356 - UNIFAP															
CODIGO	SERVICO						QUANTIDADE	VLR BRUTO(R\$)	DESCONTO(R\$)		LIQUIDO(R\$)				
45012	EMS DOCUMENTO						1	110,00	,00		110,00				
04162	SEDEX CONTRATO AGENCIA						34	1.548,29	,00		1.548,29				
10065	CARTA COMERCIAL A FATURAR COM CONTRATO						5	41,85	,00		41,85				
04197	COMBO SEDEX CONTRATO AGENCIA						1	76,69	,00		76,69				
TOTAL							41	1.776,83	,00		1.776,83				
-----															
FATURA: 5772 CONTRATO: 9912317835 - UNIFAP															
ORIGEM DAS POSTAGENS: 05 - SE - AMAPA															
CLIENTE: 547746 - UNIFAP															
NR DO CARTAO: 0065996437 - SE - AMAPA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA															
07/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955510	04661	AC MACAPA		5,938	0000001		145,75		145,75	0,00	145,75	0,00	DJ495551007BR
07/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955510	04661	AC MACAPA		11,117	0000001		248,32		248,32	0,00	248,32	0,00	DJ495551015BR
07/06/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955510	70844	AC MACAPA			119	0000001	49,88		49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551024BR
SUB-TOTAL DO CARTAO 0065996437									R\$ 443,95	R\$ ,00	R\$ 443,95				
-----															
NR. DO CARTAO 0065996437 - UNIFAP															
CODIGO	SERVICO						QUANTIDADE	VLR BRUTO(R\$)	DESCONTO(R\$)		LIQUIDO(R\$)				
04162	SEDEX CONTRATO AGENCIA						3	443,95	,00		443,95				
TOTAL							3	443,95	,00		443,95				
-----															
FATURA: 5772 CONTRATO: 9912317835 - UNIFAP															
ORIGEM DAS POSTAGENS: 05 - SE - AMAPA															
CLIENTE: 547746 - UNIFAP															
NR DO CARTAO: 0068741758 - SE - AMAPA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA															
12/06/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194747 25	68902	AC OIAPOQUE		150	0000001		8,55		8,55	0,00	8,55	0,00	JH419474750BR
12/06/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194747 25	68902	AC OIAPOQUE		260	0000001		10,95		10,95	0,00	10,95	0,00	JH419474763BR
12/06/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194747 25	68903	AC OIAPOQUE		140	0000001		8,55		8,55	0,00	8,55	0,00	JH419474704BR
12/06/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194748 25	68903	AC OIAPOQUE		150	0000001		8,55		8,55	0,00	8,55	0,00	JH419474803BR
SUB-TOTAL DO CARTAO 0068741758									R\$ 36,60	R\$ ,00	R\$ 36,60				
-----															
NR. DO CARTAO 0068741758 - UNIFAP															
CODIGO	SERVICO						QUANTIDADE	VLR BRUTO(R\$)	DESCONTO(R\$)		LIQUIDO(R\$)				
10065	CARTA COMERCIAL A FATURAR COM CONTRATO						4	36,60	,00		36,60				
TOTAL							4	36,60	,00		36,60				
-----															
TOTAL DOS SERVICOS : 547746 - UNIFAP R\$ 2.257,38															
TOTAL DAS POSTAGENS: 05 - SE - AMAPA R\$ 2.257,38															
-----															
DESCRICAÇÃO VALOR (R\$) D/C															
QUANTIDADE TOTAL: 48 2.257,38 D															
SERVICOS DO CICLO ATUAL 79,89 D															
ENCARGOS REF. FATURA: 5699R&00005 (MULTAS) VENC. 21/06/2017 PAGTO. 22/06/2017 1,08 D															
ENCARGOS REF. FATURA: 5699R&00005 (ATUALIZACAO) VENC. 21/06/2017 PAGTO. 22/06/2017 1,08 D															
TOTAL GERAL DA FATURA 2.338,35															
-----															
BASE CALCULO = 2.338,35 ORGAOS PUB. FEDERAIS- IN RFB-1234/2012 RETER COD. 6190-VALOR = 220,97															

CERTIFICO que o(s) serviço(s) constante da presente Nota Fiscal de Serviços foi (foram) integralmente executado(s).

Em, 11/07/17

*Ronaldo*  
 Assinatura e Carimbo

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
 ROD JUSCELINO K.DE OLIVEIRA KM 02  
 CNPJ: 34.868.257/0001-81  
 68903-419 MACAPA AP

VIPAD/CFIN/GCOR  
 Contrato.....: 9912317835  
 Fatura.....: 0000005846  
 Vencimento.: 21/08/2017

CNPJ BENEFICIÁRIO: 34.028.316/7624-61  
 Data/Hora Geração.....: 03/08/2017 17:49:49  
 Lote da Remessa.....: ECT00RM30011030817E  
 Página.....: 1 de 3

Seq.001-00313

### Demonstrativo / Extrato de Serviços

Postagem	Descrição do Serviço	Doco	Serv. Adic. CEP Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD. VL	Unit. VL	Serv.	Desconto	Liquido	Vlr. Declarado	Objeto	
FATURA: 5846 CONTRATO: 9912317835 - UNIFAP													
ORIGEM DAS POSTAGENS: 05 - SE - AMAPA													
CLIENTE: 547746 - UNIFAP													
NR DO CARTAO: 0065996356 - SE - AMAPA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA													
03/07/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955513		70716 AC MACAPA		100	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551333BR
04/07/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194709 0125		21040 AC MACAPA		30	0000001	11,15	11,15	0,00	11,15	0,00	JH419470982BR
04/07/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955513		70844 AC MACAPA		60	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551347BR
04/07/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955513		78735 AC MACAPA		60	0000001	72,38	72,38	0,00	72,38	0,00	DJ495551355BR
05/07/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194709 25		66040 AC MACAPA		26	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00	JH419470996BR
05/07/2017	CARTA COMERCIAL A FA	04194710 25		05508 AC MACAPA		26	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00	JH419471002BR
05/07/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955513		06465 AC MACAPA		55	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	DJ495551364BR
05/07/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955513		68980 AC MACAPA		115	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	DJ495551378BR
06/07/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955513		70050 AC MACAPA		25	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551381BR
06/07/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955513		22480 AC MACAPA		238	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	DJ495551395BR
07/07/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955514		68908 AC MACAPA		40	0000001	12,57	12,57	0,00	12,57	0,00	DJ495551404BR
07/07/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016520 25		91030 AC MACAPA		15	0000001	6,10	6,10	0,00	6,10	0,00	JR801652019BR
10/07/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955514		71605 AC MACAPA		70	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551418BR
10/07/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955514		70844 AC MACAPA		25	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551421BR
10/07/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955514		68980 AC MACAPA		175	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	DJ495551435BR
11/07/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955514		71510 AC MACAPA		52	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551449BR
12/07/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955514		20031 AC MACAPA		25	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	DJ495551452BR
12/07/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016520 25		04543 AC MACAPA		120	0000001	8,55	8,55	0,00	8,55	0,00	JR801652022BR
13/07/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955514		06455 AC MACAPA		36	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	DJ495551466BR
13/07/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955514		06465 AC MACAPA		36	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	DJ495551470BR
13/07/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955514		68997 AC MACAPA		50	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	DJ495551483BR
13/07/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016520 25		66075 AC MACAPA		60	0000001	7,80	7,80	0,00	7,80	0,00	JR801652036BR
13/07/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016520 25		66075 AC MACAPA		60	0000001	7,80	7,80	0,00	7,80	0,00	JR801652040BR
13/07/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016520 25		06465 AC MACAPA		60	0000001	7,80	7,80	0,00	7,80	0,00	JR801652053BR
13/07/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016520 25		06455 AC MACAPA		60	0000001	7,80	7,80	0,00	7,80	0,00	JR801652067BR
14/07/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955514		68940 AC MACAPA		45	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	DJ495551497BR
17/07/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016520 25		21040 AC MACAPA		101	0000001	8,55	8,55	0,00	8,55	0,00	JR801652075BR
19/07/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955515		39100 AC MACAPA		145	0000001	72,38	72,38	0,00	72,38	0,00	DJ495551506BR
20/07/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016520 0125		66645 AC MACAPA		28	0000001	11,15	11,15	0,00	11,15	0,00	JR801652084BR
20/07/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016520 0125		66075 AC MACAPA		80	0000001	12,10	12,10	0,00	12,10	0,00	JR801652098BR
21/07/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955515		70047 AC MACAPA		47	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551510BR
24/07/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955515		70070 AC MACAPA		25	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551523BR
26/07/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00013018		11380 AC MACAPA		4.400	0000001	162,94	162,94	0,00	162,94	0,00	SN001301829BR
26/07/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955515		64807 AC MACAPA		55	0000001	54,25	54,25	0,00	54,25	0,00	DJ495551537BR
27/07/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955515		01031 AC MACAPA		99	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	DJ495551545BR
27/07/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955515		68990 AC MACAPA		24	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	DJ495551554BR
27/07/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016521 25		97105 AC MACAPA		30	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00	JR801652107BR
27/07/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016521 25		70070 AC MACAPA		88	0000001	7,80	7,80	0,00	7,80	0,00	JR801652115BR
28/07/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955515		38036 AC MACAPA		67	0000001	72,38	72,38	0,00	72,38	0,00	DJ495551568BR
28/07/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016521 25		68980 AC MACAPA		30	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00	JR801652124BR
28/07/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016521 25		24220 AC MACAPA		20	0000001	6,10	6,10	0,00	6,10	0,00	JR801652138BR

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02126.529052 00584.600175 4 00000000135517

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço		Fundação Universidade Federal do Amapá Rod Juscelino K. de Oliveira Km 02 68903-419 MACAPA AP		CNPJ: 34.868.257/0001-81	
Nosso-Número		21265290500584600		Nr. Documento	
		0000005846		Data de Vencimento	
		21/08/2017		Valor do Documento	
		1.355,17		(=) Valor Pago	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço		Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos Av Coriolano Juca 125 68906-310 MACAPA - AP		CNPJ: 34.028.316/7624-61	
Agência/Código do Beneficiário		Autenticação Mecânica			

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02126.529052 00584.600175 4 00000000135517

Local de Pagamento				Data de Vencimento			
Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br.				21/08/2017			
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ				Agência/Código do Beneficiário			
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos CNPJ: 34.028.316/7624-61							
Data do Documento		Nr. Documento		Espécie DOC		Aceite	
03/08/2017		0000005846		DM		N	
Data do Processamento		Nosso-Número		Espécie		Quantidade	
03/08/2017		21265290500584600		RS		xValor	
Uso do Banco		Carteira		Espécie		Quantidade	
		17		RS		xValor	
Informações de Responsabilidade do Beneficiário				(-) Desconto/Abatimento			
ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA.							
BASE CALCULO = 1.496,60 ORGAOS PUB.FEDERAIS-IN RFB							
-1234/2012 RETER COD.6190-VALOR = 141,43							
Observar os limites para recebimento nas Agências do Banco Postal.							
Não utilizar pagamento via DOC, transferência bancária e depósito, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.							
				(+ Juros/Multa			
				(-) Valor Cobrado			

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
 ROD JUSCELINO K.DE OLIVEIRA KM 02  
 68903-419 MACAPA AP  
 CNPJ: 34.868.257/0001-81

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
 ROD JUSCELINO K. DE OLIVEIRA KM 02  
 CNPJ: 34.868.257/0001-81  
 68903-419 MACAPA AP

VIPAD/CFIN/GCOR  
 Contrato.....: 9912317835  
 Fatura.....: 0000005846  
 Vencimento.: 21/08/2017

CNPJ BENEFICIÁRIO: 34.028.316/7624-61  
 Data/Hora Geração.....: 03/08/2017 17:49:49  
 Lote da Remessa.....: ECT00RM30011030817E  
 Página.....: 2 de 3

Seq.001-00313

### Demonstrativo / Extrato de Serviços

Postagem	Descrição do Serviço	Docto	Serv. Adic.	CEP Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD. VI.	Unit. VI.	Serv.	Desconto	Liquido	Vlr. Declarado	Objeto
31/07/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955515		08465	AC MACAPA	23	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	DJ495551571BR
31/07/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016521 25		70040	AC MACAPA	48	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00	JR801652141BR
31/07/2017	X CARTA COMERCIAL A FA	08016521 0125		68901	AC MACAPA	32	0000001	11,15	11,15	0,00	11,15	0,00	JR001052155BR
SUB-TOTAL DO CARTAO 0065996356								R\$ 1.496,60			R\$ 1.496,60		

NR. DO CARTAO	CODIGO	SERVICO	QUANTIDADE	VLR BRUTO(R\$)	DESCONTO(R\$)	LIQUIDO(R\$)
0065996356	04162	SEDEX CONTRATO AGENCIA	26	1.348,50	,00	1.348,50
	10065	CARTA COMERCIAL A FATURAR COM CONTRATO	18	148,10	,00	148,10
TOTAL			44	1.496,60	,00	1.496,60

TOTAL DOS SERVICOS : 547746 - UNIFAP R\$ 1.496,60  
 TOTAL DAS POSTAGENS : 05 - SE - AMAPA R\$ 1.496,60

DESCRICAÇÃO	VALOR (R\$) D/C
QUANTIDADE TOTAL: 44	
SERVICOS DO CICLO ATUAL	1.496,60 D
TOTAL GERAL DA FATURA	1.496,60

BASE CALCULO = 1.496,60 ORGAUS PUB.FEDERAIS-IN RFB-1234/2012 RETER COD.6190-VALOR = 141,43

CERTIFICO que o(s) serviço(s) constante da presente Nota Fiscal de Serviços foi (foram) integralmente executado(s).

Em, 16/08/2017.

Assinatura e Carimbo

BANCO POSTAL

MAIS Correios

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
 ROD JUSCELINO K.DE OLIVEIRA KM 02  
 CNPJ: 34.868.257/0001-81  
 68903-419 MACAPA AP

VIPAD/CFIN/GCOR  
 Contrato..... 9912317835  
 Fatura..... 000005919  
 Vencimento.: 21/09/2017

CNPJ BENEFICIÁRIO: 34.028.316/7624-61  
 Data/Hora Geração..... 04/09/2017 09:40:49  
 Lote da Remessa..... ECT00RM30276040917E  
 Página..... 1 de 3  
 Seq. 001-00069

### Demonstrativo / Extrato de Serviços

Postagem	Descrição do Serviço	Docto	Serv. Adic. CEP Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD. VL	Unit. VL	Serv.	Desconto	Líquido	Vlr. Declarado	Objeto
FATURA: 5919 CONTRATO: 9912317835 - UNIFAP												
ORIGEM DAS POSTAGENS: 05 - SE - AMAPA												
CLIENTE: 547746 - UNIFAP												
NR DO CARTAO: 0065996356 - SE - AMAPA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA												
02/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955515		78070 AC MACAPA	28	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	DJ495551585BR
02/08/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016521 25		70049 AC MACAPA	48	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00	JR801652169BR
02/08/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016521 25		68980 AC MACAPA	66	0000001	7,80	7,80	0,00	7,80	0,00	JR801652172BR
02/08/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016521 25		68905 AC MACAPA	28	0000001	11,15	11,15	0,00	11,15	0,00	JR801652186BR
02/08/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016521 0125		68905 AC MACAPA	28	0000001	13,50	13,50	0,00	13,50	0,00	PB203397975BR
03/08/2017	PAC CONTRATO AGENCI	02033979		68940 AC MACAPA	545	0000001	13,50	13,50	0,00	13,50	0,00	PB203397989BR
03/08/2017	PAC CONTRATO AGENCI	02033979		68980 AC MACAPA	545	0000001	13,50	13,50	0,00	13,50	0,00	DJ495551599BR
03/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955515		68980 AC MACAPA	95	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	DJ495551608BR
03/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955515		68980 AC MACAPA	130	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	DJ495551611BR
03/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955515		68980 AC MACAPA	33	0000001	12,58	12,58	0,00	12,58	76,00	JR801652190BR
03/08/2017	COMBO SEDEX CONTRA	04955515		68908 AC MACAPA	29	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00	JR801652209BR
03/08/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016522 25		68997 AC MACAPA	6,85	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00	JR801652209BR
03/08/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016522 25		68950 AC MACAPA	44	0000001	71,25	71,25	0,00	71,25	0,00	DJ495551625BR
04/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955515		81650 AC MACAPA	25	0000001	71,25	71,25	0,00	71,25	0,00	DJ495551625BR
07/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955515		70047 AC MACAPA	33	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551642BR
07/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955515		70047 AC MACAPA	33	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551656BR
07/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955515		78070 AC MACAPA	33	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	DJ495551660BR
07/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955515		29106 AC MACAPA	390	0000001	61,86	61,86	0,00	61,86	0,00	DJ495551660BR
07/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955515		70910 AC MACAPA	45	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551673BR
08/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955515		70910 AC MACAPA	45	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	JR801652212BR
08/08/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016522 25		68980 AC MACAPA	139	0000001	8,55	8,55	0,00	8,55	0,00	JR801652212BR
08/08/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016522 25		68904 AC MACAPA	20	0000001	10,40	10,40	0,00	10,40	0,00	JR801652226BR
09/08/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016522 0125		68904 AC MACAPA	20	0000001	10,40	10,40	0,00	10,40	0,00	JR801652226BR
10/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955515		70844 AC MACAPA	30	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551687BR
10/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955517		04726 AC MACAPA	53	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	DJ495551792BR
10/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955518		68980 AC MACAPA	78	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	DJ495551801BR
10/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955518		68980 AC MACAPA	32	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00	JR801652230BR
10/08/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016522 25		66075 AC MACAPA	32	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00	JR801652243BR
10/08/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016522 25		97105 AC MACAPA	35	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00	JR801652257BR
10/08/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016522 25		57072 AC MACAPA	35	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00	DJ495551758BR
14/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955517		70046 AC MACAPA	35	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551789BR
14/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955517		68980 AC MACAPA	670	0000001	18,63	18,63	0,00	18,63	0,00	DJ495551789BR
16/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955517		70844 AC MACAPA	35	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551761BR
16/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955517		70844 AC MACAPA	35	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551775BR
16/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955517		70047 AC MACAPA	35	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551775BR
17/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955517		05508 AC MACAPA	240	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	DJ495551744BR
17/08/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016522 0125		71510 AC MACAPA	40	0000001	11,15	11,15	0,00	11,15	0,00	JR801652265BR
17/08/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016522 0125		70322 AC MACAPA	50	0000001	11,15	11,15	0,00	11,15	0,00	JR801652274BR
17/08/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016522 0125		68980 AC MACAPA	410	0000001	18,01	18,01	0,00	18,01	0,00	DJ495551735BR
18/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955517		68980 AC MACAPA	410	0000001	18,01	18,01	0,00	18,01	0,00	DJ495551727BR
21/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955517		66075 AC MACAPA	260	0000001	23,75	23,75	0,00	23,75	0,00	DJ495551695BR
22/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955517		06465 AC MACAPA	30	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	DJ495551700BR
22/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955518		70842 AC MACAPA	30	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551713BR
22/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955517		70047 AC MACAPA	190	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551713BR
22/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955517		06465 AC MACAPA	41	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00	JR801652291BR
22/08/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016522 25		68980 AC MACAPA	150	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	DJ495551815BR
23/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955518		68980 AC MACAPA	120	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	DJ495551829BR
24/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955518		68980 AC MACAPA	120	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	DJ495551829BR
25/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955518		29106 AC MACAPA	1.680	0000001	77,60	77,60	0,00	77,60	0,00	DJ495551832BR

Recibo do Pagador

### BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02126.529052 00591.900170 8 00000000145592

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA, ROD JUSCELINO K DE OLIVEIRA KM 02, 68903-419 MACAPA AP, Sacador/Avalista CNPJ: 34.868.257/0001-81

Nosso-Número: 21265290500591900, Nr. Documento: 0000005919, Data de Vencimento: 21/09/2017, Valor do Documento: 1.455,92, (=) Valor Pago

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, AV CORIOLANO JUCA 125, 68906-310 MACAPA - AP, CENTRO CNPJ: 34.028.316/7624-61

Autenticação Mecânica

### BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02126.529052 00591.900170 8 00000000145592

Local de Pagamento: Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br. Data de Vencimento: 21/09/2017

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/7624-61, Agência/Código do Beneficiário

Data do Documento: 04/09/2017, Nr. Documento: 0000005919, Espécie DOC: DM, Aceite: N, Data do Processamento: 04/09/2017, Nosso-Número: 21265290500591900

Uso do Banco: Carteira: 17, Espécie: RS, Quantidade: x, Valor: (=) Valor do Documento: 1.455,92

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA. BASE CALCULO = 1.607,86 ORÇÁOS PUB.FEDERAIS-IN RFB

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
 ROD JUSCELINO K. DE OLIVEIRA KM 02  
 CNPJ: 34.868.257/0001-81  
 68903-419 MACAPA AP

VIPAD/CFIN/GCOR  
 Contrato..... 9912317835  
 Fatura..... 0000005919  
 Vencimento.. 21/09/2017

CNPJ BENEFICIÁRIO: 34.028.316/7624-61  
 Data/Hora Geração: 04/09/2017 09:40:49  
 Lote da Remessa..... ECT00RM30276040917E  
 Página..... 2 de 3

Seq. 001-00069

### Demonstrativo / Extrato de Serviços

Postagem	Descrição do Serviço	Docto	Serv. Adic.	CEP Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD. VI.	Unit. VI.	Serv.	Desconto	Liquido	Vlr. Declarado	Objeto
25/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955518		29106	AC MACAPA	1.730	0000001	77,60	77,60	0,00	77,60	0,00	DJ495551846BR
29/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955518		70047	AC MACAPA	30	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551850BR
29/08/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016523	0125	21040	AC MACAPA	70	0000001	12,10	12,10	0,00	12,10	0,00	JR801652305BR
30/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955518		70844	AC MACAPA	101	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551863BR
30/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955518		70836	AC MACAPA	211	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551877BR
30/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955518		70050	AC MACAPA	40	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495551885BR
30/08/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016523	0125	66095	AC MACAPA	35	0000001	11,15	11,15	0,00	11,15	0,00	JR801652314BR
SUB-TOTAL DO CARTAO 0065996356						R\$ 1.551,92	R\$ ,00		R\$ 1.551,92				

NR. DO CARTAO	SERVICO	QUANTIDADE	VLR BRUTO(R\$)	DESCONTO(R\$)	LIQUIDO(R\$)
0065996356	SEDEX CONTRATO AGENCIA	30	1.380,94	,00	1.380,94
10065	CARTA COMERCIAL A FATURAR COM CONTRATO	15	131,40	,00	131,40
04197	COMBO SEDEX CONTRATO AGENCIA	1	12,58	,00	12,58
04669	PAC CONTRATO AGENCIA	2	27,00	,00	27,00
TOTAL		48	1.551,92	,00	1.551,92

FATURA: 5919 CONTRATO: 9912317835 - UNIFAP  
 ORIGEM DAS POSTAGENS: 05 - SE - AMAPA  
 CLIENTE: 547746 - UNIFAP  
 NR DO CARTAO: 0068741758 - SE - AMAPA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA

03/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	08920076		68902	AC OIAPOQUE	30	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	SA892007622BR
25/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	08920076		68902	AC OIAPOQUE	340	0000001	18,01	18,01	0,00	18,01	0,00	SA892007605BR
30/08/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	08920076		68902	AC OIAPOQUE	1.010	0000001	20,55	20,55	0,00	20,55	0,00	SA892007636BR
SUB-TOTAL DO CARTAO 0068741758						R\$ 55,94	R\$ ,00		R\$ 55,94				

NR. DO CARTAO	SERVICO	QUANTIDADE	VLR BRUTO(R\$)	DESCONTO(R\$)	LIQUIDO(R\$)
0068741758	SEDEX CONTRATO AGENCIA	3	55,94	,00	55,94
TOTAL		3	55,94	,00	55,94

TOTAL DOS SERVICOS : 547746 - UNIFAP R\$ 1.607,86  
 TOTAL DAS POSTAGENS: 05 - SE - AMAPA R\$ 1.607,86

DESCRICAÇÃO	VALOR (R\$) D/C
QUANTIDADE TOTAL: 51	1.607,86 D
SERVICOS DO CICLO ATUAL	1.607,86
TOTAL GERAL DA FATURA	1.607,86

BASE CALCULO = 1.607,86 ORGAOS PUB.FEDERAIS-IN RFB-1234/2012 RETER COD.6190-VALOR = 151,94

CERTIFICO que o(s) serviço(s) constante da presente Nota Fiscal de Serviços foi (foram) integralmente executado(s).

Em, 15/09/17

*[Assinatura]*  
 Assinatura e Carimbo



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
 ROD JUSCELINO K. DE OLIVEIRA KM 02  
 CNPJ: 34.868.257/0001-81  
 68903-419 MACAPA AP

VIPAD/CEFIM/GCOR  
 Contrato: 9912317835  
 Fatura: 000006003  
 Vencimento: 23/10/2017

CNPJ BENEFICIÁRIO: 34.028.316/7624-61  
 Data/Hora Geração: 04/10/2017 16:59:13  
 Lote da Remessa: ECT00RM30508041017E  
 Página: 1 de 3  
 Seq. 001-00235



### Demonstrativo / Extrato de Serviços

Postagem	Descrição do Serviço	Docto	Serv. Adic.	CEP Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD. VL	Unit. VL	Serv.	Desconto	Liquido	Vir. Declarado	Objeto
FATURA: 6003 CONTRATO: 9912317835 - UNIFAP													
ORIGEM DAS POSTAGENS: 05 - SE - AMAPA													
CLIENTE: 547746 - UNIFAP													
NR DO CARTAO: 0065996356 - SE - AMAPA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA													
01/09/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955518			05513 AC MACAPA		45	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00 DJ495551894BR
04/09/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955519			68980 AC MACAPA		40	0000001	18,01	18,01	0,00	18,01	0,00 DJ495551903BR
04/09/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955519			06455 AC MACAPA		44	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00 DJ495551917BR
04/09/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955519			66010 AC MACAPA		44	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00 DJ495551925BR
04/09/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955519			60811 AC MACAPA		44	0000001	23,75	23,75	0,00	23,75	0,00 DJ495551934BR
04/09/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955519			74055 AC MACAPA		55	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00 JR801652328BR
04/09/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016523 25			71510 AC MACAPA		55	0000001	12,10	12,10	0,00	12,10	0,00 JR801652331BR
04/09/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016523 0125			21040 AC MACAPA		42	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00 JR801652345BR
05/09/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955519			06465 AC MACAPA		33	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00 DJ495551948BR
06/09/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955519			59078 AC MACAPA		33	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00 DJ495551951BR
06/09/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955519			70047 AC MACAPA		25	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00 DJ495551965BR
11/09/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955519			69050 AC MACAPA		25	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00 DJ495551979BR
11/09/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955519			69920 AC MACAPA		135	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00 DJ495551999BR
12/09/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955520			70047 AC MACAPA		30	0000001	61,86	61,86	0,00	61,86	0,00 DJ495552002BR
15/09/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955520			20210 AC MACAPA		410	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00 JR801652369BR
18/09/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955520			74605 AC MACAPA		28	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00 DJ495552016BR
18/09/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016523 25			97105 AC MACAPA		22	0000001	71,25	71,25	0,00	71,25	0,00 DJ495552033BR
19/09/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955520			90010 AC MACAPA		310	0000001	51,96	51,96	0,00	51,96	0,00 JR801652362BR
19/09/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955520			70610 AC MACAPA		30	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00 DJ495552055BR
20/09/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016523 25			66075 AC MACAPA		220	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00 DJ495552064BR
22/09/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955520			68980 AC MACAPA		150	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00 JR801652376BR
25/09/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955520			68980 AC MACAPA		75	0000001	12,10	12,10	0,00	12,10	0,00 DJ495552078BR
26/09/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016523 0125			65080 AC MACAPA		95	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00 DJ495552081BR
27/09/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955520			68980 AC MACAPA		30	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00 DJ495552095BR
27/09/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955520			70312 AC MACAPA		110	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00 DJ495552104BR
27/09/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955520			70844 AC MACAPA		75	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00 DJ495552118BR
29/09/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955521			70150 AC MACAPA		1.770	0000001	77,60	77,60	0,00	77,60	
29/09/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955521			49100 AC MACAPA								
SUB-TOTAL DO CARTAO 0065996356						R\$ 1.110,31			R\$ 1.110,31				

QUANTIDADE	VLR BRUTO (R\$)	DESCONTO (R\$)	LIQUIDO (R\$)
22	1.052,51	,00	1.052,51
6	57,80	,00	57,80
28	1.110,31	,00	1.110,31

NR. DO CARTAO 0065996356 - UNIFAP  
 CODIGO SERVICIO  
 04162 SEDEX CONTRATO AGENCIA  
 10065 CARTA COMERCIAL A FATURAR COM CONTRATO  
 TOTAL

FATURA: 6003 CONTRATO: 9912317835 - UNIFAP  
 ORIGEM DAS POSTAGENS: 05 - SE - AMAPA  
 CLIENTE: 547746 - UNIFAP  
 NR DO CARTAO: 0068741758 - SE - AMAPA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
 12/09/2017 SEDEX CONTRATO AGEN 08920076 68902 AC OIAPOQUE 17,38 17,38 0,00 17,38 0,00 SA892007667BR  
 25/09/2017 SEDEX CONTRATO AGEN 08920075 68902 AC OIAPOQUE 17,38 17,38 0,00 17,38 0,00 SA892007525BR

Recibo do Pagador

0019.00009 02126.529052 00600.300172 2 73210000110089



Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA, ROD JUSCELINO K. DE OLIVEIRA KM 02, 68903-419 MACAPA AP

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CENTRO, AV CORIOLANO JUCA 125, 68906-310 MACAPA - AP

Nosso-Número: 21265290500600300

Nr. Documento: 000006003

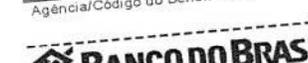
Data de Vencimento: 23/10/2017

Valor do Documento: 1.100,89

CNPJ: 34.868.257/0001-81

CNPJ: 34.028.316/7624-61

Autenticação Mecânica



Local de Pagamento: Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br.

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/7624-61

Data do Documento: 04/10/2017

Nr. Documento: 000006003

Espécie DOC: DM

Acete: N

Data do Processamento: 04/10/2017

Nosso-Número: 21265290500600300

Use o Banco: 17

Carteira: 17

Espécie: RS

Quantidade: xValor

(=) Valor do Documento: 1.100,89

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA. BASE CALCULO = 1.215,78 ORGAOS PUB.FEDERAIS-IN RFB

PARA PAGAMENTO DO BOLETO JUNTO AO SEU BANCO, SE NECESSÁRIO UTILIZE O CNPJ MATRIZ DOS CORREIOS: 34.028.316/0001-03 NO CAMPO BENEFICIÁRIO, POR EXIGÊNCIA DA CIP(CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTO)

CNPJ: 34.868.257/0001-81

Código de Baixa

Classe de Compensação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
 ROD JUSCELINO K. DE OLIVEIRA KM 02  
 CNPJ: 34.868.257/0001-81  
 68903-419 MACAPA AP

 VIPAD/CEFIN/GCOR  
 Contrato.....: 9912317835  
 Fatura.....: 000006003  
 Vencimento.: 23/10/2017

 CNPJ BENEFICIÁRIO: 34.028.316/7624-61  
 Data/Hora Geração.....: 04/10/2017 16:59:13  
 Lote da Remessa.....: ECT00RM30508041017E  
 Página.....: 2 de 3  
 Seq.: 001-00235

### Demonstrativo / Extrato de Serviços

Postagem	Descrição do Serviço	Docto	Serv. Adic.	CEP Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD.	VI	Unit. VI	Serv.	Desconto	Liquido	Vir. Declarado	Objeto
26/09/2017	SEDEX CONTRATO AGEN 08920074			68902	AC OIAPOQUE	30	0000001		17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	SA892007494BR
28/09/2017	SEDEX CONTRATO AGEN 08920074			68902	AC OIAPOQUE	160	0000001		17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	SA892007463BR
SLB-TOTAL DO CARTAO 0068741758									R\$ 69,52					
NR. DO CARTAO 0068741758														
CODIGO SERVICIO														
04162 SEDEX CONTRATO AGENCIA														
TOTAL										R\$ 1.179,83				
TOTAL DOS SERVICOS : 547746 - UNIFAP										R\$ 1.179,83				
TOTAL DAS POSTAGENS: 05 - SE - AMAPA														
DESCRICAÇÃO											VALOR (R\$) D/C			
QUANTIDADE TOTAL: 32											1.179,83 D			
SERVICOS DO CICLO ATUAL											30,05 D			
ENCARGOS REF. FATURA: 5846R&00005 (MULTAS) VENC. 21/08/2017 PAGTO. 06/09/2017											5,90 D			
ENCARGOS REF. FATURA: 5846R&00005 (ATUALIZACAO) VENC. 21/08/2017 PAGTO. 06/09/2017											1.215,78			
TOTAL GERAL DA FATURA														
BASE CALCULO = 1.215,78 ORGAOS PUB. FEDERAIS- IN RFB-1234/2012 RETER COD.6190-VALOR = 114,89														

05/09  
 X  
 28/09

CERTIFICO que o(s) serviço(s) constante da  
 presente Nota Fiscal de Serviços foi (foram)  
 integralmente executado(s).

Em, 18/10/2017

Assinatura e Carimbo

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
 ROD JUSCELINO K.DE OLIVEIRA KM 02  
 CNPJ: 34.868.257/0001-81  
 68903-419 MACAPA AP

VIPAD/CEFIN/GCOR  
 Contrato.....: 9912317835  
 Fatura.....: 000006072  
 Vencimento.: 21/11/2017

CNPJ BENEFICIÁRIO: 34.028.316/7624-61  
 Data/Hora Geração.....: 06/11/2017 09:40:47  
 Lote da Remessa.....: ECT00RM30836061117E  
 Página.....: 1 de 3  
 Seq.:001-00206

### Demonstrativo / Extrato de Serviços

Postagem	Descrição do Serviço	Docto	Serv. Adic. CEP Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD. VL.	Unit. VL.	Serv.	Desconto	Líquido	Vir. Declarado	Objeto
FATURA: 6072 CONTRATO: 9912317835 - UNIFAP												
ORIGEM DAS POSTAGENS: 05 - SE - AMAPA												
CLIENTE: 547746 - UNIFAP												
NR DO CARTAO: 0065996356 - SE - AMAPA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA												
02/10/2017	PAC CONTRATO AGENCI	02033979		70040 AC MACAPA	3,290	0000001	36,09	36,09	0,00	36,09	0,00	PB203397992BR
02/10/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	0495520		13560 AC MACAPA	8,170	0000001	223,57	223,57	0,00	223,57	0,00	DJ495552047BR
02/10/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	0495521		70040 AC MACAPA	2,700	0000001	83,33	83,33	0,00	83,33	0,00	DJ495552121BR
02/10/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	0495522		20031 AC MACAPA	140	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	DJ495552135BR
02/10/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	0495521		06455 AC MACAPA	40	0000001	11,15	11,15	0,00	11,15	0,00	JR801652380BR
02/10/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016523 0125		80 0000001	12,10		12,10	12,10	0,00	12,10	0,00	JR801652402BR
05/10/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016523 0125		70910 AC MACAPA	120	0000001	12,85	12,85	0,00	12,85	0,00	DJ495552149BR
05/10/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016524 0125		69077 AC MACAPA	65	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	JR801652416BR
09/10/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955521		06465 AC MACAPA	30	0000001	11,15	11,15	0,00	11,15	0,00	JR801652420BR
09/10/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016524 0125		66613 AC MACAPA	30	0000001	11,15	11,15	0,00	11,15	0,00	JR801652433BR
09/10/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016524 0125		60811 AC MACAPA	30	0000001	11,15	11,15	0,00	11,15	0,00	JR801652447BR
09/10/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016524 0125		59078 AC MACAPA	30	0000001	11,15	11,15	0,00	11,15	0,00	JR801652455BR
09/10/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016524 0125		04571 AC MACAPA	30	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00	JR801652464BR
11/10/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016524 25		66075 AC MACAPA	30	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00	DJ495552152BR
11/10/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016524 25		97105 AC MACAPA	30	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	SN001299776BR
17/10/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	0495521		70044 AC MACAPA	250	0000001	72,38	72,38	0,00	72,38	0,00	DJ495552166BR
18/10/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	00012997		35660 AC MACAPA	150	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	DJ495552170BR
18/10/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955521		68980 AC MACAPA	299	0000001	65,18	65,18	0,00	65,18	0,00	JR801652481BR
18/10/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955521		71503 AC MACAPA	1,100	0000001	6,85	6,85	0,00	6,85	0,00	PB203398099BR
18/10/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016524 25		06455 AC MACAPA	22	0000001	29,88	29,88	0,00	29,88	0,00	PB203398012BR
19/10/2017	PAC CONTRATO AGENCI	02033980		31330 AC MACAPA	4,365	0000001	40,81	40,81	0,00	40,81	0,00	PB203398026BR
20/10/2017	PAC CONTRATO AGENCI	02033980		04105 AC MACAPA	4,355	0000001	60,81	60,81	0,00	60,81	0,00	PB203398030BR
20/10/2017	PAC CONTRATO AGENCI	02033980		05420 AC MACAPA	4,360	0000001	60,81	60,81	0,00	60,81	0,00	PB203398043BR
20/10/2017	PAC CONTRATO AGENCI	02033980		45031 AC MACAPA	8,100	0000001	63,36	63,36	0,00	63,36	0,00	DJ495552183BR
20/10/2017	PAC CONTRATO AGENCI	02033980		13100 AC MACAPA	85	0000001	23,75	23,75	0,00	23,75	0,00	DJ495552197BR
20/10/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955521		66010 AC MACAPA	175	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	DJ495552206BR
20/10/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955521		68980 AC MACAPA	287	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	JR801652478BR
20/10/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955522		70844 AC MACAPA	129	0000001	12,85	12,85	0,00	12,85	0,00	JR801652495BR
23/10/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016524 0125		74130 AC MACAPA	72	0000001	12,10	12,10	0,00	12,10	0,00	JR801652504BR
23/10/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016524 0125		04571 AC MACAPA	320	0000001	16,05	16,05	0,00	16,05	0,00	JR801652518BR
23/10/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016525 0125		58304 AC MACAPA	65	0000001	12,10	12,10	0,00	12,10	0,00	JR801652521BR
24/10/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016525 0125		35400 AC MACAPA	69	0000001	12,10	12,10	0,00	12,10	0,00	JR801652535BR
24/10/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016525 0125		31270 AC MACAPA	55	0000001	12,10	12,10	0,00	12,10	0,00	DJ495552210BR
24/10/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016525 0125		70910 AC MACAPA	105	0000001	63,69	63,69	0,00	63,69	0,00	JR801652549BR
24/10/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016525 0125		06455 AC MACAPA	272	0000001	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	DJ495552223BR
26/10/2017	COMBO SEDEX CONTRA	04955522		90040 AC MACAPA	55	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	JR801652552BR
26/10/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016525 0125		70050 AC MACAPA	96	0000001	12,10	12,10	0,00	12,10	0,00	JR801652566BR
27/10/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955522		36570 AC MACAPA	142	0000001	12,85	12,85	0,00	12,85	0,00	JR801652570BR
27/10/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016525 0125		70047 AC MACAPA	65	0000001	12,10	12,10	0,00	12,10	0,00	
30/10/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016525 0125		50731 AC MACAPA	85	0000001	12,10	12,10	0,00	12,10	0,00	
30/10/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016525 0125										
SUB-TOTAL DO CARTAO 0065996356					R\$ 1.337,67			R\$ 1.337,67				

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02126.529052 00607.200177 8 73500000143055

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
 ROD JUSCELINO K.DE OLIVEIRA KM 02  
 68903-419 MACAPA AP

CNPJ: 34.868.257/0001-81

Nosso-Número  
 21265290500607200

Nr. Documento  
 0000006072

Data de Vencimento  
 21/11/2017

Valor do Documento  
 1.430,55

(=) Valor Pago

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 AV CORIOLANO JUCA 125  
 68906-310 MACAPA - AP

CNPJ: 34.028.316/7624-61

Autenticação Mecânica

Agência/Código do Beneficiário



001-9

00190.00009 02126.529052 00607.200177 8 73500000143055

Local de Pagamento  
 Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br.

Data de Vencimento  
 21/11/2017

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ  
 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 CNPJ: 34.028.316/7624-61

Agência/Código do Beneficiário

Data do Documento  
 06/11/2017

Nr. Documento  
 0000006072

Especie DOC  
 DM

Aceite  
 N

Data do Processamento  
 06/11/2017

Nosso-Número  
 21265290500607200

Uso do Banco  
 Carteira 17

Especie  
 R\$

Quantidade  
 xValor

(=) Valor do Documento  
 1.430,55

Informações de Responsabilidade do Beneficiário  
 ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA.  
 BASE CALCULO = 1.579,84 ORGAOS PUB. FEDERAIS-IN RFB

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

PARA PAGAMENTO DO BOLETO JUNTO AO SEU BANCO, SE NECESSÁRIO UTILIZE O CNPJ MATRIZ DOS CORREIOS:  
 34.028.316/0001-03 NO CAMPO BENEFICIÁRIO, POR EXIGÊNCIA DA CIP(CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTO)

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA

CNPJ: 34.868.257/0001-81

Código de Baixa

Ficha de Compensação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
 ROD JUSCELINO K. DE OLIVEIRA KM 02  
 CNPJ: 34.868.257/0001-81  
 68903-419 MACAPA AP

VIPAD/CEFIN/GCOR  
 Contrato..... 9912317835  
 Fatura..... 0000006072  
 Vencimento.: 21/11/2017

CNPJ BENEFICIÁRIO: 34.028.316/7624-61  
 Data/Hora Geração..... 06/11/2017 09:40:47  
 Lote da Remessa..... ECT00RM30836061117E  
 Página..... 2 de 3  
 Seq.:001-00206

### Demonstrativo / Extrato de Serviços

Postagem	Descrição do Serviço	Docto	Serv. Adic. CEP Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD. VL	Unit. VL	Serv.	Desconto	Liquido	Vir. Declarado	Objeto
NR. DO CARTAO 0065996356 - UNIFAP												
CODIGO	SERVICO					QUANTIDADE	VLR BRUTO(R\$)	DESCONTO(R\$)		LIQUIDO(R\$)		
04162	SEDEX CONTRATO AGENCIA					12	771,37	,00		771,37		
04669	PAC CONTRATO AGENCIA					6	271,76	,00		271,76		
10065	CARTA COMERCIAL A FATURAR COM CONTRATO					20	230,85	,00		230,85		
04197	COMBO SEDEX CONTRATO AGENCIA					1	63,69	,00		63,69		
TOTAL						39	1.337,67	,00		1.337,67		

FATURA: 6072 CONTRATO: 9912317835 - UNIFAP  
 ORIGEM DAS POSTAGENS: 05 - SE - AMAPA  
 CLIENTE: 547746 - UNIFAP

NR. DO CARTAO	SEDEX CONTRATO AGEN	08920074	68902	AC OIAPOQUE	30	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	SA892007432BR
10/10/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	08920075	68902	AC OIAPOQUE	1.160	0000001	20,55	20,55	0,00	20,55	0,00	SA892007517BR
10/10/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	08920075	68903	AC OIAPOQUE	230	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	SA892007548BR
10/10/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	08920073	68902	AC OIAPOQUE	650	0000001	18,63	18,63	0,00	18,63	0,00	SA892007313BR
26/10/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	08920074	68903	AC OIAPOQUE	270	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	SA892007446BR
26/10/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	08920074	68903	AC OIAPOQUE	40	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	SA892007450BR
26/10/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	08920074	68902	AC OIAPOQUE	310	0000001	18,01	18,01	0,00	18,01	0,00	SA892007477BR
26/10/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	08920074	68902	AC OIAPOQUE	100	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	SA892007485BR
26/10/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	08920075	68903	AC OIAPOQUE	100	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	SA892007503BR
26/10/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	08920075	68903	AC OIAPOQUE	430	0000001	18,01	18,01	0,00	18,01	0,00	SA892007534BR
SUB-TOTAL DO CARTAO 0068741758							R\$ 179,48	R\$ ,00		R\$ 179,48		

NR. DO CARTAO	SERVICO	04162	SEDEX CONTRATO AGENCIA	10	179,48	,00	179,48
TOTAL				10	179,48	,00	179,48

TOTAL DOS SERVICOS : 547746 - UNIFAP R\$ 1.517,15  
 TOTAL DAS POSTAGENS: 05 - SE - AMAPA R\$ 1.517,15

DESCRICAÇÃO	VALOR (R\$) D/C
QUANTIDADE TOTAL: 49	1.517,15 D
SERVICOS DO CICLO ATUAL	32,26 D
ENCARGOS REF. FATURA: 5919R&00005 (MULTAS) VENC. 21/09/2017 PAGTO. 06/10/2017	5,32 D
ENCARGOS REF. FATURA: 5919R&00005 (ATUALIZACAO) VENC. 21/09/2017 PAGTO. 06/10/2017	24,33 D
ENCARGOS REF. FATURA: 6003R&00005 (MULTAS) VENC. 23/10/2017 PAGTO. 26/10/2017	,78 D
ENCARGOS REF. FATURA: 6003R&00005 (ATUALIZACAO) VENC. 23/10/2017 PAGTO. 26/10/2017	
TOTAL GERAL DA FATURA	1.579,84

BASE CALCULO = 1.579,84 ORGAOS PUB.FEDERAIS-IN RFB-1234/2012 RETER COD.6190-VALOR = 149,29

CERTIFICO que o(s) serviço(s) constante da presente Nota Fiscal de Serviços foi (foram) integralmente executado(s).

Em, 16/11/2017  
 Assinatura e Carimbo

# SFE - Sistema de Fatura Eletrônica

Extrato Analítico de Fatura

CNPJ: 34868257000181

Razão Social: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA

Contrato: 9912317835

AN8 547746

DR: SE/AP

Centro de Custos: UNIFAP

Data: 19/12/2017

Hora: 11:45



Número da Fatura: 6144  
 Status da Fatura: Em Aberto

Data de Vencimento: 21/12/2017

## Detalhamento da Fatura

Titular do Cartão de Postagem:				FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA				Cartão de Postagem:				65996356			
Data da Postagem	Código do Serviço	Serviços Adicionais	CEP Destinatário	Unidade de Postagem	Peso (gramas)	Qtde	Número da Etiqueta	Documento	Valor Unitário(R\$)	Valor do Serviço(R\$)	Desconto (R\$)	Valor Líquido(R\$)	Valor Declarado(R\$)		
01/11/17	04162		70054	AC MACAPA	00027		000001DJ495552237BR	0495552237	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00		
01/11/17	04162		70170	AC MACAPA	00080		000001DJ495552245BR	0495552245	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00		
01/11/17	10065	0125	24220	AC MACAPA	00055		000001JR801652583BR	0801652583	13,55	13,55	0,00	13,55	0,00		
01/11/17	10065	0125	88040	AC MACAPA	00076		000001JR801652597BR	0801652597	13,55	13,55	0,00	13,55	0,00		
01/11/17	10065	0125	68040	AC MACAPA	00078		000001JR801652606BR	0801652606	13,55	13,55	0,00	13,55	0,00		
01/11/17	10065	0125	66075	AC MACAPA	00079		000001JR801652610BR	0801652610	13,55	13,55	0,00	13,55	0,00		
01/11/17	10065	0125	36570	AC MACAPA	00079		000001JR801652623BR	0801652623	13,55	13,55	0,00	13,55	0,00		
01/11/17	10065	0125	13565	AC MACAPA	00118		000001JR801652637BR	0801652637	14,35	14,35	0,00	14,35	0,00		
01/11/17	10065	0125	65080	AC MACAPA	00068		000001JR801652645BR	0801652645	13,55	13,55	0,00	13,55	0,00		
01/11/17	10065	0125	31270	AC MACAPA	00180		000001JR801652654BR	0801652654	15,10	15,10	0,00	15,10	0,00		
01/11/17	10065	0125	80060	AC MACAPA	00068		000001JR801652668BR	0801652668	13,55	13,55	0,00	13,55	0,00		
01/11/17	10065	0125	90040	AC MACAPA	00075		000001JR801652671BR	0801652671	13,55	13,55	0,00	13,55	0,00		
01/11/17	10065	0125	70910	AC MACAPA	00119		000001JR801652685BR	0801652685	14,35	14,35	0,00	14,35	0,00		
01/11/17	10065	0125	35400	AC MACAPA	00127		000001JR801652699BR	0801652699	14,35	14,35	0,00	14,35	0,00		
01/11/17	10065	0125	70910	AC MACAPA	00035		000001JR801652708BR	0801652708	12,55	12,55	0,00	12,55	0,00		
07/11/17	04162		66075	AC MACAPA	00116		000001DJ495552254BR	0495552254	23,75	23,75	0,00	23,75	0,00		
08/11/17	04162		70844	AC MACAPA	00042		000001DJ495552268BR	0495552268	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00		
14/11/17	04162		68980	AC MACAPA	00175		000001DJ495552285BR	0495552285	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00		
08/11/17	10065	0125	75901	AC MACAPA	00060		000001JR801652711BR	0801652711	13,55	13,55	0,00	13,55	0,00		
08/11/17	10065	0125	70715	AC MACAPA	00060		000001JR801652725BR	0801652725	13,55	13,55	0,00	13,55	0,00		
10/11/17	04162		68980	AC MACAPA	00106		000001DJ495552271BR	0495552271	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00		
14/11/17	04162		62790	AC MACAPA	00144		000001DJ495552299BR	0495552299	61,88	61,88	0,00	61,88	0,00		
14/11/17	10065	25	97105	AC MACAPA	00027		000001JR801652739BR	0801652739	7,55	7,55	0,00	7,55	0,00		
14/11/17	10065	0125	70050	AC MACAPA	00105		000001JR801652742BR	0801652742	14,35	14,35	0,00	14,35	0,00		
24/11/17	04669		05508	AC MACAPA	07010		000001PB203398057BR	0203398057	60,38	60,38	0,00	60,38	0,00		
24/11/17	04669		14409	AC MACAPA	04180		000001PB203398065BR	0203398065	60,81	60,81	0,00	60,81	0,00		
24/11/17	04669		90640	AC MACAPA	03500		000001PB203398074BR	0203398074	46,62	46,62	0,00	46,62	0,00		
24/11/17	04669		66075	AC MACAPA	07777		000001PB203398088BR	0203398088	30,19	30,19	0,00	30,19	0,00		
24/11/17	04669		05508	AC MACAPA	06990		000001PB203398091BR	0203398091	55,42	55,42	0,00	55,42	0,00		
24/11/17	04669		68372	AC MACAPA	05640		000001PB203398105BR	0203398105	31,10	31,10	0,00	31,10	0,00		
24/11/17	04669		65075	AC MACAPA	04180		000001PB203398114BR	0203398114	28,34	28,34	0,00	28,34	0,00		
24/11/17	10065	0125	59020	AC MACAPA	00044		000001JR801652773BR	0801652773	12,55	12,55	0,00	12,55	0,00		
24/11/17	10065	25	20030	AC MACAPA	00029		000001JR801652787BR	0801652787	7,55	7,55	0,00	7,55	0,00		
					Qtde	33	TOTAL		831,09	0,00	0,00	831,09	0,00		

Titular do Cartão de Postagem:				FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA				Cartão de Postagem:				65996437			
Data da Postagem	Código do Serviço	Serviços Adicionais	CEP Destinatário	Unidade de Postagem	Peso (gramas)	Qtde	Número da Etiqueta	Documento	Valor Unitário(R\$)	Valor do Serviço(R\$)	Desconto (R\$)	Valor Líquido(R\$)	Valor Declarado(R\$)		
16/11/17	04162		04571	AC MACAPA	00182		000001DJ495552308BR	0495552308	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00		
16/11/17	04162		70047	AC MACAPA	00026		000001DJ495552311BR	0495552311	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00		
17/11/17	04162		70844	AC MACAPA	00133		000001DJ495552325BR	0495552325	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00		
17/11/17	04162		58046	AC MACAPA	00098		000001DJ495552339BR	0495552339	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00		
22/11/17	04162		70740	AC MACAPA	00036		000001DJ495552356BR	0495552356	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00		
17/11/17	10085	25	66075	AC MACAPA	00026		000001JR801652756BR	0801652756	7,55	7,55	0,00	7,55	0,00		
21/11/17	04162		66033	AC MACAPA	00098		000001DJ495552342BR	0495552342	23,75	23,75	0,00	23,75	0,00		
21/11/17	10065	0125	78070	AC MACAPA	00055		000001JR801652760BR	0801652760	13,55	13,55	0,00	13,55	0,00		
22/11/17	04162		06465	AC MACAPA	00036		000001DJ495552360BR	0495552360	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00		
23/11/17	04162		70047	AC MACAPA	00068		000001DJ495552373BR	0495552373	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00		
27/11/17	04162		04132	AC MACAPA	01072		000001DJ495552387BR	0495552387	77,60	77,60	0,00	77,60	0,00		
27/11/17	04162		04132	AC MACAPA	01052		000001DJ495552395BR	0495552395	77,60	77,60	0,00	77,60	0,00		
27/11/17	04162		04132	AC MACAPA	04540		000001DJ495552400BR	0495552400	132,94	132,94	0,00	132,94	0,00		
27/11/17	04162		68940	AC MACAPA	00042		000001DJ495552413BR	0495552413	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00		
29/11/17	04162		88040	AC MACAPA	15830		000001DJ495552427BR	0495552427	411,04	411,04	0,00	411,04	0,00		
					Qtde	15	TOTAL		1.139,07	0,00	0,00	1.139,07	0,00		

Titular do Cartão de Postagem:				FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA				Cartão de Postagem:				68741758			
Data da Postagem	Código do Serviço	Serviços Adicionais	CEP Destinatário	Unidade de Postagem	Peso (gramas)	Qtde	Número da Etiqueta	Documento	Valor Unitário(R\$)	Valor do Serviço(R\$)	Desconto (R\$)	Valor Líquido(R\$)	Valor Declarado(R\$)		

SFE - Sistema de Fatura Eletrônica

Extrato Analítico de Fatura

CNPJ: 34868257000181

Razão Social: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Contrato: 9912317835

AN8 547746

DR: SE/AP

Centro de Custos: UNIFAP

Data: 19/12/2017

Hora: 11:45



Número da Fatura: 6144  
 Status da Fatura: Em Aberto

Data de Vencimento: 21/12/2017

Detalhamento da Fatura

Titular do Cartão de Postagem: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
 Cartão de Postagem: 68741758

Data da Postagem	Código do Serviço	Serviços Adicionais	CEP Destinatário	Unidade de Postagem	Peso (gramas)	Qtde	Número da Etiqueta	Documento	Valor Unitário(R\$)	Valor do Serviço(R\$)	Desconto (R\$)	Valor Líquido(R\$)	Valor Declarado(R\$)
01/11/17	04162		68903	AC OIAPOQUE	00060		000001SA892007327BR	0892007327	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00
08/11/17	04162		68908	AC OIAPOQUE	00250		000001SA892007335BR	0892007335	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00
08/11/17	04162		68908	AC OIAPOQUE	00200		000001SA892007361BR	0892007361	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00
17/11/17	04162		68902	AC OIAPOQUE	00390		000001SA892007392BR	0892007392	18,01	18,01	0,00	18,01	0,00
23/11/17	04162		68902	AC OIAPOQUE	00420		000001SA892007429BR	0892007429	18,01	18,01	0,00	18,01	0,00
						Qtde	5	TOTAL		88,16	0,00	88,16	0,00

Lançamentos de Créditos

SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO	0,00
TOTAL	0,00

Lançamentos de Débitos

SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO	0,00
TOTAL	0,00

Lançamentos de Débitos de Encargos

SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO	0,00
TOTAL	0,00

Resumo de Serviços

Código do Serviço	Descrição do Serviço	Qtde	Valor do Serviço(R\$)	Desconto (R\$)	Valor Líquido(R\$)
10065	CARTA COMERCIAL A FATURAR	21	269,30	0,00	269,30
04669	PAC CONTRATO AGENCIA	7	312,86	0,00	312,86
04162	SEDEX CONTRATO AGENCIA	25	1.476,16	0,00	1.476,16
		53	2.058,32	0,00	2.058,32

Resumo de Serviços Adicionais (Incluídos no Valor dos

Código do Serviço	Descrição do Serviço
025	REGISTRO NACIONAL
001	AVISO DE RECEBIMENTO

Resumo da Fatura

Serviços de Ciclos Anteriores	0,00
Serviços do Ciclo Atual	2.058,32
Complementação Financeira (Cota Mínima)	0,00
Restituição da Complementação Financeira (Cota Mínima)	0,00
Lançamentos de Créditos	0,00
Lançamentos de Débitos	0,00
Descontos	0,00

BASE CALCULO = 2.058,32 ORGAOS PUB.FEDERAIS-IN RFB  
 -1234/2012 RETER COD.6190-VALOR = 194,51

Valor Total da Fatura: 2.058,32

CERTIFICO que o(s) serviço(s) constante da presente Nota Fiscal de Serviços foi (foram) integralmente executado(s).

Em, 20/12/17

*[Assinatura]*  
 Assinatura e Carimbo



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
 ROD JUSCELINO K.DE OLIVEIRA KM 02  
 CNPJ: 34.868.257/0001-81  
 68903-419 MACAPA AP

VIPAD/CEFIN/GCOR  
 Contrato.....: 9912317835  
 Fatura.....: 000006216  
 Vencimento.: 22/01/2018

CNPJ BENEFICIÁRIO: 34.028.316/7624-61  
 Data/Hora Geração.....: 04/01/2018 11:22:15  
 Lote da Remessa.....: ECTJORM31322040118E  
 Página.....: 1 de 3

Seq.:001-00917

### Demonstrativo / Extrato de Serviços

Postagem	Descrição do Serviço	Docto	Serv. Adic.	CEP Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD. VI.	Unit. VI.	Serv.	Desconto	Liquido	Vir. Declarado	Objeto
FATURA: 6216 CONTRATO: 9912317835 - UNIFAP													
ORIGEM DAS POSTAGENS: 05 - SE - AMAPA													
CLIENTE: 547746 - UNIFAP													
NR DO CARTAO: 0065996356 - SE - AMAPA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA													
01/12/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955524		68980	AC MACAPA		180	0000001		17,38	17,38	0,00	DJ495552435BR
01/12/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955524		66050	AC MACAPA		180	0000001		23,75	23,75	0,00	DJ495552444BR
04/12/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016527 0125		70070	AC MACAPA		27	0000001		12,55	12,55	0,00	JR801652795BR
05/12/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955524		70236	AC MACAPA		20	0000001		49,88	49,88	0,00	DJ495552488BR
12/12/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955525		70040	AC MACAPA		33	0000001		49,88	49,88	0,00	DJ495552532BR
13/12/2017	EMS DOCUMENTO	00254395			AC MACAPA		40	0000001		84,00	84,00	0,00	EB025439566BR
13/12/2017	EMS DOCUMENTO	00254396			AC MACAPA		21	0000001		84,00	84,00	0,00	EB025439685BR
13/12/2017	EMS DOCUMENTO	00254396			AC MACAPA		19	0000001		84,00	84,00	0,00	EB025439699BR
13/12/2017	SELO REGULAR 0,10 F30	02613105			AC MACAPA			0000001		0,10	0,10	0,00	0000000000000
13/12/2017	SELO REGULAR 0,05 F30	02613105			AC MACAPA			0000001		0,05	0,05	0,00	0000000000000
13/12/2017	SELO CMTV 4,15 REFOR	02613105			AC MACAPA			0000003		4,15	12,45	0,00	0000000000000
13/12/2017	BLOCO ESP 2,55 IGREJA	02613105			AC MACAPA			0000001		2,55	2,55	0,00	0000000000000
SLB-TOTAL DO CARTAO 0065996356										R\$ 420,59	R\$ 420,59		

NR. DO CARTAO	SERVICO	QUANTIDADE	VLR BRUTO(R\$)	DESCONTO(R\$)	LIQUIDO(R\$)
04162	SEDEX CONTRATO AGENCIA	4	140,89	,00	140,89
10065	CARTA COMERCIAL A FATURAR COM CONTRATO	1	12,55	,00	12,55
45012	EMS DOCUMENTO	3	252,00	,00	252,00
851001297	SELO REGULAR 0,10 F30	1	,10	,00	,10
851001440	SELO REGULAR 0,05 F30 SERIE - PROFISS E	1	,05	,00	,05
852012322	SELO CMTV 4,15 REFORMA LUTERAN PRODUTO F	3	12,45	,00	12,45
852101104	BLOCO ESP 2,55 IGREJA BARROCA PRODUTO F I	1	2,55	,00	2,55
TOTAL		14	420,59	,00	420,59

FATURA: 6216 CONTRATO: 9912317835 - UNIFAP													
ORIGEM DAS POSTAGENS: 05 - SE - AMAPA													
CLIENTE: 547746 - UNIFAP													
NR DO CARTAO: 0065996437 - SE - AMAPA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA													
04/12/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955524		68980	AC MACAPA		175	0000001		17,38	17,38	0,00	DJ495552458BR
04/12/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955524		68980	AC MACAPA		175	0000001		17,38	17,38	0,00	DJ495552461BR
04/12/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955524		68980	AC MACAPA		175	0000001		17,38	17,38	0,00	DJ495552475BR
04/12/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016528 0125		78070	AC MACAPA		40	0000001		12,55	12,55	0,00	JR801652800BR
04/12/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016528 0125		82200	AC MACAPA		40	0000001		12,55	12,55	0,00	JR801652813BR
07/12/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955524		68980	AC MACAPA		200	0000001		17,38	17,38	0,00	DJ495552492BR
07/12/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955525		68980	AC MACAPA		200	0000001		17,38	17,38	0,00	DJ495552501BR
07/12/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955525		68980	AC MACAPA		500	0000001		18,01	18,01	0,00	DJ495552515BR
07/12/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955525		20070	AC MACAPA		50	0000001		59,38	59,38	0,00	DJ495552529BR
07/12/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016528 25		69077	AC MACAPA		70	0000001		8,55	8,55	0,00	JR801652827BR
13/12/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016528 25		66075	AC MACAPA		24	0000001		7,55	7,55	0,00	JR801652835BR
13/12/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016528 25		97105	AC MACAPA		24	0000001		7,55	7,55	0,00	JR801652844BR
14/12/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955525		68980	AC MACAPA		85	0000001		17,38	17,38	0,00	DJ495552546BR

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02126.529052 00621.600170 2 7412000011206 Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA ROD JUSCELINO K.DE OLIVEIRA KM 02 68903-419 MACAPA AP		CNPJ: 34.868.257/0001-81
Nosso-Número <b>21265290500621600</b>	Nr. Documento <b>000006216</b>	Data de Vencimento <b>22/01/2018</b>
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS AV CORIOLANO JUCA 125 CENTRO 68906-310 MACAPA - AP		CNPJ: 34.028.316/7624-61
Agência/Código do Beneficiário		Autenticação Mecânica

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02126.529052 00621.600170 2 7412000011206

Local de Pagamento <b>Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br.</b>		Data de Vencimento <b>22/01/2018</b>
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34.028.316/7624-61		Agência/Código do Beneficiário
Data do Documento <b>04/01/2018</b>	Nr. Documento <b>000006216</b>	Espécie DOC <b>DM</b>
Uso do Banco	Carteira <b>17</b>	Espécie <b>RS</b>
Data do Processamento <b>04/01/2018</b>		Nosso-Número <b>21265290500621600</b>
Informações de Responsabilidade do Beneficiário <b>ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA.</b> BASE CALCULO = 1.228,12 ORGAOS PUB. FEDERAIS-IN RFB		(-) Desconto/Abatimento
		(+) Juros/Multa
<b>PARA PAGAMENTO DO BOLETO JUNTO AO SEU BANCO, SE NECESSÁRIO UTILIZE O CNPJ MATRIZ DOS CORREIOS: 34.028.316/0001-03 NO CAMPO BENEFICIÁRIO, POR EXIGÊNCIA DA CIP(CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTO)</b>		(=) Valor Cobrado <b>1.112,06</b>
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA		CNPJ: 34.868.257/0001-81



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
 ROD JUSCELINO K. DE OLIVEIRA KM 02  
 CNPJ: 34.830.257/0001-81  
 68903-419 MACAPA AP

VIPAD/CEFIN/GCOR  
 Contrato.....: 9912317835  
 Fatura.....: 000006216  
 Vencimento.: 22/01/2018

CNPJ BENEFICIÁRIO: 34.028.316/7624-61  
 Data/Hora Geração.....: 04/01/2018 11:22:15  
 Lote da Remessa.....: ECT00RM31322040118E  
 Página.....: 2 de 3

Seq. 001-00917

Demonstrativo / Extrato de Serviços

Postagem	Descrição do Serviço	Docto	Serv. Adic.	CEP Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD. VI.	Unit. VI.	Serv.	Desconto	Liquido	Vlr. Declarado	Objeto
15/12/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016528 25	66040	AC MACAPA		24	0000001	7,55	7,55	0,00	7,55	0,00	JR801652858BR
15/12/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016528 25	66040	AC MACAPA		24	0000001	7,55	7,55	0,00	7,55	0,00	JR801652861BR
18/12/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016528 0125	66033	AC MARCO ZERO		30	0000001	12,55	12,55	0,00	12,55	0,00	JR801652875BR
18/12/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016528 25	38400	AC MARCO ZERO		22	0000001	7,55	7,55	0,00	7,55	0,00	JR801652889BR
18/12/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016528 25	66075	AC MARCO ZERO		22	0000001	7,55	7,55	0,00	7,55	0,00	JR801652892BR
19/12/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955525	20031	AC MACAPA		50	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	DJ495552550BR
19/12/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016529 0125	70160	AC MACAPA		35	0000001	12,55	12,55	0,00	12,55	0,00	JR801652901BR
19/12/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016529 0125	70160	AC MACAPA		35	0000001	12,55	12,55	0,00	12,55	0,00	JR801652915BR
20/12/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016529 25	87013	AC MACAPA		30	0000001	7,55	7,55	0,00	7,55	0,00	JR801652929BR
21/12/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955525	70040	AC MACAPA		100	0000001	49,88	49,88	0,00	49,88	0,00	DJ495552563BR
21/12/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955525	04571	AC MACAPA		100	0000001	59,38	59,38	0,00	59,38	0,00	DJ495552577BR
21/12/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016529 25	70040	AC MACAPA		165	0000001	10,10	10,10	0,00	10,10	0,00	JR801652932BR
21/12/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016529 25	37500	AC MACAPA		450	0000001	14,10	14,10	0,00	14,10	0,00	JR801652946BR
22/12/2017	PAC CONTRATO AGENCI	02033081	06220	AC MACAPA		1.210	0000001	29,88	29,88	0,00	29,88	0,00	PB203308128BR
22/12/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955525	64807	AC MACAPA		21	0000001	54,25	54,25	0,00	54,25	0,00	DJ495552585BR
22/12/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016529 0125	66833	AC MACAPA		40	0000001	12,55	12,55	0,00	12,55	0,00	JR801652963BR
27/12/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955525	68507	AC MACAPA		30	0000001	34,75	34,75	0,00	34,75	0,00	DJ495552594BR
27/12/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955526	95054	AC MACAPA		30	0000001	85,25	85,25	0,00	85,25	0,00	DJ495552625BR
28/12/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	04955526	70844	AC MACAPA		31	0000001	49,68	49,68	0,00	49,68	0,00	DJ495552617BR
28/12/2017	CARTA COMERCIAL A FA	08016529 25	78070	AC MACAPA		37	0000001	7,55	7,55	0,00	7,55	0,00	JR801652977BR
SUB-TOTAL DO CARTAO 0065996437								R\$ 772,77	R\$ 00		R\$ 772,77		

NR. DO CARTAO	SERVICO	QUANTIDADE	VLR BRUTO(R\$)	DESCONTO(R\$)	LIQUIDO(R\$)
04162	SEDEX CONTRATO AGENCIA	15	574,44	,00	574,44
10065	CARTA COMERCIAL A FATURAR COM CONTRATO	17	168,45	,00	168,45
04669	PAC CONTRATO AGENCIA	1	29,88	,00	29,88
TOTAL		33	772,77	,00	772,77

FATURA: 6216 CONTRATO: 9912317835 - UNIFAP  
 ORIGEM DAS POSTAGENS: 05 - SE - AMAPA  
 CLIENTE: 547746 - UNIFAP  
 NR DO CARTAO: 0068741758 - SE - AMAPA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA

07/12/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	08920074	68902	AC OIAPOQUE	80	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	SA892007415BR
14/12/2017	SEDEX CONTRATO AGEN	08920073	68902	AC OIAPOQUE	90	0000001	17,38	17,38	0,00	17,38	0,00	SA892007389BR
SUB-TOTAL DO CARTAO 0068741758							R\$ 34,76	R\$ 00		R\$ 34,76		

NR. DO CARTAO	SERVICO	QUANTIDADE	VLR BRUTO(R\$)	DESCONTO(R\$)	LIQUIDO(R\$)
04162	SEDEX CONTRATO AGENCIA	2	34,76	,00	34,76
TOTAL		2	34,76	,00	34,76

TOTAL DOS SERVICOS : 547746 - UNIFAP R\$ 1.228,12  
 TOTAL DAS POSTAGENS: 05 - SE - AMAPA R\$ 1.228,12

DESCRICAO	VALOR (R\$) D/C
QUANTIDADE TOTAL: 49	
SERVICOS DO CICLO ATUAL	1.228,12 D
TOTAL GERAL DA FATURA	1.228,12

BASE CALCULO = 1.228,12 ORGAOS PUB. FEDERAIS-IN RFB-1234/2012 RETER COD.6190-VALOR = 116,06

CERTIFICO que o(s) serviço(s) constante da presente Nota Fiscal de Serviços foi (foram) integralmente executado(s).

Em, 19/01/2018  
 [Assinatura]  
 Assinatura e Carimbo

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

5.1. Pela prestação dos serviços previstos no(s) ANEXO(s) a este contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores contidos nas Tabelas específicas a cada serviço, fornecidas pela **ECT**, e pelos serviços adicionais e venda de produtos contratados, os valores mencionados, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e Demais Serviços e Tabela de Produtos, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas.

5.1.1. Os valores previstos no subitem 5.1. terão suas vigências adstritas às Tabelas indicadas no mesmo subitem e serão alterados quando da modificação das mesmas.

5.1.1.1. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem anterior observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto.

5.1.1.2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1.1. poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.2. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.1., os mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.

5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pela **ECT** será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.

5.5. A **ECT** deverá informar à **CONTRATANTE** os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a **ECT** disponibilizará à **CONTRATANTE**, no endereço [http://www2.correios.com.br/produtos\\_servicos/sfc/default.cfm](http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm), para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.

6.1.1. Adicionalmente, a **ECT** entregará à **CONTRATANTE**, no endereço pré-estabelecido, a fatura mensal, respeitados o Período Base (Ciclo de Faturamento) e o vencimento da fatura, definidos na Ficha Resumo anexa que é parte integrante deste contrato.



6.1.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no período de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas para a concessão de descontos em período posterior.

6.2. Os serviços prestados no presente contrato ficam isentos do pagamento da Cota Mínima de Faturamento estabelecida para os mesmos, exceto com relação aos serviços SEDEX 40436 e SEDEX 40444 que, se contratados, devem observar a Cota Mínima de Faturamento estabelecida, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, nas Tabelas de Preços específicos, prevalecendo aquela de maior valor, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1. A cota mínima de faturamento será correspondente àquela de maior valor dentre os serviços de mesma periodicidade definida na Ficha Resumo.

6.2.1.1. Quando da contratação de serviços customizados, fica estabelecida uma cota mínima individual de faturamento que será indicada nos anexos, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1.2. A Cota Mínima de Faturamento será cobrada após o segundo período base (ciclo) de faturamento indicado na Ficha Resumo anexa, contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente do dia de assinatura, vigência do contrato e da periodicidade escolhida pela **CONTRATANTE**.

6.2.1.2.1. A isenção citada no subitem anterior não se aplica a contratos sucedâneos..

6.2.1.3. Havendo inclusão e/ou exclusão de ANEXO que altere o valor da Cota Mínima de Faturamento, o novo valor será cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão;

6.2.1.4. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto no subitem 8.1.3.1., não haverá incidência de Cota Mínima de Faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos períodos base (ciclo) anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.2.1.5. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à Cota Mínima de Faturamento do período, a fatura emitida ao final de cada período incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância citada.

6.2.1.5.1. Havendo alteração no contrato que implique em mudança de valor de cota mínima dentro do período de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores de cotas mínimas utilizadas dentro do período.

6.2.1.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.1.2.

6.2.2. O valor da Cota Mínima de Faturamento será revisto quando da atualização das Tabelas ou dos ANEXOS indicadas nos subitens 6.2. e 6.2.1. respectivamente.

6.3. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.3.1. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira da **ECT**. Eventual depósito sem a anuência da **ECT** não caracterizará a quitação da fatura, estando a **CONTRATANTE** sujeita às sanções previstas no subitem 8.1.4;

6.3.2. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente da **ECT** e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura - Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.5. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos Correios - CAC ou por escrito (carta, ofício, telegrama), e receberá o seguinte tratamento:

6.5.1. reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a data do vencimento:

a) se for procedente, a **ECT** emitirá nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento; e

b) se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, a **CONTRATANTE** pagará a fatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4., independente do prazo necessário para a apuração por parte da **ECT**;

6.5.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura;

6.6. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato serão lançados em fatura posterior, devidamente discriminados.

6.6.1. Os créditos devidos pela **ECT**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela **ECT**, serão pagos diretamente à **CONTRATANTE** via crédito em fatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio do termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2. A vigência do Anexo terá início e fim estabelecidos na Ficha Resumo, assinada pelas partes e não excederá a do contrato. A execução dos serviços e aquisição de produtos somente será realizada durante a vigência estabelecida para cada Anexo.

Anexo III

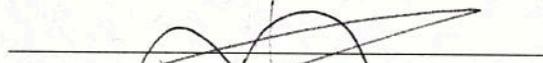
**CERTIDÃO**

A equipe de planejamento da contratação, constituída através da Portaria 0882/2018 – PROAD/UNIFAP, observando as diretrizes estabelecidas pela IN n. 05/2017 – MPOG, certifica a elaboração do Estudo Preliminar e do Mapa de Riscos para a contratação dos serviços de encomenda expressa (Pac e Sedex), conforme subscrevem a seguir.

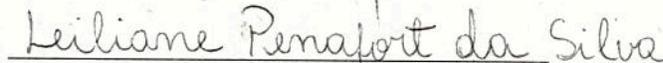


Aldhemir Johel da Silva  
Assistente em Administração  
Siape: 2126216

Aldhemir Johel da Silva Freita  
Assistente em Administração  
SiAPE: 2126216 - UNIFAP



Felipe Matheus Coutinho Carvalho  
Siape: 1650627



Leiliane Penafort da Silva  
Siape: 1093188

## TERMO DE REFERÊNCIA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ Processo Administrativo n. 23125.014997/2018-10

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação através de dispensa de licitação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a prestação de serviços de postagem de encomenda expressa, conforme condições, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Tabela 1 – Especificações e valor de referência estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1	Serviços de Encomendas Expressa e não expressa	Serviço para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário, nas modalidades SEDEX e PAC;
<b>Valor Total Estimado</b>		<b>R\$ 24.983,23</b>

1.2. O valor de referência para contratação junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT abrange todos os serviços acima descritos, conforme valores de seus serviços constantes em Tabela Única de Preços a ser fornecida pela ECT, calculado de acordo com volume, peso e distância.

#### 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Da necessidade da contratação:** A prestação do serviço destina-se a suprir a demanda desta Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, referente à contratação de serviços de encomendas expressa e não expressa, mais especificamente o SEDEX e o PAC, objeto da presente contratação, caracterizados como serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, instituída especificamente para esse fim, qual seja a prestação de serviços postais. O serviço mencionado é indispensável no sentido de garantir a continuidade das atividades da UNIFAP, concernentes a comunicação e integração junto a outras instituições e órgãos.

A contratação de empresa especializada tem o propósito de atender as necessidades desta IFES quanto aos serviços de encomendas expressa e não expressa, a serem enviadas a outros órgãos/Instituições.

2.2. **Da dispensa e escolha do fornecedor:** Partindo do pressuposto de que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT foi instituída especificamente para a prestação de serviços postais, neste conjunto constando o SEDEX e o PAC, bem como vislumbrando a

economicidade nos procedimentos de contratação e de gestão, até mesmo sendo um facilitador para a execução contratual juntamente com os serviços prestados em regime de monopólio por aquela empresa, torna-se oportuna e adequada a contratação direta da ECT por dispensa de licitação para atender a demanda desta IFES, com fundamento no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1 O serviço a ser contratado é de natureza comum cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência, conforme regra o artigo 14 da Instrução Normativa n. 05, de 26 de maio de 2017.
- 3.2 Os serviços serão prestados de forma permanente e contínua, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n. 8.666/1993.
- 3.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 4.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da publicação do termo de contrato.
- 4.2 Torna-se mais vantajoso para a UNIFAP que o contrato vigore pelo prazo de vigência em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.15 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

## **7 DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

9.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN n. 05/2017, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada

a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.13 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

10.1. Segundo o TCU licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente contratação, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e alterações.

## **11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

11.2.2. Multa de:

11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

11.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 2: Grau atribuído às infrações e respectivo percentual

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3: Descrição da infração e respectivo grau

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

11.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrente do pagamento desta contratação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Universidade Federal do Amapá: Gestão: 26426, Fonte de Recurso 0112; Programa de Trabalho Resumido 108908; Natureza da despesa, 33.90.39, sub-item 47 – serviço de comunicação em geral - UASG: 154215.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal ou Fatura, após a realização dos serviços solicitados, por meio de Nota de Empenho.

**13.2** A quitação será realizada através de Ordem Bancária – OB “OU” Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da CONTRATADA, conforme dados constantes da Nota Fiscal ou Fatura.

**13.3** O Pagamento será efetuado dentro do Prazo de vencimento da fatura.

Macapá, 11 de Julho de 2018.

---

Aguinaldo Monteiro Nunes  
Substituto eventual do Setor de Protocolo Geral  
Portaria n. 1672/2016 - UNIFAP

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 17196/2018 - SEPRO (11.02.23.06.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 11 de Julho de 2018

À Proad,

Senhora Pró-Reitora,

Encaminha-se o Processo 23125.014997/2018-10 após a elaboração do estudo preliminar e do mapa de riscos pela equipe de planejamento da contratação, designada através da Portaria 0882/2018 - Unifap, bem como do Termo de Referência editado por esta unidade requisitante, tudo em conformidade com o que dispõe a IN 05/2017 - MPOG.

Visando a continuidade do trâmite processual recomenda-se a esta Proad proceder à elaboração de minuta de contrato devendo observar os elementos constantes nos instrumentos de planejamento da contratação bem como à minuta de contrato dos Correios.

*(Assinado digitalmente em 11/07/2018 19:22)*

AGUINALDO MONTEIRO NUNES

CHEFE

Matrícula: 1126042

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **70096f0cdb**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 17355/2018 - SECPROAD (11.02.23.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 12 de Julho de 2018

À REITORIA

Magnífica Reitora,

Em atenção a cronologia dos atos procedimentais inerentes à fase interna da licitação, encaminhamos os autos para aprovação do Termo de Referência e, posteriormente, envio dos autos à PROPLAN para emissão de disponibilidade orçamentária.

Após, os autos devem retornar a esta Pró-Reitoria para:

- 1- Os procedimentos de elaboração da minuta do contrato;
- 2- Análise jurídica da contratação;
- 3- Emissão do Termo de Dispensa de Licitação, caso não seja apontada nenhuma recomendação pela Procuradoria Jurídica;

Respeitosamente,

*(Assinado digitalmente em 12/07/2018 17:47)*

MICHEL DA SILVA RODRIGUES

SECRETARIA

Matrícula: 2282287

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **ea07947c17**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 17880/2018 - VICRE (11.02.16)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 17 de Julho de 2018

À PROAD,

Informamos que esta reitoria está de acordo com Termo de Referência constante nas fls 60 a 69. Na oportunidade, visando a continuidade do trâmite processual, solicitamos a correção da assinatura, fls 69, para posteriormente envio dos autos à PROPLAN.

*(Assinado digitalmente em 17/07/2018 18:52)*  
ADELMA DAS NEVES NUNES BARROS MENDES  
DIRETOR  
Matrícula: 1014000

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **dfc467ddf0**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 19150/2018 - PROAD (11.02.23)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 01 de Agosto de 2018**

À PROPLAN

De ordem da Pró-Reitora de Administração, encaminhamos os autos para informar a disponibilidade orçamentária no valor de R\$ R\$ 24.983,23 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos), conforme valor estimado no Termo de Referência, ordem nº 10.

*(Assinado digitalmente em 01/08/2018 16:58)*

LUCINILMA SILVA DE LIMA

SECRETARIA

Matrícula: 1592482

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **5e7451f26a**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO N° 19163/2018 - SECPROPLAN (11.02.29.07)**

**N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 02 de Agosto de 2018**

Ao DGO,

Direcionamos os autos do processo para providências quanto à disponibilidade orçamentária, no valor de R\$ 24.983,23 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos), conforme Termo de Referência (ordem 10) e despacho da secretaria da PROAD (ordem 14).

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 02/08/2018 08:36)*  
CARINA DE ALMEIDA MATOS  
SECRETARIO  
Matricula: 2281855

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **7a3db0df77**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 19546/2018 - DGO (11.02.29.03)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 07 de Agosto de 2018**

**A SECRETARIA DA PROAD**

O valor estimado anual para a contratação em tela é de aproximadamente R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), desta forma, segue em anexo pré empenho informando a disponibilidade para atender os cinco meses (AGO/DEZ) restantes do exercício corrente.

*(Assinado digitalmente em 07/08/2018 08:31)*  
ALDERY DA SILVA MENDONÇA  
*DIRETOR*  
*Matrícula: 1126193*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **27965858a4**

\_\_\_ SIASG,EMPENHO,PREEMPENHO,ENVPREEMP ( ENVIA MINUTA DE PRE-PENHO )\_\_\_\_\_

DATA: 07/08/2018

HORA: 08:34:02

USUARIO: ALDERY

UASG: 154215 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AP

NUMERO DA MINUTA: 016021

FONTE 8100000000 UG 154215 GESTÃO 15278 PTRES 108666 PI V20RKN0100N ND 339039

VALOR DO PRÉ-EMPENHO: 10.420,00

ESFERA: 1

DATA DE EMISSÃO: 07/08/2018

DATA LIMITE: 31/12/2018

FINALIDADE/OBS

ATENDER CONTRATACAO DE SERVICOS DE ENCOMENDA EXPRESSA (CORREIOS)

PROCESSO 23125.014997/2018-10

FOI GERADO NO SIAFI O PRÉ-EMPENHO 800125 TECLE <ENTER> PARA TERMINAR

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 19755/2018 - SECPROAD (11.02.23.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 08 de Agosto de 2018

À PROJU

De ordem da Pró-Reitora de Administração, encaminhamos os autos para análise e manifestação jurídica.

*(Assinado digitalmente em 08/08/2018 14:51)*  
MICHEL DA SILVA RODRIGUES  
SECRETARIA  
Matrícula: 2282287

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **30ba71a260**

**PARECER nº 112/2018/PFUNIFAP/PGF/AGU**

**NUP: 23125.014997/2018-10**

**INTERESSADOS: DIVISÃO DE CONTRATOS – DICONT**

**ASSUNTOS: LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO**

**EMENTA:**

1. Administrativo. Licitações. Dispensa de Licitação.
2. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Encomenda Expressa para a UNIFAP. Análise do Termo de Referência.
3. Recomendações.

**Magnífica Reitora,**

1. Trata-se dos procedimentos preparatórios para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Encomenda Expressa para atendimento de demandas da UNIFAP.

2. Iniciam os autos pelo Memo. nº 72/2018 – DICONT – 29.03.2018, no qual a titular solicita a abertura de processo, indicando servidor para compor a Comissão de Planejamento da Contratação, fls 2.

3. Consta dos autos, no que interessa à análise:

a) Plano de Estudo Preliminar para contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para a execução de contrato de serviços de encomenda expressa, em atendimento às demandas da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, fls 12-26. Mapa de Riscos, fls 27-30. Anexo I – Faturas Correios Janeiro a Dezembro/2017 (fls 31-54); Anexo II – Minuta de Contrato Correios x CTMAC (fls 55-58); Anexo III – Certidão Equipe de Planejamento da Contratação (fls 59);

b) Termo de Referência, com apenas um item: Serviços de Encomendas Expressa e não Expressa, no valor estimado de R\$24.983,23 (fls 60-69). Aprovação do Termo de Referência pela Vice-Reitora, fls 70;

c) Demonstrativo SIASG da disponibilidade orçamentária para atender os cinco meses restantes do ano corrente (R\$10.420,00), fls 75-76;

4. Vêm os autos à PFUNIFAP/PGF/AGU, para análise e parecer.

**É o relatório. Opino:**

5. Trata-se de processo exclusivamente em meio eletrônico, constando de arquivo em PDF tramitando pelo SIPAC/UNIFAP, com 77 páginas, cujo objeto é a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em

serviços de encomenda expressa, por cinco meses do corrente ano, no valor total de R\$10.420,00.

6. Convém destacar inicialmente que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos e informações constantes nos autos até o presente momento, porquanto, conforme é de elemental percepção, aos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal comete prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar nos aspectos de oportunidade e conveniência das entidades representadas, nem analisar aspectos de natureza técnica-administrativa.

7. O Termo de Referência (§2º do art. 9º do Decreto nº 5.450/05) é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente (art. 9º, inc. II do Decreto nº 5.450, de 2005).

8. Nos termos do art. 29 da Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), o presente modelo deverá ser utilizado no que couber. Para as alterações, deve ser apresentada justificativa, nos termos do art. 29, §1º da referida IN. Assim, a Administração deve consignar nos autos que foi utilizada a minuta padrão da AGU, destacando as alterações necessárias.

9. No presente caso, trata-se de contratação de serviços de encomendas expressa e não expressa, especificamente SEDEX e PAC, que a Administração pretende que seja direta da ECT, através de dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993, porquanto os Correios são uma entidade pública federal, constituída através de empresa pública, conforme faz previsão o Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.

10. Porém, já se manifestou esta Procuradoria sobre essa questão no Parecer 111/2018-PFUNIFAP/PGF/AGU – 07.08.2018, da seguinte forma:

24. Porém, para os serviços e produtos que não se enquadram nas atividades sujeitas ao monopólio postal, tanto que explorada pela ECT em regime de concorrência com outras empresas privadas, a contratação poderia se dar diretamente, mas não por inexigibilidade de licitação, mas por dispensa, com fundamento no art. 24, VIII da Lei 8666/93:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*XVII – Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integra a administração pública e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior a da publicação à vigência desta Lei, desde que o preço praticado seja compatível com o praticado no mercado.*

25. Esse vinha sendo o entendimento até então. Porém, passou a entender o TCU que não é cabível a aplicação do permissivo do art. 24, VIII, para contratação de serviços e produtos para os quais a ECT não foi especificamente criada. Ou seja, para utilização do permissivo seria necessário que o contratado tivesse sido criado com a finalidade específica de prestar o serviço objeto do contrato:

“9.2. responder ao consulente que a **contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de logística, mediante dispensa de licitação com suposto esteio no art. 24, VIII, da Lei 8.666/1993, não encontra respaldo no ordenamento jurídico pátrio, tampouco na jurisprudência desta Corte, em especial o Acórdão 6.931/2009-TCU-1ª Câmara;**

9.3. encaminhar cópia do inteiro teor desta deliberação ao consulente, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Advocacia-Geral da União”. (Grifamos.) (TCU, **Acórdão nº 1.800/2016 – Plenário**)

26. Há que se considerar, porém, a situação singular da correspondência expressa da UNIFAP, que se dá principalmente entre campus e/ou polos localizados no interior do estado, para os quais não existem empresas prestadoras do serviço, permitindo assim a contratação por inexigibilidade de licitação, não pelo monopólio, mas pela inviabilidade de competição. Nesse caso, cuidadosa justificativa deve ser feita pela Administração. E caso seja inferior ao limite de lei, cabível a dispensa pelo pequeno valor. (GRIFEI)

27. De regra, a compatibilidade do preço é feita mediante pesquisas de mercado através de contratos com o mesmo objeto ou com objetos semelhantes com outros órgãos públicos, na forma da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União e na linha de entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (TCU - Acórdão nº 1.945/2006 e 1.705/2003 - Plenário).

28. Em suma, para contratação direta da ECT para prestação de serviços exclusivos (monopólio), o fundamento legal é o art. 25, caput, enquanto que, para serviços não exclusivos, o fundamento legal deve ser o art. 24, VIII, c/c com o art. 26, todos da Lei 8.666/93 (somente quando se tratar de produtos/serviços para os quais foi criada a ECT). E no caso de ser a contratação para produtos não exclusivos inferior ao limite do Art. 24,II, cabe a dispensa pelo pequeno valor. Não sendo assim, deve ser a contratação submetida ao processo licitatório.

29. Caso a Administração opte por celebrar, de imediato, contrato com a ETC para serviços exclusivos, poderá fazê-lo sem maiores delongas, com fundamento no art. 25, caput. E se os serviços não exclusivos restarem em valor inferior ao limite do permissivo legal (R\$17.600,00), a Administração poderá fazer a contratação direta desses serviços com fundamento na dispensa pelo pequeno valor (art. 24, II).

30. Em sendo o caso de prestação de serviços não exclusivos para localidades onde inexistir concorrência na prestação desses serviços, o fundamento da contratação direta será o art. 25, caput.

11. Recomenda-se que, como se trata de processo eletrônico, a Administração providencie uma forma viável para adoção do *check-list* cabível (disponibilizado no sítio da Advocacia-Geral da União: "[http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/159171](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/159171)"), a partir do qual poderá ser identificada a presença dos documentos e informações necessários.

12. No caso de contratação direta pelo pequeno valor da despesa, o valor descrito na Tabela 1, do Item 1.1 (Do Objeto) do Termo de Referência deve ser corrigido para o valor real da contratação pretendida pela Administração, e para a qual possui disponibilidade financeira e orçamentária.

13. Da mesma forma deve ser corrigida a minuta em todos os itens onde se faz referência à duração do contrato, caso a contratação seja feita com base no baixo valor da contratação.

### **CONCLUSÃO**

14. Recomenda-se que a Administração demonstre nos autos a inviabilidade de competição para prestação de serviços de encomenda expressa para as localidades onde se pretende a execução do serviço (campi e polos do interior do Estado), pela inexistência de empresa especializada que preste o serviço para todas as localidades para as quais a UNIFAP precisa remeter rotineiramente encomendas expressas, e com base nisso, proceda a contratação da ECT por inviabilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

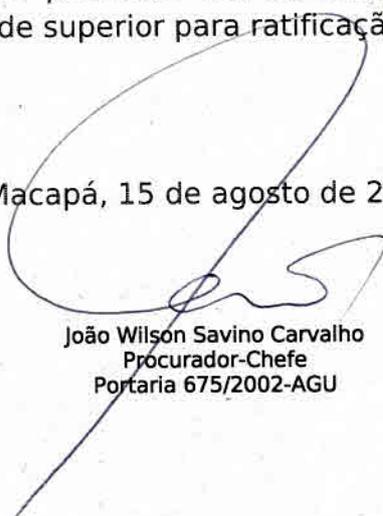
15. Caso não seja possível a demonstração da inviabilidade de competição, recomenda-se a contratação para os cinco meses do presente ano, pelo baixo valor, e providências para a licitação.

16. Quanto à minuta do contrato, ressaltamos que se trata de contrato de adesão em que cabe tão somente a IFES aderir aos termos contratuais propostos.

17. Demais providências previstas em lei devem ser tomadas, como a comunicação à autoridade superior para ratificação e publicação.

É o entendimento, SMJ.

Macapá, 15 de agosto de 2018



João Wilson Savino Carvalho  
Procurador-Chefe  
Portaria 675/2002-AGU

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 20440/2018 - PROJU (11.02.13)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 15 de Agosto de 2018**

À PROAD,

De ordem, encaminhamos os autos a esta Pró-Reitoria de Administração para conhecimento do **PARECER Nº 112/2018-PFUNIFAP/PGF/AGU** e demais providências.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 15/08/2018 11:43)*  
JEAN CARLOS PIMENTEL DE FREITAS FILHO  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
Matrícula: 2281370

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **5cb900a3e9**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 23845/2018 - PROAD (11.02.23)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 18 de Setembro de 2018**

**AO DEPAG**

Considerando a urgência/necessidade da contratação, a possibilidade de contratação por dispensa para os meses restantes do exercício financeiro, conforme permissão dada no Parecer Nº 112/2018PFUNIFAP (doc. ord. Nº 19), e de ordem da Pró-Reitora de Administração, solicitamos a demonstração da inviabilidade de competição, de modo a descartar a inexigibilidade de licitação, conforme preconiza o item 14 do Parecer acima mencionado.

Ademais, solicitamos o atendimento dos demais itens recomendativos, como correção do TR e do Edital.

*(Assinado digitalmente em 18/09/2018 09:19)*  
MICHEL DA SILVA RODRIGUES  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
Matrícula: 2282287

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **585b0f6030**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 23871/2018 - DEPAG (11.02.23.06)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 18 de Setembro de 2018**

À DIMAT,

Segue os autos para atendimento das recomendações presentes no Parecer Nº 112/2018 - PFUNIFAP, conforme despacho Nº 23845 / 2018 - PROAD da Pró- Reitoria de Administração.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 18/09/2018 15:16)*  
WANESSA MOREIRA DE FREITAS  
*DIRETOR*  
*Matrícula: 2282153*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **2fe2713802**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 8733/2019 - DIMAT (11.02.23.06.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 15 de Abril de 2019**

Aos 15 dias do mês de Abril de 2019, faço anexar aos autos do presente processo nº. 23125.014997/2018-10, o processo nº. **23125.039477/2018-10**, visto que o processo mencionado trata da contratação de itens do mesmo segmento e a fim de garantir o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, celeridade, finalidade, razoabilidade, primordiais do pregão eletrônico.

Para constar, eu João Augusto Nunes da Costa, Chefe da Divisão de Materiais, subscrevo e assino.

*(Assinado digitalmente em 15/04/2019 20:07)*  
JOAO AUGUSTO NUNES DA COSTA  
CHEFE DE DIVISAO  
Matrícula: 2039149

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **24ef51f869**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO Nº 2/2019 - SECPROAD (11.02.23.03)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 15 de Abril de 2019**

Em 15/04/2019 às 20:07, atendendo o despacho do(a) CHEFE, JOAO AUGUSTO NUNES DA COSTA (2039149), faço anexar ao presente processo nº 23125.014997/2018-10 o(s) processo(s) nº(s) 23125.039477/2018-10.

*(Assinado digitalmente em 15/04/2019 20:07)*  
JOAO AUGUSTO NUNES DA COSTA  
CHEFE DE DIVISAO  
Matrícula: 2039149

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **d36f724d9c**



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
Departamento de Administração Geral - DEPAG  
Serviço de Protocolo – SERVPROT



OFICIO Nº 01/2019-SERVPROT/DEPAG/PROAD

Macapá, 29 de Abril de 2019.

À GERENCIA GOL LOG – ATS SERVIÇOS  
RUA : HILDEMAR MAIA, 916 – SANTA RITA  
CEP: 68908-119  
Macapá (AP)  
FONE (96) 3223-011  
Assunto: Solicitação (Faz)  
Senhor Gerente,

Solicitamos orçamento referente aos Serviços de Encomendas Expressa e não expressa, Entrega de documentos, objetos por meio de uma das seguintes modalidades de Serviço para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, e internacional abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário, nas modalidades SEDEX, PAC, CARTA SIMPLES, CARTA REGISTRADA, e EMS nas seguintes localidades: Macapá, Santana, Oiapoque, Jari, Mazagão.

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SEDEX	427		
PAC	30		
CARTA SIMPLES	58		
CARTA REGISTRADA	64		
EMS	20		

Marcelo Silva  
CPF: 074.110.426-04  
RG: 09.446

Não Atendemos  
os/lacls  
PAGO  
GOLLOG TRANSPORTES



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
Departamento de Administração Geral - DEPAG  
Serviço de Protocolo – SERVPROT



OFICIO Nº 01/2019-SERVPROT/DEPAG/PROAD

Macapá, 29 de Abril de 2019.

À GERENCIA TAM EXPRESS  
AV: PROFESSOR CORA DE CARVALHO, 1812 - CENTRAL  
CEP: 68900-040  
Macapá (AP)  
(96) 32232633  
Assunto: Solicitação (Faz)  
Senhor Gerente,

Solicitamos orçamento referente aos Serviços de Encomendas Expressa e não expressa, Entrega de documentos, objetos por meio de uma das seguintes modalidades de Serviço para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, e internacional abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário, nas modalidades SEDEX, PAC, CARTA SIMPLES, CARTA REGISTRADA, e EMS nas seguintes localidades: Macapá, Santana, Oiapoque, Jari, Mazagão.

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SEDEX	427		
PAC	30		
CARTA SIMPLES	58		
CARTA REGISTRADA	64		
EMS	20		

*Não atendemos nos Municípios, somente em Macapá.*

*Almeida B*

TAM LINHAS AÉREAS  
CNPJ: 02.012.862/00  
MACAPÁ-AP

Recbi: 29/04/19  
*Almeida B*



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
Departamento de Administração Geral - DEPAG  
Serviço de Protocolo – SERVPROT



OFICIO Nº 01/2019-SERVPROT/DEPAG/PROAD

Macapá, 29 de Abril de 2019.

À GERENCIA AZUL EXPRESS  
AV: FAB, 2061 - CENTRAL  
CEP: 68901-270  
Macapá (AP)  
(96) 322532382  
Assunto: Solicitação (Faz)  
Senhor Gerente,

Solicitamos orçamento referente ao Serviços de Encomendas Expressa e não expressa Entrega de documentos, objetos por meio de uma das seguintes modalidades de Serviço para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, e internacional abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário, nas modalidades SEDEX e PAC, CARTA SIMPLES, CARTA REGISTRADA, e EMS nas seguintes localidades: Macapá, Santana, Oiapoque, Jari, Mazagão

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SEDEX			
PAC			
EMS			
CARTA REGISTRADA			
CARTA SIMPLES			
TOATAL GERAL			

*APÓS VERIFICAÇÃO DO OFÍCIO, NÃO REALIZAMOS ENTREGA NO INTERIOR DO ESTADO AINDA, SOMENTE O MUNICÍPIO DE MACAPÁ E SANTANA E BRASIL*

*21.06.19*

*Alan Favacho Vilas Boas*  
CPF: 643.916.832-91  
AZUL CARGO EXPRESS  
BASE MCPF2

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 16233/2019 - DIMAT (11.02.23.06.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 02 de Julho de 2019**

À PROAD,

No Parecer nº 112/2018/PFUNIFAP/PGF/AGU, em seu item 10 a PROJUR traz a possibilidade de a contratação se dar mediante inexigibilidade de licitação, devido a singularidade das correspondências enviadas pela UNIFAP. No item 14 traz a recomendação para que a Administração comprove a inviabilidade de competição para prestação dos serviços de encomendas expressa.

Foram enviados ofícios às empresas que exploram serviço de encomenda expressa no Estado, quais sejam: AZUL CARGO, GOL LOG e TAM CARGO. Ocorre que conforme documentos anexados aos autos (Docs. de Ordem 25, 26 e 27) as respectivas empresas não prestam os serviços pretendidos para todos os municípios do interior do Estado, ou simplesmente não prestam na totalidade os serviços ora pretendidos.

Ressalto também que o processo 23125.039477/2018-10, por se tratar da mesma natureza, fora apensado a este, e conseqüentemente os serviços agrupados de modo a ser fazer um único contrato que atenda à totalidade da necessidade da Administração.

Isto posto, restituo os autos para que seja solicitada disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa, bem como seja elaborada minuta de contrato e os autos sejam remetidos à PROJUR para análise e emissão de parecer jurídico quanto à contratação.

*(Assinado digitalmente em 02/07/2019 14:26)*  
JOAO AUGUSTO NUNES DA COSTA  
CHEFE DE DIVISAO  
Matrícula: 2039149

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **21a5456adc**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 16390/2019 - PROAD (11.02.23)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 03 de Julho de 2019**

**A DGO,**

De ordem do Pró-Reitor de Administração, encaminhamos os autos para informar a disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa.

*(Assinado digitalmente em 03/07/2019 15:07)*  
JUCIELE BARROS DA SILVA  
SECRETARIO  
Matrícula: 2352889

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **8d2b9bd522**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 16402/2019 - SECPROPLAN (11.02.29.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 03 de Julho de 2019

Ao DGO,

Em nome da Pró-Reitora de Planejamento, segue os autos do processo para análise e manifestação de disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 03/07/2019 15:37)*

CARINA DE ALMEIDA MATOS

SECRETARIO

Matrícula: 2281855

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **f3354e6bdb**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 16498/2019 - DGO (11.02.29.03)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 04 de Julho de 2019**

A PROAD

Para informar o valor atualizado estimado para atender a contratação em tela.

*(Assinado digitalmente em 04/07/2019 11:06)*  
ALDERY DA SILVA MENDONÇA  
*DIRETOR*  
*Matrícula: 1126193*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **18a27c9f81**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 16747/2019 - PROAD (11.02.23)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 05 de Julho de 2019**

**AO DEPAG,**

De ordem do Pró-Reitor de Administração, encaminhamos os autos para ciência e manifestação referente a solicitação apresentada no **DESPACHO Nº 16498/2019 - DGO** (documento de ordem 31).

*(Assinado digitalmente em 05/07/2019 15:02)*  
JUCIELE BARROS DA SILVA  
SECRETARIO  
Matrícula: 2352889

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **17e1fb6203**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 16782/2019 - DEPAG (11.02.23.06)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 05 de Julho de 2019**

Ao SEPRO,

Segue os autos para atualização do valor estimativo atualizado necessário para a referida contratação.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 05/07/2019 16:35)*  
WANESSA MOREIRA DE FREITAS  
*DIRETOR*  
*Matrícula: 2282153*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **a070f4efc4**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 16851/2019 - SEPRO (11.02.23.06.03)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 08 de Julho de 2019**

Ao DEPAG,

Informo que o valor necessário para a contratação é o mesmo que consta nos autos do processo 23125.039477/2018-10 apensado a estes autos. Ou seja, o valor necessário para cobrir as despesas da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

*(Assinado digitalmente em 08/07/2019 11:36)*

AGUINALDO MONTEIRO NUNES

CHEFE

*Matrícula: 1126042*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **30f2c316b3**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 16881/2019 - DEPAG (11.02.23.06)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 08 de Julho de 2019**

À PROAD,

Segue os autos, após informativo pelo Setor de Protocolo do valor necessário para a contratação que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Respeitosamente,

*(Assinado digitalmente em 08/07/2019 14:28)*  
WANESSA MOREIRA DE FREITAS  
DIRETOR  
Matrícula: 2282153

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **a288f18f86**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 17005/2019 - PROAD (11.02.23)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 09 de Julho de 2019**

**AO DGO,**

De ordem do Pró-Reitor de administração, encaminhamos o processo com a informação solicitada no Despacho Nº 16498/2019 - DGO (documento de ordem 31).

*(Assinado digitalmente em 09/07/2019 10:36)*  
JUCIELE BARROS DA SILVA  
SECRETARIO  
Matrícula: 2352889

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **cdd04af694**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 17413/2019 - DGO (11.02.29.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 12 de Julho de 2019

**A Proad**

Segue disponibilidade orçamentária para atender a despesa em tela, correspondente a 48% de limite orçamentário liberado até o momento.

*(Assinado digitalmente em 12/07/2019 15:18)*  
DANDARA MENEZES DE OLIVEIRA  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
Matrícula: 2127449

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **be8de1699f**

\_\_\_ SIAFI2019-DOCUMENTO-CONSULTA-CONPE (CONSULTA PRE-EMPENHO)  
12/07/19 15:13 M17162J4 USUARIO : DANDARAOLIVEIRA  
DATA EMISSAO : 12Jul19 NUMERO : 2019PE800177  
DATA LIMITE : 31Dez19  
UG EMITENTE : 154215 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
GESTAO EMITENTE : 15278 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
FAVORECIDO :  
TAXA CAMBIAL :

OBSERVACAO / FINALIDADE

ATENDER CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCOMENDA EXPRESSA (CORREIOS).  
PROCESSO: 23125.014997/2018-10

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401081	1	108666	8100000000	339039		V20RKN0100N	14.400,00

LANCADO POR : 00533461227 - DANDARAOLIVEIRA UG : 154215 12Jul19 15:07  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 17492/2019 - PROAD (11.02.23)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 15 de Julho de 2019**

**Ao DEFIN,**

Autorizamos a emissão de empenho, conforme disponibilidade orçamentária (doc. de ordem 38).

*(Assinado digitalmente em 15/07/2019 16:47)*  
RAIMUNDO BRAZAO DO ROSARIO  
*PRO-REITOR(A)*  
*Matrícula: 2001390*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **1e40348408**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 17632/2019 - DEFIN (11.02.23.04)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 16 de Julho de 2019**

**DESPACHO EXTERNO DEFIN DESTINO: PROAD**

Restituimos o processo para que seja **anexado nos autos o Termo de Dispensa de Licitação** ou pela PROAD ou Reitoria.

*(Assinado digitalmente em 16/07/2019 11:12)*  
RUSIVEL BEZERRA DA COSTA  
DIRETOR  
Matrícula: 1126192

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **ae297598a4**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 17655/2019 - PROAD (11.02.23)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 16 de Julho de 2019**

À DICONT,

De ordem, considerando o DESPACHO Nº 16233 / 2019 - DIMAT (ordem 28), encaminhamos os autos para a elaboração da Minuta de Contrato.

*(Assinado digitalmente em 16/07/2019 13:44)*

LUCINILMA SILVA DE LIMA

SECRETARIA

Matrícula: 1592482

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **3fc06e66b1**

MINUTA CONTRATO N° ...../2019

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**CONTRATANTE:**

Razão Social: <b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ</b>			
CNPJ/MF: 34.868.257/0001-81		Inscrição Estadual: ISENTA	
Nome Fantasia: UNIFAP		Ramo de Atividade: INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	
Endereço: Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02 – Jardim Marco Zero			
Cidade: MACAPÁ		UF: AMAPÁ	CEP: 68.903-419
Telefone: (96) 3312-1732		FAX: ( )	
Endereço Eletrônico: <a href="http://www.unifap.br">www.unifap.br</a>			
Nome do Responsável: SELONIELBARROSO DOS REIS			
Cargo: PRO-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO		RG: 644.814	CPF: 209.005.22-30

**CONTRATADA:**

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.			
Nome da Diretoria Regional: AMAPÁ		CNPJ/MF/DR: 34.028.316/7624-61	
Endereço: AV. CORIOLANO JUCÁ N.º 125 – CENTRO			
Cidade: MACAPÁ		UF: AP	CEP: 68.906-972
Telefone: (96) 2101-7224		FAX: (96) 2101-7216	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:genegap@correios.com.br">genegap@correios.com.br</a>			
Diretor Regional: PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA MARQUES			
RG: 2114361 - PA		CPF: 101.518.502-91	
Gerente de Negócios: BENEDITO BARBOSA VIEIRA			
RG: 007602 – 'PTC/AP		CPF: 225.926.282-15	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº ....., CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x UNIFAP N° ...../.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **ECT**, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes encontram-se no(s) respectivo(s) ANEXO(s).

2.2. A qualquer momento a **CONTRATANTE** poderá solicitar à ECT a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da **CONTRATANTE**, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela ECT, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.

2.2.2. A exclusão ocorrerá mediante comunicação formal de qualquer uma das partes, com prova de recebimento e aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, com a devida assinatura de nova Ficha Resumo.

2.2.2.1. Quando a solicitação de exclusão ocorrer concomitantemente à solicitação de inclusão de mesmo serviço ou serviço substituto, com cota mínima superior, a exclusão e inclusão ocorrerá na data da formalização da Ficha Resumo, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

2.2.3. Encontram-se definidas na Ficha Resumo anexa, assinada e rubricada pelas partes, as informações contratuais relativas aos serviços prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.1. Informar à **ECT**, com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s) deste contrato, se for o caso.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x UNIFAP Nº ...../.....

3.1.1. Deverá ser informado à **ECT** o nome do Órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Órgão credenciado.

3.1.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

3.1.2.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pela **ECT**.

3.1.3. A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no subitem 3.1.2.1 será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada nos termos deste contrato.

3.2. Quando da utilização de serviços que preveem franqueamento por chancela, indicar no ângulo superior direito do anverso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pela ECT em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) Dados fixos: nome do serviço e a marca Correios;

b) Dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, Diretorias Regionais de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da **CONTRATANTE**.

3.2.1. A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior deverá ser utilizada, exclusivamente, em objetos distribuídos pela ECT, por meio do presente contrato.

3.2.1.1. A não observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento implicará no pagamento de multa, pela **CONTRATANTE**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor verificado no último faturamento do respectivo contrato.

3.2.1.2. A multa a que se refere o subitem anterior incidirá sobre cada objeto identificado pela ECT e que tenha sido distribuído por terceiros, sem prejuízo das sanções instituídas pela quebra do monopólio postal, se for o caso, limitada a 50% da importância do faturamento tomado como base para sua aplicação.

3.2.1.3. No caso de franquia postal, o órgão ou entidade deverá ser orientado por escrito (carta, ofício, telegrama), no sentido de que não seja, em hipótese alguma, adotada a situação descrita nos subitens 3.2.1. ao 3.2.1.2.

3.3. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pela ECT, especificadas nos ANEXOS, site dos Correios e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x UNIFAP Nº ...../.....

dimensões, acondicionamento e demais normas previamente informados pela ECT, inclusive o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.

3.4. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme site dos Correios e/ou recomendações da ECT.

3.5. Informar à ECT e manter atualizados (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais, incluindo o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s).

3.5.1. Os mesmos meios de informação citados no item 3.5. devem ser adotados para comunicações e solicitações diversas.

3.6. Informar à unidade de vinculação do contrato o endereço de correio eletrônico, telefones e fax para os contatos que se fizerem necessários e comunicar, de imediato, sempre que ocorrer qualquer alteração.

3.7. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a **ECT**.

3.8. Apresentar, obrigatoriamente o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais.

3.8.1. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos Cartões de Postagem fornecidos pela ECT para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.8.1.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente à **ECT**, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.8.1.2. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar à ECT para as providências de substituição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECT**

4.1. Compete previamente aos Correios:

4.1.1. Disponibilizar

a) os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Terceira;

- b) informações necessárias à execução deste contrato;
- c) condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega;
- d) especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos; e
- e) formulários citados no(s) anexo(s) e modelos de documentos a serem confeccionados.

#### 4.1.2. Fornecer

- a) tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações;
- e
- b) os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos previstos no(s) ANEXO(s).

4.2. Estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços.

4.3. Prestar à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para utilização dos serviços contratados.

4.4. Disponibilizar a fatura de cobrança no *site* dos Correios, conforme previsto na Ficha Resumo anexa a este contrato.

4.5. Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela **CONTRATANTE**.

4.6. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s), conforme normas estabelecidas pela **ECT**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO.**

5.1. Pela prestação dos serviços previstos no(s) ANEXO(s) a este contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores contidos nas Tabelas específicas a cada serviço, fornecidas pela **ECT**, e pelos serviços adicionais e venda de produtos contratados, os valores mencionados, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e Demais Serviços e Tabela de Produtos,

vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas.

5.1.1. Os valores previstos no subitem 5.1. terão suas vigências adstritas às Tabelas indicadas no mesmo subitem e serão alterados quando da modificação das mesmas.

5.1.1.1. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem anterior observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto.

5.1.1.2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1.1. poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.2. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.1., os mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.

5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pela **ECT** será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.

5.5. A **ECT** deverá informar à **CONTRATANTE** os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à **CONTRATANTE**, no endereço [http://www2.correios.com.br/produtos\\_servicos/sfc/default.cfm](http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm), para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x UNIFAP Nº ...../.....

6.1.1. Adicionalmente, a ECT entregará à **CONTRATANTE**, no endereço pré-estabelecido, a fatura mensal, respeitados o Período Base (Ciclo de Faturamento) e o vencimento da fatura, definidos na Ficha Resumo anexa que é parte integrante deste contrato.

6.1.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no período de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas para a concessão de descontos em período posterior.

6.2. Os serviços prestados no presente contrato ficam isentos do pagamento da Cota Mínima de Faturamento estabelecida para os mesmos, exceto com relação aos serviços SEDEX 40436 e SEDEX 40444 que, se contratados, devem observar a Cota Mínima de Faturamento estabelecida, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, nas Tabelas de Preços específicos, prevalecendo aquela de maior valor, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1. A cota mínima de faturamento será correspondente àquela de maior valor dentre os serviços de mesma periodicidade definida na Ficha Resumo.

6.2.1.1. Quando da contratação de serviços customizados, fica estabelecida uma cota mínima individual de faturamento que será indicada nos anexos, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1.2. A Cota Mínima de Faturamento será cobrada após o segundo período base (ciclo) de faturamento indicado na Ficha Resumo anexa, contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente do dia de assinatura, vigência do contrato e da periodicidade escolhida pela **CONTRATANTE**.

6.2.1.2.1. A isenção citada no subitem anterior não se aplica a contratos sucedâneos..

6.2.1.3. Havendo inclusão e/ou exclusão de ANEXO que altere o valor da Cota Mínima de Faturamento, o novo valor será cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão;

6.2.1.4. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto no subitem 8.1.3.1., não haverá incidência de Cota Mínima de Faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos períodos base (ciclo) anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.2.1.5. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à Cota Mínima de Faturamento do período, a fatura emitida ao final de cada período incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância citada.

6.2.1.5.1. Havendo alteração no contrato que implique em mudança de valor de cota mínima dentro do período de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores de cotas mínimas utilizadas dentro do período.

6.2.1.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.1.2.

6.2.2. O valor da Cota Mínima de Faturamento será revisto quando da atualização das Tabelas ou dos ANEXOS indicadas nos subitens 6.2. e 6.2.1. respectivamente.

6.3. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.3.1. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira da **ECT**. Eventual depósito sem a anuência da **ECT** não caracterizará a quitação da fatura, estando a **CONTRATANTE** sujeita às sanções previstas no subitem 8.1.4;

6.3.2. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente da **ECT** e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.5. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos Correios – CAC ou por escrito (carta, ofício, telegrama), e receberá o seguinte tratamento:

6.5.1. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a data do vencimento:

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x UNIFAP Nº ...../.....

a) Se for procedente, a **ECT** emitirá nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento; e

b) Se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, a **CONTRATANTE** pagará a fatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4., independente do prazo necessário para a apuração por parte da **ECT**;

6.5.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura;

6.6. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato serão lançados em fatura posterior, devidamente discriminados.

6.6.1. Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente à **CONTRATANTE** via crédito em fatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

**OU**

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2. A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa;

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo;

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato;

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede à **ECT** o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei Nº 8.666/93.

8.1.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação.

8.1.4.1. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em fatura posterior.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pela **ECT**, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002;

8.1.5.1. Este dispositivo não se aplica aos “Órgãos Públicos Federais”.

8.1.6. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** as custas cartoriais, caso haja necessidade de a **ECT** recorrer ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas à **ECT** se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x UNIFAP Nº ...../.....

9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com cota mínima igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

9.1.2. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava; e

9.1.3. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.;

9.2. Quando ocorrer interesse público, a **ECT** poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório;

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado à ECT o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à **CONTRATANTE** e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade das cotas mínimas contratadas, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida a **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos para repasse.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ ,.....(.....).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa:.....

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: .....

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e da **ECT**.

11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei N° 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A **ECT** não se responsabiliza:

12.1.1. Por valor incluído em objetos postados sem a respectiva declaração de valor;

12.1.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**;

12.1.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não realizados;

12.1.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental;

12.2. A responsabilidade da **ECT** cessa, sem prejuízo do disposto no(s) respectivo(s) ANEXO(s), nas seguintes condições:

12.2.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**;

12.2.2. Terminado o prazo para a reclamação, previsto em ANEXO, para cada serviço;

12.2.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.2.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade;

12.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da **ECT** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

12.3.1. Esses valores serão pagos à **CONTRATANTE**, conforme previsto no subitem 6.6.1., Cláusula Sexta.

12.4. Não devem ser incluídos nos objetos postados, quando for o caso, materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22/06/1978, e na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal - UPU;

12.4.1. A **ECT** se reserva o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário;

12.4.1.1. Nos casos de objetos postados como Mala Direta Postal Especial - MDPE ou Mala Direta Postal Básica - MDPB o conteúdo poderá ser verificado a qualquer momento, sem a necessidade da presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário.

12.4.2. Após análise de viabilidade pela **CONTRATADA**, podem ser transportados pelos Correios materiais sujeitos a legislação específica, com formalização de Termo, Apenso ou documento congêneres.

12.5. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

12.5.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

12.5.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

12.6. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x UNIFAP Nº ...../.....

confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações e programas inerentes aos serviços contratados.

12.6.1. As informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados mencionadas no subitem anterior referem-se a planos de triagem de objetos, softwares de gerenciamento de postagem, soluções logísticas, dentre outras.

12.6.1.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

12.7. As disposições contratuais e de seu(s) respectivo(s) ANEXO(s) deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes.

12.8. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o caso;

12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

12.9. Em caso de conflito quanto aos aspectos operacionais prevalecem as peculiaridades de cada serviço sobre os termos do presente contrato, estando as disposições previstas no(s) respectivo(s) ANEXO(S);

12.9.1. Havendo lacuna nos ANEXOS, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Macapá/AP, de de 2019.

Pela **CONTRATANTE**

**SELONIEL BARROSO DOS REIS**

*Pró-Reitor de Administração*

Pela **ECT**:

.....  
SUPERINTENDENTE ESTADUAL- SE/AP

.....  
GERENTE DE VENDAS – DEVEN/GRVE/SE/AP

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
CPF .....

\_\_\_\_\_  
CPF .....

CONTRATO Nº .....; ANEXO Nº .....

**CARTA COMERCIAL****1. Definições**

1.1. Serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliar de objetos relativos à Carta Comercial, em âmbito nacional, com peso unitário de até 500 (quinhentos) gramas;

1.1.1. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: Registro, Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD.

**2. Obrigações**

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Definir, de comum acordo com a **ECT**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços previstos neste ANEXO serão prestados;

2.1.1.1. No caso de holding, informar à **ECT** os dados necessários de cada filial, empresa coligada e/ou controlada autorizada(s) a utilizar(em) os serviços para o preenchimento da(s) Ficha(s) Técnica(s).

2.1.2. Obedecer às condições gerais de aceitação de objetos quanto a peso, natureza do conteúdo, dimensões, formato, endereçamento e demais normas previamente informadas pela **ECT**;

2.1.3. Apresentar, no ato da postagem, o Cartão de Postagem fornecido pela **ECT**;

2.1.4. Apor nos envelopes:

a) Chancela de Franqueamento Padrão, conforme modelo e leiautes estabelecidos pela **ECT**, observando o disposto no subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) Data de Postagem abaixo da Chancela Padrão de Franqueamento, ou em outro local previamente aprovado pela **ECT**, precedida da expressão "Data de Postagem" e no formato dd/mm/aaaa, por meio de processo gráfico ou carimbo;

2.1.4.1 Quando o franqueamento ocorrer por meio de estampagem digital de Máquina de Franquear, aposta pela Agência Franqueada de vinculação do contrato, os objetos não deverão conter a chancela de franqueamento e a data de postagem de que tratam as alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.4;

2.1.5. Apor nos objetos, nos locais apropriados, o endereço completo do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP, bem como fazer constar, no verso dos

mesmos, os motivos determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pela **ECT**, para anotações por parte do carteiro;

**2.1.5.1. Caso haja interesse, fazer constar, no envoltório do objeto, a indicação de que o mesmo deverá ser devolvido após a 3ª. tentativa de entrega, não devendo ser direcionado à entrega interna;**

2.1.5.1.1. A indicação citada no subitem anterior deve ser aposta no rótulo de endereçamento, ou em outro local previamente aprovado, de acordo com o leiaute estabelecido pela **ECT**.

2.1.6. Definir, juntamente com a **ECT**, a frequência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas para cada filial autorizada pela **CONTRATANTE**;

2.1.6.1. A prestação do serviço de Coleta Domiciliária, sem ônus à **CONTRATANTE**, por meio do presente ANEXO, está condicionada à quantidade mínima de 500 (quinhentos) objetos por coleta e à viabilidade operacional da **ECT**;

2.1.6.1.1. A Coleta Domiciliária em quantidade inferior a 500 (quinhentos) objetos está condicionada à viabilidade operacional e à cobrança de taxa de coleta prevista na tabela de preços “Coleta Programada”.

**2.1.6.2. Atentar para as regras específicas, decorrentes da Política de Relacionamento, quando se tratar de clientes classificados pela área de Clientes e Operações como pertencentes exclusivamente ao Segmento Governo:**

**a) O serviço admite Coleta Domiciliária, sem ônus ao cliente, de qualquer quantidade de objetos, desde que atenda as seguintes condições:**

**I - Viabilidade operacional, devendo a área operacional da Diretoria Regional ser, obrigatoriamente, consultada pela área comercial da Diretoria Regional.**

**II – O trajeto já percorrido para a prestação de coleta de objetos de outros serviços.**

2.1.6.3. Quando houver modificação do local, da quantidade de objetos e da frequência da coleta deverá ser efetuada a assinatura de nova(s) Ficha(s) Técnica(s) com as especificações acordadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vigência das alterações.

2.1.7. Fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento - AR, devidamente preenchido, conforme modelo-padrão estabelecido pela **ECT**;

2.1.7.1. Não será aceita a postagem de objetos cujo Aviso Recebimento – AR esteja diferente do leiaute-padrão estabelecido pela **ECT**.

2.1.8. Entregar os objetos acompanhados das informações relativas à postagem por meio da Lista de Postagem em meio eletrônico, conforme leiaute fornecido pela **ECT**;

2.1.8.1. Caso a **CONTRATANTE** fique impossibilitada de encaminhar as informações relativas à postagem através de meios eletrônicos, contingencialmente, deverá entregar os

objetos acompanhados da Lista de Postagem impressa devidamente preenchida em 03 (três) vias, conforme leiaute fornecido pela **ECT**.

2.1.9. Entregar, ao preposto da **ECT**, no ato da coleta ou da postagem, os objetos preparados, atendendo às especificações indicadas anteriormente e às seguintes condições:

a) os objetos que compõem a carga deverão ser apresentados para postagem faceados e encabeçados por ordem crescente de CEP, de acordo com o Plano de Triagem ou Sistema de Blocagem fornecido pela ECT;

b) os objetos deverão, ainda, estar organizados, levando-se em conta na separação: o tipo de objeto (Simples ou Registrado com AR, MP ou VD) e o respectivo porte, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pela ECT.

2.1.10. Quando não houver previsão de coleta ou quando da postagem fora do estabelecido na(s) Ficha(s) Técnica(s), entregar os objetos nas unidades previamente definidas, nos horários acertados com a **ECT**, observando-se o disposto neste ANEXO e mediante apresentação do Cartão de Postagem.

2.2. A **ECT** se obriga a:

2.2.1. Fornecer previamente à **CONTRATANTE**:

a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1. deste ANEXO, bem como do subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) o Cartão de Postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO;

c) a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização;

d) as faixas numéricas de registro a serem utilizadas na impressão do número de registro em códigos de barras nos objetos postados nesta modalidade.

2.2.2. Definir, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços serão executados, bem como elaborar a(s) Ficha(s) Técnica(s) para cada órgão credenciado a utilizar os serviços, a(s) qual(is) deve(m) estar apensa(s) ao presente ANEXO.

2.2.3. Coletar os objetos em local e horário previamente acertados com a **CONTRATANTE**, definidos na(s) Ficha(s) Técnica(s) apensa(s), observando o disposto nos subitens 2.1.6., 2.1.6.1., **2.1.6.1.1**, 2.1.6.2 e **2.1.6.3**. do presente ANEXO;

2.2.4. Quando da postagem ou da coleta, após conferência dos objetos apresentados para postagem, bem como das informações constantes na Lista de Postagem, entregar, à

**CONTRATANTE**, o respectivo Comprovante do Cliente, emitido pelo sistema de atendimento;

2.2.5. Receber os objetos postados pela **CONTRATANTE** conforme previsto no subitem 2.1.10. deste ANEXO;

2.2.6. Adotar, no ato da postagem, os seguintes critérios para aferição do peso da carga entregue pela **CONTRATANTE**:

a) efetuar a pesagem da carga total (objetos e unitizadores) recebida, excluindo o peso dos unitizadores e verificando se confere com o peso total líquido indicado na Lista de Postagem entregue pela **CONTRATANTE**;

b) após a pesagem da carga total, extrair uma amostra de objetos para cada porte e tipo de objeto, para conferência do peso médio unitário e quantidade de objetos apresentados para postagem;

c) após a pesagem da carga total e a retirada da amostra, na hipótese de o peso total líquido estar igual ao informado na Lista de Postagem, ou dentro da margem de tolerância de 2% (dois por cento), emitir recibo de postagem à **CONTRATANTE** e encaminhar os objetos para transporte e distribuição;

d) se constatada divergência de peso total líquido entre o informado na Lista de Postagem e o peso aferido pela **ECT**, que exceda a margem de tolerância de 2% (dois por cento), contatar a **CONTRATANTE** imediatamente para que se posicione quanto à aceitação ou não do peso verificado pela **ECT**:

I – Aceito o peso aferido pela **ECT**, solicitar à **CONTRATANTE** a substituição da Lista de Postagem em até 24 horas. Caso não seja substituída, para fins de faturamento, considerar o peso verificado pela **ECT**;

II – Caso não seja aceito o peso verificado pela **ECT**, solicitar o comparecimento imediato de representante da **CONTRATANTE** à unidade de postagem para conferência conjunta. Caso o representante discorde do peso, a carga deve ser retirada pelo mesmo.

2.2.7. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão entregues, ao destinatário, em Unidades de Atendimento da ECT;

2.2.8. Entregar os objetos postados sob Registro e Aviso de Recebimento - AR nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los, dela colhendo as necessárias assinaturas;

2.2.8.1. Quando se tratar do serviço de Mão Própria - MP, entregar o objeto somente ao próprio destinatário, mediante comprovação de sua identidade, observadas as seguintes considerações:

2.2.8.1.1. Quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesiásticas ou a pessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao

empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim;

2.2.8.1.2. Nos casos mencionados no subitem anterior, o empregado encarregado da distribuição anotará, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão emissor do documento de identidade, bem como o cargo ou função da pessoa credenciada nos campos reservados em formulário específico. Quando solicitado o serviço de Aviso de Recebimento - AR, deverão ser apostas as mesmas anotações.

2.2.9. Restituir, à **CONTRATANTE**, os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, bem como os Avisos de Recebimento – ARs correspondentes aos objetos entregues, quando for o caso.

### 3. Disposições Gerais

3.1. Para a postagem de objetos com Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD é obrigatório o uso do Registro;

3.2. A responsabilidade da ECT cessa terminado o prazo de 90 (noventa) dias para a reclamação de objetos postados sob Registro, a contar da data de entrega ou, da expectativa de entrega do objeto;

3.2.1. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro a responsabilidade da **ECT** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.3. Aos objetos postados na modalidade Simples não se conferem as características de Registrado, inclusive para efeito de indenização. Não cabe qualquer tipo de indenização, por parte da **ECT**, em caso de reclamação com alegação de não-entrega de objetos simples, tendo em vista que as características de tratamento e distribuição dos mesmos impossibilitam o rastreamento;

3.4. Não será aceita a postagem de correspondências aglutinadas e endereçadas ao porteiro, zelador, síndico ou a qualquer outra pessoa, a fim de que estas efetuem a redistribuição aos respectivos destinatários;

3.4.1. Entende-se por aglutinação o envio de mais de uma correspondência, com destinatários diferentes, contidas em um mesmo envoltório.

3.5. A **CONTRATANTE** é responsável pela integridade e veracidade das informações constantes na Lista de Postagem entregue à **ECT**, citada no subitem 2.1.8. do presente ANEXO;

3.6. A(s) fatura(s) correspondente(s) aos serviços prestados serão entregues pela **ECT** à **CONTRATANTE**, conforme subitem 3.5. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

3.7. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**;

3.8. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre as partes;

3.9. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

#### **4. Vigência do ANEXO**

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

**ANEXO DO CONTRATO N.º****SERVIÇO SEDEX - 40096****1. Definições**

1.1. Serviço de remessa da linha expressa que consiste no recebimento nas unidades da **ECT** e/ou coleta, transporte e entrega de objetos SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX HOJE e SEDEX MUNDI;

1.2. As remessas expressas nacionais poderão ser postadas com os seguintes serviços opcionais:

- a) Declaração de Valor – serviço que permite assegurar o real valor mercantil inerente ao objeto postado, que exceda a indenização automática;
- b) Pagamento na Entrega – serviço que entrega a remessa contra pagamento de valor estipulado pelo remetente;
- c) Devolução de Documento, DD – serviço que permite o retorno de documento ou de similares, ao remetente, após a entrega do objeto.
- d) Coleta Programada - serviço que permite a coleta domiciliária nas localidades com viabilidade operacional;
- e) Disque Coleta – serviço que permite a coleta domiciliária a pedido, na área de abrangência prevista;
- f) Logística Reversa – modalidade de remessa em devolução à CONTRATANTE, sob processo de pós-venda ou pós-consumo, prestado mediante condições estabelecidas no termo de uso do serviço;
- g) Aviso de Recebimento, AR – serviço que possibilita a devolução de aviso contendo data de entrega e assinatura do recebedor do objeto;
- h) Mão Própria, MP – serviço que garante a entrega do objeto exclusivamente à pessoa indicada pelo remetente.

**2. Obrigações**

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Observar as condições e as regras especificadas no termos de prestação dos serviços SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12 e SEDEX Hoje, disponíveis no portal da ECT, na página dos serviços respectivos;

2.1.2. Observar as condições e as regras especificadas no Termo de Condições Gerais de Prestação dos Serviços de Remessa de Objetos Postais Internacionais para o serviço SEDEX Mundi, disponível no portal da ECT, na página respectiva;

2.1.3. Observar as condições e as regras específicas para utilização do serviço Logística Reversa estabelecida no termo de condições de uso do serviço disponível no portal da ECT, na página respectiva;

2.1.4. Observar as condições e as regras específicas para utilização do serviço Devolução de Documento, DD:

2.1.4.1. O serviço adicional de Devolução de Documento, DD será prestado exclusivamente se a postagem dos objetos for apresentada de forma eletrônica, conforme descrito no subitem 2.1.4.2., seguinte;

2.1.4.2. Na prestação do serviço adicional de Devolução de Documento, DD será necessário que a **CONTRATANTE**: 1) efetue a postagem de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT**, ou sistema próprio, desde que com leiaute de postagem compatível com o sistema da **ECT**; 2) emita o rótulo de endereçamento do objeto de acordo com o padrão definido pela **ECT**; e 3) poste o objeto acompanhado do envelope que será utilizado na devolução do documento, o qual deverá ter o leiaute também definido pela **ECT**.

2.1.5. Produzir, opcionalmente, as etiquetas de código de barras, de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecidos pela **ECT**;

2.1.6. Postar os objetos com etiqueta lógica de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.1.6.1. Nesse caso, a postagem se dará com a utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.2. A **ECT** se compromete a:

2.2.1 Fornecer à **CONTRATANTE**:

- a) Sistema padrão para postagem eletrônica, ou leiaute para a configuração das informações de postagem em meio magnético quando o cliente optar em utilizar sistema próprio;
- b) Etiquetas de registro com código de barras;
- c) Faixa numérica para impressão das etiquetas de registro com código de barras (etiquetas lógicas);
- d) Sistema padrão para postagem SEDEX Mundi com etiqueta lógica; acesso pelo endereço: <http://www.correios.com.br/sedexMundi/postagem/default.cfm>;
- e) Leiaute da etiqueta de endereçamento e outros formulários utilizados para o Serviço de Devolução de Documento, DD;
- f) Formulários: Aviso de Recebimento, Certificado de Postagem e Lista de Postagem.

2.2.2. Efetuar a coleta dos objetos ou recebê-los na unidade de vinculação, desde que Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x UNIFAP Nº ...../.....

atendidas todas as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato, do qual este ANEXO faz parte;

2.2.3. Transportar e entregar os objetos nos endereços indicados, mediante recibo, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-las;

2.2.4. Emitir os Avisos de Chegada para os objetos SEDEX Pagamento na Entrega e armazená-los pelo prazo de 07 (sete) dias corridos, para entrega interna pela Agência da **ECT** mais próxima do endereço do destinatário;

2.2.5. Restituir à **CONTRATANTE** os objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.2.6. Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrer avaria ocasionada comprovadamente por manuseio indevido no trajeto do objeto, ou extravio, furto ou roubo, enquanto o objeto estiver sob a responsabilidade da **ECT**;

2.2.7. Restituir à **CONTRATANTE** quando ocorrer atraso na entrega do objeto comprovadamente ocasionado pela ECT, os preços de postagem, nos termos constantes da respectiva tabela;

2.2.8. A indenização de que trata o subitem 2.2.6. e a restituição de preços de postagem de que trata o subitem 2.2.7. somente serão efetuadas mediante registro de reclamação pela **CONTRATANTE**;

2.2.9. Ressarcir à **CONTRATANTE** o valor integral do serviço adicional Devolução de Documento, quando contratado e não prestado ou prestado parcialmente;

2.2.10. Durante os meses de dezembro de cada ano, será acrescido 1 (um) dia útil no prazo de entrega para fins de restituição dos preços postais.

### 3. Preços e Reajuste

3.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos no item 1, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT**:

3.1.1. Serviço SEDEX – preços constantes da Tabela SEDEX 40096;

3.1.2. Serviços SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX Hoje e SEDEX Mundi – preços constantes das tabelas de preços dos respectivos serviços;

3.1.3. Pagamento na Entrega – preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.4. Declaração de Valor – percentual de *Ad Valorem* constante da tabela de preços do respectivo serviço;

3.1.5. Aviso de Recebimento e Mão Própria – preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.6. Devolução de Documento – preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.7. Coleta Programada – preços constantes da Tabela de Preços de Coleta Programada;

3.1.8. Disque Coleta – preços constantes da Tabela de Preços de Disque Coleta;

3.1.9. Logística Reversa – preços constantes da tabela de preços Logística Reversa.

3.2. Os preços estabelecidos nos subitens 3.1.1.a 3.1.9. têm suas vigências adstritas às respectivas tabelas de preços e serão alterados quando da modificação destas;

3.2.1. Os valores definidos na tabela SEDEX 40096, fornecida pela **ECT**, serão revistos anualmente, para a justa remuneração dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2.2. A periodicidade de reajuste estabelecida no subitem 3.2.1. poderá ser reduzida por determinação do Poder Executivo, conforme dispõe a legislação vigente.

#### **4. Vigência deste ANEXO**

O presente ANEXO terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura das partes e encerrada por ocasião do encerramento do Contrato Múltiplo ou por meio de assinatura de termo aditivo, conforme descrito nos subitens 2.2. e 2.2.2. do Contrato do qual ele faz parte.

CONTRATO Nº .....; ANEXO Nº .....

**MALOTE**

## 1. Definições

1.1. Serviço de **MALOTE** consiste em coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada, conforme detalhamento apresentado na Ficha Operacional, que é parte integrante deste ANEXO.

1.1.1. Correspondência agrupada – é a reunião, em volume, de objetos da mesma ou de diversas naturezas quando, pelo menos, um deles for sujeito ao regime de exclusividade, remetidos a pessoas jurídicas de direito público ou privado e/ou suas agências, filiais ou representantes.

1.1.2. Percursos - São os trajetos previamente definidos pela **CONTRATANTE**, para a realização do serviço de coleta, transporte e entrega, tanto no sentido de ida quanto da volta, podendo ser executado dentro de uma mesma cidade ou entre as localidades definidas pela **CONTRATANTE**.

## 2. Execução dos serviços

### 2.1. Características Gerais

2.1.1. A correspondência agrupada será sempre acondicionada, pela **CONTRATANTE**, em malote específico, fornecido pela **ECT**, nos termos do subitem 6.1.

2.1.1.1. O peso máximo recomendado para o acondicionamento no malote é de 15 kg, sendo admitida remessa de até 30 kg, com o objetivo de atender remessa de objeto e processos que não podem seguir em embalagens separadas.

2.1.2. O serviço de **MALOTE** será executado entre as localidades definidas pela **CONTRATANTE**, caracterizando os percursos sempre com ida e volta nas frequências definidas.

2.1.2.1. O prazo de entrega do **MALOTE** é o mesmo da Encomenda **SEDEX** e está disponível para consulta na página dos Correios na WEB, no endereço: [www.correios.com.br/malote](http://www.correios.com.br/malote).

2.1.3. A coleta será realizada conforme especificado na Ficha Operacional do **MALOTE** anexa ao CONTRATO, podendo ocorrer entre 14/18h e a entrega entre 8/12h do dia da chegada à localidade de destino.

2.1.3.1. Os horários de coleta e de entrega estão sujeitos à adequação em função de peculiaridades regionais e de transporte em algumas localidades que prestam o serviço.

2.1.4. Em cada percurso, havendo viabilidade operacional previamente confirmada pela **ECT**, estarão disponíveis os seguintes serviços adicionais:

2.1.4.1. Coleta Programada Diurna – coleta do malote entre 14/15h, 15/16h, 16/17h e 17/18h, de segunda a sexta-feira, conforme opção da **CONTRATANTE**;

2.1.4.1.1. Nos grandes centros, dependendo da viabilidade operacional, este serviço adicional poderá ser oferecido no período da manhã, nas seguintes faixas horárias: 8/9h, 9/10h, 10/11h e 11/12h.

2.1.4.2. Coleta Programada Noturna – coleta do malote, entre 18:00 e 20:00, de segunda a sexta-feira, desde que possível a expedição no mesmo dia.

2.1.4.3. Coleta/entrega Simultânea – operação de coleta e entrega de malote que ocorre na mesma visita, de forma simultânea, em percurso de âmbito local/metropolitano.

2.1.5. A **CONTRATANTE** poderá enviar malote fora da frequência contratada, mediante a sua entrega diretamente na unidade operacional de vinculação do contrato.

2.1.5.1. A **CONTRATANTE** poderá aproveitar a presença do carteiro do serviço **MALOTE** para efetuar postagem avulsa de malote de percurso e frequência em outros dias da semana.

2.1.5.2. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, entregar o malote na unidade de vinculação, caso queira antecipar ou postergar o horário definido para coleta domiciliar.

2.1.5.3. Para retirar o malote na unidade operacional ou de atendimento, a **CONTRATANTE** deverá credenciar seu preposto, por meio de comunicação escrita. Este documento deverá ficar arquivado na respectiva unidade da **ECT**.

2.1.6. O contrato do qual este ANEXO faz parte dará direito ao serviço **SEDEX** tabela **4009-6**, mediante o respectivo ANEXO, sem exigência de cota mínima.

## 2.2. Percursos

2.2.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar, via internet, por meio de senha (<http://apps.correios.com.br/malote/>):

- a) a inclusão de percursos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;
- b) a alteração de percursos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;
- c) a suspensão temporária de contrato ou percurso (total ou parcial), com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

2.2.1.1. Poderão ser alterados, via internet, por meio de senha (<http://apps.correios.com.br/malote/>):

- a) endereço de origem ou de destino, ou ambos, desde que não altere(m) a(s) respectiva(s) localidade(s);

b) razão social da **CONTRATANTE**, sem alteração no CNPJ;

c) frequência de percursos; e

d) fornecimento de novos malotes - por motivo de ampliação da frequência ou previsão de aumento de volume de objetos a serem transportados.

2.2.1.2. O período de suspensão terá duração mínima de 15 dias e máxima de 30 dias.

2.2.1.3. Não haverá faturamento do percurso durante o período de suspensão.

2.2.1.3.1. Para uma nova suspensão deverá ser atendido o interstício mínimo de 6 (seis) meses, contados da data de retorno do serviço.

2.2.1.4. O cancelamento de percurso deverá ser solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, exceto quando se tratar de ANEXO com percurso único, caso em que se aplicará o disposto no subitem 9.1.1 do contrato do qual este ANEXO faz parte.

2.2.1.4.1. Os malotes respectivos deverão ser devolvidos de imediato.

2.2.2. As modificações de que tratam os subitens 2.2.1., alíneas “a” e “b”, e 2.2.1.1, alíneas “a”, “b” e “c”, serão efetivadas mediante comunicação, por carta, da **ECT** à **CONTRATANTE**, cuja cópia será apensa ao ANEXO respectivo, dispensada a emissão de Termo Aditivo.

### 3. Obrigações

3.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.1.1. Utilizar exclusivamente malotes padronizados, fornecidos pela **ECT** nos tamanhos médio e grande;

3.1.2. Introduzir no local apropriado do malote o cartão operacional fornecido pela **ECT**, de modo que a face com o endereçamento de destino fique totalmente visível, evitando prejuízo à remessa em função de encaminhamento indevido ou da possível devolução do malote para regularização;

3.1.3. Entregar os malotes em até 3 (três) minutos contados da chegada do preposto da **ECT** a seu domicílio, na faixa horária prevista neste ANEXO;

3.1.4. Fechar os malotes de forma a manter a segurança e resguardar a inviolabilidade do conteúdo, utilizando os modelos de lacres plásticos de segurança, que atendem às especificações recomendadas pela **ECT** e disponíveis para consulta na página do serviço na internet ([www.correios.com.br/malote](http://www.correios.com.br/malote));

3.1.5. Dar recibo de coleta ou entrega do malote na lista respectiva;

3.1.5.1. Se na coleta for identificado malote danificado, o carteiro poderá solicitar a troca por outro;

3.1.5.2. Se o dano for observado durante os procedimentos operacionais, no ato da entrega do malote danificado, a **CONTRATANTE** deverá tomar conhecimento da não conformidade, recebendo a notificação, emitida em 2 vias, para assinatura na 2ª via e arquivamento na unidade de vinculação.

3.1.6. Solicitar à **ECT** a substituição do malote ou do cartão operacional danificado;

3.1.7. Devolver os malotes à **ECT**, em caso de substituição destes, cancelamento de percurso ou rescisão de contrato do qual este ANEXO faz parte;

3.1.7.1. Passados 5 (cinco) dias corridos do cancelamento, os malotes não devolvidos serão considerados extraviados sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**;

3.1.7.1.1. O descumprimento sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento das embalagens não devolvidas, segundo os preços vigentes à época;

3.1.8. Manter atualizados os endereços de coleta e entrega dos malotes e de cobrança da fatura, solicitando à **ECT**, preferencialmente por meio da página do serviço na Internet (<http://apps.correios.com.br/malote/>), qualquer alteração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

3.1.9. Informar à **ECT**, no ato da contratação, os seus representantes credenciados a utilizar os serviços previstos na Ficha Operacional apenso deste ANEXO;

3.1.9.1. A **CONTRATANTE** deverá controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

3.2. Operações via internet – (<http://apps.correios.com.br/malote/>)

3.2.1. A **CONTRATANTE** terá à disposição as seguintes transações via internet:

- a) simular orçamentos para novos percursos;
- b) solicitar a inclusão, alteração e exclusão de percursos;
- c) solicitar fornecimento e substituição de embalagens;
- d) cadastrar novos usuários para acesso ao sistema;
- e) solicitar alteração de dados cadastrais;
- f) consultar fatura e impressão de segunda via;
- g) consultar a movimentação do malote e do percurso;
- h) suspender temporariamente a execução total ou parcial dos percursos;
- i) acompanhar as solicitações mencionadas nas alíneas “b”, “c” e “e” acima.

3.2.2. Solicitar à **ECT** uma senha com perfil de ADMINISTRADOR, gerada automaticamente pelo seu sistema de segurança, que o habilitará a realizar transações para o serviço de **MALOTE**, disponíveis no endereço: <http://apps.correios.com.br/malote/>

3.2.2.1. A senha recebida por email deverá ser alterada pela **CONTRATANTE**, mediante operação disponível no sistema Malote WEB.

3.2.2.2. A **CONTRATANTE**, de posse da nova senha, poderá efetuar o cadastro, a seu critério, de outros empregados ou prepostos com a finalidade de realizarem as transações referidas.

3.2.2.3. Em cada cadastramento adicional efetuado, a **ECT** fornecerá, por email, uma senha exclusiva para cada empregado ou preposto, com o perfil de USUÁRIO incluído pela **CONTRATANTE**.

3.2.2.4. As transações efetuadas em nome da **CONTRATANTE**, diretamente por seus representantes ou por seus empregados ou prepostos cadastrados, serão por ela assumidas como firmes e verdadeiras, não cabendo à **ECT** responsabilidade por eventuais danos advindos de uso indevido de senha, ainda que decorrente de ação de terceiros.

3.3. A **ECT** se obriga a:

3.3.1. Fornecer a **CONTRATANTE** os malotes e os respectivos cartões operacionais;

3.3.1.1. O fornecimento de malote obedecerá às disposições do subitem 6.1;

3.3.1.2. O cartão operacional, para endereçamento do malote e identificação do serviço prestado;

3.3.2. Coletar os malotes nos locais e nas frequências constantes da Ficha Operacional;

3.3.2.1. Se o dia da coleta coincidir com feriado, a coleta será sempre antecipada para o dia útil imediatamente anterior;

3.3.2.2. Coincidindo o feriado com a segunda-feira, a coleta será realizada na sexta-feira, ou no sábado, se nesse dia houver programação de coleta para a **CONTRATANTE**.

3.3.3. Expedir os malotes aos destinos e entregá-los nos endereços estabelecidos, constantes da Ficha Operacional;

3.3.3.1. Em áreas não abrangidas pela distribuição domiciliária, a entrega e a retirada do malote deverão ser feitas pela **CONTRATANTE** na Unidade indicada pela **ECT**, em horário de funcionamento para atendimento a clientes do serviço de **MALOTE**.

3.3.3.2. Haverá entrega de malote aos sábados de acordo com o percurso contratado, exceto se:

a) o malote for destinado a empresa ou órgão que não estiver em atividade no momento da tentativa de entrega;

b) houver declaração assinada pela empresa ou órgão, solicitando que seus malotes de entrega no sábado sejam entregues somente no próximo dia útil;

c) tratar-se de unidade operacional, ou agência, fechada aos sábados.

3.3.3.3. Entrega prevista para sábado, frustrada por ausência do destinatário ou firma fechada, será efetuada uma nova tentativa no primeiro dia útil seguinte.

3.3.3.4. A entrega do malote deverá ocorrer no endereço definido no cartão operacional e constante da lista de entrega emitida diariamente, podendo ser em prédios comerciais (entrega vertical) ou entregue na portaria do condomínio, desde que solicitado formalmente pelo cliente e que conste a menção "PORTARIA" no campo de endereçamento do cartão.

3.3.3.5. A entrega de malotes em prédios comerciais com mais de 1 pavimento fica condicionada ao uso de elevador ou outros recursos mecânicos que permitam a elevação da carga.

3.3.3.5.1. Caso o prédio seja desprovido desse recurso, os malotes serão entregues em andar térreo, na portaria, porteiro, administrador, zelador ou outra pessoa destacada para esse fim.

3.3.3.6. Em área não abrangida pela entrega domiciliária, o malote deverá ser retirado pelo cliente em unidade de vinculação própria, previamente definida pela **ECT**.

3.3.3.7. No ato da entrega o cliente deverá dar recibo na Lista de Entrega de Malote.

3.3.3.8. O malote em devolução, que não puder ser entregue no endereço previsto em contrato, permanecerá à disposição do cliente pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos na unidade de vinculação do percurso. Se forem esgotadas todas as possibilidades de contato com o cliente e mesmo assim não for procurado nesse prazo, o malote será aberto e, de acordo com o seu conteúdo, poderá ser destruído, incinerado, doado ou incorporado ao patrimônio da **ECT**.

3.3.3.9. Na impossibilidade de realização da entrega do malote na frequência contratada e dentro do prazo de entrega previsto para o percurso na internet ([www.correios.com.br/malote](http://www.correios.com.br/malote)), em decorrência de caso fortuito ou força maior, a unidade operacional deverá programar nova tentativa de entrega obrigatoriamente no dia útil seguinte.

3.3.3.10. O cliente poderá, a seu critério, retirar o malote na unidade de vinculação, ainda que o seu endereço seja atendido por entrega domiciliária.

3.3.3.11. A entrega de malote na unidade de vinculação do percurso ocorrerá mediante recibo pelo cliente na Lista de Entrega de Malote Interna.

3.3.4. Efetuar a substituição dos malotes danificados, sem ônus para a **CONTRATANTE**, se esta não for a responsável pelos danos.

3.3.5. Guardar sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados à **CONTRATANTE**, nas condições expressas no artigo 41, da lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978.

#### 4. Preço, Tarifa e Reajuste

##### 4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **ECT**:

4.1.1. Pela prestação do serviço de **MALOTE** e pelos serviços adicionais de Coleta Programada Diurna, Coleta Programada Noturna, Coleta e Entrega Simultânea quando estes forem contratados, os valores previstos na Tabela de Preços e Tarifas do **MALOTE**, vigente na data de sua prestação.

4.1.2. Pelo malote substituído por dano, perda ou não devolução sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, o valor de reposição, vigente à época da reposição, conforme a Tabela de Preços e Tarifas do **MALOTE**.

4.2. Para cada percurso contratado haverá um VSC - Valor do Serviço Contratado, cujo montante será calculado considerando o percurso e a frequência contratados (ida e volta) de uma remessa de 2 (dois) quilogramas ao longo do período de faturamento.

4.2.1. Para os percursos em que o valor correspondente aos serviços prestados no mês, referidos no subitem 4.1.1, for inferior ao VSC, a cobrança mensal, nos termos do item 5, considerará o valor deste último.

4.2.1.1. O valor do VSC mensal não é fixo. O VSC varia de acordo com o número de dias da semana contratados (frequência semanal), utilizados durante o período base para faturamento, previsto na alínea "a" do subitem 6.1, do contrato do qual este ANEXO faz parte.

4.2.1.2. O VSC será considerado, para efeito de cobrança, a partir da vigência do percurso contratado.

4.2.1.3. No cálculo mensal do valor do VSC de um determinado percurso serão consideradas todas as remessas postadas dentro e fora da frequência programada no período de faturamento.

4.2.1.4. O feriado que coincidir com a frequência semanal terá a coleta antecipada, conforme previsto nos subitens 3.3.2.1 e 3.3.2.2, e será considerado como coleta efetivamente realizada no cálculo do Valor do Serviço Contratado – VSC do respectivo período de faturamento.

4.2.1.5. Não será cobrado o VSC no período em que o percurso estiver suspenso.

4.3. Os valores previstos neste item terão suas vigências adstritas à Tabela de Preços e Tarifas do **MALOTE**, conforme o caso, e serão alterados quando da modificação destas.

4.3.1. O reajuste das tabelas mencionadas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados do início de sua vigência, indicada no seu próprio conteúdo.

4.3.2. O prazo estipulado no subitem 4.3.1 poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

## 5. Condições de Pagamento

5.1. As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

5.2. A **ECT** apresentará à **CONTRATANTE** a fatura mensal, no endereço indicado, correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos, levantados com base nos registros de expedição e comprovantes de venda de produtos.

5.3. A data limite para entrega da fatura será de 05 (cinco) dias úteis antes do seu vencimento. Na hipótese de haver atraso na entrega da fatura, o vencimento deverá ser adiado pelo número de dias do referido atraso, desde que haja solicitação por parte da **CONTRATANTE**.

5.3.1. Ficarão disponibilizadas no endereço: <http://apps.correios.com.br/malote/> as segundas vias das faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo, analiticamente, os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança. Isto ocorrerá dois dias úteis após o fechamento do ciclo do faturamento, sem nenhum custo para o cliente da **ECT**.

## 6. Disposições Gerais

6.1. O malote será fornecido ao cliente em regime de cessão sem ônus, conforme critérios definidos pela **ECT**.

6.1.2. O malote será substituído sem ônus para o cliente sempre que o desgaste pelo uso assim o recomendar.

6.1.3. Havendo desgaste, dano, inutilização, extravio ou perda sob a responsabilidade do cliente, ou a não devolução no prazo definido no subitem 3.1.7.1, implicará a cobrança do valor do malote constante na Tabela de Preços e Tarifas do **MALOTE**.

6.2. A **ECT** não se responsabiliza:

6.2.1. Pela inclusão, no malote, de valor, objeto frágil ou de natureza diversa à de correspondência;

6.2.2. Pela demora na execução dos serviços, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**;

6.2.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não realizados;

6.2.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental, e

6.2.5. Por fraude ou dano decorrente do uso indevido de senha no sistema Malote Web, ocorrido antes da solicitação de cancelamento à **ECT**, de preposto com perfil ADMINISTRADOR.

6.3. A responsabilidade da **ECT** cessa:

6.3.1. Quando o malote tiver sido entregue a quem de direito;

6.3.2. Findo o prazo de 3 (três) meses para a reclamação, a contar da data da remessa;

6.3.3. Em caso fortuito ou de força maior, tais como catástrofes naturais, greve, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular; e

6.3.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho, independentemente de sua vontade.

6.4. Não se devem incluir no malote os materiais relacionados no artigo 13 da lei nº 6.538, de 22.06.78.

6.5. A **CONTRATANTE** responderá por todo e qualquer prejuízo causado à **ECT** ou a terceiros por uso indevido do objeto deste contrato.

6.6. A **ECT** reserva-se o direito de proceder, a seu critério, a abertura do malote, para verificação e controle de conteúdo, na presença do representante da **CONTRATANTE**.

6.7. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo o ônus dos tributos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

6.7.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte, em decorrência de fato, cuja responsabilidade originária seja do contribuinte, caberá a este ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

6.7.2. Para efeito do ressarcimento, exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial do seu pagamento.

6.8. As condições constantes da Ficha Operacional serão consideradas automaticamente aprovadas, se não houver manifestação formal contrária, no prazo de 10 (dez) dias corridos de seu envio à **CONTRATANTE**.

6.9. Em caso de extravio ou perda, a responsabilidade da **ECT** limita-se ao preço da remessa afetada mais o valor do seguro automático, ambos segundo a Tabela de Preços e Tarifas do **MALOTE**, vigente na data de autorização do pagamento da indenização.

6.9.1. Esses valores serão pagos à **CONTRATANTE**, conforme previsto no subitem 6.6.1 do contrato do qual este ANEXO faz parte.

6.10. As disposições contratuais deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes aos serviços prestados, assim como os costumes e as normas vigentes.

6.11. Este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

6.12. Os serviços serão prestados diretamente pela **ECT**, sendo vedada a cessão, transferência ou vinculação do contrato a unidade terceirizada.

6.13. Competirá à **CONTRATANTE**:

a) Comunicar imediatamente à **ECT** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha do perfil de ADMINISTRADOR, para imediato bloqueio de acesso;

b) Efetuar, sempre que necessário e a seu critério, mediante procedimento acessível no endereço da **ECT** na internet (<http://apps.correios.com.br/malote/>), o cancelamento de cadastro de empregados ou prepostos com perfil USUÁRIO;

c) Solicitar, por interesse próprio, o cancelamento da senha de acesso com perfil de ADMINISTRADOR, ciente de que esse cancelamento implicará o bloqueio de todas as senhas atribuídas aos demais usuários cadastrados.

6.14. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

6.15. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

6.16. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

## 7. Vigência do ANEXO

A partir da assinatura deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário, sem prejuízo no disposto do subitem 2.2 do Contrato Múltiplo e 2.2.1.4 deste Anexo.

CONTRATO Nº.....; ANEXO Nº .....

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**

**1. Definições**

1.1. Aquisição de produtos disponibilizados em Unidades de Atendimento da **ECT**, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional.

**2. Obrigações**

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Assinar o documento previsto para o faturamento, quando da aquisição de produtos.

2.2. A **ECT** se obriga a:

2.2.1. Fornecer à **CONTRATANTE** a tabela atualizada de preços dos produtos.

**3. Preços e Reajustes**

3.1. Pela aquisição dos produtos, definidos na Cláusula Primeira do contrato do qual este ANEXO faz parte, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores constantes na Tabela de Produtos e/ou no valor facial do produto, vigentes na data da aquisição;

3.2. Os valores relativos à venda de produtos abrangidos por este ANEXO, têm suas vigências adstritas à Tabela indicada no subitem 2.2.1., devendo ser reajustados e aplicados quando da modificação das mesmas.

**4. Condições de Pagamento**

As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

**5. Disposições Gerais**

5.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

5.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

**6. Vigência do ANEXO**

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

<b>FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS</b>					<b>DATA</b> ____/____/____	
<b>CONTRATANTE</b>					<b>NÚMERO DO CONTRATO</b>	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAPÁ						
<b>CÓDIGO ADM</b>		<b>PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>				
		____/____/____ a ____/____/____				
<b>CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)</b>			<b>VENCIMENTO DA FATURA</b>			
Serviços prestados do dia <b>01</b> ao dia <b>30</b> do mês seguinte.			Dia <b>23</b> do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)			
<b>ENTREGA DA FATURA</b>			<b>DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA</b>			
<b>DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO</b>			<b>DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET</b>			
[ <b>05</b> ] dias úteis antes do vencimento da fatura.			[ <b>10</b> ] dias antes do vencimento da fatura.			
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,			Ficarão disponibilizadas no endereço <a href="http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm">http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm</a> as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
<b>DR DE ORIGEM DO CONTRATO</b>			<b>ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO</b>			
05			00055233			
<b>FATURAMENTO</b>						
[   ] <b>DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO</b>						
[ <b>X</b> ] <b>CENTRALIZADO</b>						
<b>ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS</b>						
<b>SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)</b>	<b>INÍCIO DO SERVIÇO</b>	<b>TÉRMINO DO SERVIÇO</b>	<b>PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA</b>	<b>COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?</b>	<b>UNIDADE DE VINCULAÇÃO</b>	
CARTA COMERCIAL						
SEDEX - 40096						
PRODUTOS						

MALOTE					
--------	--	--	--	--	--

Macapá/AP, de de 2015.

Pela **CONTRATANTE**

**SELONIEL BARROSO DOS REIS**

*Pró-Reitor de Administração*

Pela **ECT**:

.....  
SUPERINTENDENTE ESTADUAL- SE/AP

.....  
GERENTE DE VENDAS – DEVEN/GRVE/SE/AP

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
CPF .....

\_\_\_\_\_  
CPF .....

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 21817/2019 - DICONTE (11.02.23.06.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 28 de Agosto de 2019

A PROAD

Restituimos os autos com a minuta do Contrato, conforme modelo adotado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para análise e manifestação da PROJU, e posterior autorização superior.

*(Assinado digitalmente em 28/08/2019 14:29)*

REGINA SCHINDA  
CHEFE DE DIVISAO  
Matrícula: 341897

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **42ab8b0812**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 21945/2019 - PROAD (11.02.23)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 29 de Agosto de 2019

**A PROCURADORIA JURÍDICA - PROJU,**

De ordem do Pró-Reitor de Administração, encaminhamos os autos para emissão de parecer jurídico, conforme solicitação exarada no Despacho nº 21817/2019 - DICONTE (doc. de ordem 43).

*(Assinado digitalmente em 29/08/2019 10:43)*  
JUCIELE BARROS DA SILVA  
SECRETARIO  
Matrícula: 2352889

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **db448a255c**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
GABINETE

---

**DESPACHO n. 00025/2019/GAB/PFUNIFAP/PGF/AGU**

**NUP: 23125.014997/2018-10**

**INTERESSADOS: PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIFAP - PROAD**

**ASSUNTOS: PEDIDO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO**

Ao Apoio Administrativo,

1. Conforme solicitação contida no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 64/2019 - SECPROAD** (em anexo), devolvam-se os autos, sem manifestação jurídica, para ajustes.

Macapá, 23 de setembro de 2019.

**Waldinelson Adriane S. Santos**  
**Procurador Federal**  
**SIAPE 1357740**

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23125014997201810 e da chave de acesso 9c9900e1

---

Documento assinado eletronicamente por WALDINELSON ADRIANE SARMENTO DOS SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 319659858 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): WALDINELSON ADRIANE SARMENTO DOS SANTOS. Data e Hora: 23-09-2019 15:17. Número de Série: 17341243. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA EXECUTIVA DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECPROAD**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 64/2019 - SECPROAD (11.02.23.03)  
(Identificador: 202007778)**

**Nº do Protocolo: 23125.027068/2019-43**

**Macapá-AP, 23 de Setembro de 2019.**

**SECRETARIA DA PROCURADORIA JURÍDICA - SPJ**

**Título: Solicitação**

Solicitamos que seja restituído os autos do processo 23125.014997/2018-10 à Pró-reitoria de Administração para ajustes.

Atenciosamente,

*(Autenticado em 23/09/2019 14:31)*  
JOCIANE DOS SANTOS SOUZA  
SECRETARIO - TITULAR  
Matrícula: 1085259

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **8895e28722**

Copyright 2007 - Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI-UNIFAP) - UNIFAP

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 24496/2019 - PROJU (11.02.13)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 23 de Setembro de 2019**

À PROAD,

De ordem, devolvemos o presente Processo, conforme solicitação contida no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 64/2019 - SECPROAD**.

Atenciosamente.

*(Assinado digitalmente em 23/09/2019 15:33)*  
JEAN CARLOS PIMENTEL DE FREITAS FILHO  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
Matricula: 2281370

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **a2ffeabc9a**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 24606/2019 - PROAD (11.02.23)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 24 de Setembro de 2019**

**A DICONT,**

De ordem do Pró-Reitor de Administração, encaminhamos os autos para ciência do Despacho n. 00025/2019/GAB/PFUNIFAP/PGF/AGU (doc. de ordem 45) e demais procedimentos necessários.

*(Assinado digitalmente em 24/09/2019 11:07)*

JUCIELE BARROS DA SILVA

SECRETARIO

Matrícula: 2352889

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **f0f45afb06**

## **A PROAD**

### **Contratação de Serviços Pretendida**

#### **ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**

##### **1. Objetivo**

A contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, pela Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, para a prestação dos Serviços Postais e Telemáticos são de extrema relevância ao desenvolvimento das atividades da Instituição no âmbito da nacional, estadual e internacional, no que concerne ao envio e expedição de correspondências e objetos.

##### **2. Objeto da Contratação**

É a prestação de serviços postais e telemáticos, convencionais e adicionais, nas modalidades nacional e internacional, bem como os serviços de comercialização de produtos postais oferecidos pela ECT tais sejam:

- ✓ Carta Comercial, no âmbito nacional com peso unitário de até 500g (quinhentas gramas), com a opção de Aviso de Recebimento (AR), mão própria (MP) e valor Declarado (VD);
- ✓ SEDEX envolve a entrega de encomendas expressas de SEDEX, SEDEX 10, SEDEX HOJE, SEDES A COBRAR e SEDEX MUNDI.
- ✓ PAC consiste no envio de encomenda de linha econômica, postadas individualmente e com logística reversa, com aviso de recebimento (AR), mão de obra própria (MP);
- ✓ Correio Internacional, consiste no serviço de remessa de objetos internacionais, com venda de embalagens relativas aos serviços da ECT – tais como SEDEX Mundi, Carta Mundial, aerograma internacional, mercadorias, Express mail servisse – SEM, Sur Postal, Mala M;

##### **3. Justificativa para Contratação**

3.1. A ECT nos termos da Lei nº 6.538/78 e do Decreto nº 7483/11, a ECT detém o monopólio no Brasil, para a prestação de serviços postais e telemáticos;

3.2. Por se tratar de um serviço de caráter continuado, e em função do objeto contratado ser considerado de caráter rotineiro dentro da instituição, e ocorrendo interrupção pode comprometer algumas atividades da instituição;

3.3. Os serviços disponibilizados pela ECT são essenciais ao cumprimento das metas de gestão documental da UNIFAP, posto que as comunicações externas da instituição entre órgãos da federação, entre seus campus ou polos, ou mesmo com iniciativas privadas no âmbito nacional ou internacional ocorrem através do envio correspondência.

##### **4. Da prestação dos serviços**

#### 4.1. Dos serviços Exclusivos – Monopólio, e dos serviços não exclusivos

4.1.1 A prestação de serviços postais e serviços de telegramas estão constitucionalmente assegurados como monopólio da União, conforme definido no Art. 2º da Lei nº 6.538/78:

“Art. 2º – O serviço postal e o serviço de telegrama são explorados pela União, através de empresa pública vinculada ao Ministério das Comunicações”.

4.1.2. Em relação ao monopólio da união relativo aos serviços postais, dispõe o art. 9º da Lei nº 6.538/78:

“Art. 9º - São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:

I - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;

II - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada:

III - fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal”.

4.1.3. Sintetizando os correios detém o monopólio apenas para: cartas, cartões-postais, telegramas e correspondências agrupadas.

#### 4.2. Dos serviços não abrangidos pela exclusividade da ECT:

4.2.1. Os demais serviços que são ofertados pela ECT, mas não com exclusividade, necessitam de justificativas para a contratação: (SEDEX, PAC, etc)

4.2.2. Assim a contratação desses serviços através da ECT se apresenta como o **único fornecedor viável (grifo nosso)** por tratar-se de uma empresa pública e que tem como finalidade a prestação de serviços regulares, padronizados e a custo acessível abrangendo todo território nacional e internacional, compreendendo todos os serviços postais necessários em um único contrato, se consolidando como o mais eficiente e vantajoso para a administração.

4.2.3. É desvantajoso para administração executar entregas e encomendas com frota própria, pois teria que arcar com os seus custos de manutenção e depreciação, entre outros aspectos.

4.2.4. Da mesma forma torna-se desvantajoso para a administração a contratação de outra empresa que opere com serviços de entrega, pois devido a localização da instituição (Região Norte do Brasil) os altos custos do serviço tornaria inviável a contratação, sem contar que essas empresas disponibilizam a entrega somente em áreas próximas a aeroportos. Outro fator seria o de não ter como acompanhar às operações de entrega, pois não se consegue saber o status da entrega e quanto tempo levará para a encomenda chegar ao destino.

4.2.5. Outra justificativa para a contratação da ECT é a área geográfica de atendimento, pois a empresa possui cobertura em todo o território brasileiro e internacional, e ainda considerando que os Campus ou Polos da UNIFAP, estão localizados em cidades onde não há aeroportos, e outras empresas não realizam o serviço pretendido, torna-se economicamente vantajoso para a administração a referida contratação, tendo em vista possuir a maior abrangência de distribuição de encomendas no país.

4.2.6. Mediante as necessidades e justificativas apresentadas, fica demonstrado que somente os serviços oferecidos pela ECT, atendem as necessidades da instituição, tornando-se assim inviável a competição.

## **5. Do enquadramento legal**

5.1. Ressaltamos que a contratação tanto dos serviços exclusivos (monopólio), bem como para os serviços não abrangidos pela exclusividade da ECT, deveria ser realizada através de contratação direta por força do disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8666/93, em função de que apenas a ECT, realizar entregas de correspondências em cidades distantes das capitais.

5.2. Levando-se em conta que não existe outra empresa no Estado que preste serviço dessa natureza e nem similar, e ainda que a ECT dispõe de tabela de preços com alcance nacional, e considerando que todos os órgãos, empresas públicas ou privadas, celebram acordos ou contratos com a ECT, entendemos que esta contratação é a mais vantajosa para a UNIFAP.

## **6. Período de Vigência**

Em se tratando de uma prestação de serviço de extrema importância à Instituição sugerimos que esta contratação tenha prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do Contrato.

## **7. Meta Física a ser alcançada**

7.1. Como parâmetro utilizaremos a qualidade e quantidade de produtos enviados/ofertados, por especificação (carta, sedex, etc) para um determinado período. Dessa maneira poderemos traçar a meta física para o exercício seguinte, visando à redução de gastos.

7.2. As medições e controles internos realizados periodicamente nortearão os gastos para cada Campus/Polo/Pró-Reitoria/Departamento/Seção ou Divisão institucional, objetivando as necessidades reais de cada ente institucional, visando à redução de gastos.

7.3. Considerando ainda que apenas a ECT disponibiliza a oferta de seus serviços em todos os municípios do Estado do Amapá onde estão localizados campus ou polos institucional, temos convicção que a ECT é a

única empresa capaz de garantir meios para atender a gestão de documentos.

## **8. Da fiscalização dos Serviços**

8.1. De acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 dispõe que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição”.

8.2. Assim a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor especialmente designado para esse fim e supervisionado pelo Chefe do Serviço do Protocolo.

## **9. Do Valor Total Estimado**

9.1. Considerando os últimos contratos celebrados entre a UNIFAP e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Contrato nº 008/2013 e 018/2018), as alterações nas taxas de remessas fixadas pelo ECT e ainda o aumento da demanda institucional, estimamos que esta nova contratação deva ter seu valor anual estimado em **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

## **10. Do Pagamento**

10.1. Conforme disponibilizado no site da ECT, os fiscais do contrato terão acesso ao sistema para baixar a fatura mensal.

10.2. Para efeito de pagamento as faturas deverão corresponder aos serviços prestados, confrontados com base nos documentos de postagens e de controle do serviço de protocolo institucional.

10.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrada do processo no Departamento Financeiro da UNIFAP, e será creditado diretamente em conta da contratada através de ordem bancária.

## **11. Especificação e Quantidade dos Serviços a serem contratados.**

- ✓ Carta Comercial, ano âmbito nacional com peso unitário de até 500g (quinhentas gramas), com a opção de Aviso de Recebimento (AR), mão própria (MP) e valor Declarado (VD); Quantidade: **até 300 por cartas ano**
- ✓ SEDEX envolve a entrega de encomendas expressas de SEDEX, SEDEX 10, SEDEX HOJE, SEDEX A COBRAR e SEDEX MUNDI: **Nacional até 200 por ano; internacional até 50 por ano**
- ✓ PAC consiste no envio de encomenda de linha econômica, postadas individualmente e com logística reversa, com aviso de recebimento (AR), mão de obra própria (MP): **Até 150 por ano**

- ✓ Correio Internacional, consiste no serviço de remessa de objetos internacionais, com venda de embalagens relativas aos serviços da ECT – tais como SEDEX Mundi, Carta Mundial, aerograma internacional, mercadorias, Express mail servisse – SEM, Sur Postal, Mala M. **Até 100 por ano.**
- ✓ Outros serviços ofertados pelos Correios deverão ser autorizados pelo Ordenador de Despesas da UNIFAP.

#### **12. Dos Recursos disponibilizados por Polo**

Caberá ao fiscal do contrato fazer o controle dos recursos de acordo com a necessidade dos polos.

#### **13. Conclusão**

Considerando a necessidade extrema da contratação dos serviços ofertados pela ECT, restituímos os autos com a Minuta do Contrato, para que seja informada a disponibilidade orçamentária para atender o contrato no ano de 2020. Para autorização superior e posterior encaminhamento a PROJU para análise e manifestação.

## CONTRATO N° 000/2019

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP/AP E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

### CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	
SIGLA/Nome resumido:	Ramo de Atividade:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	FAX:	
Endereço Eletrônico:		
Nome do Responsável:		
Cargo/Função:	RG:	CPF:

### CONTRATADA:

**ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969**

Nome da Diretoria Regional: <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO AMAPÁ</b>		CNPJ/MF/DR: <b>34.028.316/7624-61</b>	
Endereço: <b>AVENIDA CORIOLANO JUCÁ, 125 – CENTRO</b>			
Cidade: <b>MACAPÁ</b>	UF: <b>AP</b>	Cidade: <b>MACAPÁ</b>	
Telefone: <b>(96) 2101-7213</b>	FAX: <b>(96) 21017222</b>		
Endereço Eletrônico: <a href="http://www.correios.com.br">www.correios.com.br</a>			
Superintendente Regional:			
RG:	CPF:		
Gerente Comercial/de Vendas			
RG:	CPF:		

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº ....., CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x ..... N° .....

SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO AMAPÁ  
GERENCIA DE VENDAS – Av. Coriolano Jucá, 125 - Centro  
Telefone: 2101-7213. – Fax: 2101-7222

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **ECT**, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes encontram-se no(s) respectivo(s) ANEXO(s).

2.2. A qualquer momento a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **ECT** a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da **CONTRATANTE**, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela **ECT**, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.

2.2.2. A exclusão ocorrerá mediante comunicação formal de qualquer uma das partes, com prova de recebimento e aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, com a devida assinatura de nova Ficha Resumo.

2.2.2.1. Quando a solicitação de exclusão ocorrer concomitantemente à solicitação de inclusão de mesmo serviço ou serviço substituto, com cota mínima superior, a exclusão e inclusão ocorrerá na data da formalização da Ficha Resumo, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

2.2.3. Encontram-se definidas na Ficha Resumo anexa, assinada e rubricada pelas partes, as informações contratuais relativas aos serviços prestados.

2.3. A **CONTRATANTE** será categorizada pela **ECT**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.1. Informar à **ECT**, com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s) deste contrato, se for o caso.

3.1.1. Deverá ser informado à **ECT** o nome do Órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Órgão credenciado.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x ..... N.º ...../.....

3.1.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

3.1.2.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pela **ECT**.

3.1.3. A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no subitem 3.1.2.1. será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada nos termos deste contrato.

3.2. Quando da utilização de serviços que preveem franqueamento por chancela, indicar no ângulo superior direito do anverso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pela **ECT** em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) Dados fixos: nome do serviço e a marca Correios;

b) Dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, Diretorias Regionais de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da **CONTRATANTE**.

3.2.1. A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior deverá ser utilizada, exclusivamente, em objetos distribuídos pela **ECT**, por meio do presente contrato.

3.2.1.1. A não observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento implicará no pagamento de multa, pela **CONTRATANTE**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor verificado no último faturamento do respectivo contrato.

3.2.1.2. A multa a que se refere o subitem anterior incidirá sobre cada objeto identificado pela **ECT** e que tenha sido distribuído por terceiros, sem prejuízo das sanções instituídas pela quebra do monopólio postal, se for o caso, limitada a 50% da importância do faturamento tomado como base para sua aplicação.

3.2.1.3. No caso de franquia postal, o órgão ou entidade deverá ser orientada por escrito (carta, ofício, telegrama), no sentido de que não seja, em hipótese alguma, adotada a situação descrita nos subitens 3.2.1. ao 3.2.1.2.

3.3. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pela **ECT**, especificadas nos ANEXOS, site dos Correios e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões, acondicionamento e demais normas previamente informados pela **ECT**, inclusive o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.

3.4. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme site dos Correios e/ou recomendações da **ECT**.

3.5. Informar à **ECT** e manter atualizados (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais, incluindo o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s).

3.5.1. Os mesmos meios de informação citados no item 3.5. devem ser adotados para comunicações e solicitações diversas.

3.6. Informar à unidade de vinculação do contrato o endereço de correio eletrônico, telefones e fax para os contatos que se fizerem necessários e comunicar, de imediato, sempre que ocorrer qualquer alteração.

3.7. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a **ECT**.

3.8. Apresentar, obrigatoriamente o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais.

3.8.1. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos Cartões de Postagem fornecidos pela ECT para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.8.1.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente à **ECT**, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.8.1.2. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar à **ECT** para as providências de substituição.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

4.1. Compete previamente aos Correios:

4.1.1. Disponibilizar

- a) os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Terceira;
- b) informações necessárias à execução deste contrato;
- c) condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega;
- d) especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos; e
- e) formulários citados no(s) anexo(s) e modelos de documentos a serem confeccionados.

4.1.2. Fornecer

- a) tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações;
- e
- b) os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos previstos no(s) ANEXO(s).

4.2. Estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços.

4.3. Prestar à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para utilização dos serviços contratados.

4.4. Disponibilizar a fatura de cobrança no *site* dos Correios, conforme previsto na Ficha Resumo anexa a este contrato.

4.5. Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela **CONTRATANTE**.

4.6. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s), conforme normas estabelecidas pela **ECT**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

5.1. Pela prestação dos serviços previstos no(s) ANEXO(s) a este contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores contidos nas Tabelas específicas a cada serviço, fornecidas pela **ECT**, e pelos serviços adicionais e venda de produtos contratados, os valores mencionados, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e Demais Serviços e Tabela de Produtos, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas.

5.1.1. Os valores previstos no subitem 5.1. terão suas vigências adstritas às Tabelas indicadas no mesmo subitem e serão alterados quando da modificação das mesmas.

5.1.1.1. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem anterior observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto.

5.1.1.2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1.1. poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.2. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.1., os mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.

5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pela **ECT** será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.

5.5. A **ECT** deverá informar à **CONTRATANTE** os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a **ECT** disponibilizará à **CONTRATANTE**, no endereço [http://www2.correios.com.br/produtos\\_servicos/sfc/default.cfm](http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm), para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.

6.1.1. Adicionalmente, a **ECT** entregará à **CONTRATANTE**, no endereço pré-estabelecido, a fatura mensal, respeitados o Período Base (Ciclo de Faturamento) e o vencimento da fatura, definidos na Ficha Resumo anexa que é parte integrante deste contrato.

6.1.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no período de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas para a concessão de descontos em período posterior.

6.2. Os serviços prestados no presente contrato ficam isentos do pagamento da Cota Mínima de Faturamento estabelecida para os mesmos, exceto com relação aos serviços SEDEX 40436 e SEDEX 40444 que, se contratados, devem observar a Cota Mínima de Faturamento estabelecida, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, nas Tabelas de Preços específicos, prevalecendo aquela de maior valor, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1. A cota mínima de faturamento será correspondente àquela de maior valor dentre os serviços de mesma periodicidade definida na Ficha Resumo.

6.2.1.1. Quando da contratação de serviços customizados, fica estabelecida uma cota mínima individual de faturamento que será indicada nos anexos, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1.2. A Cota Mínima de Faturamento será cobrada após o segundo período base (ciclo) de faturamento indicado na Ficha Resumo anexa, contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente do dia de assinatura, vigência do contrato e da periodicidade escolhida pela **CONTRATANTE**.

6.2.1.2.1. A isenção citada no subitem anterior não se aplica a contratos sucedâneos.

6.2.1.3. Havendo inclusão e/ou exclusão de ANEXO que altere o valor da Cota Mínima de Faturamento, o novo valor será cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão;

6.2.1.4. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto no subitem 8.1.3.1., não haverá incidência de Cota Mínima de Faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos períodos base (ciclo) anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.2.1.5. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à Cota Mínima de Faturamento do período, a fatura emitida ao final de cada período incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância citada.

6.2.1.5.1. Havendo alteração no contrato que implique em mudança de valor de cota mínima dentro do período de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores de cotas mínimas utilizadas dentro do período.

6.2.1.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.1.2.

6.2.2. O valor da Cota Mínima de Faturamento será revisto quando da atualização das Tabelas ou dos ANEXOS indicadas nos subitens 6.2. e 6.2.1. respectivamente.

6.3. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.3.1. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira da **ECT**. Eventual depósito sem a anuência da **ECT** não caracterizará a quitação da fatura, estando a **CONTRATANTE** sujeita às sanções previstas no subitem 8.1.4;

6.3.2. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente da **ECT** e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.5. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos Correios – CAC ou por escrito (carta, ofício, telegrama), e receberá o seguinte tratamento:

6.5.1. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a data do vencimento:

a) se for procedente, a **ECT** emitirá nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento; e

b) se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, a **CONTRATANTE** pagará a fatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4., independente do prazo necessário para a apuração por parte da **ECT**;

6.5.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura;

6.6. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato serão lançados em fatura posterior, devidamente discriminados.

6.6.1. Os créditos devidos pela **ECT**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela **ECT**, serão pagos diretamente à **CONTRATANTE** via crédito em fatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

7.2. A vigência do Anexo terá início e fim estabelecidos na Ficha Resumo, assinada pelas partes e não excederá a do contrato. A execução dos serviços e aquisição de produtos somente será realizada durante a vigência estabelecida para cada Anexo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa;

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo;

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato;

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede à **ECT** o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação.

8.1.4.1. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em fatura posterior.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pela **ECT**, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002;

8.1.5.1. Este dispositivo não se aplica aos “Órgãos Públicos Federais”.

8.1.6. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** as custas cartoriais, caso haja necessidade de a **ECT** recorrer ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas à **ECT** se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com cota mínima igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

9.1.2. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava; e

9.1.3. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.;

9.2. Quando ocorrer interesse público, a **ECT** poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório;

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado à **ECT** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à **CONTRATANTE** e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade das cotas mínimas contratadas, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida a **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos para repasse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: [REDACTED]

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: [REDACTED]

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO**

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e da **ECT**.

11.2. A realização de licitação é inexigível com base no caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A **ECT** não se responsabiliza:

12.1.1. Por valor incluído em objetos postados sem a respectiva declaração de valor;

12.1.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**;

12.1.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados;

12.1.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental;

12.2. A responsabilidade da **ECT** cessa, sem prejuízo do disposto no(s) respectivo(s) ANEXO(s), nas seguintes condições:

12.2.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**;

12.2.2. Terminado o prazo para a reclamação, previsto em ANEXO, para cada serviço;

12.2.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.2.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade;

12.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da **ECT** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

12.3.1. Esses valores serão pagos à **CONTRATANTE**, conforme previsto no subitem 6.7.1., Cláusula Sexta.

12.4. Não devem ser incluídos nos objetos postados, quando for o caso, materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22/06/1978, e na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal - UPU;

12.4.1. A **ECT** se reserva o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário;

12.4.1.1. Nos casos de objetos postados como Mala Direta Postal Especial - MDPE ou Mala Direta Postal Básica - MDPB o conteúdo poderá ser verificado a qualquer momento, sem a necessidade da presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário.

12.4.2. Após análise de viabilidade pela **CONTRATADA**, podem ser transportados pelos Correios materiais sujeitos a legislação específica, com formalização de Termo, Apenso ou documento congênere.

12.5. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

12.5.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

12.5.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

12.6. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações e programas inerentes aos serviços contratados.

12.6.1. As informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados mencionadas no subitem anterior referem-se a planos de triagem de objetos, softwares de gerenciamento de postagem, soluções logísticas, dentre outras.

12.6.1.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

12.7. As disposições contratuais e de seu(s) respectivo(s) ANEXO(s) deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes.

12.8. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o caso;

12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

12.9. Em caso de conflito quanto aos aspectos operacionais prevalecem as peculiaridades de cada serviço sobre os termos do presente contrato, estando as disposições previstas no(s) respectivo(s) ANEXO(S);

12.9.1. Havendo lacuna nos ANEXOS, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:

\_\_\_\_\_  
NOME

CARGO/FUNÇÃO

\_\_\_\_\_  
SUPERINTENDENTE ESTADUAL- SE/AP

\_\_\_\_\_  
NOME

CARGO/FUNÇÃO

\_\_\_\_\_  
GERENTE DE VENDAS – DEVEN/GRVE/SE/AP

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**CARTA COMERCIAL****1. Definições**

1.1. Serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliária de objetos relativos à Carta Comercial, em âmbito nacional, com peso unitário de até 500 (quinhentos) gramas;

1.1.1. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: Registro, Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD.

**2. Obrigações**

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Definir, de comum acordo com os **CORREIOS**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços previstos neste ANEXO serão prestados;

2.1.1.1. No caso de holding, informar aos **CORREIOS** os dados necessários de cada filial, empresa coligada e/ou controlada autorizada(s) a utilizar(em) os serviços para o preenchimento da(s) Ficha(s) Técnica(s).

2.1.1.2 É admitida a postagem com indicação do remetente distinta da Contratante, através de um único termo contratual do serviço Carta Comercial.

2.1.1.2.1 É de responsabilidade, unicamente, da **CONTRATANTE**, o pagamento da fatura pelos serviços prestados.

2.1.1.2.2 Em caso de inadimplemento da **CONTRATANTE** e suspensão da prestação do serviço, estará vedada a autorização constante no subitem 2.1.1.2.

2.1.2. Obedecer às condições gerais de aceitação de objetos quanto a peso, natureza do conteúdo, dimensões, formato, endereçamento e demais normas previamente informadas pelos **CORREIOS**;

2.1.3. Apresentar, no ato da postagem, o Cartão de Postagem fornecido pelos **CORREIOS**;

2.1.4. Apor nos envelopes:

a) Chancela de Franqueamento Padrão, conforme modelo e leiautes estabelecidos pelos **CORREIOS**, observando o disposto no subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) Dara de postagem abaixo da Chancela Padrão de Franqueamento, o em outro previamente aprovado pelos **CORREIOS**. Precedida da expressão “Data de Postagem” e no formato “dd/mm/aaaa. Por meio de processo gráfico ou carimbo.

2.1.4.1 Quando o franqueamento ocorrer por meio de estampagem digital de Máquina de Franquear, aposta pela Agência Franqueada de vinculação do contrato, os objetos não deverão conter a chancela de franqueamento e a data de postagem de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.4;

2.1.5. Apor nos objetos, nos locais apropriados, o endereço completo do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP, bem como fazer constar, no verso deles, os motivos determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pelos **CORREIOS**, para anotações por parte do carteiro;

2.1.5.1 Fazer constar nos objetos postados com o Serviço Adicional Aviso de Recebimento (AR) e/ou Mão Própria (MP), para os quais se quer a devolução imediata após as três tentativas de entrega, a seguinte menção: “Após a terceira tentativa de entrega, devolver imediatamente ao remetente.”

2.1.5.1.1. A indicação citada no subitem anterior deve ser aposta no rótulo de endereçamento, ou em outro local previamente aprovado, de acordo com o leiaute estabelecido pelos **CORREIOS**, conforme o Guia Técnico de Endereçamento de Correspondências, disponível no [site www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) ou disponível no portal dos Correios.

2.1.6. Definir, juntamente com os **CORREIOS**, a frequência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas para cada filial autorizada pela **CONTRATANTE**;

2.1.6.1. A prestação do serviço de Coleta Domiciliária, sem ônus à **CONTRATANTE**, por meio do presente ANEXO, está condicionada à quantidade mínima de 500 (quinhentos) objetos por coleta e à viabilidade operacional dos **CORREIOS**;

2.1.6.1.1. A Coleta Domiciliária em quantidade inferior a 500 (quinhentos) objetos está condicionada à viabilidade operacional e à cobrança de taxa de coleta prevista na tabela de preços “Coleta Programada”.

2.1.6.2. Quando tratar-se de empresa sujeita ao regime de contratação pela Lei nº 8666/93, é admitida a Coleta Domiciliária Programada, sem ônus ao cliente, de qualquer quantidade de objetos, desde que os Correios possuam viabilidade operacional;

2.1.6.3. Atentar para as regras específicas e constantes no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios e disponível no portal dos Correios;

2.1.6.4. Quando houver modificação do local, da quantidade de objetos e da frequência da coleta deverá ser efetuada a assinatura de nova(s) Ficha(s) Técnica(s) com as especificações acordadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vigência das alterações.

2.1.7. Fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento - AR, devidamente preenchido, conforme modelo-padrão estabelecido pelos **CORREIOS**;

2.1.7.1. Não será aceita a postagem de objetos cujo Aviso Recebimento – AR esteja diferente do leiaute-padrão estabelecido pelos **CORREIOS**.

2.1.8. Entregar os objetos acompanhados das informações relativas à postagem por meio da Lista de Postagem em meio eletrônico, conforme leiaute fornecido pelos **CORREIOS**;

2.1.8.1. Caso a **CONTRATANTE** fique impossibilitada de encaminhar as informações relativas à postagem através de meios eletrônicos, contingencialmente, deverá entregar os objetos acompanhados da Lista de Postagem impressa devidamente preenchida em 03 (três) vias, conforme leiaute fornecido pelos **CORREIOS**.

2.1.9. Entregar, ao preposto dos **CORREIOS**, no ato da coleta ou da postagem, os objetos preparados, atendendo às especificações indicadas anteriormente e às seguintes condições:

a) os objetos que compõem a carga deverão ser apresentados para postagem faceados e encabeçados por ordem crescente de CEP, de acordo com o Plano de Triagem ou Sistema de Blocagem fornecido pelos **CORREIOS**;

b) os objetos deverão, ainda, estar organizados, levando-se em conta na separação: o tipo de objeto (Simples ou Registrado com AR, MP ou VD) e o respectivo porte, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pelos **CORREIOS**.

2.1.10. Quando não houver previsão de coleta ou quando da postagem fora do estabelecido na(s) Ficha(s) Técnica(s), entregar os objetos nas unidades previamente definidas, nos horários acertados com os **CORREIOS**, observando-se o disposto neste ANEXO e mediante apresentação do Cartão de Postagem.

2.2. Os **CORREIOS** se obrigam a:

2.2.1. Fornecer previamente à **CONTRATANTE**:

a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1. deste ANEXO, bem como do subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) o Cartão de Postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO;

c) a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização;

d) as faixas numéricas de registro a serem utilizadas na impressão do número de registro em códigos de barras nos objetos postados nesta modalidade.

2.2.2. Definir, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços serão executados, bem como elaborar a(s) Ficha(s) Técnica(s) para cada órgão credenciado a utilizar os serviços, a(s) qual(is) deve(m) estar apensa(s) ao presente ANEXO.

2.2.3. Coletar os objetos em local e horário previamente acertados com a **CONTRATANTE**, definidos na(s) Ficha(s) Técnica(s) apensa(s), observando o disposto nos subitens 2.1.6., 2.1.6.1., 2.1.6.1.1., 2.1.6.2. 2.1.6.3. e 2.1.6.4. do presente ANEXO;

2.2.4. Quando da postagem ou da coleta, após conferência dos objetos apresentados para postagem, bem como das informações constantes na Lista de Postagem, entregar, à **CONTRATANTE**, o respectivo Comprovante do Cliente, emitido pelo sistema de atendimento;

2.2.5. Receber os objetos postados pela **CONTRATANTE** conforme previsto no subitem 2.1.10. deste ANEXO;

2.2.6. Adotar, no ato da postagem, os seguintes critérios para aferição do peso da carga entregue pela **CONTRATANTE**:

a) efetuar a pesagem da carga total (objetos e unitizadores) recebida, excluindo o peso dos unitizadores e verificando se confere com o peso total líquido indicado na Lista de Postagem entregue pela **CONTRATANTE**;

b) após a pesagem da carga total, extrair uma amostra de objetos para cada porte e tipo de objeto, para conferência do peso médio unitário e quantidade de objetos apresentados para postagem;

c) após a pesagem da carga total e a retirada da amostra, na hipótese de o peso total líquido estar igual ao informado na Lista de Postagem, ou dentro da margem de tolerância de 2% (dois por cento), emitir recibo de postagem à **CONTRATANTE** e encaminhar os objetos para transporte e distribuição;

d) se constatada divergência de peso total líquido entre o informado na Lista de Postagem e o peso aferido pelos **CORREIOS**, que exceda a margem de tolerância de 2% (dois por cento), contatar a **CONTRATANTE** imediatamente para que se posicione quanto à aceitação ou não do peso verificado pelos **CORREIOS**:

I – Aceito o peso aferido pelos **CORREIOS**, solicitar à **CONTRATANTE** a substituição da Lista de Postagem em até 24 horas. Caso não seja substituída, para fins de faturamento, considerar o peso verificado pelos **CORREIOS**;

II – Caso não seja aceito o peso verificado pelos **CORREIOS**, solicitar o comparecimento imediato de representante da **CONTRATANTE** à unidade de postagem para conferência conjunta. Caso o representante discorde do peso, a carga deve ser retirada pelo mesmo.

2.2.7. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão entregues, ao destinatário, em Unidades de Atendimento dos **CORREIOS**;

2.2.8. Entregar os objetos postados sob Registro e Aviso de Recebimento - AR nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los, dela colhendo as necessárias assinaturas;

2.2.8.1. Quando se tratar do serviço de Mão Própria - MP, entregar o objeto somente ao próprio destinatário, mediante comprovação de sua identidade, observadas as seguintes considerações:

2.2.8.1.1. Quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesiásticas ou a pessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim;

2.2.8.1.2. Nos casos mencionados no subitem anterior, o empregado encarregado da distribuição anotará, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão emissor do documento de identidade, bem como o cargo ou função da pessoa credenciada nos campos reservados em formulário específico. Quando solicitado o serviço de Aviso de Recebimento - AR, deverão ser apostas as mesmas anotações.

2.2.9. Restituir, à **CONTRATANTE**, os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, bem como os Avisos de Recebimento – ARs correspondentes aos objetos entregues, quando for o caso.

### 3. Disposições Gerais

3.1. Para a postagem de objetos com Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD é obrigatório o uso do Registro;

3.2. As informações sobre motivos e prazos para registro de reclamação estão dispostas no Termo de Uso do Sistema Fale Conosco disponibilizado no portal dos Correios;

3.2.1. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro a responsabilidade dos **CORREIOS** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.3. Aos objetos postados na modalidade Simples não se conferem as características de Registrado, inclusive para efeito de indenização. Não cabe qualquer tipo de indenização, por parte dos **CORREIOS** em caso de reclamação com alegação de não-entrega de objetos simples, tendo em vista que as características de tratamento e distribuição deles impossibilitam o rastreamento;

3.4. Não será aceita a postagem de correspondências aglutinadas e endereçadas ao porteiro, zelador, síndico ou a qualquer outra pessoa, a fim de que estas efetuem a redistribuição aos respectivos destinatários;

3.4.1. Entende-se por aglutinação o envio de mais de uma correspondência, com destinatários diferentes, contidas em um mesmo envoltório.

3.5. A **CONTRATANTE** é responsável pela integridade e veracidade das informações constantes na Lista de Postagem entregue aos **CORREIOS**, citada no subitem 2.1.8. do presente ANEXO;

3.6. A(s) fatura(s) correspondente(s) aos serviços prestados serão entregues pelos **CORREIOS** à **CONTRATANTE**, conforme subitem 3.5. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

3.7. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e os **CORREIOS**;

3.8. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre as partes;

3.9. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

#### 4. Vigência do ANEXO

O presente ANEXO terá sua vigência estabelecida na Ficha Resumo, em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato Múltiplo do qual ele faz parte e

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:

\_\_\_\_\_  
NOME

CARGO/FUNÇÃO

\_\_\_\_\_  
SUPERINTENDENTE ESTADUAL- SE/AP

\_\_\_\_\_  
NOME

CARGO/FUNÇÃO

\_\_\_\_\_  
GERENTE DE VENDAS – DEVEN/GRVE/SE/AP

## ANEXO DO CONTRATO Nº

## SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS

**• OBJETO**

- Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.
- São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:
- SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
- SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
- LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.
- São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:
- Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
- Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
- Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.
- Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.
- Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.

- Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.
- Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.
- Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.
- Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.
- Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.
- Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet ([www.correios.com.br/encomendas](http://www.correios.com.br/encomendas)).
- Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet ([www.correios.com.br/encomendas](http://www.correios.com.br/encomendas)).

#### **DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS**

- Disponibilizar à CONTRATANTE instrução, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.
- Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.
- Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.
- Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.
- Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.
- Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.
- Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

**• DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.
- Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.
- Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

**• PREÇOS E REAJUSTE**

- Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

**• VIGÊNCIA DESTE ANEXO**

- O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:

\_\_\_\_\_  
**NOME**

**CARGO/FUNÇÃO**

\_\_\_\_\_  
SUPERINTENDENTE ESTADUAL- SE/AP

\_\_\_\_\_  
**NOME**

**CARGO/FUNÇÃO**

\_\_\_\_\_  
GERENTE DE VENDAS – DEVEN/GRVE/SE/AP

**TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNACIONAIS****• OBJETO DO TERMO**

- Este TERMO apresenta as Condições Gerais de Prestação dos Serviços de Remessa de Objetos Internacionais de Exportação contratado pelo **REMETENTE** junto aos **CORREIOS** - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – à exceção das obrigações dispostas no contrato convencional e anexos.

**• DOS SERVIÇOS OFERECIDOS**

- Os serviços de remessa de objetos internacionais disponíveis são:
  - Documentos: Econômico, Prioritário, Mala M, Prime, EMS e SEDEX Mundi;
  - Mercadorias: Econômica, Leve Internacional, Prime, EMS e SEDEX Mundi.
- Os serviços adicionais, Aviso de Recebimento, Coleta Domiciliária e Registro também estão disponíveis, de acordo com a modalidade do serviço contratado.
- Para a Coleta Domiciliária, o preço será o mesmo praticado para os objetos expressos do regime interno.
- A coleta só será possível quando existir viabilidade operacional, de acordo com as especificações previamente acordadas.
- Não haverá cobrança da coleta domiciliária quando for atendido um dos requisitos abaixo:
  - Pelo menos 1 objeto a ser coletado pertencer aos Serviços EMS ou SEDEX Mundi;
  - Pelo menos 3 objetos pertencer ao Serviço Leve Internacional;
  - Pelo menos 5 objetos pertencer ao Serviço Mercadoria Econômica;
- Quando a coleta compreender objetos do regime interno regulamentados para a coleta.
- O Aviso de Recebimento deverá ser anexado, já devidamente preenchido, a cada objeto, se for o caso.
- Os **CORREIOS** deverão restituir os Avisos de Recebimento ao **REMETENTE**, relativos aos objetos entregues e aos objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar.

- **DA ACEITAÇÃO**

- O **REMETENTE** e os **CORREIOS** aceitam que as condições estipuladas neste TERMO prevaleçam no caso de qualquer conflito ou inconsistência com outra declaração escrita ou verbal existente entre as partes, sendo que nenhum empregado dos **CORREIOS** tem autoridade para alterar os termos e condições estabelecidas, ou fazer qualquer promessa em nome dos **CORREIOS**.

- Caso qualquer das cláusulas deste TERMO seja, por qualquer motivo, desprovida da executoriedade, os demais termos e condições permanecerão integralmente em vigor.

- O formulário de postagem, chamado de AWB – Airway Bill - deve ser utilizado para todos os serviços internacionais, à exceção de: Documento Econômico, Documento Prioritário, Carta Mundial, Aerograma Internacional e Mala M. Para melhor entendimento do AWB, é necessário tomar conhecimento dos seguintes conceitos:

3.3.1 Objeto Postal Internacional é todo documento ou mercadoria que tenha destino ao exterior, após ser aceito pelos **CORREIOS** para ser entregue ao destinatário.

3.3.2. A Remessa é composta por um ou mais objetos contendo o mesmo remetente, destinatário e finalidade.

- **DA POSTAGEM**

- O **REMETENTE** poderá enviar, pelos serviços de remessa de objetos internacionais disponíveis, documentos, amostras, presentes, outros (exportação temporária e bagagem desacompanhada) e mercadorias para venda ou não, exportados por pessoa física ou jurídica, com ou sem cobertura cambial.

- A postagem está restrita às agências que compõem a rede de cada um dos serviços de remessa.

- Os objetos deverão ser apresentados fechados, ficando o **REMETENTE** responsável pela veracidade da Declaração de Conteúdo e do valor do objeto. O valor constante da Declaração de Conteúdo não poderá diferir do valor inscrito na Nota Fiscal anexa à remessa.

- Para objetos de exportação em que for necessário registro em sistema aduaneiro, serão observadas as especificações de legislação dos órgãos gestores e anuentes do Comércio Exterior Brasileiro e as restrições dos operadores e autoridades de cada país de destino.

- Não será aceita postagem de objeto para entrega contra pagamento de taxas postais pelo destinatário.

- Para o Serviço SEDEX Mundi e alguns destinos do Serviço EMS, não será aceita postagem de objeto cujo endereço do destinatário seja Caixa Postal.

- São proibidas postagens de objetos que contenham:

- Objetos Perigosos como especificado em normas nacionais ou internacionais para transporte aéreo ou terrestre (ICAO – Internacional Civil Aviation Organization, IATA – Internacional Air Transport Association, DAC – Departamento de Aviação Civil, DGR – Dangerous Goods Regulations, IMDG-Code – International Maritime Dangerous Goods, ADR – Agreement concerning International Carriage of Dangerous Goods by Road, ou outras);
- Moeda de valor corrente;
- Armas e munições;
- Qualquer bem cuja exportação esteja suspensa ou vetada pelas autoridades brasileiras;
- Qualquer bem cuja importação esteja suspensa ou vetada pelas autoridades do país de destino;
- Bens que constarem como proibidos no Portal dos Correios.
- Quaisquer outros bens ou produtos proibidos por **lei**, tais como, entorpecentes, produtos protegidos pela legislação ambiental, entre outros.
- Objetos cujo conteúdo contraria a Convenção Postal Universal, Regulamento de Encomendas Postais ou o Regulamento de Correspondência.

4.7.1 Adicionalmente, para o Serviço SEDEX Mundi, não serão aceitos:

- Amostras, Presentes, outros ou Mercadoria com valor declarado superior equivalente a US\$5.000,00 (cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) para Pessoa Física e US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) para Pessoa Jurídica.
- Ouro, joias e artefatos de joalheria.
- Gemas e pedras preciosas.
- Parte humana, inclusive cinzas.
- Material biológico.
- Antiguidades e obras de arte.
- Cartões com senha, dinheiro em espécie ou cheque.
- O **REMETENTE** poderá ser responsabilizado, caso ocorram postagens de remessas que contenham pelo menos uma das proibições acima.
- O **REMETENTE** deve consultar no Portal dos **CORREIOS** as restrições, proibições, enquadramentos e limites de acordo com o serviço a ser contratado.

- Para obter informações adicionais, o **REMETENTE** deverá contatar uma das agências dos **CORREIOS**, acessar o Portal dos **CORREIOS** ou a Central de Atendimento ao Cliente (CAC), pelo telefone **3003-0100** - Destinado a capitais e regiões metropolitanas ou **0800-725 0100** - para as demais localidades brasileiras.
- No envio de Amostras, Presentes, Mercadorias ou Outros, o **REMETENTE** é o responsável pela apresentação, para encaminhamento junto da remessa, de todos os documentos necessários para desembaraço alfandegário no Brasil e no país de destino, conforme lista abaixo:
- Nota Fiscal ou “Declaração no Campo Informações para Alfândega” do AWB, a depender da natureza da operação e /ou valor declarado da remessa.
- Fatura Comercial (Commercial Invoice);
- Outros documentos exigidos pelas autoridades do Brasil ou do país de destino.
- Cabe também ao **REMETENTE** verificar as regras de aceitação do objeto postado junto à alfândega de destino.
- Adicionalmente, para o Serviço SEDEX Mundi, se pessoa física, é exigida Declaração de Isenção, disponível no Portal dos Correios.
- A postagem só será concretizada após a aceitação pelos **CORREIOS**, com a assinatura do **REMETENTE** e aplicação do carimbo datador no AWB e com a emissão do recibo financeiro do serviço.
- A Indenização Complementar deverá seguir as seguintes regras para contratação:
- Não serão aceitas postagens de documentos com valor declarado, por consequência, não será possível contratar a indenização complementar dos **CORREIOS**.
- Para contratar a indenização complementar para remessas de mercadorias, o **REMETENTE** deverá indicar sua opção no AWB, sendo o único responsável por tal opção e pelo pagamento do respectivo Ad Valorem a título de prêmio da indenização contratada.
- O valor de indenização poderá ser no valor parcial ou total declarado, observado o limite de US\$10.000,00 (dez mil dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, observados os limites e restrições de cada país de destino, disponíveis em nossas agências e pelo Portal dos **CORREIOS**.
- Para o serviço SEDEX Mundi mercadoria, a indenização complementar poderá ser feita exclusivamente pelo valor total declarado, observado o limite de US\$ 20.000,00.
- A indenização complementar, contratada em Reais, não poderá exceder o valor real do conteúdo do objeto, conforme indicação constante na Nota Fiscal.

- No caso de objetos enviados sem Nota Fiscal, os **CORREIOS** se reservam no direito de questionar posteriormente o valor real do conteúdo do objeto.
- Caso o **REMETENTE** opte por NÃO contratar indenização complementar das mercadorias, na ocorrência de extravio, espoliação ou avaria do objeto internacional, o **REMETENTE** terá direito apenas ao valor de indenização previsto neste instrumento, variável de acordo com a modalidade do serviço contratado.
- Na impossibilidade de entrega da remessa no endereço de destino:
- Para casos de impossibilidade de entrega ao destinatário, o **REMETENTE** deverá indicar na AWB sua opção de autorizar os **CORREIOS** a proceder à devolução da remessa ou tratá-la como abandonada.
- Caso solicite a devolução da remessa, o **REMETENTE** fica ciente que lhe serão repassados os custos de devolução, a serem pagos quando da retirada das remessas na agência indicada em Aviso de Chegada.
- Serão incluídas nos custos de devolução as despesas de transporte, despesas de armazenagem, outras taxas cobradas pelo correio de destino, despesas decorrentes da devolução em função de não aceitação dos Objetos Postais Internacionais por autoridade alfandegária, taxas aduaneiras, encargos governamentais e outras despesas atinentes.
- Registro no Portal Único de Comércio Exterior
- No AWB, o **REMETENTE** deverá declarar se a remessa está ou não sujeita ao registro formal da exportação no Portal Único de Comércio Exterior, sendo o único responsável pela informação e sua adequação à legislação brasileira, estendendo essa responsabilidade aos custos e despesas decorrentes de quaisquer informações erradas.
- O **REMETENTE** também se responsabiliza pelo correto enquadramento das mercadorias na Classificação Fiscal de Mercadorias utilizada pela Secretaria da Receita Federal - NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul).
- No caso de necessidade de registro formal da exportação, o **REMETENTE** poderá nomear os **CORREIOS** como seu representante. Os **CORREIOS** se responsabilizarão pela inscrição do número da Declaração no campo próprio do AWB e informarão ao **REMETENTE**.
- Caso o **REMETENTE** providencie o registro, deverá apor a numeração no campo próprio do AWB.
- Quando o **REMETENTE** nomear os **CORREIOS** como seu representante para efeitos de Registro no Portal Único de Comércio Exterior, estará autorizando os **CORREIOS** a preencherem em seu nome quaisquer documentos necessários para o cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis, e a agir como seu agente para fins de alfândega e controle de exportação, sem, entretanto, haver qualquer responsabilidade dos **CORREIOS**, com relação às informações prestadas pelo **REMETENTE**.

- Estarão sujeitas ao registro no Portal Único de Comércio Exterior as remessas apresentadas pelo **REMETENTE** contendo:

- Mercadorias para venda, bagagem desacompanhada e exportação temporária, a qualquer valor.
- Amostras ou Presentes com valor declarado acima de US\$ 5.000,00 (cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) ou o equivalente em outra moeda para o Serviço SEDEX Mundi e acima de US\$ 1.000,00 (mil dólares dos Estados Unidos da América) ou o equivalente em outra moeda para os demais serviços.

- **DA FISCALIZAÇÃO ALFANDEGÁRIA**

- Todos os objetos contidos em uma remessa serão apresentados pelos **CORREIOS** (ou por seus contratados) para fiscalização pelas autoridades alfandegárias brasileiras.
- A seu critério e a qualquer tempo, as autoridades alfandegárias poderão abrir as remessas contendo mercadorias para verificação do conteúdo, conforme legislação pertinente.
- No destino, as remessas ficarão sujeitas às regras de fiscalização estabelecidas pelas leis e regulamentos do país de destino.
- Para o Serviço SEDEX Mundi, os **CORREIOS** poderão realizar qualquer uma das seguintes atividades em nome do **REMETENTE** de modo a fornecer seus serviços ao **REMETENTE**: preencher e ajustar qualquer documento e ajustar os códigos de produtos ou serviços.

- **DO TRANSPORTE, DA DISTRIBUIÇÃO E DOS PRAZOS**

- Todos os objetos serão transportados pelos **CORREIOS** (ou por seus contratados) até o país de destino.
- No país de destino, os objetos serão distribuídos no endereço do destinatário, conforme indicado pelo **REMETENTE** no próprio objeto e/ou AWB.
- No caso de restrição de entrega no endereço do destinatário indicado pelo **REMETENTE** no próprio objeto e/ou no AWB, o objeto será entregue conforme legislação do país de destino e/ou normas internas dos **CORREIOS** (ou por seus contratados).
- Os objetos aceitos no endereço do destinatário serão considerados entregues em perfeitas condições.
- Os prazos estimados de distribuição, em quantidade de dias úteis, estarão disponíveis nas agências, no Portal dos **CORREIOS** e na Central de Atendimento ao Cliente (CAC), pelo telefone 3003-0100 – Destinado a capitais e regiões metropolitanas ou 0800-725 0100 – para as demais localidades brasileiras.
- Os objetos internacionais estão sujeitos à retenção pelas autoridades aduaneiras ou governamentais para verificação de conteúdo ou aplicação de tributos de importação ou outros, de

acordo com a legislação de cada país. Os atrasos decorrentes desse tipo específico de procedimento não foram considerados nos prazos divulgados.

- **DA DEVOLUÇÃO**

- No caso de a entrega se tornar impossível, pela ausência temporária, mudança de domicílio, morte, recusa do destinatário ou por outro motivo, os objetos serão tratados como abandonados ou devolvidos, conforme orientação do **REMETENTE** no AWB.

- O **REMETENTE**, ao optar pelo recebimento em devolução do objeto, se responsabiliza por indenizar integralmente os **CORREIOS**, conforme o descrito no subitem 4.14.2. e 4.14.3.

- **DAS INDENIZAÇÕES**

- Atraso

- As situações de Atraso que acarretam indenização ao cliente são previstas nos Serviços EMS e SEDEX Mundi, tendo o **REMETENTE** direito a recebê-la no valor dos preços postais pagos.

- No caso do serviço EMS, é passível de indenização por Atraso os objetos em que o prazo de entrega for superior ao dobro do estimado no momento da postagem.

- No caso do serviço SEDEX Mundi, é passível de indenização por Atraso os objetos em que o prazo de entrega for superior ao garantido no momento da postagem.

8.1.2 Não serão indenizados por Atraso:

- Objeto que apresentar problemas relacionados à forma de embalagem, ao acondicionamento, à documentação ou ao seu conteúdo.

- Objeto que ficar retido para fiscalização ou pagamento de tributos pelas autoridades competentes no Brasil, em algum país de trânsito, ou no país de destino, cujas despesas fiquem a cargo do **REMETENTE**.

- Informações de endereçamento do destinatário constantes do AWB que não estiverem corretas ou completas, inclusive quanto à indicação do seu Código Postal, quando houver.

- Endereço de entrega do destinatário que estiver situado em área não acessível para entrega.

- O destinatário que estiver ausente do endereço indicado no momento da apresentação do objeto para entrega e não houver outra pessoa para recebê-lo.

- O destinatário que não residir mais no endereço indicado.

- O destinatário, ou outra pessoa responsável no endereço indicado, que se recusar a receber o objeto.

- Situações de caso fortuito ou força maior, tais como: terremoto, ciclone, tempestade, inundação, guerra, queda de aeronave, embargo, condições climáticas inapropriadas, greves, atos ou omissões de autoridade públicas, entre outros.

- Extravio, Espoliação ou Avaria Total.

8.2.1 Não serão indenizados objetos avariados que sejam frágeis ou colocados em embalagens não apropriadas e/ou inadequados para transporte pelos **CORREIOS**.

- No caso de extravio, espoliação ou avaria total do objeto internacional contendo mercadoria, quando tiver sido contratada indenização complementar, o montante a ser indenizado corresponderá à soma das seguintes parcelas:

- Valor contratado;

- Preços postais correspondentes à execução do serviço equivalente, na data em que ocorreu a postagem.

- No caso de extravio, espoliação ou avaria total do objeto internacional contendo mercadoria, quando NÃO tiver sido contratada indenização complementar, o montante a ser indenizado corresponderá à soma das seguintes parcelas:

- Valor da indenização, variável de acordo com a modalidade do serviço;

- Preços postais correspondentes à execução do serviço equivalente, na data em que ocorreu a postagem.

8.2.4 No caso de extravio, espoliação ou avaria total de documento com registro, o montante a ser pago corresponderá ao valor relativo à indenização e os preços postais, constantes na tabela de preços e tarifas postais internacionais, na data em que ocorreu a postagem.

- Espoliação ou Avaria Parcial

- No caso de espoliação ou avaria parcial do objeto internacional contendo mercadoria, quando tiver sido contratada indenização complementar, o montante a ser indenizado corresponderá ao valor da mercadoria faltante que consta na Nota Fiscal ou no AWB proporcional ao Valor Contratado.

- No caso de espoliação ou avaria parcial do objeto internacional contendo mercadoria, quando NÃO tiver sido contratada indenização complementar, a importância a ser paga, a título de indenização, será equivalente ao dano causado, proporcional à fração da Indenização, variável de acordo com a modalidade do serviço.

- O **REMETENTE** aceita e concorda que os **CORREIOS** não serão responsáveis por qualquer outro tipo de prejuízo direto ou indireto, inclusive perda da receita, lucro, mercado, licitações, perda do uso do conteúdo ou perda de oportunidades, resultante de atraso, entrega equivocada, extravio ou dano do objeto.

- Os **CORREIOS** não indenizarão objetos extraviados ou danificados decorrentes de situações de caso fortuito ou força maior, tais como: terremoto, ciclone, tempestade, inundaç o, guerra, queda de aeronave, embargo, condi es clim ticas inapropriadas, greves, atos, omiss es de autoridade p blicas ou similares que ocorrerem sem que haja culpa dos **CORREIOS**.
- Da mesma forma, os **CORREIOS** n o ser o respons veis por danos de natureza el trica, magn tica ou por perda ou avaria de imagens, grava es eletr nicas, fotogr ficas ou de filmagens.
- Para fazer jus ao recebimento das indeniza es previstas neste TERMO, o **REMETENTE** dever  apresentar reclama o formal por meio do Portal dos **CORREIOS** ou por meio da Central de Atendimento ao Cliente (CAC), pelo telefone 3003-0100 - destinado a capitais e regi es metropolitanas ou 0800-725 0100 - para as demais localidades brasileiras.
- O prazo m ximo para apresenta o de reclama o formal   de 90 dias a contar da data prevista de entrega. Ap s este prazo, os **CORREIOS** considerar o o objeto como devidamente entregue, n o cabendo mais qualquer tipo de reclama o ou pedido de indeniza o por parte do **REMETENTE**.
- Para o caso de indeniza o, dever  ser respeitado o prazo previsto nos regulamentos a que se sujeitam os **CORREIOS**, necess rio para as averigua es pertinentes.

- **RESPONSABILIDADES DO REMETENTE**

- O **REMETENTE**   respons vel pelo pagamento dos valores relativos ao envio do objeto.
- O **REMETENTE** deve assegurar-se de que:
  - O Objeto Postal Internacional encontra-se adequadamente embalado para transporte e manuseio seguros.
  - As informa es contidas nos documentos internacionais s o verdadeiras.
  - O **REMETENTE**, no caso de falha de sua parte no cumprimento de quaisquer leis ou regulamentos aplic veis a qualquer das obriga es anteriormente descritas, concorda em indenizar os **CORREIOS** e mant -los livres e ilesos de toda e qualquer reclama o, reivindica o, responsabilidade ou despesa.

- **RESPONSABILIDADES DOS CORREIOS**

- Os **CORREIOS** responder o por perdas, espolia o ou avaria nos objetos transportados nos limites estabelecidos no presente Termo.
- A responsabilidade dos **CORREIOS** pelos Objetos Postais Internacionais est  limitada ao processo que se inicia quando do recebimento dos Objetos Postais Internacionais do **REMETENTE** e se encerra quando da entrega ao destinat rio, atentando-se para as excludentes de

responsabilidade assinaladas neste TERMO, excluindo-se assim, qualquer responsabilidade dos **CORREIOS**, por fatos ocorridos antes do efetivo recebimento ou depois da efetiva entrega.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

- 
- 
- Pela **CONTRATANTE**:
- 
- 
- 

Pela **ECT**:

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
**CARGO/FUNÇÃO**

\_\_\_\_\_  
SUPERINTENDENTE ESTADUAL- SE/AP

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
**CARGO/FUNÇÃO**

\_\_\_\_\_  
GERENTE DE VENDAS – DEVEN/GRVE/SE/AP

ANEXO DO CONTRATO Nº

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

## 1. Definições

1.1. Aquisição de produtos disponibilizados em Unidades de Atendimento da **ECT**, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional.

## 2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Assinar o documento previsto para o faturamento, quando da aquisição de produtos.

2.2. A **ECT** se obriga a:

2.2.1. Fornecer a **CONTRATANTE** a tabela atualizada de preços dos produtos.

## 3. Preços e Reajustes

3.1. Pela aquisição dos produtos, definidos na Cláusula Primeira do contrato do qual este ANEXO faz parte, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores constantes na Tabela de Produtos e/ou no valor facial do produto, vigentes na data da aquisição;

3.2. Os valores relativos à venda de produtos abrangidos por este ANEXO têm suas vigências adstritas à Tabela indicada no subitem 2.2.1., devendo ser reajustados e aplicados quando da modificação das mesmas.

## 4. Condições de Pagamento

As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

## 5. Disposições Gerais

5.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

5.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

**6. Vigência do ANEXO**

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:

\_\_\_\_\_  
NOME

CARGO/FUNÇÃO

\_\_\_\_\_  
SUPERINTENDENTE ESTADUAL- SE/AP

\_\_\_\_\_  
NOME

CARGO/FUNÇÃO

\_\_\_\_\_  
GERENTE DE VENDAS – DEVEN/GRVE/SE/AP

## ANEXO DO CONTRATO Nº

## SERVIÇOS TELEMÁTICOS

**1. Definições**

1.1. Prestação dos seguintes serviços:

**a) Telegrama Nacional e Internacional.**

**b) Carta Via Internet.**

1.1.1. A captação do Serviço Telegrama poderá ocorrer pela Internet (Sistema de Postagem Eletrônica – SPE e Mídia Eletrônica), Balcão de Agência ou Fonado.

1.1.2. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais:

1.1.2.1. Para o Serviço de Telegrama Nacional Via Internet: Cópia de Telegrama (CC) e Pedido de Confirmação de Entrega (PC), ambos podendo ter a opção de ter a entrega física ou eletrônica. A Cópia do Telegrama será encaminhada de acordo com a escolha do remetente, para o endereço do remetente ou endereço do destinatário constante no telegrama original.

1.1.2.2. Para os Serviços de Telegrama Nacional captado no Balcão de Agência e para o Fonado: Cópia de Telegrama (CC) e Pedido de Confirmação de Entrega (PC), somente com entrega física ao remetente ou ao destinatário.

1.1.2.3. Para os Serviços de Telegrama Internacional: Cópia de Telegrama (CC), somente com entrega física ao remetente ou ao destinatário.

1.1.2.4. Para o Serviço de Carta Via Internet: Serviço Adicional Aviso de Recebimento – AR.

**2. Obrigações**

2.1. A **CONTRATANTE**, quando da utilização do Serviço TELEGRAMA se compromete:

2.1.1. Possuir acesso à Rede Internet, para instalar aplicativos Sistema de Postagem Eletrônica – SPE, Escritório ou Corporativo, fornecidos gratuitamente pelos **CORREIOS**, caso opte pela transmissão do Telegrama VIA INTERNET, em sua estação de trabalho ou em seu servidor, não sendo autorizado à **CONTRATANTE**, efetuar alterações nos referidos sistemas, nem disponibilização a terceiros.

2.1.2. Instalar o ACROBAT - Reader 5.0 ou superior, em suas estações de trabalho, caso contrate os Serviços Adicionais Cópias de Telegrama e/ou Pedidos de Confirmação e opte em receber as informações em meio eletrônico, especificamente no caso de utilização do Serviço de Telegrama VIA INTERNET.

2.1.3. Obedecer, quando da utilização de imagens personalizadas, as seguintes especificações e dimensões de formatação:

- a) Cor: monocromática (preto ou tons de cinza)
- b) Fundo: transparente
- c) Formato do arquivo: JPG ou JPEG
- d) Tamanho: máximo de 60 K
- e) Dimensão: 3 linhas - 425 x 43 pixels (150 x 15 mm) ou 5 linhas: 425 x 70 pixels (150 x 25 mm).

2.1.3.1. Submeter a imagem personalizada para aprovação dos **CORREIOS** e, posterior cadastramento, especificamente no caso de utilização do Serviço de Telegrama VIA INTERNET.

2.1.3.2. As imagens personalizadas somente serão utilizadas destinados aos Telegramas em âmbito nacional.

2.1.4. Responsabilizar-se pela segurança de seus equipamentos, resguardando o sigilo dos dados de acesso aos serviços fornecidos pelos **CORREIOS** contra qualquer ato, uso indevido, fraude ou violação perpetrada por “Hackers” ou por seus funcionários.

2.1.5. Fornecer arquivo eletrônico, caso opte em utilizar a Mídia Eletrônica, de acordo com o layout fornecido pelos **CORREIOS** para captação e transmissão dos Telegramas.

2.1.6. Utilizar a Central de Atendimento ao Cliente dos Correios – CAC, caso opte em utilizar a forma de captação FONADO.

2.1.6.1. Fornecer, ao atendente, os dados da empresa, código administrativo, número do cartão de postagem e outros que forem solicitados, para efeitos de identificação e posterior inclusão no faturamento do serviço prestado.

2.1.7 Utilizar as Agências de Correios credenciadas em Contrato para envio de seus Telegramas, caso opte em postar no BALCÃO DA AGÊNCIA:

2.1.7.1 Preencher o “Formulário de Telegrama” e entregar ao atendente, juntamente com o cartão de autorização de postagem fornecido pelos **CORREIOS**.

2.2. A **CONTRATANTE**, quando da utilização do Serviço CARTA VIA INTERNET se compromete:

2.2.1. Possuir acesso à Rede Internet, para instalar aplicativos Sistema de Postagem Eletrônica – SPE, Escritório ou Corporativo, fornecidos gratuitamente pelos **CORREIOS**, em sua estação de trabalho ou em seu servidor, não sendo autorizado à **CONTRATANTE**, efetuar alterações nos referidos sistemas, nem disponibilização a terceiros.

2.2.2. Responsabilizar-se pela segurança de seus equipamentos, resguardando o sigilo dos dados de acesso aos serviços fornecidos pelos **CORREIOS** contra qualquer ato, uso indevido, fraude ou violação perpetrada por “Hackers” ou por seus funcionários.

2.3. A **ECT** se obriga a:

2.3.1. Fornecer previamente à **CONTRATANTE**:

a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no item 2 deste ANEXO, bem como da cláusula 3 do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

b) o Cartão de Postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO.

c) a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização.

d) o código de acesso (que corresponde ao(s) número(s) do(s) cartão(ões) de postagem) e senha para utilização dos serviços Telegrama Via Internet e Carta Via Internet. Essas informações, também poderão ser enviadas por e-mail, em substituição ao cartão de postagem físico mediante solicitação formal da **CONTRATANTE**.

e) o modelo de layout do arquivo de Telegrama para caso de utilização de Mídia eletrônica.

f) o código de identificação relativa à imagem, personalizada no Sistema, objetivando a Inserção destas nos Telegramas destinados ao âmbito nacional, submetidos pelo canal Internet.

2.3.2 Disponibilizar, sem ônus, o aplicativo **Sistema de Postagem Eletrônica - SPE** à **CONTRATANTE**, de acordo com a opção escolhida, SPE Simples, Escritório ou Corporativo, com todas as funcionalidades que permitam a transmissão do Telegrama e Carta via internet.

2.3.3. Captar, transmitir, imprimir e entregar os Telegramas, Cartas Via Internet, nos endereços indicados.

2.3.3.1. Quando da entrega do Telegrama e/ou Carta Via Internet, sendo esta última postada com Serviço Adicional de Aviso de Recebimento – AR, deverá ser colhida a assinatura do receptor civilmente capaz que se apresente para receber o objeto. No caso da entrega do Telegrama, deverá ser feita também anotação da data e da hora da entrega.

2.3.4. Nos locais onde não houver entrega domiciliar, os objetos serão direcionados à entrega interna, em uma unidade dos **CORREIOS**, para posterior retirada pelo destinatário.

2.3.5. Entregar ao remetente o Pedido de Confirmação de Entrega e/ou Cópia do Telegrama ao remetente ou ao destinatário com as devidas informações da entrega, por meio de Correio Convencional ou via e-mail.

2.3.6. Emitir os Comprovantes, indicando, além dos dados necessários para emissão da fatura, o número do contrato e respectivo código do serviço.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x ..... Nº ...../..... 37

2.3.7. Receber da **CONTRATANTE**, por meio de mídia eletrônica, Via FTP (file transfer protocol) ou e-mail ou no servidor da **CONTRATANTE**, para tratamento e envio dos Telegramas, mediante acordo entre as partes.

2.3.8. Devolver à **CONTRATANTE** o resultado da importação de seu arquivo em Mídia Eletrônica, indicando os Telegramas processados e os rejeitados.

2.3.9. Devolver à **CONTRATANTE**, via Postal, os Telegramas e as Cartas via internet cuja entrega física ao destinatário não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar.

2.3.10. Cadastrar imagens personalizadas de clientes para uso exclusivo da **CONTRATANTE**.

2.3.11. Disponibilizar imagens próprias, de eventos e datas comemorativas para uso no cabeçalho ou rodapé das mensagens.

### **3. Preços e Tarifas**

3.1. A **CONTRATANTE** pagará pela execução do Serviço de Telegrama de acordo com o canal de captação utilizado: INTERNET, BALCÃO ou FONADO.

3.1.1. O uso da modalidade FONADO incidirá o pagamento de Taxa de Administração Telegrama Fonado, constante na Tabela de Preços e Tarifas Serviços Nacionais.

3.1.2. Para utilização da forma de envio Mídia, será cobrada a tarifa referente ao Telegrama postado no canal Internet.

3.1.3. Pelo agendamento do dia da entrega do Telegrama (Pré-datado) e pela Inserção de imagem, não será cobrado nenhum preço adicional.

3.1.4. A tarifação do Serviço de TELEGRAMA INTERNACIONAL será em função da quantidade de palavras tarifadas e as palavras reais e possui tabela específica.

3.2. Pela utilização do serviço de CARTA VIA INTERNET, será cobrada a tarifa correspondente ao da Carta Registrada Comercial, conforme Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais vigentes.

3.3. Os valores dos Serviços Adicionais utilizados, serão acrescidos aos preços previstos para prestação do serviço utilizado.

### **4. Disposições Gerais**

4.1. O Telegrama com imagem somente está disponível no Canal Internet, para Telegramas Nacionais.

4.2. Os **CORREIOS** disponibilizará à **CONTRATANTE**, em todos os canais de captação do serviço de Telegrama, a opção de Telegrama Pré-datado.

4.3. A **CONTRATANTE** deverá acompanhar o histórico dos registros de transações disponibilizados pelo sistema dos **CORREIOS** no site: [www.telegrama.com.br](http://www.telegrama.com.br).

4.4. O código de acesso é igual ao número do cartão de postagem.

4.5. O Serviço CARTA VIA INTERNET é prestado obrigatoriamente com o Serviço de Registro.

4.6. Independentemente da fonte utilizada pela **CONTRATANTE**, no ato da transmissão, a impressão no formulário de entrega do Telegrama será sempre na fonte Helvética, tamanho 12.

4.7. A **CONTRATANTE** deverá observar as normas e condições gerais de aceitação prevista na Lei 6.538 de 22.06.1978.

4.8. Não há rastreamento para o TELEGRAMA INTERNACIONAL.

## 5. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO/FUNÇÃO

\_\_\_\_\_  
SUPERINTENDENTE ESTADUAL- SE/AP

\_\_\_\_\_  
GERENTE DE VENDAS – DEVEN/GRVE/SE/AP

**APENSO****GLOSSÁRIO**

**Serviço de Telegrama** – compreende a captação de mensagens expressas tipo Telegrama, pelos canais Internet, Fonado e Balcão de Agência, para transmissão eletrônica e entrega física, no âmbito nacional ou internacional, ao destinatário, de acordo com os procedimentos operacionais de cada produto ou serviço.

**Canal Internet** é o meio de acesso para transmissão de Telegrama via Web.

**Canal Fonado** - serviço de envio de telegramas por telefone, por meio da Central de Atendimento ao Cliente dos CORREIOS – CAC - pelos telefones:

- 3003-0100: para capitais e regiões metropolitanas
- 0800-725-7282: demais localidades.

**Canal Balcão de Agência** - serviço de envio de Telegramas em Agências de Correios. Considerar como Canal Balcão de Agência, todos os telegramas que são postados nas Agências Próprias, Agências Franqueadas, Agência Comercial de Correios Tipo 1 (Própria e Terceirizada), Agência Filatélica, Agência de Correio Satélite, Agência de Correio Comunitária e o Centro de Serviços Telemáticos – CST.

**Mídia Eletrônica** - meio eletrônico contendo arquivos de dados de Telegramas em layout específico.

**Carta via internet** - É o serviço por meio do qual pode ser remetido diretamente através da web, de seu desktop, cartas registradas, com ou sem AR.

**Sistema de Postagem Eletrônica** – SPE é um sistema que tem como objetivo facilitar o envio de Telegramas e Cartas com a utilização da Internet, que possibilita o acesso direto com os Correios, em ambiente seguro, disponível nas versões – SPE Simples, SPE Escritório e SPE Corporativo.

**No canal Internet** será disponibilizada o uso de Imagem. A Inserção de imagem – Telegrama contendo desenhos gráficos, ilustrações ou textos no cabeçalho e/ou rodapé, serão oferecidos de forma gratuita. As imagens são disponibilizadas pela ECT ou fornecidas pelo cliente, mediante cadastramento prévio. Pré-datado – oferecido de forma gratuita ao cliente, onde se agenda a data da entrega.

**Serviços Adicionais:**

- Pedido de Confirmação de Entrega – PC: serviço adicional pago, que informa ao remetente os dados de entrega do Telegrama, nome do recebedor, data e hora.
- Cópia do Telegrama – serviço adicional pago que disponibiliza ao remetente a cópia do texto contendo os dados de encaminhamento do Telegrama enviado. Disponível também para os Telegramas Internacionais.

AR – Aviso de Recebimento - É o serviço que, através do preenchimento de modelo próprio, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega de objeto postado sob registro, com ou sem declaração de valor.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:

\_\_\_\_\_  
NOME

CARGO/FUNÇÃO

\_\_\_\_\_  
SUPERINTENDENTE ESTADUAL- SE/AP

\_\_\_\_\_  
GERENTE DE VENDAS – DEVEN/GRVE/SE/AP

<b>FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS</b>					<b>DATA</b> ____/____/____	
<b>CONTRATANTE</b>					<b>NÚMERO DO CONTRATO</b>	
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA – UNIFAP/AP						
<b>CÓDIGO ADM</b>		<b>PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>				
		____/____/____ a ____/____/____				
<b>CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)</b>			<b>VENCIMENTO DA FATURA</b>			
Serviços prestados do dia <b>01</b> ao dia <b>30/31</b> do mês seguinte.			Dia <b>21</b> do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)			
<b>ENTREGA DA FATURA</b>			<b>DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA</b>			
<b>DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO</b>			<b>DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET</b>			
[ <b>05</b> ] dias úteis antes do vencimento da fatura.			[ <b>10</b> ] dias antes do vencimento da fatura.			
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso.			Ficarão disponibilizadas no endereço <a href="http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm">http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm</a> as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
<b>DR DE ORIGEM DO CONTRATO</b>			<b>ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO</b>			
05			GRVE/SE/AP			
<b>FATURAMENTO</b>						
[   ] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO						
[ X ] CENTRALIZADO						
<b>ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS</b>						
<b>SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)</b>	<b>INÍCIO DO SERVIÇO</b>	<b>TÉRMINO DO SERVIÇO</b>	<b>PERIODICIDADE DA COTA</b>	<b>COTA MÍNIMA EXCLUSIV</b>	<b>UNIDADE DE VINCULAÇÃO</b>	
CARTA COMERCIAL	a partir da data de	Conforme clausula		NÃO	Conforme Cartão de	

SERVIÇOS DE ENCOMENDA NACIONAIS	a partir da data de	Conforme clausula		NÃO	Conforme Cartão de
SERVIÇOS INTERNACIONAIS	a partir da data de assinatura	Conforme clausula sétima do		NÃO	Conforme Cartão de postagem
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS	a partir da data de	Conforme clausula		NÃO	Conforme Cartão de
SERVIÇOS TELEMÁTICOS	a partir da data de	Conforme clausula		NÃO	Conforme Cartão de

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:

\_\_\_\_\_  
NOME

CARGO/FUNÇÃO

\_\_\_\_\_  
SUPERINTENDENTE ESTADUAL- SE/AP

\_\_\_\_\_  
NOME

CARGO/FUNÇÃO

\_\_\_\_\_  
GERENTE DE VENDAS – DEVEN/GRVE/SE/AP

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 25949/2019 - PROAD (11.02.23)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 08 de Outubro de 2019**

**A DGO,**

Encaminhamos os autos para informar a disponibilidade orçamentária conforme solicitação apresentada no Despacho DICONTE (doc. de ordem 49).

*(Assinado digitalmente em 08/10/2019 19:29)*  
SELONIEL BARROSO DOS REIS  
*PRO-REITOR(A)*  
*Matrícula: 1125822*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **375aa42013**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 26018/2019 - SECPROPLAN (11.02.29.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 09 de Outubro de 2019

Ao DGO,

De ordem do Pró-Reitor de Planejamento em exercício encaminhamos os autos para informar a disponibilidade orçamentária referente a contratação dos serviços ofertados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para atender o contrato no ano de 2020, conforme despacho Nº 25949 / 2019 - PROAD (documento ordem 50).

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 09/10/2019 09:52)*  
THIARLLIANE DA SILVA SOUSA  
CHEFE  
Matrícula: 2177990

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **d8e3effeae**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 27744/2019 - DGO (11.02.29.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 25 de Outubro de 2019

A PROAD

Tendo em vista a proximidade do encerramento do exercício, foi disponibilizado através do documento de ordem nº 38, pré empenho 2019PE800177, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Para o exercício de 2020, através da LOA, será contemplado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), portanto, esse deverá ser o valor do contrato.

Ressaltamos que o prazo para emissão de empenho encerrará no próximo dia 13/11/2019.

*(Assinado digitalmente em 25/10/2019 16:33)*  
ALDERY DA SILVA MENDONÇA  
DIRETOR  
Matrícula: 1126193

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **c228b01a9c**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 27855/2019 - PROAD (11.02.23)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 29 de Outubro de 2019**

**A PROCURADORIA JURÍDICA - PROJU,**

De ordem do Pró-Reitor de Administração, encaminhamos os autos para emissão de parecer jurídico, conforme solicitação exarada no Despacho DICONT (doc. de ordem 48).

*(Assinado digitalmente em 29/10/2019 15:18)*  
JUCIELE BARROS DA SILVA  
SECRETARIO  
Matrícula: 2352889

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **045c342e7c**



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
GABINETE

**PARECER n. 00155/2019/GAB/PFUNIFAP/PGF/AGU**

**NUP: 23125.014997/2018-10**

**INTERESSADOS: PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIFAP - PROAD**

**ASSUNTOS: PEDIDO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO**

**I - DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Contratação da ECT. Prestação de Serviços Postais e Venda de Produtos Mediante Adesão aos Anexos do Instrumento de Contrato.

II - Possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, dos serviços prestados com exclusividade – art. 9º e art. 27 da Lei nº 6.538, de 1978.

III – Possibilidade de Contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. VIII, da Lei nº 8.666, de 1993, Quanto aos Serviços não Compreendidos no monopólio da ECT.

IV. Celebração de contrato de adesão Proposto pela ECT Desde que Sejam Observadas as Recomendações Arroladas.

Senhora Procuradora Chefe da PF/AP,

**I - RELATÓRIO**

1. A pró-Reitoria de Administração encaminha os autos a este órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal para análise da minuta de contrato e demais procedimentos adotados com vistas a contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT, mediante inexigibilidade e/ou dispensa de licitação, para prestação de serviços ( dentre os quais o serviço de Malote e SEDEX) e venda de produtos.

2. Instruem os autos, no que interessa a presente análise, os seguintes documentos:

a) memo eletrônico nº 72/2018 - DICONTE (ordem 01);

b) documento de oficialização da demanda (ordem 04);

c) portaria de designação da equipe de planejamento da contratação (ordem 08);

d) plano de estudo preliminar e gerenciamento de riscos (ordem 09)

e) termo de referência (ordem 10)

f) aprovação do termo de referência (ordem 13)

g) parecer nº 112/2018/PFUNIFAP/PGF/AGU (ordem 19)

h) ofícios expedidos a empresas privadas prestadoras do serviço de encomenda expressa ( ordem 25/27);

i) manifestação da DICONTE (ordem 48);

j) minuta do contrato múltiplo de prestação de serviços e venda de produtos e anexos (ordem 49);

k) despacho da Divisão e Gestão Orçamentária informando a disponibilidade orçamentária e financeira (ordem 52);

l) despacho da PROAD encaminhando os autos à Procuradoria (ordem 53).

**II - ANÁLISE JURÍDICA**

3. Preliminarmente, considera-se conveniente consignar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, porquanto, como é de elementar percepção, aos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal compete prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar nos aspectos relacionados à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito das entidades representadas, nem analisar aspectos de natureza técnico-administrativa.

4. Pelo que se observa nos autos, a minuta de contrato submetida é modelo padronizado adotado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, se caracterizando como típico contrato de adesão em relação aos serviços prestados em regime de monopólio.

5. Nos termos da Cláusula Primeira, o contrato tem por objeto a prestação pela ECT de serviços e venda de produtos que atendem as necessidades da contratante, mediante adesão aos respectivos anexos que,

individualmente caracterizam cada modalidade envolvida.

6. Nos anexos é que são definidos os objetos específicos, obrigações e demais condições contratuais, sendo permitida a inclusão ou exclusão posterior de serviços, conforme item 2.2.

7. O instrumento de contrato é seguido dos seguintes anexos: Carta comercial; Encomendas Nacionais, Remessa de Objetos Internacionais de Exportação; Aquisição de Produtos e Serviços Telemáticos (telegrama e carta via internet).

8. Os contratos adotados pela ECT para a prestação de serviços postais tem natureza de contrato de adesão, de natureza eminentemente privada, com o que a união e demais entidades da administração pública equiparam-se a qualquer outro usuário (parecer GQ 170) o que torna inviável a imposição de cláusulas exorbitantes, conforme decidiu o TCU na decisão 537/1999-Plenário.

9. Ademais, a Lei nº 8.666, de 1993 deu contornos distintos aos contratos em que a Administração Pública contratante é mera usuária de serviço público. Nessa hipótese, as regras pertinentes são ditadas pelo concessionário, permissionário, sem sujeição a algumas regras da Lei referida, conforme o art. 62, § 3º:

*Art. 62.*

*(...)*

*§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:*

*(...)*

*II - aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público."*

10. Assim, não sendo cabível modificar tais instrumentos incumbe à UNIFAP aferir se a minuta proposta pela ECT atende efetivamente ao desejo da entidade e aderir aos anexos de seu interesse.

11. Convém destacar que a ECT exerce, com exclusividade, determinados serviços previstos no art. 9º da Lei 6538, de 22 de junho de 1978, de modo que em relação a tais serviços há caracterização de situação que torna inexigível a licitação, dada a impossibilidade de competição.

12. Acerca do monopólio postal exercido pela ECT, foi a matéria objeto de deliberação junto ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 46, sendo decidido que:

*o Tribunal, por maioria, julgou improcedente a arguição de descumprimento de preceito fundamental, vencidos o Senhor Ministro Marco Aurélio, que a julgava procedente, e os Senhores Ministros Gilmar Mendes (Presidente), Ricardo Lewandowski e Celso de Mello, que a julgavam parcialmente procedente. O Tribunal, ainda, deu interpretação conforme ao artigo 42 da Lei nº 6.538/78 para restringir a sua aplicação às atividades postais descritas no artigo 9º do referido diploma legal. Redigirá o acórdão o Senhor Ministro Eros Grau. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Menezes Direito. Plenário, 05.08.2009.*

13. Ou seja, o monopólio da ECT em relação aos serviços postais, no âmbito da leitura constitucional conferida pelo STF, restringe-se às atividades descritas no art. 9º da Lei nº 6.538/78, a saber:

*Art. 9º - São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:*

*I - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;*

*II - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada;*

*III - fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal.*

*§ 1º - Dependem de prévia e expressa autorização da empresa exploradora do serviço postal;*

*a) venda de selos e outras fórmulas de franqueamento postal;*

*b) fabricação, importação e utilização de máquinas de franquear correspondência, bem como de matrizes para estampagem de selo ou carimbo postal.*

*§ 2º - Não se incluem no regime de monopólio:*

*a) transporte de carta ou cartão-postal, efetuado entre dependências da mesma pessoa jurídica, em negócios de sua economia, por meios próprios, sem intermediação comercial;*

*b) transporte e entrega de carta e cartão-postal; executados eventualmente e sem fins lucrativos, na forma definida em regulamento.*

14. O serviço de telegrama também é explorado em regime de exclusividade pela ECT em face do monopólio conferido à união pelo art. 27 da Lei 6538/1978.

15. Assim, reconhecido o monopólio da União na prestação dos serviços postais e de telegrama definidos nos artigos 9º e 27 da Lei nº 6.538/78, resta, com relação a eles, inviabilizada a competição, pressuposto fático para a configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação.

16. Destarte, para esses serviços é plenamente adequada a contratação direta da ECT por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

17. Com relação aos serviços não compreendidos no monopólio da ECT – aquelas não descritas no art. 9º e 27 da Lei nº 6.538/78, embora sejam exercidas por outras empresas no mercado, não constituem atividade econômica em sentido estrito, tendo sido expressamente reconhecida sua natureza pública no já citado julgamento da Suprema Corte.

18. Nos termos do Parecer nº 19/2011/CGU/AGU/JCBM, aprovado pelo Advogado Geral da União, todos os serviços postais prestados pela ECT que NÃO se enquadrem na definição de carta, cartão-postal e correspondência agrupada poderão ser objeto de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93.

19. Assim, em relação aos serviços de SEDEX (remessa de encomendas) e Compra de mercadorias - apesar de não poderem ser contratados mediante inexigibilidade de licitação, porquanto não apresentem o pressuposto fático que assim autoriza – a inviabilidade de competição – é possível a contratação direta mediante dispensa do procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, inc. VIII, da Lei nº 8.666/93, que assim prevê:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;*

20. Há que se considerar, porém, a situação singular da correspondência expressa da UNIFAP, que se dá principalmente entre campus e/ou polos localizados no interior do Estado do Amapá, que não são atendidas pelas empresas que exploram o serviço em concorrência com a ECT ( GOL LOG, TAM EXPRES e AZUL EXPRESS), conforme documentos de ordem 25/27.

21. Em outras palavras, somente a ECT presta o serviço de encomenda expressa entre os municípios do Estado do Amapá, de modo que se afigura perfeitamente possível a contratação desse serviço por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8666/93, não em decorrência do monopólio, mas da absoluta inviabilidade de competição.

22. Quanto aos serviços telemáticos que compreendem, além de envio de telegrama, serviços de “cartas via internet”, apenas o primeiro pode ser contratado com fundamento na inexigibilidade de licitação. Em relação ao segundo cabível a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso VIII da Lei 8666/93 ou, dependendo do valor (até R\$ 17.600,00) com fundamento no inciso II do mesmo dispositivo .

23. Em qualquer caso de contratação de serviços não exclusivos é necessário a comprovação do requisito da compatibilidade dos preços.

24. No caso de contratação dos serviços previstos no art. 9º, da Lei nº 6.538/78 e os serviços não monopolizados que somente são prestados pela ECT aos municípios do estado do Amapá onde atua a UNIFAP , a Administração deverá justificar o preço contratado juntando aos autos a tabela dos Correios com o valor das tarifas cobradas.

25. Com relação aos demais serviços, além de juntar aos autos a tabela com o valor das tarifas, deverá haver prova nos autos da compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado, mediante pesquisa de preços.

26. Convém destacar que, não há autorização para modificar o fundamento jurídico da contratação (por inexigibilidade) em relação aos serviços prestados com exclusividade pela ECT mesmo em face da constatação de que a despesa estimada para a cobertura da despesa com a contratação esteja aquém do limite legal para a dispensa prevista no art. 24, Inciso II da Lei 8666/93.

27. A respeito do assunto tem aplicação a Orientação Normativa nº 34 da Advocacia Geral da União, cujo enunciado possui o seguinte teor:

*As hipóteses de inexigibilidade de licitação (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei 8666 de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, dispensam publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa ou inexigibilidade”*

28. Veja a fundamentação da referida orientação Normativa:

*(...)*

*Valendo-se dos princípios constitucionais da eficiência e da razoabilidade, entende-se que pode ser aplicado o princípio da economicidade para afastar unicamente a necessidade de publicação do ato de ratificação da autoridade superior que concordou com a contratação direta fundada nos incisos III e seguintes do art. 24 e do art. 25 da Lei de Licitações, quando tratar-se de contratações dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei.*

*Registre-se que não há autorização para, porque a contratação estaria dentro dos limites para dispensa de pequeno valor, alterar o fundamento legal da contratação, pois a mesma ocorreu em razão de*

*determinados fundamentos, que devem ser mantidos na instrução processual, com suas respectivas motivação e fundamentação. Estaria exclusivamente dispensada a publicação de que trata o art. 26 da Lei 8.666, de 1993.*

*Em verdade, pelo valor das despesas da contratação, como elas poderiam ser enquadradas como despesas irrelevantes, conforme vem constando nas LDOs, deixa-se de publicar o ato de ratificação para não onerar mais a Administração, pois pode ocorrer de que o que se pretende contratar possua um custo inferior ou próximo ao que se gastaria com a publicação.*

29. Caso seja de interesse da UNIFAP a adesão a anexos que englobam serviços prestados com exclusividade (monopolizados ou não) e a serviços prestados em regime de concorrência, a contratação pode se dar por inexigibilidade no primeiro caso (Art. 25, caput da Lei 8666/93) e dispensa no segundo (art. 24, II ou 24, VIII da Lei 8666/93).

30. No tocante à prova da regularidade da ECT relativa a tributos federais, à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista, deve ser realizada consulta ao SICAF.

31. Ressalta-se que, na contratação dos serviços previstos no art. 9º, da Lei nº 6.538/78, a comprovação da regularidade fiscal dos Correios poderá ser dispensada em caráter excepcional, desde que previamente autorizada pela autoridade maior do órgão contratante e concomitantemente, a situação de irregularidade seja comunicada ao agente arrecadador e à agência reguladora, conforme o disposto na Orientação Normativa AGU nº 09, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73:

*A comprovação da regularidade fiscal na celebração do contrato ou no pagamento de serviços já prestados, no caso de empresas que detenham o monopólio do serviço público, pode ser dispensada em caráter excepcional, desde que previamente autorizada pela autoridade maior do órgão contratante e concomitantemente, a situação de irregularidade seja comunicada ao agente arrecadador e à agência reguladora.*

32. A proposta de preço do contratado deve constar de forma clara nos autos, devendo ser providenciada a juntada da tabela com o valor das tarifas cobradas pelos serviços a serem contratados. Verifica-se que há falha na impressão das tabelas de fls. 54/56, o que deve ser corrigido.

33. No mais se deve reconhecer que a minuta de contrato acostado aos autos reúne em linhas gerais os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável.

### **III - CONCLUSÃO**

34. Ante o exposto, em análise restrita aos aspectos jurídicos-formais, recomenda-se a formalização do contrato e, conseqüentemente, a adesão aos anexos que individualmente caracterizam cada modalidade de serviço de interesse da UNIFAP, desde que sejam observadas as recomendações arroladas ao longo deste opinativo, especialmente nos itens 16, 19 ou 21, 22, 23, 24, 25, 29 30, 31 e 32, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, porquanto próprios do mérito da Administração, e, como tais, alheios às atribuições da Procuradoria Federal.

À consideração superior.

Macapá, 06 de novembro de 2019.

Waldinelson Adriane S. Santos  
Procurador Federal  
SIAPE 1357740

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23125014997201810 e da chave de acesso 9c9900e1

---

Documento assinado eletronicamente por WALDINELSON ADRIANE SARMENTO DOS SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 340397051 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): WALDINELSON ADRIANE SARMENTO DOS SANTOS. Data e Hora: 07-11-2019 11:33. Número de Série: 17341243. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
GABINETE

---

**DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00030/2019/GAB/PFUNIFAP/PGF/AGU**

**NUP: 23125.014997/2018-10**

**INTERESSADOS: PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIFAP - PROAD**

**ASSUNTOS: PEDIDO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO**

1. Aprovo, na íntegra, o **PARECER n. 00155/2019/GAB/PFUNIFAP/PGF/AGU.**
2. Remetam-se os autos à PROAD, na forma proposta.

Macapá, 07 de novembro de 2019.

LARISSA MOUTINHO DE MOURA MOREIRA  
Procuradora-Chefe

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23125014997201810 e da chave de acesso 9c9900e1

---

Documento assinado eletronicamente por LARISSA MOUTINHO DE MOURA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 340838440 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LARISSA MOUTINHO DE MOURA. Data e Hora: 07-11-2019 14:43. Número de Série: 17314458. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 29031/2019 - PROJU (11.02.13)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 07 de Novembro de 2019**

À PROAD,

De ordem, encaminhamos os autos a esta Pró-Reitoria de Administração para conhecimento do **PARECER n. 00155/2019/GAB/PFUNIFAP/PGF/AGU** e demais providências.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 07/11/2019 15:44)*  
JEAN CARLOS PIMENTEL DE FREITAS FILHO  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
Matrícula: 2281370

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **1941c71b3b**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 - PROAD (11.02.23)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 12 de Novembro de 2019**

O processo em epígrafe está incluso nos termos DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no que dispõe o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, no uso de minhas atribuições legais de Pró-Reitor de Administração, concedidas pela Ordem de Serviço n.º 004/2007-UNIFAP, AUTORIZO a aquisição/contratação.

*(Assinado digitalmente em 12/11/2019 10:39)*  
SELONIEL BARROSO DOS REIS  
*PRO-REITOR(A)*  
*Matrícula: 1125822*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **1d2b35c680**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 16/2019 - PROAD (11.02.23)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 12 de Novembro de 2019

À REITORIA,

**Magnífico Reitor**

Encaminhamos os autos à Vossa Magnificência para RATIFICAÇÃO do Termo de Inexigibilidade de Licitação constante no documento de ordem n. 56. Feita a ratificação, solicitamos o encaminhamento dos autos ao DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-DEPAG, para que realize a publicação da Inexigibilidade no "Boletim Interno de Publicação do SIPAC", vez que é facultativo à administração a publicação na imprensa oficial. Posteriormente, o processo deverá ser remetido à PROAD.

*(Assinado digitalmente em 12/11/2019 10:39)*  
SELONIEL BARROSO DOS REIS  
PRO-REITOR(A)  
Matrícula: 1125822

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **b7ba601438**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 29446/2019 - REITORIA (11.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 12 de Novembro de 2019

Senhor Diretor,

Vislumbrando os autos, que tratam de contratação dos serviços de encomenda expressa, especialmente o despacho da Divisão de Contratos, documento ordem nº 49 e o parecer da Procuradoria Jurídica, documento ordem nº54, **RATIFICO o Termo de Inexigibilidade de Licitação** constante no documento de ordem n. 56.

Destarte, encaminho os autos ao DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-DEPAG, para que realize a publicação da Inexigibilidade no "Boletim Interno de Publicação do SIPAC".

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 12/11/2019 14:07)*  
JULIO CESAR SA DE OLIVEIRA  
REITOR  
Matrícula: 1216372

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **81dee10e59**

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, EBSEH Filial, através do Pregoeiro, torna público aos interessados Registro das Atas de nº 282 a 294 e 320 de 2019, com vigência de 15.08.2019 a 15.08.2020, relativas ao Pregão Eletrônico nº 49/2019 UASG 155008, tendo como objeto a eventual Aquisição de CURATIVOS para atendimento da DIVISÃO DE ENFERMAGEM do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU/UFPI. O resultado será disposto em Empresa Vencedora, itens e total do fornecedor: 01.765.178/0001-96 - HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI; 24, 26, 27, 28; R\$ 186.970,0000. 02.005.077/0001-80 - KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS LTDA; 12, 33; R\$ 29.604,0000. 02.794.555/0004-20 - COLOPLAST DO BRASIL LTDA; 15; R\$ 30.000,0000. 03.951.140/0001-33 - DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO; 16; R\$ 38.400,0000. 07.308.989/0001-44 - VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC; 29, 30; R\$ 54.000,0000. 08.900.503/0001-25 - MIRON C. BASTOS; 18; R\$ 9.600,0000. 09.603.161/0004-97 - BMD - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA; 10; R\$ 55.000,0000. 10.742.865/0001-87 - ROBERTO CORETTI; 1, 4, 5, 6, 9, 13, 14; 13.656.820/0004-20 - SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA; 17; R\$ 112.500,0000. 26.337.573/0001-07 - NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA; 7, 8, 11, 19, 20, 21, 22; R\$ 185.412,0000. 28.215.470/0001-91 - GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 31; R\$ 5.500,0000. 43.894.609/0001-64 - POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LIMITADA; 3; R\$ 63.800,0000. 47.411.780/0001-26 - BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA; 23, 32; R\$ 48.380,0000. 72.208.200/0001-45 - QUEBEC COMERCIAL LTDA; 25; R\$ 2.940,0000.

Em 29 de outubro 2019  
ELANDIA DE ANDRADE SILVA  
Chefe da Unidade de Licitações

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, EBSEH Filial, através do Pregoeiro, torna público aos interessados Registro da Ata de nº 444 de 2019, com vigência de 05.11.2019 a 05.11.2020, relativa ao Pregão Eletrônico nº 93/2019 UASG 155008, tendo como objeto a eventual Aquisição de MATERIAL DE INFUSÃO - EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA (o qual exige a cessão de equipamentos em regime de comodato) para atendimento do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU/UFPI. O resultado será disposto em Empresa Vencedora, itens e total do fornecedor: 49.324.221/0001-04 - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA; Grupo 1; R\$ 596.000,0000.

Em 18 de novembro de 2019  
ELANDIA DE ANDRADE SILVA  
Chefe da Unidade de Licitações

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, EBSEH Filial, através do Pregoeiro, torna público aos interessados Registro das Atas de nº 429 a 434 de 2019, com vigência de 17.10.2019 a 17.10.2020, relativas ao Pregão Eletrônico nº 81/2019 UASG 155008, tendo como objeto a eventual Aquisição de MEDICAMENTOS OFTALMOLÓGICOS para atendimento de pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU/UFPI. O resultado será disposto em Empresa Vencedora, itens e total do fornecedor: 00.192.190/0001-96 - OFTALMOPHARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEU; 6, 7, 14, 19, 20, 30; R\$ 59.980,2500. 04.610.769/0001-82 - OFTALMICA PROLENTES COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MED; 18, 23; R\$ 40.798,5000. 05.155.425/0001-93 - CASULA & VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO; 13; R\$ 3.105,0000. 08.116.472/0001-16 - LEEDSAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA; 22; R\$ 55.000,0000. 09.053.134/0002-26 - ELFA MEDICAMENTOS S.A.; 4; R\$ 12.523,9000. 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 31, 33; R\$ 10.338,5000.

Em 18 de novembro de 2019  
ELANDIA DE ANDRADE SILVA  
Chefe da Unidade de Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2019 - UASG 155008

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, EBSEH Filial, através do agente de licitação, torna público aos interessados Resultado de Julgamento relativo ao Pregão Eletrônico nº 85/2019 UASG 155008, tendo como objeto a eventual aquisição de aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (adesivos cirúrgicos, bomba de infusão elástica, dispositivo estéril para fixação de cateter, máscara descartável para quimioterapia, sistema anestesia baraka, conector swivel e adaptador para caneta ECG), para atendimento do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU/UFPI. O resultado será disposto em Empresa Vencedora, itens e total do fornecedor: 03.132.196/0001-66 - PLACIDOS COMERCIAL LTDA; 06; R\$ 8.700,0000. 04.252.742/0001-65 - E.R. TRINDADE; 05 e 07; R\$ 4.067,9000. 11.619.992/0001-56 - PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI; 01 e 02; R\$ 5.400,0000. 66.437.831/0001-33 - HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTA; 03; R\$ 51.600,0000. Valor Global da Ata: R\$ 69.767,9000. O item 08 restou deserto por inexistência de proposta e o item 04, cancelado por não atender as especificações do edital e por valor acima do estimado.

Em 18 de novembro de 2019  
JOSEANE MOURA PINTO  
Agente de Licitações

## HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de Dispensa de Licitação Processo nº 143.363 publicado no D.O.U nº 222 de 18/11/2019, seção 3, fls 88 onde se lê: Contratado: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; Leia-se: Contratado: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 16.555,97.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2019.  
SIMONE DALLA POZZA MAHMUD,  
Coordenadora de Suprimentos.

## FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2019 - UASG 344002

Nº Processo: 677/2019-86.  
PREGÃO SISPP Nº 38/2019. Contratante: FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO FUNDAJ -.CNPJ Contratado: 13990290000100. Contratado : STORE DO BRASIL EIRELI -.Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de 08 (oito) lâmpadas para projetores digitais do Cinema da Fundação Joaquim Nabuco. Fundamento Legal: Em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Vigência: 13/11/2019 a 03/12/2019. Valor Total: R\$61.936,97. Fonte: 8250342021 - 2019NE801051. Data de Assinatura: 13/11/2019.

(SICON - 18/11/2019) 344002-34202-2019NE800032

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 67/2019 - UASG 344002

Número do Contrato: 86/2013. Nº Processo: 1238/2013-42.  
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2013. Contratante: FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO FUNDAJ -.CNPJ Contratado: 04856454000110. Contratado : CIFRA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA -.Objeto: O presente aditivo objetiva a prorrogação de vigência do contrato nº 86/2019 - PROCURADORIA, por mais 60 (sessenta) dias corridos. Fundamento Legal: Com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 23/11/2019 a 22/01/2020. Data de Assinatura: 11/11/2019.

(SICON - 18/11/2019) 344002-34202-2019NE800032

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019 - UASG 154503

Nº Processo: 23006001441201810 . Objeto: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos diversos Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Licitação previa deserta Declaração de Dispensa em 18/11/2019. VANESSA CERVELIN SEGURA. Pró-reitora Adjunta de Administração. Ratificação em 18/11/2019. SARA CID MASCARENAS ALVAREZ. Pró-reitora de Administração. Valor Global: R\$ 21.470,00. CNPJ CONTRATADA : 17.150.506/0001-80 WEST LABCOMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA.

(SIDECA - 18/11/2019) 154503-26352-2019NE800068

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 79/2019 - UASG 154044

Número do Contrato: 7/2019.  
Nº Processo: 23107022881201945.  
PREGÃO SRP Nº 34/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -ACRE. CNPJ Contratado: 04517645000157. Contratado : M.N. DE CASTRO -.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 07/2019, por mais 12 (doze) meses a contar de 28/01/2020. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 28/01/2020 a 28/01/2121. Data de Assinatura: 14/11/2019.

(SICON - 18/11/2019) 154044-15261-2019NE800066

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019 - UASG 154215

Nº Processo: 23125021162201999 . Objeto: Apoiar a Gestão Administrativa e financeira do Projeto de Extensão de Excelência para Concursos Públicos- PEEC, de acordo com o plano de aplicação do projeto registrado sob o n. 53/2019, Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Projeto de extensão e instituição credenciada no MEC/MCTI Declaração de Dispensa em 14/11/2019. SELONIEL BARROSO DOS REIS. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 14/11/2019. JULIO CESAR SA DE OLIVEIRA. Reitor. Valor Global: R\$ 209.999,94. CNPJ CONTRATADA : 02.646.829/0001-91 FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA.

(SIDECA - 18/11/2019) 154215-15421-2019NE800061

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019 - UASG 154215

Nº Processo: 23125021060201973 . Objeto: Apoiar a Gestão Administrativa e financeira do Projeto Universidade da Mulher-UNIMULHER, de acordo com o plano de aplicação do projeto registrado sob o nº 24/2019, Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Projeto acadêmico de extensão e instituição credenciada no MEC/MCTI Declaração de Dispensa em 14/11/2019. SELONIEL BARROSO DOS REIS. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 14/11/2019. JULIO CESAR SA DE OLIVEIRA. Reitor. Valor Global: R\$ 200.000,00. CNPJ CONTRATADA : 02.646.829/0001-91 FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA.

(SIDECA - 18/11/2019) 154215-15271-2019NE800061

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019 - UASG 154215

Nº Processo: 23125016814201973 . Objeto: Apoiar a Gestão Administrativa e financeira do Projeto Universidade Aberta a Pessoa Idosa- UMAP, de acordo com o plano de aplicação do projeto registrado sob o nº. 24/2019. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de licitação Declaração de Dispensa em 14/11/2019. SELONIEL BARROSO DOS REIS. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 14/11/2019. JULIO CESAR SA DE OLIVEIRA. Reitor. Valor Global: R\$ 189.998,00. CNPJ CONTRATADA : 02.646.829/0001-91 FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA.

(SIDECA - 18/11/2019) 154215-15278-2019NE800061

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2019 - UASG 154215

Nº Processo: 23125014997201810 . Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE. Contrato por adesão. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de licitação Declaração de Inexigibilidade em 12/11/2019. SELONIEL BARROSO DOS REIS. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 12/11/2019. JULIO CESAR SA DE OLIVEIRA. Reitor. Valor Global: R\$ 40.000,00. CNPJ CONTRATADA : 34.028.316/7624-61 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDECA - 18/11/2019) 154215-15278-2019NE800061

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2019

Processo nº 23125.016030/2019-45. Contratante: Fundação Universidade Federal do Amapá, CNPJ nº 34.868.257/0001-81. Contratada: JULEAN DECORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.127/0001-88; Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTE para a Casa do Estudante localizada no Campus Marco Zero da Universidade Federal do Amapá, edital do Pregão nº 09/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, na avaliação dos Itens 11 e 12. Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 3.073,56. Vigência: de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no DOU. Assinam: Pela UNIFAP: SELONIEL BARROSO DOS REIS, Pró-Reitor de Administração, Portaria nº 1610/2018-UNIFAP e pela Contratada: ÂNGELA EUZÉBIO FERNANDES - Representante Legal - CPF nº 033.649.476-94. Data de assinatura: 21/10/2019.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 30411/2019 - PROAD (11.02.23)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 19 de Novembro de 2019

**Ao DGO,**

De ordem do Pró-Reitor de administração, encaminhamos os Autos para informar a disponibilidade orçamentária para atender a contratação de serviços de encomenda expressa (CORREIOS), no **Valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, Conforme documento apresentado na ordem 59.

*(Assinado digitalmente em 19/11/2019 10:14)*

JUCIELE BARROS DA SILVA

SECRETARIO

Matrícula: 2352889

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **0c0f104a14**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 30798/2019 - DGO (11.02.29.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 21 de Novembro de 2019

A PROAD

Segue disponibilidade orçamentária para atender a despesa em tela.

*(Assinado digitalmente em 21/11/2019 17:09)*  
ALDERY DA SILVA MENDONÇA  
DIRETOR  
Matrícula: 1126193

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **2762118dfd**

\_\_\_ SIASG,EMPENHO,PREEMPENHO,ENVPREEMP ( ENVIA MINUTA DE PRE-PENHO )\_\_\_\_\_

DATA: 21/11/2019

HORA: 17:08:37

USUARIO: ALDERY

UASG: 154215 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AP

NUMERO DA MINUTA: 017455

FONTE 8100000000 UG 154215 GESTÃO 15278 PTRES 108666 PI V20RKN0100N ND 339039

VALOR DO PRÉ-EMPENHO: 40.000,00

ESFERA: 1

DATA DE EMISSÃO: 21/11/2019

DATA LIMITE: 31/12/2019

FINALIDADE/OBS

ATENDER CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCOMENDAS EXPRESSA

PROCESSO 23125.014997/2018-10

FOI GERADO NO SIAFI O PRÉ-EMPENHO 800376 TECLE <ENTER> PARA TERMINAR

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 30809/2019 - PROAD (11.02.23)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 21 de Novembro de 2019**

Ao Defin,

Autorizamos a emissão de nota de empenho no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme disponibilidade orçamentária informada (doc. de ordem nº62).

*(Assinado digitalmente em 21/11/2019 18:13)*  
SELONIEL BARROSO DOS REIS  
*PRO-REITOR(A)*  
*Matrícula: 1125822*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **df4cdaea24**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 30827/2019 - DEFIN (11.02.23.04)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 22 de Novembro de 2019**

DESPACHO INTERNO DEFIN DESTINO: DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para emissão de empenho conforme autorização do ordenador de despesa, despacho de ordem de número 63 e disponibilidade orçamentária **pré-empenho: 2019PE800376** ordem 62/DGO. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2019 - UASG 154215(doc. ordem 59).

*(Assinado digitalmente em 22/11/2019 07:58)*  
RUSIVEL BEZERRA DA COSTA  
*DIRETOR*  
*Matrícula: 1126192*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **fdc8b47ec9**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 34.028.316/7624-61  
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Nome Fantasia: SUP ESTADUAL DE OPERACOES AP  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/05/2020

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/11/2019
FGTS	Validade:	04/12/2019
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	13/12/2019

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**ANEXO**  
**Vínculo com Serviço Público**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 34.028.316/7624-61  
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Nome Fantasia: SUP ESTADUAL DE OPERACOES AP  
Situação do Fornecedor: Credenciado  
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA

**Vínculos:**

---

CPF: 510.160.101-25  
Nome: LORENZO JORGE EDUARDO CUADROS JUSTO JUNIOR  
Lotação: CONSELHO FISCAL  
Cargo/Função na APF:  
Tipo de vínculo: Sócio/Admin

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 22Nov19 NUMERO: 2019NE800447 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
 EMITENTE : 154215/15278 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
 CNPJ : 34868257/0001-81 FONE: (096) 3312-1717,1702,1703,1705,1706,1707.  
 ENDERECO : RODOVIA JUSCELINO KUBISTSCHEK DE OLIVEIRA - KM 02 - S/N  
 MUNICIPIO : 0605 - MACAPA UF: AP CEP: 68902-280

CREDOR : 34028316/7624-61 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 ENDERECO : CORIOLANO JUCA 125 CENTRAL  
 MUNICIPIO : 0605 - MACAPA UF: AP CEP: 68906-910

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

PROT:1100(40000,00)# VISA ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTA  
 GEM DESTA IFES. PROC ORIGEM: 2019IN00027

CLASS : 1 26286 12364208020RK0016 108666 8100000000 339039 150482 V20RKN0100N  
 TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE  
 AMPARO: LEI8666 INCISO: CP PROCESSO: 23125014997201810  
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AP /  
 ORIGEM DO MATERIAL :  
 REFERENCIA: ART25/CP LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 40.000,00

QUARENTA MIL REAIS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 47 -SERVICOS DE COMUNICACAO EM GER  
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 40.000,00  
 VALOR DO SEQ. : 40.000,00

COMUNICACAO POR CORREIO  
 000004286  
 Comunicação por correio

T O T A L : 40.000,00

-----  
 SELONIEL BARROSO DOS REIS  
 ORDENADOR

-----  
 RUSIVEL BEZERRA DA COSTA  
 GESTOR FINANCEIRO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 30838/2019 - DIVEXORC (11.02.29.03.04)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 22 de Novembro de 2019**

A PROAD,

Encaminho a Vossa Senhoria, o processo acima mencionado, após consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (doc. nº ordem 65) e emissão da Nota de Empenho 2019NE800447 (doc. nr ordem 66).

Respeitosamente,

*(Assinado digitalmente em 22/11/2019 08:50)*  
MARIA DO SOCORRO MONTEIRO TEIXEIRA  
CHEFE DE DIVISAO  
Matrícula: 1018759

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **7bc4063131**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 30970/2019 - PROAD (11.02.23)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 22 de Novembro de 2019**

**A DICONT,**

De ordem do Pró-Reitor de Administração, encaminhamos os autos para ciência da emissão de empenho (doc. de ordem 66) e demais procedimentos de competência desta divisão.

*(Assinado digitalmente em 22/11/2019 15:39)*  
JUCIELE BARROS DA SILVA  
SECRETARIO  
Matrícula: 2352889

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **5a45d639ba**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

(versão 07/2019)

**CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS**

<b>CONTRATANTE:</b>		
Razão Social: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA		
CNPJ/MF: 34868257000181	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: UNIFAP		
Endereço: ROD JUSCELINO K. DE OLIVEIRA s/n km 02		
Cidade: MACAPÁ	UF: AP	CEP: 68902-280
Endereço Eletrônico: seloniel@unifap.br	Telefone: (096) 2413-175	
Representante Legal I: SELONIEL BARROSO DOS REIS		
Cargo/Função: PRO- REITOR	RG: 128156	CPF: 20900520230

**CONTRATADA:**

ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Superintendência Estadual: Superintendência Estadual do Amapá	CNPJ/MF: 34.028.316/7624-61	
Endereço: Avenida Coriolano Jucá, 125 - Central		
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68906-970
Telefone: (96) 2101-7210	FAX:	
Endereço Eletrônico: <a href="http://www.correios.com.br">www.correios.com.br</a>		
Representante Legal I: Alex do Nascimento, RG: 1156187 SSP DF, CPF: 60322810191		
Representante Legal II: Alessandra Ferrari Weber, RG: 1165778 SSP DF, CPF: 60279710100		

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº .23125014997201810, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes encontram-se no(s) respectivo(s) ANEXO(s).

2.2. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar aos CORREIOS a inclusão de serviços no presente contrato, procedimento este que deverá ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pelos CORREIOS, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando do cadastro nos sistemas dos CORREIOS.

2.3. A qualquer momento as partes poderão excluir serviços no presente contrato, procedimento este que deverá ocorrer por meio de solicitação formal.

2.3.1 A exclusão ocorrerá mediante comunicação formal de qualquer uma das partes, com prova de recebimento e aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

2.3.1.1. Quando a solicitação de exclusão ocorrer concomitantemente à solicitação de inclusão de mesmo serviço ou serviço substituto, a exclusão e a inclusão ocorrerão na data do recebimento da comunicação formal, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

2.4. A relação inicial dos serviços contratados está anexada a este instrumento.

2.5. A CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se compromete a:

3.1. Informar aos CORREIOS, com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) contratado(s), se for o caso.

3.1.1. Deverá ser informado aos CORREIOS o nome do Órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Órgão credenciado.

3.1.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

3.1.2.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

3.1.3. A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no subitem 3.1.2.1. será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada nos termos deste contrato.

3.2. Quando da utilização de serviços que preveem franqueamento por chancela, indicar no ângulo superior direito do anverso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pelos CORREIOS em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) Dados fixos: nome do serviço e a marca Correios;

b) Dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, Superintendência Estadual de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da CONTRATANTE.

3.2.1. A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior deverá ser utilizada, exclusivamente, em objetos distribuídos pelos CORREIOS, por meio do presente contrato.

3.2.1.1. A não observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento implicará no pagamento de multa, pela CONTRATANTE, correspondente a 10% (dez por cento) do valor verificado no último faturamento do respectivo contrato.

3.2.1.2. A multa a que se refere o subitem anterior incidirá sobre cada objeto identificado pelos CORREIOS e que tenha sido distribuído por terceiros, limitada a 50% da importância do faturamento tomado como base para sua aplicação, sem prejuízo das sanções instituídas pela quebra do monopólio postal, se for o caso.

3.2.1.3. No caso de franquia postal, o órgão ou entidade responsável pela confecção do objeto, deverá ser orientada por escrito (carta, ofício, telegrama), no sentido de que não seja, em hipótese alguma, adotada a situação descrita nos subitens 3.2.1. ao 3.2.1.2.

3.3. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pelos CORREIOS, especificadas nos ANEXOS, site dos Correios e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões, acondicionamento e demais normas previamente informados pelos CORREIOS, inclusive o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.

3.4. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme site dos Correios e/ou recomendações dos CORREIOS.

3.5. Informar aos CORREIOS e manter atualizados (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais.

3.5.1. Os mesmos meios de informação citados no item 3.5. devem ser adotados para comunicações e solicitações diversas.

3.6. Postar os objetos nas Unidades dos CORREIOS, devidamente especificadas no cartão de postagem.

3.7. Apresentar, obrigatoriamente o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais.

3.7.1. A CONTRATANTE é a única responsável pelos Cartões de Postagem fornecidos pelos CORREIOS para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.7.1.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos CORREIOS, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.7.1.2. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar os CORREIOS para as providências de cancelamento ou substituição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS**

4.1. Compete previamente aos CORREIOS:

4.1.1. Disponibilizar

a) os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Terceira;

b) informações necessárias à execução deste contrato;

c) condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega;

d) especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos; e

e) formulários citados no(s) anexo(s) e modelos de documentos a serem confeccionados.

4.1.2. Disponibilizar:

- a) tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações; e
- b) os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos.

- 4.2. Disponibilizar à CONTRATANTE, por meio do seu portal, as Unidades de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-la a respeito da execução dos serviços.
- 4.3. Prestar à CONTRATANTE todas as informações necessárias para utilização dos serviços contratados.
- 4.4 Oferecer por meio do portal dos Correios, no ambiente corporativo, a relação de Áreas de Restrição de Entrega - ARE, bases de CEP e outras informações capazes de apoiar a CONTRATANTE na utilização dos serviços.
- 4.5. Disponibilizar a fatura de cobrança, conforme previsto na Cláusula Sexta deste contrato.
- 4.6. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) deste contrato, conforme normas e condições estabelecidas pelos CORREIOS.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

- 5.1. Pela prestação dos serviços, venda de produtos e serviços adicionais previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos em suas Tabelas de Preços e Tarifas específicas, vigentes na data de sua utilização;
- 5.1.1.. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem 5.1 observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto, independentemente da data de inclusão do serviço ou produto neste contrato..
- 5.1.2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1.. poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.
- 5.2. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 5.3. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.1., os mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.
- 5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.
- 5.5. Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE, em seu portal, por meio do Sistema de Fatura Eletrônica - SFE, a fatura correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos no ciclo, para efeito de pagamento.
- 6.1.1. O sistema conterà ainda informações sobre o Período Base (Ciclo de Faturamento), o vencimento e o prazo para disponibilização da fatura.
- 6.1.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas para a concessão de descontos em ciclos posteriores.
- 6.2 Adicionalmente, a fatura também será encaminhada para o endereço pré-estabelecido, conforme o período base e vencimento determinados para o contrato.
- 6.2.1 Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema SFE.

6.3. Os serviços prestados no presente contrato ficam isentos do pagamento da Valor Mínimo de Faturamento estabelecida para estes, quando contratados em sua tabela base.

6.4. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.4.1. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas no subitem 8.1.4. deste contrato.

6.4.2. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.4.3. Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para [comprovanteretencao@correios.com.br](mailto:comprovanteretencao@correios.com.br).

6.4.3.1 Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 6.4.3..

6.5. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.6. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos Correios – CAC ou pelo Fale com os Correios, no endereço <http://www.correios.com.br/sobre-correios/fale-com-os-correios/fc>, e receberá o seguinte tratamento:

6.6.1. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a data do vencimento:

- a) se for procedente, os CORREIOS emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento; e
- b) se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, a CONTRATANTE pagará a fatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4., pelo prazo necessário para a apuração por parte dos CORREIOS;

6.6.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura;

6.6.2.1. Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.6.2.2. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e validados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.7. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.7.1. Os créditos devidos pelos CORREIOS, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos CORREIOS, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

7.2. A vigência do Anexo terá início e fim estabelecidos no sistema SFE e não excederá a do contrato. A execução dos serviços e aquisição de produtos somente será realizada durante a vigência estabelecida para cada Anexo

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO**

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa;

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo;

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato;

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação.

8.1.4.1. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos CORREIOS, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002;

8.1.5.1. Este dispositivo não se aplica aos “Órgãos Públicos Federais”.

8.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATANTE as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos CORREIOS recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos CORREIOS se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo de faturamento igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

9.1.2. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava;

9.1.3. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.1.4 Falta de utilização dos serviços pela CONTRATANTE a partir do sexto mês consecutivo.

9.2. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado aos CORREIOS o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos para repasse.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 40.000,00 ( quarenta mil reais ).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 2019NE800447

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM DESTA IFES.

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e dos **CORREIOS**.

11.2. A realização de licitação é inexigível com base no caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os **CORREIOS** não se responsabilizam:

12.1.1. Por valor incluído em objetos postados sem a respectiva declaração de valor;

12.1.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**;

12.1.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados;

12.1.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental;

12.2. A responsabilidade dos **CORREIOS** cessa, sem prejuízo do disposto no(s) respectivo(s) ANEXO(s), nas seguintes condições:

12.2.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**;

12.2.2. Terminado o prazo para a reclamação, previsto em ANEXO, para cada serviço;

12.2.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.2.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade;

12.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade dos **CORREIOS** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

12.3.1. Esses valores serão pagos à **CONTRATANTE**, conforme previsto no subitem 6.7.1., Cláusula Sexta.

12.4. Não devem ser incluídos nos objetos postados, quando for o caso, materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22/06/1978, e na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal - UPU;

12.4.1. Objetos Perigosos como especificado em normas nacionais ou internacionais para transporte aéreo ou terrestre (ICAO – Internacional Civil Aviation Organization, IATA- Internacional Air Transport Association, ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, DGR, IMDG-Code, ADR, T.I ou outras).

12.4.2. Os **CORREIOS** se reservam o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário;

12.4.2.1. Nos casos de objetos postados como Mala Direta Especial - MDE ou Mala Direta Básica - MDB o conteúdo poderá ser verificado a qualquer momento, sem a necessidade da presença de representante legal da CONTRATANTE ou do destinatário.

12.4.3. Após análise de viabilidade pelos CORREIOS, poderão ser transportados materiais sujeitos a legislação específica, mediante formalização de Termo, Apenso ou documento congênere, com restrição daqueles proibidos pela legislação e/ou pelos CORREIOS.

12.5. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

12.5.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

12.5.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

12.6. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações e programas inerentes aos serviços contratados.

12.6.1. As informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados mencionadas no subitem anterior referem-se a planos de triagem de objetos, softwares de gerenciamento de postagem, soluções logísticas, dentre outras.

12.6.1.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

12.7. As disposições contratuais e de seu(s) respectivo(s) ANEXO(S) deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes.

12.8. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o caso;

12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

12.9. Em caso de conflito quanto aos aspectos operacionais prevalecem as peculiaridades de cada serviço sobre os termos do presente contrato, estando as disposições previstas no(s) respectivo(s) ANEXO(S), bem como os dispositivos legais pertinentes.

12.9.1. Havendo lacuna nos ANEXOS, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

12.10 A CONTRATANTE e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos e materiais dos CORREIOS, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:

**SERVIÇOS CONTRATADOS**

**(Anexo/discriminação)**

<b>SERVIÇOS CONTRATADOS</b> <b>(Anexo/discriminação)</b>
Aquisição de Produtos
Encomendas Nacionais
Serviços Internacionais
Serviços Telemáticos
Carta Comercial

## **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**

### **1. Definições**

1.1. Aquisição de produtos disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional.

### **2. Obrigações**

2.1. A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1. Assinar o documento previsto para o faturamento, quando da aquisição de produtos.

2.2. A ECT se obriga a:

2.2.1. Fornecer à CONTRATANTE a tabela atualizada de preços dos produtos.

### **3. Preços e Reajustes**

3.1. Pela aquisição dos produtos, definidos na Cláusula Primeira do contrato do qual este ANEXO faz parte, a CONTRATANTE pagará à ECT os valores constantes na Tabela de Produtos e/ou no valor facial do produto, vigentes na data da aquisição;

3.2. Os valores relativos à venda de produtos abrangidos por este ANEXO, têm suas vigências adstritas à Tabela indicada no subitem 2.2.1., devendo ser reajustados e aplicados quando da modificação das mesmas.

### **4. Condições de Pagamento**

As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

### **5. Disposições Gerais**

5.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a ECT.

5.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

### **6. Vigência do ANEXO**

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

## **SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS**

### **OBJETO**

Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.

SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.

SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.

LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.

Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.

Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.

Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.

Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.

Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.

Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.

Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.

Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.

Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet ([www.correios.com.br/encomendas](http://www.correios.com.br/encomendas)).

Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet ([www.correios.com.br/encomendas](http://www.correios.com.br/encomendas)).

## **DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS**

Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

## PREÇOS E REAJUSTE

Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

## VIGÊNCIA DESTE ANEXO

O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

## FICHA TÉCNICA – PACOTES DE ENCOMENDAS

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA	
<b>CNPJ:</b> 34868257000181	<b>CONTRATO Nº:</b>
<b>NOME DO PACOTE:</b> ENCOMENDA 2.0	
<b>SITE E-COMMERCE/MARKETPLACE:</b>	
<b>DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas e o Termo de Intermediação de Comércio Eletrônico disponibilizado no portal dos Correios:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

## SERVIÇOS INTERNACIONAIS

### 1. Definições

1.1. Serviços de Remessa de Objetos Internacionais, bem como a venda de embalagens e produtos postais (selos e pré-franqueados) relativos aos serviços do Correio Internacional.

1.1.1. Os serviços previstos para o Correio Internacional que abrangem este ANEXO encontram-se mencionados no TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNACIONAIS, emitido pelos CORREIOS e disponibilizado no Portal dos Correios.

### 2. Obrigações

2.1. A CONTRATANTE concorda em observar a forma detalhada da operacionalização dos serviços no TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNACIONAIS.

2.2. A CONTRATANTE se obriga a:

2.2.1. Utilizar, quando compatíveis com a natureza e condições do conteúdo, envelopes padronizados, de acordo com as normas da ABNT.

2.2.2. Endereçar corretamente os objetos e responsabilizar-se pelas informações prestadas quanto a seu conteúdo, ficando responsável por quaisquer erros ou despesas decorrentes de informação incompleta ou errada.

2.2.3. Utilizar, para confecção de listas de postagem, sistema de pré-postagem, quando fornecido pelos CORREIOS, aplicativo dos CORREIOS disponibilizado no Portal dos Correios ou sistema eletrônico próprio, quando compatível e autorizado pelos CORREIOS.

2.2.4. Apresentar os objetos acompanhados dos respectivos Formulários de Postagem - AWB já preenchidos, por meio dos sistemas de pré-postagem, fornecidos pelos CORREIOS.

2.2.5. Opcionalmente, o cliente poderá produzir os formulários: Lista de Postagem, Aviso de Recebimento, Formulário de Postagem - AWB e imprimir a etiqueta de registro, de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecidos pelos CORREIOS.

2.4. Os CORREIOS se obrigam a:

2.4.1 Observar o TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNACIONAIS.

2.4.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos até os locais de destino e pela entrega nos respectivos endereços, por meios próprios ou por serviços contratados de terceiros.

2.4.2.1. No caso de restrição de entrega no endereço do destinatário indicado no AWB, a remessa será entregue conforme legislação do país de destino e/ou normas internas dos CORREIOS (ou de seus contratados).

2.4.3. Indenizar à CONTRATANTE, no caso de mercadorias e de documentos registrados, quando ocorrer extravio por culpa exclusiva dos CORREIOS ou de terceiros contratados pelos CORREIOS.

2.4.3.1. As indenizações serão feitas de acordo com as previsões constantes no termo de condições de que trata o subitem 2.1. e nas Tabelas de Preços e Tarifas dos respectivos serviços.

2.4.3.2. Não haverá o pagamento de indenização, se for constatada a inobservância do disposto nos subitens 2.1. ao 2.2..

### **3. Preços, Reajustes, Benefícios e Contrapartidas**

#### **3.1. Preços e Tarifas**

3.1.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS respectivamente, os preços previstos na Tabela de Preços e Tarifas do Correio Internacional, vigentes na data da prestação dos serviços.

#### **3.2. Reajuste**

3.2.1. Os preços definidos para os serviços e produtos previstos neste Contrato têm suas vigências adstritas às tabelas mencionadas no subitem 3. 1.1 deste Anexo, sendo alterados quando da modificação das mesmas.

3.2.1.1. Os preços e as tarifas relativos aos serviços e produtos abrangidos por este contrato serão reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices de atualização das respectivas tabelas e tarifas.

#### **3.3. Benefícios**

3.3.1. A CONTRATANTE participará, automaticamente, de programas de benefícios, vigentes durante a validade do contrato, para os Serviços do Correio Internacional.

3.3.1.1. Os CORREIOS se reservam o direito de alterar ou excluir os programas de benefício, de forma unilateral, a qualquer tempo, sem apresentar quaisquer justificativas à CONTRATANTE.

#### **3.4. Contrapartidas**

3.4.1 A CONTRATANTE deve observar as condições de eventuais contrapartidas no programas de benefícios, vigentes durante a validade do contrato, para os Serviços do Correio Internacional.

### **4. Condições de Pagamento**

4.1. As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

### **5. Disposições Gerais**

5.1. Em caso de extravio, espoliação ou avaria total da remessa internacional, a responsabilidade dos CORREIOS está limitada aos valores e critérios de indenização estabelecidos no TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNACIONAIS.

5.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

5.3. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

5.4. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a CONTRATANTE e os CORREIOS.

### **6. Vigência do ANEXO**

A partir da inclusão deste ANEXO em contrato, conforme definido na Cláusula Segunda do Contrato pelo qual este Anexo faz parte.

## **SERVIÇOS TELEMÁTICOS**

### **1. Definições**

1.1. Prestação dos seguintes serviços:

1. Telegrama Nacional e Internacional.
2. Carta Via Internet.

1.1.1. A captação do Serviço Telegrama poderá ocorrer pela Internet (Sistema de Postagem Eletrônica – SPE e Mídia Eletrônica), Balcão de Agência ou Fonado.

1.1.2. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais:

1.1.2.1. Para o Serviço de Telegrama Nacional Via Internet: Cópia de Telegrama (CC) e Pedido de Confirmação de Entrega (PC), ambos podendo ter a opção de ter a entrega física ou eletrônica. A Cópia do Telegrama será encaminhada de acordo com a escolha do remetente, para o endereço do remetente ou endereço do destinatário constante no telegrama original.

1.1.2.2. Para os Serviços de Telegrama Nacional captado no Balcão de Agência e para o Fonado: Cópia de Telegrama (CC) e Pedido de Confirmação de Entrega (PC), somente com entrega física ao remetente ou ao destinatário.

1.1.2.3. Para os Serviços de Telegrama Internacional: Cópia de Telegrama (CC), somente com entrega física ao remetente ou ao destinatário.

1.1.2.4. Para o Serviço de Carta Via Internet: Serviço Adicional Aviso de Recebimento – AR.

## 2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE**, quando da utilização do Serviço TELEGRAMA se compromete:

2.1.1. Possuir acesso à Rede Internet, para instalar aplicativos Sistema de Postagem Eletrônica – SPE, Escritório ou Corporativo, fornecidos gratuitamente pelos **CORREIOS**, caso opte pela transmissão do Telegrama VIA INTERNET, em sua estação de trabalho ou em seu servidor, não sendo autorizado à **CONTRATANTE**, efetuar alterações nos referidos sistemas, nem disponibilização a terceiros.

2.1.2. Instalar o ACROBAT - Reader 5.0 ou superior, em suas estações de trabalho, caso contrate os Serviços Adicionais Cópias de Telegrama e/ou Pedidos de Confirmação e opte em receber as informações em meio eletrônico, especificamente no caso de utilização do Serviço de Telegrama VIA INTERNET.

2.1.3. Obedecer, quando da utilização de imagens personalizadas, as seguintes especificações e dimensões de formatação:

1. Cor: monocromática (preto ou tons de cinza)
2. Fundo: transparente
3. Formato do arquivo: JPG ou JPEG
4. Tamanho: máximo de 60 K
5. Dimensão: 3 linhas - 425 x 43 pixels (150 x 15 mm) ou 5 linhas: 425 x 70 pixels (150 x 25 mm).

2.1.3.1. Submeter a imagem personalizada para aprovação dos **CORREIOS** e, posterior cadastramento, especificamente no caso de utilização do Serviço de Telegrama VIA INTERNET.

2.1.3.2. As imagens personalizadas somente serão utilizadas destinados aos Telegramas em âmbito nacional.

2.1.4. Responsabilizar-se pela segurança de seus equipamentos, resguardando o sigilo dos dados de acesso aos serviços fornecidos pelos **CORREIOS** contra qualquer ato, uso indevido, fraude ou violação perpetrada por “Hackers” ou por seus funcionários.

2.1.5. Fornecer arquivo eletrônico, caso opte em utilizar a Mídia Eletrônica, de acordo com o layout fornecido pelos **CORREIOS** para captação e transmissão dos Telegramas.

2.1.6. Utilizar a Central de Atendimento ao Cliente dos Correios – CAC, caso opte em utilizar a forma de captação FONADO.

2.1.6.1. Fornecer, ao atendente, os dados da empresa, código administrativo, número do cartão de postagem e outros que forem solicitados, para efeitos de identificação e posterior inclusão no faturamento do serviço prestado.

2.1.7 Utilizar as Agências de Correios credenciadas em Contrato para envio de seus Telegramas, caso opte em postar no BALCÃO DA AGÊNCIA:

2.1.7.1 Preencher o “Formulário de Telegrama” e entregar ao atendente, juntamente com o cartão de autorização de postagem fornecido pelos **CORREIOS**.

2.2. A **CONTRATANTE**, quando da utilização do Serviço CARTA VIA INTERNET se compromete:

2.2.1. Possuir acesso à Rede Internet, para instalar aplicativos Sistema de Postagem Eletrônica – SPE, Escritório ou Corporativo, fornecidos gratuitamente pelos **CORREIOS**, em sua estação de trabalho ou em seu servidor, não sendo autorizado à **CONTRATANTE**, efetuar alterações nos referidos sistemas, nem disponibilização a terceiros.

2.2.2. Responsabilizar-se pela segurança de seus equipamentos, resguardando o sigilo dos dados de acesso aos serviços fornecidos pelos **CORREIOS** contra qualquer ato, uso indevido, fraude ou violação perpetrada por “Hackers” ou por seus funcionários.

2.3. A **ECT** se obriga a:

### 2.3.1. Fornecer previamente à **CONTRATANTE**:

- a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no item 2 deste ANEXO, bem como da cláusula 3 do Contrato do qual este ANEXO faz parte.
- b) o Cartão de Postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO.
- c) a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização.
- d) o código de acesso (que corresponde ao(s) número(s) do(s) cartão(ões) de postagem) e senha para utilização dos serviços Telegrama Via Internet e Carta Via Internet. Essas informações, também poderão ser enviadas por e-mail, em substituição ao cartão de postagem físico mediante solicitação formal da **CONTRATANTE**.
- e) o modelo de layout do arquivo de Telegrama para caso de utilização de Mídia eletrônica.
- f) o código de identificação relativa à imagem, personalizada no Sistema, objetivando a Inserção destas nos Telegramas destinados ao âmbito nacional, submetidos pelo canal Internet.

2.3.2 Disponibilizar, sem ônus, o aplicativo **Sistema de Postagem Eletrônica - SPE à CONTRATANTE**, de acordo com a opção escolhida, SPE Simples, Escritório ou Corporativo, com todas as funcionalidades que permitam a transmissão do Telegrama e Carta via internet.

2.3.3. Captar, transmitir, imprimir e entregar os Telegramas, Cartas Via Internet, nos endereços indicados.

2.3.3.1. Quando da entrega do Telegrama e/ou Carta Via Internet, sendo esta última postada com Serviço Adicional de Aviso de Recebimento – AR, deverá ser colhida a assinatura do recebedor civilmente capaz que se apresente para receber o objeto. No caso da entrega do Telegrama, deverá ser feita também anotação da data e da hora da entrega.

2.3.4. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão direcionado à entrega interna, em uma unidade dos **CORREIOS**, para posterior retirada pelo destinatário.

2.3.5. Entregar ao remetente o Pedido de Confirmação de Entrega e/ou Cópia do Telegrama ao remetente ou ao destinatário com as devidas informações da entrega, por meio de Correio Convencional ou via e-mail.

2.3.6. Emitir os Comprovantes, indicando, além dos dados necessários para emissão da fatura, o número do contrato e respectivo código do serviço.

2.3.7. Receber da **CONTRATANTE**, por meio de mídia eletrônica, Via FTP (file transfer protocol) ou e-mail ou no servidor da **CONTRATANTE**, para tratamento e envio dos Telegramas, mediante acordo entre as partes.

2.3.8. Devolver à **CONTRATANTE** o resultado da importação de seu arquivo em Mídia Eletrônica, indicando os Telegramas processados e os rejeitados.

2.3.9. Devolver à **CONTRATANTE**, via Postal, os Telegramas e as Cartas via internet cuja entrega física ao destinatário não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar.

2.3.10. Cadastrar imagens personalizadas de clientes para uso exclusivo da **CONTRATANTE**.

2.3.11. Disponibilizar imagens próprias, de eventos e datas comemorativas para uso no cabeçalho ou rodapé das mensagens

### 3. Preços e Tarifas

3.1. A **CONTRATANTE** pagará pela execução do Serviço de Telegrama de acordo com o canal de captação utilizado: INTERNET, BALCÃO ou FONADO.

3.1.1. O uso da modalidade FONADO incidirá o pagamento de Taxa de Administração Telegrama Fonado, constante na Tabela de Preços e Tarifas Serviços Nacionais.

3.1.2. Para utilização da forma de envio Mídia, será cobrada a tarifa referente ao Telegrama postado no canal Internet.

3.1.3. Pelo agendamento do dia da entrega do Telegrama (Pré-datado) e pela Inserção de imagem, não será cobrado nenhum preço adicional.

3.1.4. A tarifação do Serviço de TELEGRAMA INTERNACIONAL será em função da quantidade de palavras tarifadas e as palavras reais e possui tabela específica.

3.2. Pela utilização do serviço de CARTA VIA INTERNET, será cobrada a tarifa correspondente ao da Carta Registrada Comercial, conforme Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais vigente.

3.3. Os valores dos Serviços Adicionais utilizados, serão acrescidos aos preços previstos para prestação do serviço utilizado.

### 4. Disposições Gerais

4.1. O Telegrama com imagem somente está disponível no Canal Internet, para Telegramas Nacionais.

4.2. Os **CORREIOS** disponibilizará à **CONTRATANTE**, em todos os canais de captação do serviço de Telegrama, a opção de Telegrama Pré-datado.

4.3. A **CONTRATANTE** deverá acompanhar o histórico dos registros de transações disponibilizados pelo sistema dos **CORREIOS** no site: [www.telegrama.com.br](http://www.telegrama.com.br).

4.4. O código de acesso é igual ao número do cartão de postagem.

4.5. O Serviço CARTA VIA INTERNET é prestado obrigatoriamente com o Serviço de Registro.

4.6. Independentemente da fonte utilizada pela **CONTRATANTE**, no ato da transmissão, a impressão no formulário de entrega do Telegrama será sempre na fonte Helvética, tamanho 12.

4.7. A **CONTRATANTE** deverá observar as normas e condições gerais de aceitação prevista na Lei 6.538 de 22.06.1978.

4.8. Não há rastreamento para o TELEGRAMA INTERNACIONAL.

## 5. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

## APENSO

### GLOSSÁRIO

Serviço de Telegrama – compreende a captação de mensagens expressas tipo Telegrama, pelos canais Internet, Fonado e Balcão de Agência, para transmissão eletrônica e entrega física, no âmbito nacional ou internacional, ao destinatário, de acordo com os procedimentos operacionais de cada produto ou serviço.

Canal Internet é o meio de acesso para transmissão de Telegrama via Web.

Canal Fonado - serviço de envio de telegramas por telefone, por meio da Central de Atendimento ao Cliente dos CORREIOS – CAC - pelos telefones:

- 3003-0100: para capitais e regiões metropolitanas

- 0800-725-7282: demais localidades.

Canal Balcão de Agência - serviço de envio de Telegramas em Agências de Correios. Considerar como Canal Balcão de Agência, todos os telegramas que são postados nas Agências Próprias, Agências Franqueadas, Agência Comercial de Correios Tipo 1 (Própria e Terceirizada), Agência Filatélica, Agência de Correio Satélite, Agência de Correio Comunitária e o Centro de Serviços Telemáticos – CST.

Mídia Eletrônica - meio eletrônico contendo arquivos de dados de Telegramas em layout específico.

Carta via internet - É o serviço por meio do qual pode ser remetido diretamente através da web, de seu desktop, cartas registradas, com ou sem AR.

Sistema de Postagem Eletrônica – SPE é um sistema que tem como objetivo facilitar o envio de Telegramas e Cartas com a utilização da Internet, que possibilita o acesso direto com os Correios, em ambiente seguro, disponível nas versões – SPE Simples, SPE Escritório e SPE Corporativo.

No canal Internet será disponibilizada o uso de Imagem. A Inserção de imagem – Telegrama contendo desenhos gráficos, ilustrações ou textos no cabeçalho e/ou rodapé, serão oferecidos de forma gratuita. As imagens são disponibilizadas pela ECT ou fornecidas pelo cliente, mediante cadastramento prévio. Pré-datado – oferecido de forma gratuita ao cliente, onde se agenda a data da entrega.

Serviços Adicionais:

- Pedido de Confirmação de Entrega – PC: serviço adicional pago, que informa ao remetente os dados de entrega do Telegrama, nome do recebedor, data e hora.
- Cópia do Telegrama – serviço adicional pago que disponibiliza ao remetente a cópia do texto contendo os dados de encaminhamento do Telegrama enviado. Disponível também para os Telegramas Internacionais.
- AR – Aviso de Recebimento - É o serviço que, através do preenchimento de modelo próprio, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega de objeto postado sob registro, com ou sem declaração de valor.

## CARTA COMERCIAL

### 1. Definições

1.1. Serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliária de objetos relativos à Carta Comercial, em âmbito nacional, com peso unitário de até 500 (quinhentos) gramas;

1.1.1. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: Registro, Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD.

## 2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Definir, de comum acordo com os **CORREIOS**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços previstos neste ANEXO serão prestados;

2.1.1.1. No caso de holding, informar aos **CORREIOS** os dados necessários de cada filial, empresa coligada e/ou controlada autorizada(s) a utilizar(em) os serviços para o preenchimento da(s) Ficha(s) Técnica(s).

2.1.2. Obedecer às condições gerais de aceitação de objetos quanto a peso, natureza do conteúdo, dimensões, formato, endereçamento e demais normas previamente informadas pelos **CORREIOS**;

2.1.3. Apresentar, no ato da postagem, o Cartão de Postagem fornecido pelos **CORREIOS**;

2.1.4. Apor nos envelopes:

a) Chancela de Franqueamento Padrão, conforme modelo e leiautes estabelecidos pelos **CORREIOS**, observando o disposto no subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) Data de Postagem abaixo da Chancela Padrão de Franqueamento, ou em outro local previamente aprovado pelos **CORREIOS**, precedida da expressão "Data de Postagem" e no formato dd/mm/aaaa, por meio de processo gráfico ou carimbo;

2.1.4.1 Quando o franqueamento ocorrer por meio de estampagem digital de Máquina de Franquear, aposta pela Agência Franqueada de vinculação do contrato, os objetos não deverão conter a chancela de franqueamento e a data de postagem de que tratam as alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.4;

2.1.5. Apor nos objetos, nos locais apropriados, o endereço completo do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP, bem como fazer constar, no verso deles, os motivos determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pelos **CORREIOS**, para anotações por parte do carteiro;

2.1.5.1 Fazer constar nos objetos postados com o Serviço Adicional Aviso de Recebimento (AR) e/ou Mão Própria (MP), para os quais se quer a devolução imediata após as três tentativas de entrega, a seguinte menção: "Após a terceira tentativa de entrega, devolver imediatamente ao remetente."

2.1.5.1.1. A indicação citada no subitem anterior deve ser aposta no rótulo de endereçamento, ou em outro local previamente aprovado, de acordo com o leiaute estabelecido pelos **CORREIOS**.

2.1.6. Definir, juntamente com os **CORREIOS**, a frequência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas para cada filial autorizada pela **CONTRATANTE**;

2.1.6.1. A prestação do serviço de Coleta Domiciliária, sem ônus à **CONTRATANTE**, por meio do presente ANEXO, está condicionada à quantidade mínima de 500 (quinhentos) objetos por coleta e à viabilidade operacional dos **CORREIOS**;

2.1.6.1.1. A Coleta Domiciliária em quantidade inferior a 500 (quinhentos) objetos está condicionada à viabilidade operacional e à cobrança de taxa de coleta prevista na tabela de preços "Coleta Programada".

2.1.6.2. Quando tratar-se de empresa sujeita ao regime de contratação pela Lei nº 8666/93, é admitida a Coleta Domiciliária Programada, sem ônus ao cliente, de qualquer quantidade de objetos, desde que os Correios possuam viabilidade operacional;

2.1.6.3. Atentar para as regras específicas e constantes no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios e disponível no portal dos Correios;

2.1.6.4. Quando houver modificação do local, da quantidade de objetos e da frequência da coleta deverá ser efetuada a assinatura de nova(s) Ficha(s) Técnica(s) com as especificações acordadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vigência das alterações.

2.1.7. Fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento - AR, devidamente preenchido, conforme modelo-padrão estabelecido pelos **CORREIOS**;

2.1.7.1. Não será aceita a postagem de objetos cujo Aviso Recebimento – AR esteja diferente do leiaute-padrão estabelecido pelos **CORREIOS**.

2.1.8. Entregar os objetos acompanhados das informações relativas à postagem por meio da Lista de Postagem em meio eletrônico, conforme leiaute fornecido pelos **CORREIOS**;

2.1.8.1. Caso a **CONTRATANTE** fique impossibilitada de encaminhar as informações relativas à postagem através de meios eletrônicos, contingencialmente, deverá entregar os objetos acompanhados da Lista de Postagem impressa devidamente preenchida em 03 (três) vias, conforme leiaute fornecido pelos **CORREIOS**.

2.1.9. Entregar, ao preposto dos **CORREIOS**, no ato da coleta ou da postagem, os objetos preparados, atendendo às especificações indicadas anteriormente e às seguintes condições:

- a) os objetos que compõem a carga deverão ser apresentados para postagem faceados e encabeçados por ordem crescente de CEP, de acordo com o Plano de Triagem ou Sistema de Blocação fornecido pelos **CORREIOS**;
- b) os objetos deverão, ainda, estar organizados, levando-se em conta na separação: o tipo de objeto (Simples ou Registrado com AR, MP ou VD) e o respectivo porte, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pelos **CORREIOS**.

2.1.10. Quando não houver previsão de coleta ou quando da postagem fora do estabelecido na(s) Ficha(s) Técnica(s), entregar os objetos nas unidades previamente definidas, nos horários acertados com os **CORREIOS**, observando-se o disposto neste ANEXO e mediante apresentação do Cartão de Postagem.

2.2. Os **CORREIOS** se obrigam a:

2.2.1. Fornecer previamente à **CONTRATANTE**:

- a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1. deste ANEXO, bem como do subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;
- b) o Cartão de Postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO;
- c) a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização;
- d) as faixas numéricas de registro a serem utilizadas na impressão do número de registro em códigos de barras nos objetos postados nesta modalidade.

2.2.2. Definir, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços serão executados, bem como elaborar a(s) Ficha(s) Técnica(s) para cada órgão credenciado a utilizar os serviços, a(s) qual(is) deve(m) estar apensa(s) ao presente ANEXO.

2.2.3. Coletar os objetos em local e horário previamente acertados com a **CONTRATANTE**, definidos na(s) Ficha(s) Técnica(s) apensa(s), observando o disposto nos subitens 2.1.6., 2.1.6.1., 2.1.6.1.1., 2.1.6.2. 2.1.6.3. e 2.1.6.4. do presente ANEXO;

2.2.4. Quando da postagem ou da coleta, após conferência dos objetos apresentados para postagem, bem como das informações constantes na Lista de Postagem, entregar, à **CONTRATANTE**, o respectivo Comprovante do Cliente, emitido pelo sistema de atendimento;

2.2.5. Receber os objetos postados pela **CONTRATANTE** conforme previsto no subitem 2.1.10. deste ANEXO;

2.2.6. Adotar, no ato da postagem, os seguintes critérios para aferição do peso da carga entregue pela **CONTRATANTE**:

- a) efetuar a pesagem da carga total (objetos e unitizadores) recebida, excluindo o peso dos unitizadores e verificando se confere com o peso total líquido indicado na Lista de Postagem entregue pela **CONTRATANTE**;
- b) após a pesagem da carga total, extrair uma amostra de objetos para cada porte e tipo de objeto, para conferência do peso médio unitário e quantidade de objetos apresentados para postagem;
- c) após a pesagem da carga total e a retirada da amostra, na hipótese de o peso total líquido estar igual ao informado na Lista de Postagem, ou dentro da margem de tolerância de 2% (dois por cento), emitir recibo de postagem à **CONTRATANTE** e encaminhar os objetos para transporte e distribuição;
- d) se constatada divergência de peso total líquido entre o informado na Lista de Postagem e o peso aferido pelos **CORREIOS**, que exceda a margem de tolerância de 2% (dois por cento), contatar a **CONTRATANTE** imediatamente para que se posicione quanto à aceitação ou não do peso verificado pelos **CORREIOS**:

I – Aceito o peso aferido pelos **CORREIOS**, solicitar à **CONTRATANTE** a substituição da Lista de Postagem em até 24 horas. Caso não seja substituída, para fins de faturamento, considerar o peso verificado pelos **CORREIOS**;

II – Caso não seja aceito o peso verificado pelos **CORREIOS**, solicitar o comparecimento imediato de representante da **CONTRATANTE** à unidade de postagem para conferência conjunta. Caso o representante discorde do peso, a carga deve ser retirada pelo mesmo.

2.2.7. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão entregues, ao destinatário, em Unidades de Atendimento dos **CORREIOS**;

2.2.8. Entregar os objetos postados sob Registro e Aviso de Recebimento - AR nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los, dela colhendo as necessárias assinaturas;

2.2.8.1. Quando se tratar do serviço de Mão Própria - MP, entregar o objeto somente ao próprio destinatário, mediante comprovação de sua identidade, observadas as seguintes considerações:

2.2.8.1.1. Quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesiásticas ou a pessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim;

2.2.8.1.2. Nos casos mencionados no subitem anterior, o empregado encarregado da distribuição anotarà, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão emissor do documento de identidade, bem como o cargo ou função da pessoa credenciada nos campos reservados em formulário específico. Quando solicitado o serviço de Aviso de Recebimento - AR, deverão ser apostas as mesmas anotações.

2.2.9. Restituir, à **CONTRATANTE**, os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, bem como os Avisos de Recebimento – ARs correspondentes aos objetos entregues, quando for o caso.

### 3. Disposições Gerais

3.1. Para postagem de objetos com Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD é obrigatório o uso do Registro;

3.2. A responsabilidade dos **CORREIOS** cessa terminado o prazo de 90 (noventa) dias para a reclamação de objetos postados sob Registro, a contar da data de entrega ou, da expectativa de entrega do objeto;

3.2.1. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro a responsabilidade dos **CORREIOS** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.3. Aos objetos postados na modalidade Simples não se conferem as características de Registrado, inclusive para efeito de indenização. Não cabe qualquer tipo de indenização, por parte dos **CORREIOS** em caso de reclamação com alegação de não-entrega de objetos simples, tendo em vista que as características de tratamento e distribuição deles impossibilitam o rastreamento;

3.4. Não será aceita a postagem de correspondências aglutinadas e endereçadas ao porteiro, zelador, síndico ou a qualquer outra pessoa, a fim de que estas efetuem a redistribuição aos respectivos destinatários;

3.4.1. Entende-se por aglutinação o envio de mais de uma correspondência, com destinatários diferentes, contidas em um mesmo envoltório.

3.5. A **CONTRATANTE** é responsável pela integridade e veracidade das informações constantes na Lista de Postagem entregue aos **CORREIOS**, citada no subitem 2.1.8. do presente ANEXO;

3.6. A(s) fatura(s) correspondente(s) aos serviços prestados serão entregues pelos **CORREIOS** à **CONTRATANTE**, conforme subitem 3.5. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

3.7. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e os **CORREIOS**;

3.8. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre as partes;

3.9. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

### 4. Vigência do ANEXO

O presente ANEXO terá sua vigência estabelecida na Ficha Resumo, em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato Múltiplo do qual ele faz parte.

*(assinado eletronicamente)*



às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Leal de Sa, Subgerente - G1**, em 13/12/2019, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11282173** e o código CRC **C34E1828**.

---

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/12/2019 | Edição: 242 | Seção: 3 | Página: 97

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Amapá

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019 - UASG 154215

Nº Processo: 23125014997201810.

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -AMAPA. CNPJ Contratado: 34028316762461. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços postais pela Empresa brasileira de correios e telegrafos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 com suas alterações subsequentes e legislação correlata. Vigência: 13/12/2019 a 13/12/2024. Valor Total: R\$40.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800447. Data de Assinatura: 13/12/2019.

(SICON - 13/12/2019) 154215-15278-2019NE800005

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PORTARIA Nº 2552/2019**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e em observação ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993; no art. 31 da Instrução Normativa nº 02/2008 - MPOG, alterado pela Instrução Normativa nº 06/2013 - MPOG; tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 88/2019 - DICONTE, de 13 de Dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores constantes no anexo desta Portaria para responderem pela gestão e fiscalização do Contrato nº 013/2019, celebrado entre a Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, cujo objeto é a "prestação, pelos CORREIOS, de serviços de postagem".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

*Pró-Reitoria de Administração da Fundação Universidade Federal do Amapá*

Homologado em 19/12/2019 por 1125822 - SELONIEL BARROSO DOS REIS, com as atribuições conferidas pelo(a) Portaria nº 1610/2018-UNIFAP, e pelo(a) Ordem de Serviço nº 001/2016-REITORIA/UNIFAP.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**ANEXO DA PORTARIA**

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2019  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

<b>Servidor</b>	<b>Cargo Efetivo</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>	<b>Função</b>
Aguinaldo Monteiro Nunes	Servente de Limpeza	1126042	Gestor do Contrato
Raimunda Correa Castro	Auxiliar em Administração	273398	Gestor do Contrato (Suplente)
Michelle da Silva Mattos	Assistente Administrativa	212623	Fiscal Técnico
Leiliane Penafort da Silva	Assistente Administrativa	1093188	Fiscal Técnico (Suplente)
Leiliane Penafort da Silva	Assistente Administrativa	1093188	Fiscal Administrativo
Michelle da Silva Mattos	Assistente Administrativa	212623	Fiscal Administrativo (Suplente)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 5473/2022 - DICONTE (11.02.23.06.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 09 de Março de 2022

À PROAD,

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para Emissão de nota de empenho estimativo, no intento de garantir a liquidação de despesa abaixo referida durante o exercício de 2022.

- **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT**, CNPJ Nº 34.028.316/7624-61, de acordo com o Art. 25 - Caput, da Lei 8.666/93. É inexigível a licitação por inviabilidade de competição.

*(Assinado digitalmente em 09/03/2022 15:20)*

REGINA SCHINDA  
CHEFE DE DIVISAO  
Matrícula: 341897

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **282631439f**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 5537/2022 - SECPROAD (11.02.23.03)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 10 de Março de 2022**

Ao Protocolo,

De ordem, solicitamos que seja informado o valor estimativo para garantir a liquidação de despesa abaixo referida durante o exercício de 2022.

- **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT**, CNPJ Nº 34.028.316/7624-61, de acordo com o Art. 25 - Caput, da Lei 8.666/93. É inexigível a licitação por inviabilidade de competição.

*(Assinado digitalmente em 10/03/2022 09:07)*

JOCIANE DOS SANTOS SOUZA

*CHEFE*

*Matrícula: 1085259*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **ae206ce197**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**PROCESSO Nº 7/2022 - SEPRO (11.02.23.06.03)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 14 de Março de 2022**

**RESPOSTA**

Em atenção ao NUP. 23125.014997/2018-10, despacho nº 5537/2022-SECPROAD, segue resposta:

**I - valor Mensal R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais);**

**II - valor Anual R\$ 4.500,00 (quatro e quinhentos reais);**

Cordialmente,

*(Assinado digitalmente em 14/03/2022 10:15)*  
AGUINALDO MONTEIRO NUNES  
CHEFE  
Matrícula: 1126042

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **8a8638cafb**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 5798/2022 - SECPROAD (11.02.23.03)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 14 de Março de 2022**

À DGO,

De ordem, solicitamos disponibilidade orçamentária para atender empenho estimativo do contrato de serviços de encomenda expressa - Correios

**I - valor Mensal R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais);**

**II - valor Anual R\$ 4.500,00 (quatro e quinhentos reais);**

*(Assinado digitalmente em 14/03/2022 11:02)*  
JOCIANE DOS SANTOS SOUZA  
CHEFE  
Matrícula: 1085259

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **76dceda860**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 5988/2022 - DGO (11.02.29.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 15 de Março de 2022

A PROAD

Informamos consta inscrito em restos a pagar a nota de empenho 2019NE800447, cuja finalidade é atender despesas com serviços de encomendas expressas, com saldo na data de hoje de R\$ 27.982,17 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos).

Desta forma, sugerimos que as despesas do exercício corrente sejam liquidadas através da referida nota de empenho.

*(Assinado digitalmente em 15/03/2022 20:44)*  
ALDERY DA SILVA MENDONÇA  
DIRETOR  
Matrícula: 1126193

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **24056d9633**

15/03/22 20:30

USUARIO : ALDERY

PAGINA : 6

UG EMITENTE : 154215 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
GESTAO EMITENTE : 15278 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
POSICAO : MARCO - ABERTO  
CONTA CONTABIL : 631100000 - RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR

CONTA CORRENTE	SALDO EM R\$
N 2019NE000574 01	
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA	100.000,00 C
N 2019NE000577 01	
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA	25.536,00 C
N 2019NE800061 90	
FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FINANC.	25.889,44 C
N 2019NE800077 69	
SEGUROS SURA S.A.	24.335,20 C
N 2019NE800434 91	
JOTA ELE / SH / CDG / EXXA	15.124.565,99 C
N 2019NE800447 47	
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	27.982,17 C
	CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF2=RAZAO PF3=SAI F7=VOLTA F8=AVANCA PF10=EMAIL PF12=RETORNA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 6757/2022 - PROAD (11.02.23)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 23 de Março de 2022**

À Dicont,

De ordem, encaminhamos para conhecimento o despacho n 5988/2022 - DGO (doc. de ordem 76).

*(Assinado digitalmente em 23/03/2022 11:33)*  
JOCIANE DOS SANTOS SOUZA  
SECRETARIA  
Matrícula: 1085259

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **f5ace4d073**